



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I

ANO VIII — N.º 172 CAPITAL FEDERAL SABADO, 5 DE SETEMBRO DE 1953

CÂMARA DOS DEPUTADOS

M e s a

Presidente — Nereu Ramos.
1.º Vice-Presidente — José Augusto.
2.º Vice-Presidente — Adroaldo Costa.
1.º Secretário — Rui Almeida.
2.º Secretário — Carvalho Sobrinho.
3.º Secretário — Rui Santos.
4.º Secretário — José Guimarães.

Suplentes — Umberto Moura — Antônio Maia — Lício Borralho — Virgínio Santa Rosa.

Reuniões às quintas-feiras, às 10 horas.

Secretário — Nestor Massena, Secretário Geral da Presidência.

Líderes da Maioria e Minoria

Líder da Maioria — Gustavo Campanema.
Vice-Líder da Maioria — Vieira Lins.
Líder da Minoria — Afonso Arinos.

Líderes Partidários

P.S.D. — Líder — Gustavo Campanema; Vice-Líderes: Eurico Sales e Oscar Carneiro.
U.D.N. — Líder — Afonso Arinos; Vice-Líderes: Ernani Satrio, Luiz Garcia e Heitor Beirão.
P.L.B. — Líder — Vieira Lins — Vice-Líderes — Alberto Botino, Lucio Bittencourt e Aziz Maron.
P.S.P. — Líder — Deodoro Mendonça; Vice-Líderes: Moura Resende e Vasconcelos Costa.
P.R. — Líder — Dilermando Cruz; Vice-Líderes — Lacerda Werneck e Helio Cabal.
P.S.T. — Líder — Altamirando Requião — Vice-Líderes — Afonso Matos.
P.L. — Líder — Raul Pilla.
P.T.N. — Líder — Emílio Carlos.
P.D.C. — Líder — Arruda Câmara.
P.R.P. — Líder — Wolfram Metzger; Vice-Líder — Ponciano dos Santos.
P.S.B. — Líder — Orlando Dantas; Vice-Líder — Breno da Silveira.
P.R.T. — Líder — Roberto Morena.

Resolução n.º 360, de 4 de Setembro de 1953

Concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Armando Falcão.
 Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo único — E' concedido um (1) mês de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 167 do Regimento Interno, ao Deputado Armando Falcão, representante do Partido Social Democrático pelo Estado do Ceará.

Câmara dos Deputados, em 4 de Setembro de 1953.
 NEREU RAMOS

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição e Justiça

Lúcio Bittencourt — PTB — Presidente.
 Castilho Cabral — PSP — Vice-Presidente.

Achilles Mincarone — PTB.
 Alberto Houlo — PTB.
 Alencar Araripe — UDN.
 Antonio Horacio — PSD.
 Godói Ilha — PSD.
 Gurgel do Amaral — PTB.
 Jarbas Maranhão — PSD.
 José Joffily — PSD.
 José Matos — PSD.
 Luiz Garcia — UDN.
 Oliveira Brito — PSD.
 Osvaldo Trigueiro — UDN.
 Samuel Duarte — PTB.
 Ulisses Guimarães — PSD.
 Vago — UDN.
 Vago — PSP.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Aziz Maron — PTB.
 Ernani Satrio — UDN.
 (Substituído em 11-5-53 pelo Senhor Alaimor Baleiro).
 Getúlio Moura — PSD.
 Guilhermino de Oliveira — PSD.
 Helio Cabal — PR.
 Moura Andrade — PDC.
 Menezes Pimentel — PSD.
 Moura Rezende — PSP.
 Paulo Couto — PTB.

Rondon Pacheco — UDN.
 Tasso Dutra — PSD.
 Secretário — Asdrubal Pinto de Ulyseia.

Auxiliares — Olímpia Bruno e Evana Didier.

Dactilógrafo — Yolanda Hatch.
 Reuniões as terças e quintas-feiras às 14,30 horas, na Sala "Aranjo de Melo Franco".

Comissão de Diplomacia

Lima Cavalcanti — UDN — Presidente.
 Helio Cabal — PR — Vice-Presidente.

Alcides Carneiro — PSD.
 Carlos Roberto — PSD.
 Roberto de Castro — UDN.
 Fernando Ferrari — PTB.
 Filadelfo Garcia — PSD.
 Flavio Castrioto — PSP.
 Gentil Barreira — UDN.
 Hermes de Souza — PSD.
 Ivete Vargas — PTB.
 Menotti de Pichia — PTB.
 Monteiro de Castro — UDN.
 Neto Campelo — UDN.
 Osvaldo Costa — PSD.
 Ovidio de Azevedo — PSD.
 Ubirajara Keutenedjian — PSP.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Castilho Cabral — PSP.
 Cunha Bueno — PSD.
 Eduardo Catalão — PTB.
 Gurgel do Amaral — PTB.
 Mendonça Júnior — PSD.
 Osvaldo Trigueiro — UDN.
 Rondon Pacheco — UDN.
 Viana Ribeiro dos Santos — PR.
 Vago — PSP.
 Secretário — Gilde de Assis Republicano.

Auxiliar — Rivaldo Soares de Melo.
 Reuniões as quartas-feiras, às 16 horas, na Sala "Bueno Brandão".

Comissão de Economia

Rui Palmeira — UDN — Presidente.

Silvio Echenique — PTB — Vice-Presidente.

Adolfo Gentil — PSD.

Alberto Deodato — UDN.

Arnaldo Cerdeira — PSP.

Barros Carvalho — PTB.

Costa Rodrigues — PSD.

Daniel Faraco — PSD.

Dias Lins — UDN.

Eduardo Catalão — PTB.

Euzébio Rocha — PTB.

Iris Meinberg — UDN.

Jaime Araujo — UDN.

João Roma — PSD.

José Pedroso — PSD.

Magalhães Melo — PSD.

Napoleão Fontenle — PSD.

Leoberto Leal — PSD.

Parafillo Borba — PTB.

Raimundo Padilha — UDN.

Raul Pilla — PL.

Uriel Alvim — PSD.

Viana Ribeiro dos Santos — PR

Virgílio Távora — UDN

Wilson Cunha — PSP.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Bilac Pinto — UDN.
 Carlos Valadares — PSD.
 Henrique Pagnoncelli — PTB
 Lacerda Werneck — PR

Magalhães Pinto — UDN.
 Manhães Barreto — PST.
 Nelson Omega — PTB.
 Ubirajara Keutenedjian — PSP.
 Vitorino Correia — PSD.
 Willy Fröhlich — PSD.
 Vago — PL.
 Secretário — Dvho Guardia de Carvalho.
 Auxiliar — Vera Duque Costa.
 Datilógrafo — Helena Cordovil Macedo.
 Reuniões às segundas e quartas-feiras, às 15 horas, na Sala "Carlos Pezoto Filho".
 Coaraci Nunes — PSD.

Comissão de Educação e Cultura

Eurico de Aguiar Salles — PSD. — Presidente.
 Mário Palmério — PTB. — Vice-Presidente.
 Adahil Barreto — UDN.
 Carlos Valadares — PSD.
 Andre Araújo — F. C.
 Coelho de Souza — PL.
 Firman Neto — PSD.
 Joa. Presidio — PTB. — (Substituído pelo Sr. Manoel Ribas em 22-7-53).
 Jorge Lacerda — UDN.
 Lauro Cruz — UDN.
 Mario Palmério — PTB.
 Nelson Omega — PTB.
 Nestor Jost — PSD.
 Octávio Lobo — PSD.
 Paulo Lauro — PSP.
 Paulo Maranhão — UDN.
 Pinheiro Chagas — PSD.
 Ponciano dos Santos — PSP.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Alcides Carneiro — PSD.
 Alberto Deodato — UDN.
 Aluizio Ferreira — PTB.
 Firman Neto — PSD.
 João d'Azevedo — PSP.
 Menotti de Picchia — PTB.
 Vago — PSD.
 Vago — UDN.
 Vago — PDC.
 Vago — PL.
 Vago — PRP.
 Secretário — Dvho Guardia de Carvalho.
 Auxiliares — Alzira Muniz Teles e Jose Paulo Silva.
 Reuniões às terças e quintas-feiras às 14 horas, na Sala "Carlos Pezoto Filho".

Comissão de Finanças

Israel Pinheiro — PSD. — Presidente.
TURMA "A"
 Paulo Sarasate — UDN. — Vice-Presidente — (Ministério da Educação e Saúde — 2.ª Parte)

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
 ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
 MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
 HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
 AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

A S S I N A T U R A S

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.
 O registro de assinaturas é feito a vista do comprovante do recebimento.
 Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.
 Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.
 O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 o, por exercício decorrido, cebrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Alcides de Castro — PSD — (Ministério da Justiça e Negócios Interiores).
 Artur Audrá — PTB.
 Artur Santos — UDN. — (Ministério das Relações Exteriores).
 Carlos Luz — PSD. — (Ministério da Fazenda).
 Carmelo D'Agostino — PSP.
 Clodomir Millet — PSP — (Ministério da Viação, Parte Geral, D. C. I. e D. N. O. C. S.).
 Eplício de Almeida — PL.
 Herbert Levy — UDN.
 Jose Bonifácio — UDN. — (Ministério da Agricultura).
 Lameira Bittencourt — PSD. — (Congresso Nacional).
 Lauro Lopes — PSD. — (Receita).
 Macedo Soares — PSD — (Ministério da Guerra) — Substituído em 23-7-1953, pelo Sr. Saturnino Braga.
 Osvaldo Fonseca — PTB.
 Parsifal Barroso — PTB — (Presidência da República).
 Pontes Vieira — PSD — (Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio).
 Sa Cavalcanti — PSD — (Conselhos).

Alcides de Castro — PSD — (Ministério de Saneamento; Portos, Rios e Canais e D. N. E. de Ferro).
 Dantas Júnior — UDN.
 Dolor de Andrade — UDN.
 Freitas Cavalcanti — UDN (Substituído em 21-8-53 pelo Sr. Andre Fernandes).
 Janduney Carneiro — PSD.
 João Agripino — UDN — (Poder Judiciário).
 Joaquim Ramos — PSD — (Ministério da Marinha).
 Leite Neto — PSD — (Ministério da Educação e Saúde — 1.ª Parte da Educação).
 Manuel Novaes — PR — (Valorização da Amazônia).
 Mário Altino — PTB.
 Paulo Ramos — PTB — (Tribunal de Contas).
 Ponce de Arruda — PSD — (Plano Saité e D. N. E. Rodagem).
 Ranieri Mazilli — PSD — Subvenções).
 Rui Ramos — PTB. — (Ministério da Aeronáutica).
 Wanderley Júnior — UDN.
 Walter Ataíde — PTB.
 (Substituído em 29 de maio de 1953, pelo Senhor Felix Valois).

TURMA "B"

Manhães Barreto — PSP — Vice-Presidente.
 Adelardo Andréa — PTB.
 Clóvis Pestana — PSD — (D. N.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Aluizio Alves — UDN — Substituído pelo Sr. Andre Fernandes.
 Alvaro Castelo — PSD.
 Aíde Sampaio — UDN.

Arnaldo Cerdeira — PSP.
 Benjamin Farah — PSP.
 Berbert de Castro — PSED.
 Felix Valois — PTB.
 (Substituído em 26-5-53 pelo Senhor Alcides Lages).
 Ferreira Martins — PSP.
 Hélio Cabal — PR.
 Heracleio Rêgo — PSD.
 Severino Mariz — PTB (Substituído pelo Sr. Celso Peçanha, em 17-8-53).
 Epilogo de Campos — UDN.
 Lafaete Coutinho — UDN.
 Licurgo Leite — UDN.
 Pereira da Silva — PSD.
 Vago — PL.
TURMA "A" E PLENA
 Secretário — Angelo José Varela, Oficial Legislativo, classe "L".

TURMA "B"

Secretário — Alberto N. G. de Oliveira, Oficial Legislativo, classe "K".
 Auxiliar — Maria Dulce de Melo Cunha, Oficial Legislativo, classe "K".
 Datilógrafo — Solange Sêrvio de Souza.
 Reuniões: Turma "A" às terças e quintas-feiras às 15,30 horas.
 Reuniões: Turma "B" às segundas e quartas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Legislação Social

Hildebrando Bisaglia — PTB. — Presidente.
 Aarão Steinbruch — PTB.
 Aluizio Alves — UDN. — Vice-Presidente.
 Armando Falcão — PSD.
 Campos Vergal — PSP.
 Celso Peçanha — PTB.
 Cunha Bueno — PSD.
 Ernani Sátiro — UDN.
 Fernando Flores — PSD.
 Muniz Falcão — PSP.
 Licurgo Leite — UDN.
 Plínio Coelho — PTB — (Substituído pelo Sr. Antunes de Oliveira).
 Tarso Dutra — PSD.
 Tenório Cavalcanti — UDN.
 Teodorico Bezerra — PSD.
 Vago — PSD.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Adahil Barreto — UDN.
 Brígido Tinoco — PSP.
 Fernando Ferrari — PTB.
 Leonidas Melo — PSD.
 Leopoldo Maciel — UDN.
 Luiz Garcia — UDN.
 Mendonça Braga — PTB.
 Pinheiro Chagas — PSD.
 Plácido Olimpio — UDN.
 Vago — PSP.
 Vago — PSP.
 Vago — PSP.
 Secretário — Elias Gouveia

Auxiliar — Maria Luiza Rudof Gambardella.
Reuniões às quartas e sextas-feiras às 14,30 horas, na Sala "Rêgo Barros".

Comissão de Redação

Getúlio Moura — PSD — Presidente.
Moura Rezende — PSP — Vice-Presidente.
Lauri Cruz — UDN.
Mota Neto — PSD.
Rafaela Morena — PRT.
Saulo Ramos — PTB.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Antônio Peixoto — UDN.
Campos Vergal — PSP.
Celso Peçanha — PTB.
Lopo Coelho — PSD.
Vago — UDN.
Vago — PSD.
Vago — PTN.
Secretário — Maria Concelção Watz.
Auxiliar — Ramoent Cordeiro da Silva.
Reuniões às segundas, quartas e sextas-feiras às 14,30 horas na Sala "Alcino Guanabara".

Comissão de Saude Pública

Miguel Couto — PSD — Presidente.
Leão Sampaio — UDN — Vice-Presidente.
Agripa Faria — PSD.
Anísio Moreira — PSP.
Antônio Correia — UDN.
Cesar Santos — PTB.
Coutinho Cavalcanti — PTB.
Dilermano Cruz — PR.
Ferreira Lima — PSP.
Jaeder Albergaria — PSD.
José Fleury — UDN.
Lutero Vargas — PTB.
Novelli Júnior — PSD.
Pereira Lopes — UDN.
Plínio Gayer — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
Wolfraun Metzler — PRP.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Arl Pitombo — PTB.
Dix-huit Rosado — PR.
José Pedroso — PSD.
Lauro Cruz — UDN.
Saulo Ramos — PTB.
Virgílio Correia — PSD.
Vago — UDN.
Vago — PSP.
Vago — PSP.
Valdemar Rupp — UDN.
Vago — PRP.
Secretário — Gilda de Assis Republicano.
Auxiliar — Rivaldo Soares de Melo.
Reuniões às terças e quintas-feiras às 15 horas, na Sala "Bueno Brandão".

Comissão de Segurança Nacional

Lima Figueiredo — PSD — Presidente.
Galdino do Vale — UDN — Vice-Presidente.
Alcides Barcelos — PTB.
Alvaro Castelo — PSD.
Danton Coelho — PTB.
Ferreira Martins — PSP.
Willy Valois — PTB.
Jose Guionard — PSD.
Lacerda Werneck — PR.
Lucilio Medeiros — UDN.
Manuel Peixoto — UDN.
Magalhães Pinto — UDN.
Moura Brasil — PSD.
Negreiros Falcão — PSD.
Paranhos de Oliveira — PSP.
Paulo Couto — PTB.
Vitorino Correia — PSD.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Abelardo Mata — PTB.
Deodoro de Mendonça — PSP.
Dilermando Cruz — PR.
Andre Fernandes — UDN.
Mota Neto — PSD.
Nelson Parifós — PSD.
Ostojá Roguski — UDN.
Vieira Sobrinho — PSP.
Secretário — Djalmá Tavares de Cunha Melo Filho.
Auxiliar — Maria da Glória Peres Torelly.
Reuniões na "Sala Sabino Barroso", às quintas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Benjamin Farah — PSP — Presidente.
Armando Correia — PSD — Vice-Presidente.
Antenor Bogéa — UDN.
Arl Pitombo — PTB.
Benedito Mergulhão — PTB.
Jia. Fortes — PSD.
Dulcino Monteiro — UDN.
João Camilo — PSD.
José Arnaud — PSD.
José Romero — PTB.
Lopo Coelho — PSD.
Manuel Ribas — PTB.
Mário Furtado — PSP.
Plácida Olímpio — UDN.
Romeu Lourenção — PTN.
Vago — PSD.
Vago — UDN.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Alberto Botino — PTB.
Carlos Roberto — PSD.
Fernando Flores — PSD.
Flávio Castrioto — PSP.
Heitor Braga — UDN.
Saló Brand — PTB.
Vieira Sobrinho — PSP.
Vago — UDN.
Vago — PTN.
Secretário — Luiza Abigail de Farias.

Auxiliar — Eélio Alves Ribeiro.
Dactilógrafo — Mari Leite Passos Coutinho.
Reuniões às quartas e sextas-feiras às 15,30 horas, na Sala "Sabino Barroso".

Comissão de Tomada de Contas

Guilherme Machado — UDN — Presidente.
Germano Dockhorn — PTB — Vice-Presidente.
Brochado da Rocha — PTB.
Deodoro de Mendonça — PSP.
(Substituído em 21-5-53 pelo Senhor Herbert de Vasconcelos)
Eivaldo Lodi — PSD.
Francisco Macedo — PTB.
Ferreira Ezequiel — UDN.
Francisco Aguiar — PSD.
Galeno Paranhos — PSD.
Guilhermino de Oliveira — PSD.
Heitor Beltrão — UDN.

José Neiva — PTB.
Mário Gomes — UDN.
Menezes Pimentel — PSD.
Oswaldo Orico — PSD.
Vieira Sobrinho — PSP.
Vago — PR.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Antônio Correia — UDN.
Armando Correia — PSD.
Coaracy Nunes — PSD.
Fernando Ferrari — PTB.
Helio Cabal — PR.
Machado Sobrinho — PTB.
Mário Eugênio — PSP.
Monteiro de Castro — UDN.
Vago — PSP.
Vago — PR.
Secretário — Elias Gouveia.
Auxiliar — Maria Luiza Rudof Gambardella.
Reuniões às terças e quintas-feiras às 15 horas, na Sala "Rêgo Barros".

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Edison Passos — PTB — Presidente.
Benedito Vaz — PSD — Vice-Presidente.
Clemente Medrado — PSD.
Emílio Carlos — PTN.
Henrique Pagnoncelli — PTB.
Jaime Teixeira — PSD.
Lafaiete Coutinho — UDN.
Maurício Joppert — UDN.
Mendonça Júnior — PSD.
Ostojá Roguski — UDN.
Rondon Pacheco — UDN.
Saturnino Braga — PSD.
Saló Brand — PTB.
Vasconcelos Costa — PSP.
Vasco Filho — UDN.
Walter Sá — PSP.
Willy Fröhlich — PSD.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Coutinho Cavalcanti — PTB.
Edgard Fernandes — PSP.
Francisco Aguiar — PSD.
Germano Dockhorn — PTB.
Jales Machado — UDN.
Lima Figueiredo — PSD.
Vago — UDN.
Vago — PSP.
Vago — PTN.
Secretário — Lucília Amarinho de Oliveira.

Auxiliar — Léda Fontenelle.
Dactilógrafo — Rosália Lima.
Reuniões na "Sala Paulo de Frontin", às terças e sextas-feiras às 15,30 horas.

Comissão da Baía do São Francisco

Vieira de Melo — PSD — Presidente.
Aziz Maron — PTB — Vice-Presidente.

Dix-Huit Rosado — PR.
Frota Moreira — PTB.
Helio Coutinho — PSD.
Leandro Maciel — UDN.
Leandro Maciel — UDN.
Mário Gomes — UDN.
Medeiros Neto — PSD.
Machado Sobrinho — PTB.
Olimio Bonança — PSD.
Passos Guerra — PSD.
Pedro José Soares — PSD.
Vasconcelos Costa — PSP.
Vago — UDN.
Vago — PSP.
Vago — PSD.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Ferreira Lima — PSP.
Heracleio Régio — PSD.

Joel Presidio — PTB.
Luís Garcia — UDN.
Manuel Novais — PR.
Mário Palmerio — PTB.
Muniz Falcão — PSP.
Monteiro de Castro — UDN.
Vasco Filho — UDN.
Vago — PSP.
Secretário — Djaldo Bandeira Góes Lopes.

Reuniões às quintas-feiras.

Comissão de Valorização Econômica da Amazônia

Deodoro de Mendonça — PSP — Vice-Presidente.
Afonso Matos — PST.
Alfredo Dantibo — PSD.
Antenor Bogéa — UDN.
Aulísio Ferreira — PTB.
Ataide Bastos — ULN.
Coaracy Nunes — PSD.
Eulógio de Campos — UDN.
Hugo Carneiro — PSD.
João d'Abreu — PSP.
Jales Machado — UDN.
Nelson Parifós — PSD.
Paulo Fleury — PSD.
Paulo Neri — UDN.
Ruy Araújo — PSD.
Wladimir Correia — PSD.
Vago.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Antenor Bogéa — UDN.
Carvalho Neto — PSD.
Clodomir Millet — PSP.
José Fleury — UDN.
Plínio Coelho — PTB (Substituído pelo Sr. Antunes de Oliveira).
Vago — PSP.
Vago — PST.
Vago — PSD.
Secretário — Detalido Bandeira Góes Lopes.
Reunião às quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão do Polígono das Secas

Oscar Carneiro — PSD — Presidente.

André Fernandes — UDN — Vice-Presidente.
Berbert de Castro — PSD.
Carvalho Neto — PSD.
Clemente Medrado — PSD.
Edgard Fernandes — PSP.
Francisco Monte — PTB.
Joaquim Viegas — PSI.
Leônidas Melo — PSD.
Mendonça Braga — PTB.
Passos de Araújo — UDN.
Passos Guerra — PSD.
Severino Maris — PTB.
Vasconcelos Costa — PSD.
Vasco Filho — UDN.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Adanil Barreto — UDN.
Barros Carvalho — PTB.
Euzébio Rocha — PTB.
João Poma — PSD.
Leônidas Maciel — UDN.
Mendonça Júnior — PSD.
Walter Sá — PSP.
Vago — PSI.
Secretário — Lucília Amarinho de Oliveira.
Auxiliar — Léda Fontenelle.
Dactilógrafo — Rosália de Almeida Lima.
Reuniões às quartas-feiras às 15 horas, na Sala "Paulo de Frontin".

Comissões Especiais Vale do Rio Dôse

Nepoleão Fontenele - PSD - Presidente. Alberto Deodato - UDN - Vice-Presidente. Alvaro Castelo - PSD. Luciano Monteiro - UDN. Feliciano Pena - PR. Guilherme Machado - UDN. Guarnierino de Oliveira - PSD. Jaeder Albergaria - PSD. Salo Brand - PTB. Valtér Ataíde - PTB. Vasconcelos Costa - PSP. Secretário - Georges Cavalcanti. Reuniões às segundas-feiras, às 15 horas, na Sala "Bueno Brandão".

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 6, de 1949)

ANEXAÇÃO DO SENADO FEDERAL) Alcides Carneiro - PSD. Monteiro de Castro - UDN. Paulo Maranhão - UDN. Raul Pila - PL. Plínio Coelho - PTB. Osvaldo Fonseca - PTB. Valtér Sá - PTB. Secretário - Luiza Abigail de Farias.

Comissão de Emenda à Constituição (Ss. 7 e 11-A, de 1949) (REMUNERAÇÃO DA LEGISLATURA ESTADUAL)

Alberto Deodato - UDN - Presidente. Tarso Dutra - PSD - Relator. Aziz Maron - PTB. Lopo Coelho - PSD. Moura Rezende - PSD. Pinheiro Chagas - PSD. Secretário - Elias Gouvêa.

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 2, de 1951)

PLANO ECONÔMICO DA BACIA DO PARAIBA DO SUL) Oscar Carneiro - PSD - Presidente. Rondon Pacheco - UDN - Vice-Presidente. Tarso Dutra - PTB. Godoy Ilha - PSD. Moura Rezende - PSP. Maximundo Padilha - UDN. Secretário - Dejaldo Bandeira Góes Lopes.

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 3, de 1951 - do Senado)

(AUTONOMIA DO DISTRITO FEDERAL) Heitor Beltrão - UDN - Presidente. Afonso Arinos - UDN - Relator. Benjamin Farah - PSP. Eurico Sales - PSD. Lício Borralho - PSD. João P. Lima - PTB. Meneses Pimentel - PSD. (Substituído pelo Sr. João Roma). Secretário - Dejaldo Bandeira Góes Lopes.

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 7, de 1952) (Altera arts. 25, 94 e 124)

Luiz Luz - PSD - Presidente. Moura Rezende - PSP - Vice-Presidente. Alberto Deodato - UDN - Relator. Benedito Valadares - PSD. Lúcia Bittencourt - PSP. Lucio Bittencourt - PTB. Osvaldo Trigueiro - UDN. Secretário - José Rodrigues de Sousa.

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 5, de 1952)

(CRIAÇÃO DE TERRITÓRIOS FEDERAIS) Flôres da Cunha - UDN - Vice-Presidente. Artur Santos - UDN - Relator. Benedito Valadares - PSD. Diniz Gonçalves - PR. João Cabanas - PTB. Paulo Fleury - PSD. Paulo Lauro - PSP. Reuniões na Sala "Bueno Brandão". Secretário - Gilda de Assis Republicano. Auxiliar - Rivaldo de Melo.

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 8, de 1953)

MODIFICAÇÃO DO ART. 15, I, 4.º DA CONSTITUIÇÃO) Desobediência de Mendonça - PSP. Frota Aguiar - PTB. Godoy Ilha - PSD. Jaime Araújo - UDN. João Roma - PSD. Rondon Pacheco - UDN. Secretário - Luiza Abigail de Farias.

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 9, de 1953)

ABOLIR PENAS DE MORTE, DE BANDEAMENTO, DE CONFISCO E DE CARATER PERPETUO) Antenor Bogéa - UDN. Antonio Peixoto - UDN. Benedito Valadares - PSD. Brochado da Rocha - PTB. Godoy Ilha - PSD. Castilho Cabral - PSP. Carvalho Neto - PSD. Secretário - Asdrubal Pinto de Ulysses.

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 10, de 1953)

(Jutiça do Trabalho) (JUSTIÇA DO TRABALHO) Augusto Meira - PSD. Brochado da Rocha - PTB. Cirio Junior - PSD. Dantas Junior - UDN. Eurico Sales - PSD. Moura Rezende - PSP. Ostojá Roguski - UDN. Secretário - José Rodrigues de Sousa.

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 11, de 1953)

(Impôsto Territorial) Arnaldo Cerdeira - PSP. Benedito Valadares - PSD. Godoy Ilha - PSD. Lúcia Bittencourt - UDN. Leon Omeina - PTB. Lúcia Bittencourt - UDN. Vago - PSD. Secretário - Asdrubal Pinto de Ulysses.

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 12, de 1953)

(Impôsto sobre vendas e consignações) Danton Corcio - PTB. Eurico Sales - UDN. Magalhães Pinto - UDN. Manhães Barreto - PSP. Paulo Fleury - PSD. Rondon Pacheco - PSP. Vago - PSD. Secretário - Asdrubal Pinto de Ulysses.

Comissão Especial de Cinema, Rádio e Teatro

Brígido Tinoco - PSD - Presidente. José Bonifácio - UDN - Vice-Presidente. José Romero - PTB - Relator. Eurico Sales - PSD. Flávio Castrioto - PSP. Jorge Lacerda - UDN. Pinheiro Chagas - PSD. Secretário - Lucília Amarinho de Oliveira. Auxiliar - Leda Fontenele. Dactilógrafa - Rosália de Almeida Lima.

Comissão Especial de Reforma do Regimento e Reestruturação dos Serviços da Câmara

Vieira Lins - PTB - Presidente. Guilherme Machado - UDN - Vice-Presidente. Celso Peçanha - PTB. Hélio Cabal - PR. Lopo Coelho - PSD. Menotti del Picchia - PTB. Monteiro de Castro - UDN. (Substituído Interinamente por José Bonifácio). Osvaldo Trigueiro - UDN. Tarso Dutra - PSD. Wilson Cunha - PSP. Vago - PSD. Secretário - Paulo Waltz. Auxiliar - Mário Iussim.

Comissão Especial para elaborar projeto sobre concessão de terras e vias de comunicação e exercícius de comércio e indústria na faixa de fronteiras

(PROJ. 1.316-48 E OUTROS) Silvio Echenique - PTB - Presidente. Nestor Jost - PSD - Relator. Macedo Soares - PSD. Ostojá Roguski - PSD. Reuniões na Sala "Paulo de Frontin". Secretário - Rosália da Cunha Figueiredo Carvalho.

Comissão Especial para elaborar o projeto do Código Brasileiro de Radiotransmissões

Eurico Sales - PSD - Presidente. Bilac Pinto - UDN - Vice-Presidente. Joel Presidio - PTB - Relator. Afonso Arinos - UDN. Ahomar Baleeiro - UDN. Edison Passos - PTB. Oscar Carneiro - PSD. Saturnino Braga - PSD. Reuniões na Sala "Paulo de Frontin". Secretário - Lucília Amarinho de Oliveira. Auxiliar - Leda Fontenele.

Comissão Especial para dissídios coletivos do trabalho

Lúcio Bittencourt - PTB - Presidente. Lameira Bittencourt - PSD - Relator. Flávio Castrioto - PSP. Osvaldo Trigueiro - UDN. Tarso Dutra - PSD. Secretário - Georges Cavalcanti.

Comissão Especial para estudar as medidas de proteção aos recursos naturais do País

Lauro Lopes - PSD - Presidente. Daniel Faraco - PSD - Vice-Presidente. Herbert Levy - UDN - Relator. Arnaldo Cerdeira - PSP. Arthur Santos - UDN. Galeno Paranhos - PSD. Plínio Cavalcanti - PTB. Secretário - José Rodrigues de Souza.

Comissão Especial de Mudança da Capital da República

Benedito Valadares - PSD - Presidente. José Fleury - UDN - Vice-Presidente. Alde Sampaio - UDN. André Fernandes - UDN. Brochado da Rocha - PTB. Costa Rodrigues - PSP. Coutinho Cavalcanti - PTB. Cunha Bueno - PSD. Dilermando Cruz - PR. Dolor de Andrade - UDN. Galeno Paranhos - PSD. Herbert Levy - UDN. João d'Abreu - PSP. José Joffily - PSD. José Romero - PTB. Leite Neto - PSD. Lício Borralho - PTB. Medeiros Neto - PSD. Nestor Jost - PSD. Osvaldo Orleo - PSD. Rondon Pacheco - UDN. Rui Ramos - PTB. Saturnino Braga - PSD. Vasconcelos Costa - PSP. Vago - PR. Reuniões às quartas-feiras, às 15 horas. Secretário - Eduardo Guimarães Alves. Auxiliar - Leda Fontenele.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto 547, de 1950 referente a vantagens aos militares da F. E. B.

Lameira Bittencourt - PSD - Presidente. Benjamin Farah - PSP. Fernando Flores - PSD. José Bonifácio - UDN. Lício Borralho - PTB. Secretário - José Rodrigues de Souza.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.361, de 1951, que regula a situação do pessoal para obras

Tarso Dutra - PSD - Presidente. Paulo Lauro - PSP. Flávio Castrioto - PSP. Vieira Lins - PTB. Secretário - José Rodrigues de Souza.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.079, de 1950, que aplica aos Corretores, Câmaras Sindicais, Juntas, Bólsas de Mercadorias e Caixas de Liquidação de todo o País, a legislação anteriormente decretada para o Distrito Federal

Antônio Peixoto - UDN - Presidente. Raineri Mazili - PSD - Relator. Adolfo Gentil - PSD.

Edgar Fernandes — PSP.
Rui Ramos — PTB.
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.082, de 1950, que altera carreiras dos Quadros, Permanentes e Especiais do Ministério da Educação e Saúde

Deodoro de Mendonça — PSP — Presidente. (Substituído na Comissão e na Presidência pelo Sr. Moura Rezende, em 23-5-53).
Godoy Ilha — PSD — Relator.
Brochado da Rocha — PTB.
João Agripino — UDN.
João Roma — PSD.
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para pronunciar-se a respeito da matéria de que trata o Parecer n.º 31, de 1951, da Comissão de Tomada de Contas

Ulisses Guimarães — PSD — Presidente.
Aclísio Alves — UDN
Castilho Cabral — PSP
Oswaldo Fonseca — PTB.
Uriel Alvim — PSD.
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 2.214, de 1952, que dispõe sobre a organização da Companhia Nacional de Seguro Agrícola

Aquiles Mincarone — PTB — Presidente.
Magalhães Melo — PSD — Relator
Alberto Deodato — UDN
Arnaldo Cerdeira — PSP
Galeno Paranhos — PSD
Secretário — Eduardo Guimarães Alves.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 2.099, de 1952, que altera dispositivos da Lei n.º 1.316, de 20-1-1951

Ilóres da Cunha — UDN — Presidente.
Ranieri Mazzilli — PSD — Relator.
Benjamin Farah — PSP
Brochado da Rocha — PTB
Vitorino Corrêa — PSD
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.864, de 1952, que altera o contrato de locação de serviço entre atividades esportivas e atletas

Vago — Presidente.
Aclísio Alves — UDN
Arti Pitombo — PTB
Paulo Lauro — PSP
Ulisses Guimarães — PSD
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.328, de 1951, que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores de autarquias pertencentes ao patrimônio da União, às Caixas Econômicas Federais e ao Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais

Menezes Pimentel — PSD — Presidente.

Adolfo Gentil — PSD
Celso Peçanha — PTB
Heltor Beltrão — UDN
Muniz Falcão — PSP
Secretário — José Rodrigues de Sousa.

Comissão Especial para dar Parecer ao Projeto n.º 396, de 1951, que dispõe sobre a regulamentação do parágrafo 4.º, artigo 153, da Constituição Federal e dá outras providências

Benedito Valadares — PSD — Presidente.

Eurico Sales — PSD
Licurgo Leite — UDN
Moura Rezende — PSP
Paulo Couto — PTB
Secretário — Georges Cavalcanti.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 442, de 1951, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00, para construção e aparelhamento do porto de Santarém, sobre o rio Tapajós, no Estado do Pará

Epilogo de Campos — UDN — Presidente.

Clodomir Millet — PSD — Relator.
Francisco Macedo — PTB
Leoberto Leal — PSD
Leonidas Melo — PSD
Secretário — Georges Cavalcanti.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 2.054, de 1952, que dispõe sobre o pagamento de 10% aos beneficiários de isenção de impostos de importação e direitos alfandegários e sobre sua entrega à L. B./A., em benefício da infância

Neto Campelo — UDN — Presidente
Danton Coelho — PTB
Herbert Vasconcelos — PSP
Nector Jost — PSD
Ulisses Guimarães — PSD
Secretário — José Rodrigues de Sousa.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.772, de 1952, que concede anistia aos eleitores que deixaram de comparecer e de votar nas últimas eleições

Guilhermino de Oliveira — PSD — Presidente.

Waldemar Rupp — UDN — Relator.
Celso Peçanha — PTB
Clodomir Millet — PSP
Tarso Dutra — PSD
Secretário — Georges Cavalcanti.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 169, de 1951, que dispõe sobre a organização jurídica da Rede Ferroviária do Nordeste

Severino Maris — PTB — Presidente.

Freitas Cavalcanti — UDN
Godoy Ilha — PSD
Muniz Falcão — PSP
Vago — PSD.

Secretário — José Rodrigues de Sousa.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.239, de 1951, que institui, em todo o País, o Serviço de Contrataria dos Metais Preciosos e dá outras providências

Saturnino Braga — PSD — Presidente.

Jorge Lacerda — UDN
Mário Palmério — PTB
Willy Prohice — PSD
Wilson Cunha — PSP

Secretário — José Rodrigues de Sousa.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.748, de 1952, que permite a admissão de pessoas jurídicas nas cooperativas de transportes de passageiros e de cargas

Maurício Joppert — UDN — Presidente.

Castilho Cabral — PSP — Relator.
Fernando Ferrari — PTB
Guilhermino de Oliveira — PSD.
Tarso Dutra — PSD
Secretário — Georges Cavalcanti.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.182, de 1949, que dispõe sobre a federalização dos Departamentos Estaduais de Estatística

Godoy Ilha — PSD — Presidente
Ulisses Guimarães — PSD — Relator.

Celso Peçanha — PTB
Ferreira Martins — PSP.
Waldemar Rupp — UDN
Reuniões na Sala "Buena Branda".
Secretário — Georges Cavalcanti.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.311, de 1951, que cria, na Justiça do Trabalho, as 3.ª e 4.ª Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, e dá outras providências

Ulisses Guimarães — PSD — Presidente.

Muniz Falcão — PSP — Relator.
Godoy Ilha — PSD
Licurgo Leite — UDN
Severino Maris — PTB

Reuniões na Sala "Buena Branda".

Secretário — Georges Cavalcanti.

Comissão Especial para dar parecer às emendas do Senado ao Projeto n.º 1.516, de 1951, que dispõe sobre a constituição da sociedade por ações do Petróleo Brasileiro S. A.

RESOLUÇÃO N.º 327, DE 14-7-1953 (PRAZA ATE 14-9-1953)

Menezes Pimentel — PSD — Presidente.

Luiz Garcia — UDN — Vice-Presidente.

Lúcio Bittencourt — Relator.
Anísio Moreira — PSP.
Bilac Pinto — UDN
Coelho de Souza — PL
Daniel Faraco — PSD.
Euzébio Rocha — PTB.
Helo Cabal — PR.
Jayme Teixeira — PSD
Lafayette Coutinho — UDN
Lima Figueiredo — PSD.
Maurício Joppert — UDN.
Moura Rezende — PSP.
Orlando Dantas — PSD.
Oswaldo Fonseca — PTB
Rodrigues Seabra — PSD
Reuniões na Sala "Buena Branda".

Secretário — Georges Cavalcanti.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto número 1.146-A, de 1949, que reajusta a aposentadoria dos bancários

Tarso Dutra — PSD — Presidente.

Licurgo Leite — UDN.
Muniz Falcão — PSP
Oswaldo Fonseca — PTB.
Oswaldo Orsico — PSD
Secretário — José Rodrigues de Souza.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.048, de 1950, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Guerra, de crédito destinado à fabricação de sub-metrálicas Madsen M 45, calibre 45

André Fernandes — UDN — Presidente.

Agelardo Andréa — PTB
Herbert Vasconcelos — PSP.
Ponce de Arruda — PSD
Vitorino Corrêa — PSD
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.490, de 1951, que revoga a Lei n.º 1.142, de 20 de Junho de 1950, que dispõe sobre o processo de preenchimento dos cargos iniciais das carreiras de Veterinário, Químico, Agrônomo e Engenheiro Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, mediante concurso de títulos

Armando Corrêa — PSD — Presidente.
Benjamin Farah — PSP.
Coaracy Nunes — PSD.
Jales Machado — UDN.
Saulo Ramos — PTB.
Secretário — Georges Cavalcanti.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.570, de 1952, que cria, na Justiça do Trabalho, a 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará

Moura Resende — PSP — Presidente.
Antenor Bogá — UDN.
Armando Corrêa — PSD.
Neilson Omega — PTB.
Oliveira Brito — PSD.
Secretário — José Rodrigues de Souza.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.201, de 1951, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Educação

Samuel Duarte — PTB — Presidente.
Armando Corrêa — PSD.
Lauro Cruz — UDN.
Leite Neto — PSD.
Paulo Lauro — PSP.
Secretário — Matheus Octávio Mandarino.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.841, de 1952, que altera os artigos 1.º e seu parágrafo 2.º, 7.º inciso I, 10, 12, parágrafo único, 17 e 19 da Lei número 1.533, de 31 de Dezembro de 1951, que alterou disposições do Código de Processo Civil, relativas ao Mandado de Segurança

Godoy Ilha — PSD — Presidente.
Armando Corrêa — PSD.
Eliac Pinto — UDN.
Osvaldo Fonseca — PTB.
Paulo Lauro — PSP.
Secretário — Asdrucal Pinto de Ulysses

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.750, de 1952, que autoriza o Poder Executivo a decretar o monopólio estatal das exportações de materiais estratégicos, através da Comissão de Exportação de Materiais Estratégicos

Alde Sampaio — UDN — Presidente.
Carincio D'Agostino — PSP.

Coaracy Nunes — PSD.
Lúcio Bittencourt — PTB.
Leoberto Leal — PSD.
Secretário — Octávio Matheus Mandarino.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 2.041, de 1952, que extingue a Comissão Têxtil e dá outras providências

Eusébio Rocha — PTB — Presidente.
Ubirajara Keutnedjian — PSP — Relator.
Coaracy Nunes — PSD.
Jorge Jabour — UDN.
Magalhães Melo — PSD.
Reuniões na Sala "Bueno Brandão"
Secretário — Georges Cavalcanti.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.744, de 1952, que autoriza o prosseguimento da construção da Estrada de Ferro Belém-Bragança, no Pará à cidade de São Luís, no Maranhão

Maurício Joppert — UDN — Presidente.
Pareifal Barroso — PTB.
Ponce de Arruda — PSD.
Saturnino Braga — PSD.
Vasconcelos Costa — PSP.
Secretário — Lucília Amarinho de Oliveira.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 2.059, de 1952, que cria uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências

Moura Rezende — PSP — Presidente.
Antenor Bogá — UDN.
Armando Corrêa — PSD.
Manoel Ribas — PTB.
Ponce de Arruda — PSD.
Secretário — José Rodrigues de Souza.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.952, de 1952, que inclui o Departamento Autônomo de Carvão Mineral do Rio Grande do Sul, entre os órgãos importadores no gozo de isenção alfandegária

Daniel Faraco — PSD — Presidente.
Arnaldo Cerdeira — PSP.
Henrique Pagnoncelli — PTB.
Leoberto Leal — PSD.
Pessoa de Araújo — UDN.
Secretário — José Rodrigues de Souza.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 362, de 1951, que dispõe sobre a profissão de Atuário, e dá outras providências

Eurico Sales — PSD — Presidente.
Jose Fleury — UDN.
Lopo Coelho — PSD.
Manoel Ribas — PTB.
Muniz Falcão — PSP.
Secretário — Georges Cavalcanti.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 928-B, de 1949, que dispõe sobre o Serviço de Loterias

Herbert Vasconcelos — PSP — Presidente.
Alberto Botino — PTB.
Miguel Couto — PSD.
Oscar Carneiro — PSD.
Antônio Noschesi — UDN.
Secretário — José Rodrigues de Sousa.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 906, de 1951, que transfere para o IPASE a filiação das costureiras de Intendência de Guerra

Pessoa de Araújo — UDN — Presidente.
Benjamin Farah — PSP.
Prota Aguiar — PTB.
Guilherme de Oliveira — PSD.
Tasso Dutra — PSD.
Secretário — Georges Cavalcanti.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.430, de 1951, que regula a contribuição devida ao IAPETC pelos condutores profissionais de veículos

Daniel Faraco — PSD — Presidente.
Carmelo D'Agostino — PSP.
João Cabanas — PTB.
Nestor Duarte — PSD.
Tenorio Cavalcanti — UDN.
Secretário — José Rodrigues de Sousa.

Comissão Especial para estudar os problemas relativos ao custo de vida, abastecimento e produção de gêneros alimentícios

(RESOLUÇÃO N.º 321, DE 30-6-53 — PRAZO ATE O FINAL DA LEGISLATURA)
Alberto Botino — PTB.
Antônio Noschesi — UDN.
Carmelo D'Agostino — PSP.
Guilherme de Oliveira — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Raimundo Padilha — UDN.
Uriel Alvim — PSD.
Secretário — Luiza Abigail de Farias

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 326, de 1949, que aprova o Plano Geral de Viação Nacional

Bronhado da Rocha — PTB — Presidente.
Clóvis Pestana — PSD.
Paulo Lauro — PSP.
Saturnino Braga — PSD.
Vasco Filho — UDN.
Secretário — Lucília Amarinho de Oliveira.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 2.852, de 1953, que altera a Lei do Sêlo (Decreto-Lei n.º 4.656, de 3 de Setembro de 1942)

Carmelo D'Agostino — PSP — Presidente.
Epilogo de Campos — UDN.
Mário Altino — PTB.
Paulo Fleury — PSD.
Tasso Dutra — PSD.
Secretário — Matheus Octávio Mandarino.

Comissão Especial para elaborar o projeto de regimento para as Comissões Parlamentares de Inquérito

Alberto Decaato — UDN — Presidente.
Castilho Cabral — PSP — Relator.
Prota Aguiar — PTB.
Oliveira Brito — PSD.
Ulisses Guimarães — PSD.
Secretário — Dylho Guardia de Carvalho.
Dactilógrafa — Judith Muniz Barreto.
Reuniões na Sala Nobre.
Secretário — Dylho Guardia de Carvalho.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 476, de 1951, que assegura o salário-família aos empregados de empresas concessionárias de serviço público

Manoel Peixoto — UDN — Presidente.
Aloísio de Castro — PSD.
Fernando Ferrari — PTB.
Muniz Falcão — PSP.
Lopo Coelho — PSD.
Secretário — Matheus Octávio Mandarino.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 800, de 1951, que concede pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 à Sra. Tarcila Morais Dutra, viúva do Diretor da Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, Sr. Vicente Dutra

Leite Neto — PSD — Presidente.
Ataide Bastos — UDN.
Paulo Couto — PTB.
Ponce de Arruda — PSD.
Wilson Cunha — PSP.
Secretário — Matheus Octávio Mandarino.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 2.460, de 1952, que dispõe sobre normas para classificação e padronização dos produtos alimentares e das matérias primas de origem vegetal ou animal e seus subprodutos e resíduos de valor econômico

Ovidio de Abreu PSD — Presidente.
Antenor Bogá — UDN.
Clodomir Millet — PSP.
João Cabanas — PTB.
Leoberto Leal — PSD.
Secretário — Luiza Abigail de Farias.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 2.562, de 1952, que inclui no programa de construção de primeira urgência dos troncos do Plano Rodoviário Nacional o trecho Areal-Belo Horizonte, da rodovia Rio-Belo Horizonte

Olinto Fonseca — PSD — Presidente.
Rondon Pacheco — UDN.
Saturnino Braga — PSD.
Vasconcelos Costa — PSP.
Walter Ataide — PTB.
Secretário — Lucília Amarinho de Oliveira.
Auxiliar — Leda Fontenelle.
Dactilógrafa — Rosália de Alencar Lima.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 2.574, de 1952, que modifica a legislação do Imposto de Renda
 Tarso Dutra — PSD — Presidente.
 Antônio Horácio — PSD.
 Heitor Beltrão — UDN.
 Machado Sobrinho — PTB.
 Vasconcelos Costa — PSP.
 Secretário — Mathews Octávio Mandarino

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 830, de 1951, que dispõe sobre a organização da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
 Carlos Luz — PSD — Presidente.
 Ranieri Mazzilli — PSD — Relator.
 Paulo Couto — PTB.
 Paulo Lauro — PSP.
 Rui Palmeira — UDN.
 Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.064, de 1951, que regula a publicidade governamental e dá outras providências
 Ryzal Marron — PTB — Presidente.
 Alomar Baleeiro — UDN.
 Oscar Carneiro — PSD.
 Otávio Lobo — PSD.
 Vieira Sobrinho — PSP.
 Secretário — Octávio Mathews Mandarino.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.907, de 1952, que determina a transformação das empresas ferroviárias da União em sociedades anônimas, autoriza a constituição da Rede Ferroviária Federal S. A. e dá outras providências.
 Saturnino Braga — PSD — Presidente.
 Brochado da Rocha — PTB.
 Daniel Faraco — PSD.
 Maurício Joppert — UDN.
 Walter Sá — PSP.

Comissões de Inquérito

Comissão de Inquérito sobre acontecimentos na Ilha Anchieta e reforma do sistema penitenciário

(NA COM. DE JUSTIÇA)
 Breno da Silveira.
 Lopo Coelho — PSD.
 Paulo Lauro — PSP.
 Ulisses Guimarães — PSD.
 Vieira Lins — PTB.
 Secretário — Lucília Amarinho de Oliveira.

Comissão de Inquérito sobre acervo da Southern Lumber and Colonization Company
 (PRAZO ATE' 9-7-1953)
 Joel Prestido — PTB — Presidente.
 Lopo Coelho — PSD — Vice-Presidente.

Ostoj Roguski — UDN — Relator.
 Chagas Rodrigues — UDN.
 Saturnino Braga — PSD.
 Guilhermino de Oliveira — PSD.
 Vasconcelos Costa — PSP.
 Secretário — Elias Gouveia.

Comissão de Inquérito incumbida de apurar as acusações levantadas em torno da Leopoldina Railway

(PRAZO ATE' 4-7-1953)
 Galdino do Vale — UDN — Presidente.
 Nestor Jost — PSD — Vice-Presidente.
 Bias Fortes — PSD — Relator.
 Carmelo D'Agostino — PSP.
 Machado Sobrinho — PTB.
 Monteiro de Castro — UDN.
 Vago — PSD.
 Reuniões as quintas-feiras, às 16 horas, na Sala "Rêgo Barros".
 Secretário Elias Gouveia.

Comissão de Inquérito sobre o desastre ocorrido na Estrada de Ferro Central do Brasil
 (PRAZO ATE' 15-4-1953)

Maurício Joppert — UDN — Presidente.
 Saturnino Braga — PSD — Relator.
 Fernando Florer — PSD.
 Osvaldo Fonseca — PTB.
 Vasco Filho — UDN.
 Willy Fröhlich — PSD.
 Reuniões na Sala "Paulo de Frontin". As terças-feiras, às 15 horas e 30 minutos.
 Secretário — Lucília Amarinho de Oliveira.
 Auxiliar — Leda Fontenele.

Comissão de Inquérito para exame da aplicação dada ao Imposto Sindical
 (PRAZO ATE' 12-7-1953)

Rodrigues Seabra — PSD — Presidente.
 Eliac Pinto — UDN — Relator.
 Benjamin Farah — PSP.
 Daniel Faraco — PSD.
 Osvaldo Fonseca — PTB.
 Reuniões na Sala "Buena Brandão" as quintas-feiras, às 14 horas.
 Secretário — Guida de Assis Republicanos.

Comissão de Inquérito sobre as atividades da C. C. P.

(PRAZO ATE' 9-9-1953)
 Castilho Cabral — PSP — Presidente.
 Alberto Bottino — PTB.
 Guilherme Machado — UDN.
 Joaquim Viegas — PST.
 Napoleão Fontenele — PSD.
 Vago — PSD.
 Secretário — Mateus Otávio Mandarino.
 Assessor Técnico — Antônio Camilo Neto.

Comissão de Inquérito para exame das operações da Carteira de Redescontos e da Caixa de Mobilização Bancária

(PRAZO ATE' 9-9-1953)
 Adolfo Gentil — PSD — Presidente.
 Fernando Ferrari — PTB — Vice-Presidente.
 Ranieri Mazzilli — Relator.
 José Bonifácio — UDN.
 Manhães Barreto — PSP.
 Osvaldo Costa — PSD.
 Pereira Lopes — UDN.
 Reuniões na Sala "Paulo de Frontin".
 Secretário — Eduardo Guimarães Alves.
 Auxiliar — Leda Fontenele.
 Dactilógrafo — Rosalia de Almeida Lima.

Comissão de Inquérito sobre o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, etc.

(PRAZO ATE' 26-12-53)
 Carlos Luz — PSD — Presidente.
 Vice-Presidente — Vago.
 Salo Brand — PTB — Relator.

Dolor de Andrade — UDN.
 Godoy Ima — PSD.
 João Roma — PSD.
 Plácido Olimpio — UDN.
 Walter Sá — PSP.
 Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão de Inquérito sobre operações da Carteira de Importação e Exportação do Banco do Brasil (CEXIM)

(PRAZO ATE' 15-12-1954)
 Daniel Faraco — PSD — Presidente.
 Brochado da Rocha — PTB — Vice-Presidente.
 Alomar Baleeiro — UDN — Relator.

João Agripino — UDN.
 Oliveira Brito — PSD.
 Wilson Cunha — PSP.
 Viana Ribeiro dos Santos — PR.
 Secretário — Yolanda Haick.

Comissão de Inquérito sobre responsabilidade da autoridade policial em fatos ocorridos no presidio naval e outros locais

(RESOLUÇÃO N.º 250, DF, 15-12-52)
 Brígido Pinoco — PSD.
 Celso Peçanha — PTB.
 Tenório Cavalcanti — UDN.
 Secretário — Luiza Azeite de Farias.

Comissão de Inquérito sobre Instituto do Alcool e do Açúcar

(PRAZO ATE' 8-7-1953)
 Leite Neto — PSD — Presidente.
 João Agripino — UDN — Relator.
 Bilac Pinto — UDN.
 Manhães Barreto — PSP.
 Napoleão Fontenele — PSD.
 Severino Mariz — PTB.
 Secretário — Lucília Amarinho de Oliveira.

Comissão de Inquérito sobre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

(PRAZO ATE' 6-7-1953)
 Maurício Joppert — UDN — Presidente.
 Paulo Ramos — PTB — Vice-Presidente.
 Clodomir Milet — PSP.
 Oliveira Brito — PSD — Relator.
 Francisco Aguiar — PSD.
 Janduí Carneiro — PSD.
 Leandro Maciel — UDN.
 Cezar Carneiro — PSD.
 Manoel Novaes — PR.
 Secretário — José Rodrigues de Souza.

Comissão de Inquérito sobre as Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional

RESOLUÇÃO N.º 299 DE 5-5-1953
 Ulisses Lins — PSD — Presidente.
 Maurício Joppert — UDN — Vice-Presidente.
 Osvaldo Fonseca — PTB — Relator Geral.
 Lopo Coelho — PSD.
 Lucílio Medeiros — UDN.
 Muniz Faican — PSP.
 Ostoj Roguski — UDN.
 Tarso Dutra — PSD.
 Vieira Lins — PTB.
 Reuniões na Sala Rego Barros.
 Secretário — Elias Gouveia

Comissão de Inquérito sobre os Jogos de Azar

RESOLUÇÃO N.º 302 DE 6-5-1953
 Lafayette Coutinho — UDN — Presidente.
 Osvaldo Fonseca — PTB — Vice-Presidente.
 Tarso Dutra — PSD — Relator.
 Adami Barreto — UDN.
 Clodomir Milet — PSP.
 Heitor Beltrão — PR.
 Mendonça Braga — PTB.

Menezes Pimentel — PSD.
 Napoleão Fontenele — PSD.
 Raimundo Padilha — UDN.
 Rodrigues Seabra — PSD.
 Secretário — Mathews Octávio Mandarino.

Comissão de Inquérito sobre as transações realizadas entre o Banco do Brasil e as empresas "Erica S. A.", "Editora Última Hora" e "Rádio Clube do Brasil"

RESOLUÇÃO N.º 313 DE 3-6-1953
 Castilho Cabral — PSP — Presidente.

Alencar Araripe — UDN — Vice-Presidente.
 Frota Aguiar — PTB — Relator.
 Leoberto Leal — PSD.
 Guilherme Machado — UDN.
 Napoleão Fontenele — PSD.
 Ulisses Guimarães — PSD.
 Dactilógrafo — Judith Murtz Barreto.
 Reuniões no Salão Nobre, às 17 horas.
 Secretário — Dybho Guardia do Carvalho.

Comissão de Inquérito sobre operações de crédito realizadas entre o Banco do Brasil S. A. e empresas de publicidade falada e escrita

RESOLUÇÃO N.º 314
 (PRAZO ATE' 3-12-53)
 Castilho Cabral — PSP — Presidente.

Alencar Araripe — UDN — Vice-Presidente.
 Guilherme Machado — UDN — Relator.
 Frota Aguiar — PTB.
 Leoberto Leal — PSD.
 Napoleão Fontenele — PSD.
 Ulisses Guimarães — PSD.
 Secretário — Dybho Guardia do Carvalho.
 Lactilógrafo — Judith Murtz Barreto.
 Reuniões no Salão Nobre, às 17 horas.

Comissão de Inquérito sobre o Lloyd Brasileiro (Resolução n.º 297, de 30-4-53)

PRAZO ATE' 30-1-1953
 Dredora Mendonça — PSP.
 Leonidas Meio — PSD.
 Neto Campelo — UDN.
 Oscar Carneiro — PSD.
 Osvaldo Fonseca — PTB.
 Secretário — José Rodrigues de Souza.

Comissão de Inquérito para estudar os efeitos prejudiciais causados pelas geadas à lavoura cafeeira do País

PROZA ATE' 11-9-53
 Lima Figueiredo — PSD — Presidente.
 Vieira Lins — PTB — Vice-Presidente.
 Dolor de Andrade — UDN — Relator.

Arnaldo Carneiro — PSP.
 Fernando Flores — PSD.
 Ferraz Egreja — PSD.
 Uriel Aymim — PSD.
 Secretário — Asdrubal Pinto de Almeida

Comissão de Inquérito para exame dos atos do Presidente do Instituto Brasileiro do Café (Lei ns. 164, de 1947 e 1.779, de 1952)

Alberto Bottino — PTB.
 Anísio Moreira — PSP.
 Antônio Peixoto — UDN.
 Godoy Ima — PSD.
 Jarbas Maranhão — PSD.
 Paulo Fleury — PSD.
 Pereira Lopes — UDN.

Atas das Comissões

Comissão de Constituição e Justiça

ATA DA 20.ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e cinqüenta e três, às quinze horas, na Sala Afrânio de Melo Franco, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça, presentes os Senhores Lúcio Bittencourt, Presidente, Rondon Pacheco — Samuel Duarte — Aquiles Mincarone — Augusto Meira — Godoy Ilha — Osvaldo Trigueiro — Paulo Couto — Gurgel do Amaral — Arruda Câmara — Alencar Araripe — Ulysses Guimarães — Helio Cabal — José Joffily e Tarso Dutra. Deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Castilho Cabral — Alberto Botino — Antônio Horácio — Antônio Peixoto — Benedito Valadares — Bilac Pinto — Feliciano Pena — Flôres da Cunha — Jarbas Maranhão — José Matos e Luiz Garcia Lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, o Senhor Presidente declarou haver feito a distribuição da matéria que será publicada a pé da ata. Foram examinadas as seguintes proposições: 1) Projeto número 3.107-53, do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação do Parque Indígena do Xingú, e dá outras providências. Relator: Rondon Pacheco. Parecer pela constitucionalidade, aprovado. 2) Projeto número 2.599-52, do Sr. Breno da Silveira, que regula o serviço de rádio-amadorista no território nacional. Relator: Rondon Pacheco. Em requerimento, o relator pediu audiência do Ministério da Educação e Saúde. Aprovado. 3) Projeto número 3.331-53, do Sr. Lauro Cruz, que institui a cooperação entre a União e os Municípios para desenvolvimento do ensino de grau médio. Relator: Rondon Pacheco. Parecer pela constitucionalidade. Aprovado com restrições do Sr. Osvaldo Trigueiro. 4) Projeto número 3.434-53, do Sr. Lopo Coelho, que dispõe sobre o desligamento dos Cadetes do Ar da Escola de Aeronáutica vítimas de acidente de aviação e dá outras providências. O parecer do Relator foi convertido em diligência para que seja ouvido o Ministério da Aeronáutica. 5) Projeto número 3.083, 1953 do Sr. Janduí Carneiro, que dispõe sobre tombamento ao serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do prédio número 128, sito à Rua do Rezende, nesta Capital e dá outras providências. Relator: Godoy Ilha. Parecer pela constitucionalidade, aprovado. 6) Projeto número 3.003-53, do Sr. Benjamin Farah, que releva da prescrição em que incorreram sargentos excluídos ilegalmente das Forças Armadas. Relator: Godoy Ilha. Parecer pela rejeição. Aprovado o parecer. 7) Projeto número 3.227-53, do Sr. Vasconcelos Costa, que dispõe sobre a criação de uma Escola Profissional para ferroviários em Sete Alagoas, Minas Gerais. Relator: Godoy Ilha. Parecer pela constitucionalidade, aprovado. 8) Projeto número 3.147-53, do Sr. Coelho de Souza, que dá nova redação aos artigos 13, 175, 177, inciso I e 178, inciso III, do Código de Processo Civil. Relator: Godoy Ilha. Parecer pela rejeição. Aprovado o parecer. 9) Projetos números 1.281-51 e 1.315-51 (anexados), do Sr. Medeiros Neto que autoriza o Poder Executivo a doar à Sociedade Beneficente de Palmeira dos Índios, o edifício do Hospital Regional, construído com verbas federais, através do Ministério da Educação e Saúde. O Deputado Godoy Ilha devolveu as referidas proposições, das quais pedira vista, ao Relator Sr. Augusto Meira. Parecer pela rejeição. 10) Projeto número 425-51, do Poder Judiciário, que altera o Código de Organização Judiciária. Relator: Godoy Ilha. Adiada a votação para a Comissão deliberar em conjunto. Vista ao Sr. Gurgel do Amaral. 11) Projeto número 3.170-53, do Sr. Breno da Silveira, que cria o Imposto especial de

Educação e Saúde, que incidirá sobre reuniões turísticas. Relator: Augusto Meira. Parecer pela inconstitucionalidade. Aprovado o parecer. 12) Projeto número 3.405-53, do Poder Executivo, que dispõe sobre a fixação das taxas e anuidades devidas aos Conselhos de Engenharia e Arquitetura na forma dos artigos 21, 22 e 24 do Decreto-Lei número 8.620, de 10-1-46, devendo os valores fixados vigorar pelo prazo mínimo de 3 anos. Relator: Augusto Meira. Parecer pela inconstitucionalidade. Vista ao Sr. Helio Cabal. 13) Projeto número 1.605-52, do Sr. Medeiros Neto, que federaliza a Faculdade de Medicina de Alagoas. Relator: Augusto Meira. Parecer pela constitucionalidade com emendas. Adiada a votação. 14) Ofício número 1.705-52, do Tribunal de Contas. Relator: Gurgel do Amaral. Parecer pela constitucionalidade, aprovado. 15) Projeto número 3.033-53, do Sr. Lopo Coelho, que estende aos membros do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas as vantagens e benefícios previstos na Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. Relator: Gurgel do Amaral. Parecer pela constitucionalidade, aprovado. 16) Projeto número 1.978-52, do Poder Executivo, que dispõe sobre a carreira de Agente Fiscal do Imposto de Renda e dá outras providências. Relator: Ulysses Guimarães. Parecer pela constitucionalidade das emendas, exceto as de números 3, rejeitada por injuridicidade; emenda n.º 4 por inconstitucional e emenda número 9 que deverá ser alterada por subemenda apresentada. 17) Projeto número 2.598-52, do Sr. Maurício Joppert que determina que os proventos dos funcionários inativos do Poder Legislativo será calculado na base de 90% sobre os vencimentos dos funcionários em atividade. Relator: Gurgel do Amaral. (Publicação para estudos) 18) Ofício número 493-53, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Relator: Osvaldo Trigueiro que opinou fôsse remetido para a devida consideração à Comissão de Finanças. 19) Projeto número 3.382-53, do Sr. Mendonça Braga que assegura aos servidores de empresas concessionárias de serviços públicos que tenham sido incorporados às Forças Armadas que participarem de operações de guerra ou que tenham servido na zona de guerra definida e delimitada pelo Decreto número 10.490, de 25-9-42, o direito de aposentadoria aos 30 anos de serviço. Relator: Godoy Ilha. Parecer pela inconstitucionalidade. Aprovado. 20) Projeto n.º 3.458-53, do Sr. Dilermando Cruz, que autoriza a importação de carros de passeio do valor máximo de Cr\$ 60.000,00 aos médicos que exercem a profissão. Relator: Arruda Câmara. Adiada a votação. 21) Projeto número 2.941-53, do Sr. Dilermando Cruz, que determina construção pela Casa Popular de casas para destacamentos da Polícia Militar de Minas Gerais, no interior do Estado. Relator: Arruda Câmara. Parecer pela constitucionalidade. Adiada a votação. E, para constar, eu, Asdrubal Ulysses, Secretário, lavrei a presente Ata que será publicada e assinada pelo Sr. Presidente, uma vez aprovada.

O SENHOR PRESIDENTE FEZ AS SEGUINTE DISTRIBUIÇÕES

Em 3 de setembro de 1953

Ao senhor Deputado Antônio Horácio.
 Projeto n.º 3.527-53, de autoria do Sr. Moura Brasil, que dispõe sobre a promoção na reserva dos militares demissionários que participaram da última guerra.

Ao senhor Deputado Aquiles Mincarone.
 Projeto n.º 3.161-53, de autoria do Sr. Benjamin Farah, que releva a prescrição do direito de ação dos servidores amparados pelo art. 73 da Lei n.º 4.632, de 6 de janeiro de 1923. Redistribuído.

Ao senhor Deputado Arruda Câmara.
 Projeto n.º 3.514-53, de autoria do Sr. Herbert Vasconcelos, que conta em dobro o tempo decorrido entre 22 de

agosto de 1942 e 8 de maio de 1945 para os militares amparados pela Lei n.º 1.156 de 12-7-50.

Projeto n.º 3.513-53, de autoria do Sr. Virgílio Corrêa, que dispõe sobre promoção de oficiais que hajam cursado a Escola de Formação de Oficial ou tenham feito concurso nível correspondente para ingressar no oficialato.

Ao senhor Deputado Augusto Meira.
 Projeto n.º 3.493-53, de autoria do Sr. João Cabanas, que autoriza o Poder Executivo a emitir Cr\$ 3.000.000.000,00 para a construção e instalação de Postos de Pubricultura, Jardins de Infância e Parques Infantis em todos os Municípios do País.

Ao senhor Deputado Bilac Pinto.
 Projeto n.º 3.500-53, de autoria do Sr. Válder Sá, que dispõe sobre a concessão de financiamento aos produtores de sal, pelo Instituto Nacional do Sal, instituído o fundo de reserva para financiamentos, e dá outras providências.

Ao senhor Deputado Godoy Ilha.
 Projeto n.º 3.530-53, de autoria do Poder Executivo, que estabelece o posto a que devem ser promovidos os alunos dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva vitimados por acidentes na instrução e no serviço e dá outras providências.

Ao senhor Deputado Gurgel do Amaral.
 Projeto n.º 3.503-53, de autoria do Sr. Tenório Cavalcanti, que reestrutura os órgãos judiciários do Distrito Federal; regulamenta a execução penal e a reeducação social; organiza o Quadro do Juízo Privativo de Execuções Penais e Reeducação Social da Capital da República; define sua competência legal; reorganiza serviços públicos e dá outras providências.

Ao senhor Deputado José Joffily.
 Projeto n.º 3.053-53, de autoria do Sr. Pedro de Sousa, que autoriza o Poder Executivo a conceder anistia aos devedores à Fazenda Nacional que sejam chefes de família numerosa, tenham seus bens imóveis gravados por hipotecas ou outros ônus reais e não sejam suas obrigações fiscais em excesso de Cr\$ 100.000,00.

Ao senhor Deputado Osvaldo Trigueiro.
 Projeto n.º 2.722-52, de autoria do Poder Judiciário, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário, justiça do Trabalho, o crédito suplementar de Cr\$ 259.082,40, em referência da Verba 1 — 01 — 25 — 23, do Anexo 26, do Orçamento Geral da União (Lei n.º 1.487, de 6 de dezembro de 1951) para pagamento de vencimentos de Juizes do Tribunal Regional do Trabalho do Ceará. (7.ª Região).

Ao senhor Deputado Osvaldo Trigueiro.
 Projeto n.º 3.507-53, de autoria do Sr. Herbert Levy, que submete as Comissões de Inquérito, criadas pelas Assembleias Legislativas Estaduais ou pelas Câmaras Municipais, ao disposto na Lei n.º 1.579, de 18 de maio de 1952, que regula o funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito.

Ao senhor Deputado Rondon Pacheco.
 Projeto n.º 3.522-53, de autoria do Sr. José Augusto, que revoga o Decreto-lei n.º 9.488, de 12 de julho de 1946, que faz doação de bens pertencentes ao Domínio da União, situados no Estado do Rio Grande do Norte.

Ao senhor Deputado Samuel Duarte.
 Ofício n.º 1.301-P-53 — Tribunal de Contas.

Projeto n.º 3.084-53, de autoria do Sr. Célio Pecanha, que dispõe sobre a contagem em dobro de tempo de serviço prestado pelos servidores civis dos estabelecimentos fabris militares e civis e dá outras providências.

Ao senhor Deputado Ulysses Guimarães.

Projeto n.º 3.492-53, de autoria do Sr. Cesar Santos, que cria o Colégio Médico Brasileiro, destinado a propagar pela elevação cultural, científica, moral e pelos interesses da classe médica brasileira, e dá outras providências.

RESENHA DOS TRABALHOS — AGOSTO DE 1953

Reuniões Ordinárias 3
 Reuniões Extraordinárias 1
 Ofícios Expedidos 15
 Proposições Distribuídas 58
 Proposições Votadas 56
 Pedidos de Informações 15
 Proposições de maior relevância em tramitação pela Comissão:

Projeto de Lei n.º 3.429, de 1953 — de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Tesouro Nacional a garantir empréstimos a ser contraído pela Companhia Siderúrgica Nacional, para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda. Relator: Deputado Ulysses Guimarães em 4-8-53, sem parecer.

Projeto de Lei n.º 3.406, de 1953 — de autoria do Poder Executivo, que define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre a sua efetivação. Relator: Deputado Antônio Peixoto em 4-8-53, sem parecer.

Projeto de Lei n.º 3.405, de 1953 — de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a fixação de taxas e anuidades devidas aos Conselhos de Engenharia e Arquitetura na forma dos artigos 21, 22 e 24 do Decreto-lei n.º 8.620, de 10-1-46, devendo os valores fixados vigorar pelo prazo mínimo de 3 anos. Relator: Deputado Augusto Meira em 4-8-53, sem parecer.

Projeto de Lei n.º 3.455, de 1953 — de autoria do Senado Federal, que modifica, no tocante a ações rescisórias e mandados de segurança, os artigos 3.º, inciso II, 4.º, parágrafo único, 5.º, §§ 4.º, 5.º e 6.º da Lei n.º 1.505, de 19-12-51, que cria novos cargos de Desembargador da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências. Relator: Deputado Bilac Pinto em 13-8-53, sem parecer.

Projeto de Lei n.º 3.434, de 1953 — de autoria do Sr. Lopo Coelho, que dispõe sobre o desligamento dos Cadetes do Ar da Escola de Aeronáutica, vítimas de acidente de aviação e dá outras providências. Relator: Deputado Rondon Pacheco, em 13-8-53, sem parecer.

Projeto de Lei n.º 3.453, de 1953 — de autoria do Poder Executivo, que define os crimes de infidelidade à Pátria e de hostilidade a forma de Governo e dá outras providências. Relator: Deputado Bilac Pinto em 13-8-53, sem parecer.

Projeto de Lei n.º 3.403, de 1953 — de autoria do Sr. Ruy Almeida, modifica o Decreto-lei n.º 3.651, de 25-9-41, que dá nova redação ao Código Nacional de Trânsito. Relator: Deputado Antônio Horácio em 18-8-53, sem parecer.

Projeto de Lei n.º 3.464, de 1953 — de autoria do Sr. Vieira de Melo, que dispõe sobre ações judiciais decorrentes de atos das Mesas das Câmaras do Congresso Nacional e de Presidência dos Tribunais Federais. Relator: Deputado Castilho Cabral em 18-8-53, sem parecer.

Projeto de Lei n.º 3.483, de 1953 — de autoria do Poder Executivo, que institui o Grande Colar da Ordem do Mérito Militar. Relator: Deputado Ulysses Guimarães, em 24-8-53, sem parecer.

Projeto de Lei n.º 3.488, de 1953 — de autoria do Sr. Aarão Steinbruch, que proibe a recondução dos vogais na Justiça do Trabalho. Relator: Deputado Godoy Ilha em 24-8-53, sem parecer.

PARECER

PROJETO N.º 3.131-53

O projeto em tela, de autoria do deputado Adahil Barreto, objetiva fazer justiça aos tesoureiros e ajudan-

tes de tesoureiro do Departamento dos Correios e Telégrafos, aposentados antes da vigência da Lei 403, de 1948, que reajustou a carreira nas diversas Secretarias de Estado.

Promulgada em 23 de dezembro do ano transato, a Lei n.º 1.780, em seu artigo 1.º, § 1.º, reajustou os proventos dos inativos dos Correios e Telégrafos, de acordo com tabelas anexas, entre as quais não figura a referente aos tesoureiros e ajudantes daquela repartição.

Assim, os ditos servidores ficaram em situação de inegável inferioridade, com a sua exclusão da lei referida, maximé quando se sabe que não foram beneficiados pela Lei n.º 403 citada.

Justifica-se, destarte, o projeto, com o qual não concordariamos apenas na parte em que reajusta os tesoureiros e ajudantes de tesoureiro nos termos da Lei 403 citada, se não se enquadrasse a hipótese no art. 193, da Constituição Federal, pois então se exigiria, para extensão dos benefícios conferidos naquele diploma a outras categorias não abrangidas, a iniciativa do Presidente da República, *ex-ri* do art. 67, § 2.º, *in fine*, da mesma lei orgânica.

Esta Comissão já tem orientação firmada a respeito.

A questão esteve submetida a este órgão, quando se discutiu e votou o parecer do Deputado Luiz Garcia ao projeto n.º 691-A-51, de autoria do Sr. Marrey Junior, projeto esse que se transformou na Lei n.º 1.780, de 23 de dezembro de 1952.

O símile é perfeito. Naquela proposição cogitava-se de saber, como acentuou o seu relator, se uma lei de reestruturação, a de n.º 1.227, de 13-11-50, importou em modificação de vencimentos; nesta, indaga-se se com a Lei n.º 403, de 24-11-48 ocorreu o mesmo. A resposta em ambos os casos é pela afirmativa. Daí defluem as conclusões jurídicas que, sendo idênticas as hipóteses, terão de ser forçosamente iguais em ambos os pareceres, e o fundamento do parecer do Deputado Luiz Garcia, que se apoiou no art. 193, da Constituição Federal, citando precedentes, é idêntico ao de nosso parecer no caso vertente.

Os precedentes citados naquela oportunidade pelo operoso parlamentar foram na intenção de deixar evidenciado que a nossa legislação ordinária, posterior à promulgação da Constituição de 46, se vem norteando no sentido de igualar o estipêndio dos inativos aos dos em atividade, cujos cargos tenham sido objeto de reestruturação.

São palavras suas: "Se a própria Lei que aumenta ou modifica vencimentos não estende os benefícios aos inativos, lei posterior deve fazê-lo. É imperativo constitucional, cuja aplicação conta com precedente em ambas as formas". Exemplificando: melhoraram, de logo, os proventos dos inativos — a lei que reestrutura a Carreira de Diplomata, a lei que dispõe sobre vencimentos da Magistratura Federal e o Código de Vencimentos dos Militares; no mesmo sentido, foram complementadas por leis posteriores — a Lei n.º 200, de 20-12 de 1947 e a Lei n.º 1.193, de 6-9-50, "que estende os benefícios do 2.º do art. 1.º da Lei n.º 200 aos antigos serventários das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados, que se encontravam aposentados, por ocasião da promulgação dessa Lei".

Conclui o Deputado Luiz Garcia: "Não temos dúvida de que, neste caso, a apresentação do projeto pode caber à Câmara dos Deputados, por qualquer de seus membros ou Comissão. Não se trata de iniciativa, mas de consequência imperativa, decorrente de texto constitucional que o legislativo atenderá ou com emendas ao projeto inicial ou com projeto posterior se não o fez o Executivo".

Adotamos as razões do parecer em causa e opinamos pela constitucionalidade da proposição.

Sala Afrânio de Melo Franco, em 16 de julho de 1953. — Castilho Cabral, Presidente. — Gurgel do Amaral, Relator. — Luiz Garcia. — Samuel Duarte. — Arruda Câmara. — Alcimar Araripe. — Tarso Dutra. — Ulisses Guimarães. — Rondon Pacheco. — Augusto Meira. — Flores da Cunha. — Godói Ilha. — Aquiles Mincarone.

LEI N.º 499 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1948

Fixa os vencimentos da Magistratura e do Ministério Público da União.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos, do Superior Tribunal Militar, do Tribunal de Contas, do Tribunal Superior do Trabalho, dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, dos Juizes de Direito e Juizes Substitutos do Distrito Federal e dos Territórios Federais, dos Juizes do Registro Civil da Justiça do Distrito Federal, dos Auditores e Promotores da Justiça Militar, dos Auditores e Adjunto do Procurador Geral do Tribunal de Contas, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Juizes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento, dos Procuradores da Justiça do Trabalho, dos Procuradores da República, dos atuais Ministros aposentados do Supremo Tribunal Federal e dos Magistrados aposentados da União são fixados de acordo com o disposto nesta lei e nas tabelas anexas.

LEI N.º 1.118 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1952

Reajusta os proventos dos inativos do Departamento dos Correios e Telégrafos.

O Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do art. 70, § 4.º, da Constituição Federal, a seguinte:

Art. 1.º A alteração das carreiras do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — de que trata a Lei n.º 1.229, de 13 de novembro de 1950, é extensiva aos ex-servidores desse Departamento, aposentados antes da vigência da referida lei para o fim de serem também reajustados os seus atuais proventos de inatividade.

§ 1.º Feito o reajustamento dos antigos padrões ou referências, na época da aposentadoria, aos novos, de conformidade com as tabelas de ns. 1 a XXXVIII, anexas à mencionada Lei, os proventos dos inativos serão calculados na base de 90% (noventa por cento) dos novos valores.

§ 2.º As frações de cruzeiros, decorrentes da aplicação da percentagem estabelecida no parágrafo anterior, serão desprezadas se inferiores a Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) e arredondadas para Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) se iguais ou superiores àquela quantia.

Art. 2.º Os novos valores dos proventos regulados por esta Lei consideram-se efetivados a partir da data em que entrou em vigor a citada Lei n.º 1.229, de 13 de novembro de 1950.

Art. 3.º Os aposentados beneficiados por esta Lei terão os seus títulos de inatividade apostilados pela Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, desde que o requeriram.

Art. 4.º É o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Fazenda o crédito suplementar até a importância de Cr\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros) em reforço à Verba 3 — Serviços e Encargos; Consignação V — Inativos, do Orçamento do mesmo Ministério.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Senado Federal, em 23 de dezembro de 1952 (a) João Café Filho.

LEI N.º 1.193 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1950

Estende os benefícios decorrentes do parágrafo 2.º do art. 1.º da Lei n.º 200, de 1947, aos antigos serventários das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, nos Estados, até 1936, aposentados antes da citada Lei.

O Congresso Nacional decreta e eu, Fernando de Melo Viana, Presidente em exercício, do Senado Federal, promulgo, nos termos do art. 70, § 4.º, da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1.º — O disposto no § 2.º do art. 1.º, da Lei n.º 200, de 30 de dezembro de 1947, aplica-se aos funcionários ou serventários, aí referidos, que se encontravam aposentados por ocasião da promulgação dessa Lei.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário. Senado Federal, em 6 de setembro de 1950 — Fernando de Melo Viana.

LEI N.º 200 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1947

Dispõe sobre os funcionários da carreira de Contador, dos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Fazenda, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta, e eu, Fernando de Melo Viana, vice-presidente do Senado Federal, promulgo, nos termos do art. 70, § 4.º, da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Passam a pertencer à carreira de Contador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, incluídos nos padrões americanos, na conformidade da tabela anexa, os atuais ocupantes de cargos da carreira de Contador do Quadro Permanente do mesmo Ministério, e que, "ex-vi" da Lei n.º 234, de 28 de outubro de 1936, foram incorporados na carreira de Contabilista dos Quadros I e XIII — Contadoria Central da República e Contadorias e Subcontadorias Seccionais.

§ 1.º Para atender o disposto neste artigo, é alterada, de acordo com a tabela mencionada, a carreira de Contador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

§ 2.º As disposições deste artigo são extensivas aos funcionários que pertenciam ao Quadro XIII, aos antigos serventários das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, nos Estados, até 1936, atualmente Oficiais Administrativos do Ministério da Fazenda, e aos da carreira de guarda-livros, nomeados na vigência do art. 2.º do Decreto-lei n.º 349, de 23 de março de 1938, e que presentemente ocupam cargos de outra espécie que requerem transferência para a carreira de Contador, até 30 dias da data da publicação desta Lei.

Art. 2.º Os funcionários atingidos pelas disposições desta Lei terão seus títulos apostilados pelo Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, ressalvado o que dispõe o parágrafo 2.º do artigo anterior.

Art. 3.º São suprimidos, na carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, os cargos vagos na mesma carreira, em face do que estabelece o art. 1.º.

Art. 4.º Os funcionários que, por força desta Lei passam a integrar o Quadro Suplementar, não poderão ser promovidos antes de transcorridos setecentos e trinta (730) dias da vigência da presente Lei.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário. Senado Federal, 30 de dezembro de 1947. — Fernando de Melo Viana.

LEI N.º 1.050 — DE 3 DE JANEIRO DE 1950

Reajusta os proventos da inatividade dos servidores públicos civis e militares atacados de moléstia grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei.

O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os proventos da inatividade dos servidores públicos civis e militares, atingidos de moléstia grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei e os dos inválidos em consequência de acidente ocorrido no exercício de suas atribuições, ou de doença, adquirida no desempenho da profissão, serão reajustados aos vencimentos da atividade da respectiva categoria padrão ou posto.

Art. 2.º É estabelecida a inspeção médica periódica de dois em dois anos para os inativos, de que trata o artigo anterior. A reversão dos funcionários públicos a atividade e a convocação dos militares processar-se-ão de acordo com o laudo favorável da inspeção independente de qualquer formalidades.

§ 1.º Os julgados capazes, que não desejarem retornar ao trabalho terão seus proventos, de novo revisto, como se na data do laudo favorável da inspeção médica houvessem normalmente passado à inatividade.

§ 2.º Para os efeitos do parágrafo anterior, será contado pela metade como tempo de serviço, o intervalo decorrente entre a primeira inspeção em que se tenha verificado a moléstia e a em que se havia positado a cura.

Os proventos não poderão exceder aos já percebidos durante a fase de incapacidade.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1950: 120.º da Independência e 62.ª da República. (Ass.) Eurico G. Dutra, Adroaldo Mesquita da Costa, Sylvio Noronha, Canrobert P. da Costa, Raul Fernandes, Guilherme da Silveira, Clóvis Pestana, Daniel de Carvalho, Clemente Mariani, Homário Monteiro, Armando Trompowsky.

PROJETO N.º 2.598-52

(Do Sr. Maurício Joppert)

Relator: Sr. Gurgel do Amaral.

Quando transitiva pela Câmara o Projeto n.º 691-C, de 1951, que reajusta os proventos dos inativos do Departamento dos Correios e Telégrafos, apresentou o Deputado Maurício Joppert emenda estendendo aos funcionários inativos do Poder Legislativo (da Câmara e do Senado) o benefício concedido aqueles servidores.

A respeito dessa emenda, o Deputado Manhães Barreto, relator da matéria na Comissão de Finanças, assim opinou:

"A justificação é brilhante e o assunto fica perfeitamente esclarecido, não havendo dúvida sobre a legitimidade da pretensão. Quanto ao mérito, penso, todavia, que a emenda não é pertinente ao projeto, motivo pelo qual considero que deva constituir proposição em separado."

Destacada para constituir projeto em separado, da emenda, surgiu o Projeto n.º 2.598, de 52, agora em exame.

Ora, o que o projeto concede representa vantagem de que já se acham em gozo os funcionários do tráfego postal-telegráfico. Mas não (55) favor mais amplo conferiu o Legislativo, com a plena concordância do Poder Executivo, a inúmeras outras servidoras públicas. Assim e que o Projeto n.º 850-C, de 1949, de iniciativa do Executivo, disposto sobre o pessoal do Ministério das Relações Exteriores, estabeleceu, no art. 6.º,

por proposta da Comissão de Diplomacia e Tratados, o seguinte:

"Art. 6.º Os proventos dos diplomatas aposentados anteriormente à vigência desta lei serão reajustados de conformidade com os novos padrões de vencimentos e representação fixados para a carreira."

Com a medida concordaram as Comissões de Justiça, Serviço Público e Finanças. No Senado, foi ela admitida sem oposição, estando hoje transformada na Lei n.º 1.200, de 28 de outubro de 1950, cujo artigo 6.º tem precisamente a mesma redação:

"Art. 6.º Os proventos dos diplomatas aposentados anteriormente à vigência desta lei serão reajustados de conformidade com os novos padrões de vencimentos e representação fixados para a carreira."

Até a representação foi mantida inteiramente para os diplomatas aposentados. A inatividade nessas condições mereceu acolhida, sem estranheza, das diversas Comissões e do plenário das duas Casas do Congresso Nacional, nenhuma resistência tendo também encontrado de parte do Presidente da República, que a endossou integralmente, apesar de não haver constado tal benefício do projeto remetido com a mensagem.

O Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, cujo projeto foi tão minuciosamente estudado nesta Casa e está hoje convertido na Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, prescreve, no art. 290, *in verbis*:

"O militar transferido para a reserva remunerada ou reformado e o que já se achar na inatividade, perceberá o soldo do posto ou graduação e tantas cotas trigésimas partes dos vencimentos da ativa, até dez (10), quantos forem os anos de serviço excedentes de vinte (20) e as gratificações incorporáveis a que fizer jus.

§ 1.º O soldo do militar na inatividade será sempre igual ao que perceber o de igual posto ou graduação na atividade."

§ 3.º O militar reformado como inválido por sofrer de moléstia infecto-contagiosa, especificada em lei, perceberá, enquanto viver, sempre pela tabela que perceber o militar da ativa de posto ou graduação correspondente."

O art. 291 do mesmo Código estipula:

"O cálculo dos proventos dos militares que já se encontram na inatividade e dos que para ela vierem a ser transferidos, será feito à base da tabela de vencimentos que estiver em vigor para os militares da ativa, a fim de que seus proventos sejam sempre atualizados."

Desde que o Código de Vencimentos e Vantagens prevê benefícios outros correspondentes às diversas atribuições e riscos a que estão expostos os militares, tais como gratificações de serviço aéreo, de serviço de máquinas, de serviço industrial, de especialidade e de função, de guarnição especial, de ensino, de paraquedismo, de submarino e outras, além de prêmios pecuniários, ajuda de custo e mais vantagens, tudo independente do soldo, não se pode alegar que o benefício da aposentadoria sempre atualizada visa atender à natureza especial da função desses servidores. Tal argumento menor cabimento ainda teria no caso dos diplomatas, cujas atividades se desenvolveram sempre em ambiente e condições em nada prejudiciais à saúde dos respectivos titulares.

Podemos citar ainda a lei que aumentou os vencimentos da Magistratura Federal, (Lei n.º 499, de 28 de novembro de 1948), além de outras que não só majoraram os proventos de inativos, como também lhes conferiram as mesmas vantagens do rea-

justamento do pessoal em atividade, conforme se verifica da Lei número 1.180, de 23 de dezembro de 1952, que estende aos inativos do Departamento dos Correios e Telégrafos os benefícios da reestruturação, a Lei n.º 1.193, de 6 de setembro de 1950, que faz o mesmo com relação aos antigos serventários das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, nos Estados (benefícios do art. 1.º, § 2.º, da Lei n.º 200, de 30 de dezembro de 1947). E ainda agora, o projeto Adahil Barreto (Projeto n.º 3.131-53) que igualmente, no mesmo sentido, beneficia os tesoureiros e ajudantes-tesoureiros do Departamento dos Correios e Telégrafos, teve parecer favorável, unanimemente aprovado, há poucos dias, por este órgão técnico.

Para os casos especiais de invalidez, a Lei n.º 1.050, de 3 de janeiro de 1950, já estabelece, quanto aos inativos, o mesmo ganho que auferem os e matividade. Na Lei de abono, por nossa iniciativa, esses aposentados tiveram abono idêntico ao dado aos em atividade.

Na Prefeitura do Distrito Federal o mesmo critério tem sido adotado, inclusive para os servidores do seu órgão legislativo, a Câmara dos Vereadores.

Assim é que a Lei Municipal número 156, de 23 de outubro de 1948, assegurou aos servidores da Municipalidade aposentadoria integral por motivo de moléstia, nos termos do seu art. 1.º, assim redigido:

"Aos servidores públicos aposentados, inclusive aos que foram anteriormente a esta lei, por motivo de doença grave contagiosa ou incurável, (vetado) ficam assegurados proventos de inatividade iguais aos vencimentos dos servidores em exercício de igual categoria ou padrão, acompanhando qualquer alteração de vencimentos."

E a Lei n.º 708, de 4 de julho de 1952, entendeu de justiça estender a todos os aposentados e jubilados os benefícios da mesma lei, assim estabelecendo o seu art. 1.º:

"Ficam extensivos a todos os jubilados ou aposentados, ou que vierem a ser declarados nessa situação, qualquer que seja o fundamento da jubilação ou da aposentadoria, os benefícios da Lei número 156-48, suplementada pela Lei n.º 659, calculados os respectivos proventos na forma estabelecida no art. 38, §§ 2.º e 4.º da Lei Orgânica do Distrito Federal."

A Constituição do Estado de São Paulo, promulgada em 9 de julho de 1947, no título que trata "Do Funcionalismo Público", assim dispõe:

"Art. 95. Qualquer alteração de vencimentos dos funcionários em virtude de medida geral, será extensiva aos proventos dos inativos na mesma proporção."

Quanto à tese de que se deva reajustar os vencimentos dos inativos sempre que houver benefícios concedidos aos servidores em atividade, está a mesma brilhantemente sustentada no parecer Luís Garcia ao Projeto de Lei n.º 691-B, de 1951, do qual extrairmos este trecho elucidativo:

"Se a própria lei que aumenta ou modifica vencimentos não estende os benefícios aos inativos, lei posterior deve fazê-lo. É imperativo constitucional, cuja aplicação conta com precedentes em ambas as formas."

Quando a própria Câmara e o Senado Federal já fixaram normas para servidores de várias categorias, amparando-os no período da inatividade, e quando a legislação se orienta no sentido da paridade entre ativos e inativos no tocante ao estipêndio, representaria uma iniquidade se esta Casa do Congresso negasse o benefício aos aposentados de sua Secretaria, deixando-os, após longos anos de serviço na situação de quase miséria em que muitos se encontram. Seria impossível admitir que a Câmara, tão

generosa quase sempre para com os outros, cometesse essa injustiça para com os seus servidores. A boa justiça deve começar por casa, principalmente tendo em vista que os trabalhos legislativos nunca decorrem em ritmo normal. As sessões extraordinárias são constantes, exercendo muitos funcionários atividades sem horário certo, profundamente exaustivas pela sua natureza.

A medida é, portanto, plenamente justificável e encerra forte cunho de equidade, uma vez que não se vai dar nada de novo, mas exatamente o que a Câmara já tem concedido a inúmeros servidores, como se vê pelos diplomas legais citados.

Como está redigido, o projeto viria legislar para o funcionalismo do Senado, o que nos parece atribuição privativa daquela Casa do Congresso.

Caberia, aqui, discutir se a proposição deve ter a forma de projeto de lei ou de projeto de resolução. A primeira hipótese seria a verdadeira, no caso de se considerar o aposentado desligado de qualquer vínculo com a sua repartição, e, a segunda, em caso contrário. Opinamos pela segunda hipótese, porque, apesar de aposentado, o funcionário da Secretaria da Câmara dos Deputados continua, de certa forma, vinculado à mesma, uma vez que, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, pode ocorrer a reversão, a qual fará até o aposentado reverter ao cargo que ocupava (arts. 68 e 69). Násse sentido é a opinião de Themístocles Cavalcanti.

Em seu "Tratado de Direito Administrativo" — 1942, volume III, páginas 331, o referido jurista cita Marcelo Caetano:

"Aposentação é ato de desligar definitivamente o funcionário do serviço público, mediante atribuição de uma pensão vitalícia proporcional ao número de anos em que exerceu as funções, ou correspondente aos sacrifícios feitos no exercício do cargo."

E, em seguida, comenta:

"Esta definição, porém, é por demais absoluta. Conforme veremos, a aposentadoria pode ser cassada, revertendo o funcionário ao serviço (Estatuto dos Funcionários Públicos) ou perdendo as suas vantagens (idem). Representam essas restrições, ao conceito primitivo da aposentadoria, um reajustamento na aplicação do instituto, muito de acordo com a sua significação exata."

Ademais, a própria Câmara, em proposição de autoria da Mesa, Resolução n.º 338, de 23 de julho do corrente ano, já estabeleceu doutrina, quando estendeu aos "Aposentados da Secretaria da Câmara dos Deputados" o disposto na Lei do Abono. Apesar de haver uma norma legislativa de caráter geral, tornou-se necessária a norma específica para os servidores da Câmara, o que não teria sido preciso, se fossem os mesmos considerados inteiramente desligados da repartição e incorporados, sem qualquer discriminação, à massa dos inativos da União.

Apresentamos, pelas razões acima, o substitutivo anexo.

No mesmo, deixamos bem claro que as gratificações adicionais, embora mantidas, não se computam para efeito do cálculo dos proventos da aposentadoria.

Em um de seus dispositivos, foi prevista a proporcionalidade do benefício da nova lei, para os que se tenham aposentado com menos de 30 anos de serviço e que, assim, não tenham feito jus a vencimentos integrais.

A medida final, que consiste em determinar que os cálculos para a fixação dos proventos sejam realizados pela Secretaria da Câmara, justifica-se plenamente por questão de ordem prática, pois na mesma Secretaria é que se encontram os elementos para tais cálculos.

Essa medida, mais se explica quando se leva em consideração as cir-

cunstâncias, já expostas linhas acima, de que os inativos da Câmara continuam, de certa forma, a ela vinculados.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º ... DE 1953

Regula os proventos da inatividade dos funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados.

Art. 1.º Aos servidores da Secretaria da Câmara dos Deputados que se aposentarem, bem como aos aposentados anteriormente a esta Resolução, ficam assegurados proventos de inatividade iguais aos vencimentos dos servidores em exercício, da mesma categoria ou padrão, não sendo computada a gratificação adicional, para efeito dos cálculos dos proventos da aposentadoria.

Parágrafo único. Aos aposentados com proventos proporcionais ao tempo de serviço, fica assegurada igualmente essa proporcionalidade em relação aos vencimentos dos servidores em exercício da mesma categoria ou função.

Art. 2.º Os cálculos para fixação dos proventos serão feitos em cada caso individual pela Secretaria da Câmara dos Deputados, expedidos pela Mesa os respectivos títulos.

Art. 3.º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Afrânio de Melo Franco, em 4 de 1953. — Gurgel do Amaral, Relator.

Comissão de Legislação Social

ATA DA 15.ª REUNIAO

Aos dois dias do mês de setembro de 1953, às 15,30 horas, na Sala "Rêgo Barros", reuniu-se a Comissão de Legislação Social, presidida pelo Senhor Deputado Hildebrando Bisaglia; compareceram os Senhores Deputados Ernani Sátiro, Tarso Dutra, Celso Peçanha, Campos Vergal, Antunes de Oliveira, Cunha Bueno, Licurgo Leite, Orlando Dantas, Muniz Falcão e Armando Falcão; deixaram de comparecer os Senhores Deputados Tenório Cavalcanti, por motivos justificáveis, e mais, Fernando Flores, Aloísio Alves, Vice-Presidente, Teodorico Bezerra e Vieira Lins. O Senhor Presidente declara aberta a reunião. É aprovada a ata da antecedente. É aprovado o parecer do Deputado Celso Peçanha, acompanhado de substitutivo ao Projeto n.º 3 264-53, que "efetiva tesoureiros e assistentes dos serviços do I. A. P. I., que contam mais de cinco anos de efetivo exercício, a partir da data da promulgação da Lei. Em seguida é aprovado o parecer do Senhor Deputado Tarso Dutra, oferecido ao Projeto número 2 882-53, que altera "redação do § 1.º do art. 799, da Consolidação das Leis do Trabalho; o relator manifesta-se pela rejeição do projeto de acordo com o art. 96, inciso II da Constituição Federal. É aprovado o parecer do Senhor Deputado Tarso Dutra, emitido a proposição n.º 443-51, de autoria do Senhor Deputado Plávio Castrioto; esse projeto "autoriza a União a doar ao Estado do Rio de Janeiro, terreno situado à Rua 24, de Maio, no município de Petrópolis, para a construção de um Hospital de Clínicas, e dá outras providências"; o parecer do nobre relator conclui no sentido de que não dá atribuição desta Comissão opinar sobre a matéria; o processo vai à Comissão de Finanças. Nada mais havendo a tratar, foi levantada a reunião. E, para constar, eu, Elias Gouveia, Secretário, lavrei esta ata.

Comissão de Redação

ATA DA 52.ª REUNIAO

Em 4 de setembro de 1953

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, reúne-se, a Comissão

de Redação, às quatorze horas e trinta minutos, na sala "Aicindo Guanabara", sob a presidência do Deputado Gênio Moura e presentes os Deputados: Moura Rezende, Waldemar Rupp, Celso Peçanha e Saulo Ramos. Deixam de comparecer os Deputados: Mota Melo e Roberto Morena. Verificado número legal, é aberta a reunião. É lida e aprovada, sem retificação, a Ata da reunião anterior. O Deputado Waldemar Rupp, relator dos Projetos ns.: 3.324-B — 2.330-B — 3.314 — 2.854-B — 3.467-A — 3.459-A — 3.472-A — 2.898-B — 2.923-B e de Resolução n.º 362-B, de 1953, apresenta à consideração dos membros da Comissão as redações finais, as quais são aprovadas. O Deputado Celso Peçanha relata os Projetos ns.: 1.432-B de 1951, 1.952-B e 2.739-B, de 1952 e 3.329-B e 2.863-B, de 1953, cujas redações finais são aprovadas. O Deputado Saulo Ramos, relator dos Projetos ns.: 3.450-A — 3.471-A — 3.456-A — 3.315-B — 3.342-A e 2.782-B, de 1953, apresenta aos membros da Comissão as redações finais, as quais são aprovadas.

Sem mais que deliberar, encerra-se a reunião; e eu, Maria Conceição Watzl, Secretário, para constar lavro a presente Ata, que, aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

Comissão de Segurança Nacional

ATA DA 16.ª REUNIAO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 1953

Aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e três, às dezessete horas, na Sala "Sabino Barroso", reuniu-se, ordinariamente, a Comissão de Segurança Nacional, sob a Presidência do Senhor Galdino do Valle — Vice-Presidente. Presentes os Senhores: Alvaro Castello, André Fernandes, Deodoro de Mendonça, Dilermando Cruz, Félix Valois, José Guimard, Manuel Peixoto, Ostoia Roguaki, Paranhos de Oliveira, Paulo Couto, e Victorino Correia. Deixaram de comparecer os Senhores: Danton Coelho, Ferreira Martins, Lacerda Werneck, Lucílio Medeiros, Magalhães Pinto, Moura Brasil e Negreiros Falcão e, por motivo justificado o Senhor Lima Figueiredo Presidente. Ata: Foi lida, aprovada e assinada, sem observações, a Ata reunião anterior. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente após justificar a ausência do Senhor Lima Figueiredo, representando a Comissão, concedeu a palavra ao Senhor Manuel Peixoto. Com a palavra o Senhor Manuel Peixoto solicitou fosse inserido em ata, um voto de congratulações pelo pronto restabelecimento e retorno aos trabalhos desta Comissão do Senhor Galdino do Valle, fazendo os demais membros as suas palavras do Senhor Manuel Peixoto. Com a palavra o Senhor Galdino do Valle agradeceu as palavras amáveis e as visitas que recebeu durante a sua estada na Casa de Saúde. Com a palavra o Senhor Abelardo André deu conhecimento à Comissão das emendas que pretende apresentar na Comissão de Finanças ao parecer desta Comissão ao Projeto n.º 2.825-53. Movizou a vinda do Senhor Abelardo André o Ofício n.º 20-53 ao Senhor Presidente da Câmara reclamando a transformação de pareceres desta Comissão. Procurou justificar o Senhor Abelardo André as emendas que apresentará ao Projeto n.º 2.825-53 sendo os Senhores André Fernandes, Deodoro de Mendonça e Victorino Correia radicalmente contrários. Com a palavra o Senhor André Fernandes leu seu parecer ao Projeto n.º 2.999, de 1953, concluindo por um Substitutivo. Posto em votação o parecer do Senhor André Fernandes foi unanimemente aprovado. Com a palavra o Senhor Paulo Couto relatou o Projeto n.º 1.763-52 opinando pelo seu arquivamento, em virtude de estar tramitando pela Câmara a lei que es-

tabelece o Q. A. A. Posto em votação foi unanimemente aprovado o parecer do Senhor Paulo Couto. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Galdino do Valle encerrou a reunião às dezessete horas e vinte minutos. E, para constar, eu, Djalma Tavares da Cunha Melo Filho, Secretário, lavrei a presente ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Serviço Público Civil

TÉRMO DE REUNIAO

Aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e três, com a presença dos Senhores João Camilo, Dulcino Monteiro e Lopo Coelho, não se reuniu a Comissão de Serviço Público Civil, por falta de número legal. Deixaram de comparecer os Senhores Antenor Bozga — Bias Fortes — Benedito Mergulhão — José Arnaud — José Romero — Plácido Olímpio — Romeu Lourenção — Mário Eugênio e, por motivo justificado, os Senhores Benjamin Farah — Presidente; Armando Corrêa — Vice-Presidente e Ari Pitombo. E, para constar, eu, Luiza Abigail de Farias, Secretário, lavrei o presente termo.

DISTRIBUIÇÃO EM 2 DE SETEMBRO DE 1953

Ao Senhor Armando Corrêa:

Ofício n.º 163-53 — Encaminha projeto de lei no sentido de entender as vantagens consubstanciadas no Projeto n.º 2.892-53, que altera os valores dos símbolos referentes ao padrão de vencimentos de cargos isolados e funções gratificadas do Poder Executivo da União e dos Territórios, e dá outras providências, a servidores da Secretaria do T. R. E. do Rio Grande do Sul.

Ofício n.º 259-53 — Solicita a alteração do valor do símbolo referente ao padrão de vencimentos do cargo isolado, de provimento em comissão, de Diretor desta Secretaria padrão — PJ-8, do Quadro Permanente deste Tribunal quando o aludido cargo ter o padrão CC-7 (T.R.E. de Alagoas).

Projeto n.º 3.494-53 — Cria Colônias nos Municípios de Pitatuba, Estado de Santa Catarina; Andaraí, no Estado do Paraná, e Simonésia, no Estado de Minas Gerais.

Projeto n.º 1.146-49 — Reajusta a aposentadoria e pensões dos Bancários. (Redistribuído).

Ao Senhor Dulcino Monteiro :
Projeto n.º 1.801-52 — Torna obrigatório o ensino da sociologia nas Faculdades de Direito do país e dá outras providências. — (Redistribuído).

Projeto n.º 1.819-52 — Autoriza o Presidente da República a promover e auxiliar a criação de centros produtores de gêneros alimentícios, libera a produção de açúcar e café, na Amazônia e dá outras providências. (Redistribuído).

Ao Sr. Bias Fortes :
Ofício n.º 584-53 — Encaminha projeto de lei que dispõe sobre a remuneração do cargo isolado de chefia e das funções gratificadas do quadro de sua Secretaria. — (T. R. E. do Espírito Santo).

Projeto n.º 833-51 — Concede pensão mensal de Cr\$ 3 500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) ao engenheiro civil Raimundo Pereira da Silva. (Redistribuído).

Ao Senhor Lopo Coelho:
Projeto n.º 3.016-53 — Concede o direito ao uso de passe gabinete, livre trânsito, aos servidores ativos e inativos, com mais de 40 anos de serviço, das ferrovias da União ou incorporadas ao Patrimônio Nacional. — (Redistribuído).

Ao Sr. Lopo Coelho:
Projeto n.º 567-51 — Proíbe as nulidades remuneradas pelas reparti-

ções públicas, autárquicas, paraestatais de capital misto, e dá outras providências.

Comissão Especial de Defesa dos Recursos Naturais do País

ATA DA QUARTA REUNIAO

As quinze e trinta horas, do dia dois de setembro de mil novecentos e cinquenta e três, na sala da Biblioteca, reuniu-se a Comissão Especial de Defesa dos Recursos Naturais do País, com a presença dos senhores deputados Daniel Faraco, Vice-Presidente; Herbert Levy, Relator e Plínio Cavalcanti. Deixaram de comparecer os senhores deputados Arnaldo Cerdeira Galeno Paranhos, justificando sua ausência o deputado Lauro Lopes. Estiveram presentes ainda o deputado Waldemar Rupp, convocado para fazer declarações em torno do depoimento do Presidente do Instituto Nacional do Pinho, o Prof. Wolfgang Herzog, os senhores silvicultores Timoteo Franklin e Manoel Verçosa Fraga e o senhor Eusebio D'Alessandro, perito em assuntos de proteção florestal. O secretário fez a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada após a retificação da data da convocação do Superintendente da Companhia de Terras do Norte do Paraná, para o dia 2 de setembro de 1953. O deputado Herbert Levy pede que tal convocação seja transferida para o dia 17 deste, sendo deferido pelo senhor Presidente. Falou ainda o Relator sobre a ida da Comissão a Curitiba a fim de assistir ao 1.º Congresso Florestal Brasileiro, no próximo dia 12, ocasião em que percorrerá outras áreas florestais do interior paranaense e catarinense. Apresentou o trabalho sobre reflorestamento do Prof. Wolfgang Herzog, que seria apreciado após a coleta geral de informações e outros elementos de estudo solicitados aos órgãos técnicos do Executivo Federal e dos Estados. A seguir foi dada a palavra ao deputado Waldemar Rupp que passou a ler seu projeto de lei a ser brevemente apresentado, com a respectiva justificação, concernente a proteção das reservas florestais e a regulamentação das áreas devastadas. Foi interrompida a sessão para se proceder à votação da emenda n.º 1.942, ao orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, requerida por chamada nominal no plenário. Terminada a exposição do deputado Waldemar Rupp deliberou-se que, após a divulgação da matéria por ele tratada, seja a mesma debatida em sessão especial a se realizar em 16 do corrente, com a presença do Dr. Pedro Sales dos Santos, Presidente do Instituto Nacional do Pinho, do Dr. Herman de Moraes Barros, Superintendente da Companhia de Terras do Norte do Paraná e do próprio expositor da matéria, deputado Waldemar Rupp. O deputado Herbert Levy fez a apresentação do Sr. Eugênio D'Alessandro que usou da palavra para apresentar um esquema de trabalho, de grande interesse da Comissão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo senhor Presidente. — José Rodrigues de Souza, — Secretário.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 2.041, de 1952, que extingue a Comissão Têxtil, e dá outras providências

ATA DA 2.ª REUNIAO

Sob a presidência do Senhor Eusebio Rocha, reuniu-se, às quatorze horas, do dia 3 de setembro de 1953, na Sala Bueno Brandão, a Comissão Especial para dar parecer ao

Projeto n.º 2.041, de 1952, que extingue a Comissão Têxtil, e dá outras providências. Compareceram os Senhores Ubirajara Keutenedjian Nunes, Jorge Jabour e, ausente, por motivo justificado, Magalhães Mello. Aberta a sessão, lida e aprovada, sem observações, a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Relator, Senhor Ubirajara Keutenedjian, que passou a ler o seu parecer, o qual concluiu em opinião pela aprovação do Projeto n.º 2.041, de 1952. O parecer foi aprovado por unanimidade de votos. O Senhor Presidente determinou que se oficiasse ao Presidente da Câmara, comunicando o encerramento dos trabalhos da Comissão e, em seguida, encerrou a sessão, às quatorze horas e quarenta minutos, do que, para constar, lavrei a presente ata, que uma vez lida e aprovada, foi assinada pelo Senhor Presidente. — Georges Cavalcanti, — Secretário.

Comissão Especial para dar parecer às emendas do Senado Federal ao Projeto n.º 1.516, de 1951, que dispõe sobre a constituição da Sociedade por ações do Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima

ATA DA 5.ª REUNIAO

Sob a presidência do Senhor Meneses Pimentel, reuniu-se às quinze horas do dia 2 de setembro de 1953, na Sala Bueno Brandão, a Comissão Especial para dar parecer às emendas do Senado Federal ao Projeto n.º 1.516, de 1951, que dispõe sobre a constituição da Sociedade por ações do Petróleo Brasileiro S. A. Compareceram os Senhores Luiz Garcia, Vice-Presidente; Hélio Cabal, Lima Figueiredo — Osvaldo Fonseca — Amado Moreira — Moura Rezende — Lafayette Coutinho — Maurício Joppat — Euzébio Rocha — Orlando Damasceno — Coelho de Souza — Rodrigues Seabra — Lúcio Bittencourt — Bilac Pinto — Daniel Faraco e Jaime Teixeira. Aberta a sessão, lida e aprovada, sem observações, a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Lúcio Bittencourt, que passou a ler o seu parecer, como Relator do vencido. Posto em votação, a Comissão aprovou, por maioria de votos, o parecer que opina pela aprovação das emendas do Senado Federal ns.: 1 — 3 — 4 — 5 — 7 — 9 — 15 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30 — 31, e pela rejeição das emendas ns. 2 — 6 — 8 — 10 — 11 — 2 — 13 — 14 — 15 — 28 e 32. O voto do Senhor Hélio Cabal foi expresso da seguinte maneira: — "Com exceção da emenda n.º 30, relativamente à qual 'vencido'. O do Senhor Daniel Faraco foi assim votado: 'vencido' quanto às emendas ns. 6 — 10 — 11 — 2 — 14 — 32 que aprova e as de ns. 15 — 17 — 18 e 22 que rejeita". E em seguida, o Senhor Presidente agradeceu em breves palavras, o trabalho de trabalho e cooperação demonstrado pelos seus membros, especialmente do Senhor Lúcio Bittencourt, declarou encerradas às quinze horas e trinta minutos, os trabalhos da Comissão. Determinou o Senhor Presidente que se oficiasse ao Presidente da Câmara comunicando o encerramento dos trabalhos da Comissão, o que foi feito. E, para constar, lavrei a presente ata, que uma vez lida e aprovada, foi assinada pelo Senhor Presidente. — Georges Cavalcanti, — Secretário.

Comissão de Inquérito sobre as transações realizadas entre o Banco do Brasil e as Empresas "Erica S. A.", "Editora Última Hora" e "Rádio Clube do Brasil"

Resolução n.º 213, de 3 de junho de 1953

51.ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinqüenta e três, às quatorze horas, no Salão Nobre do Palácio Tiradentes, presentes os senhores: Castilho Cabral, Presidente — Alencar Araripe, Vice-Presidente — Frota Aguiar, Relator — Guilherme Machado — Ulisses Guimarães — Leoberto Leal e Napoleão Fontenele, reúne-se em sua quinquagésima primeira sessão ordinária a Comissão de Inquérito sobre as transações realizadas entre o Banco do Brasil e as empresas "Erica S. A.", "Editora Última Hora" e "Rádio Clube do Brasil". ATA: é lida e aprovada a da sessão anterior com a seguinte retificação: o Deputado Leoberto Leal pondera que esta Comissão não deve estar mais o prazo para suas conclusões; que vai nisso qualquer desapareço ao ilustre Relator, entretanto, acha que se é indispensável a audiência das testemunhas mencionadas pelo Sr. Frota Aguiar que sejam ouvidas, estudando porém a Comissão o modo de fazê-lo sem prorrogar o prazo já predeterminado para encerramento das inquirições. Presente o jornalista Carlos Lacerda testemunha já qualificada, após ser compromissada e advertida na forma da lei é-lhe, pelo Sr. Presidente dada a palavra a fim de fazer uma exposição sobre o objeto desta sua convocação. No decorrer da mesma fez o jornalista Carlos Lacerda entrega de ampla documentação que recebeu o número de um a sessenta e seis tendo sido restituídos ao referido jornalista de seis números vinte e um a vinte e nove inclusive, por serem documentos originais e numerados intercaladamente dois outros documentos que receberam os números cinquenta e quatro A e cinquenta e cinco A. Pelo Sr. Presidente foram, em virtude da restituição feita tornados sem efeito os despachos exarados nos documentos restituídos. A exposição verbal feita pelo Sr. Carlos Lacerda foi após tomada por termo sendo ditada pela própria testemunha. Em seguida o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Relator, Deputado Frota Aguiar que dá início à inquirição do jornalista Carlos Lacerda, passando depois a inquiri-lo os senhores Deputados Guilherme Machado, Leoberto Leal e Alencar Araripe. Terminada a inquirição é pela testemunha lido e achado conforme o termo que foi mandado lavar sendo em seguida assinado pela testemunha e pelos membros desta Comissão. As doze horas e vinte minutos é encerrada a sessão e convocada para amanhã, às dez horas a próxima sessão quando será ouvido o Sr. Sousa Melo testemunha convocada. E, para constar, eu, Dyhlo Guardia de Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

52.ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e cinqüenta e três, às dez horas da manhã, no Salão Nobre do Palácio Tiradentes, presentes os senhores Castilho Cabral, Presidente — Frota Aguiar, Relator — Leoberto Leal e Napoleão Fontenele, tendo deixado de comparecer os senhores Alencar Araripe, Vice-Presidente e Guilherme Machado, reúne-se em sua quinquagésima segunda sessão ordinária a Comissão de Inquérito sobre as transações realizadas entre o Banco

do Brasil e as empresas "Erica S. A.", "Editora Última Hora" e "Rádio Clube do Brasil". — Ata — É lida e aprovada a da sessão anterior. Presente a testemunha convocada, senhor Antônio Luis de Sousa Melo, após haver sido qualificado, advertido e compromissado na forma da lei é-lhe pelo Sr. Presidente dada a palavra a fim de que, se o desejasse, fizesse preliminarmente uma exposição sobre o objeto de sua convocação. Como a testemunha declinou de fazê-lo é dada a palavra ao Relator, Deputado Frota Aguiar que passa a inquiri-la. Terminando o interrogatório do Sr. Frota Aguiar, o Sr. Presidente também inquiri o Sr. Sousa Melo. Por fim lido e achado conforme o termo que foi mandado lavar é o mesmo assinado pela testemunha e pelos membros desta Comissão. As doze horas e cinco minutos é encerrada a presente sessão, ficando convocado para hoje, às quatorze horas a próxima, quando será ouvida a testemunha Sr. Embaixador Abelardo Roças, já devidamente convocado. E, para constar, eu, Dyhlo Guardia de Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

53.ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e cinqüenta e três, às quatorze horas, no Salão Nobre do Palácio Tiradentes, presentes os senhores Castilho Cabral, Presidente — Frota Aguiar, Relator — Ulisses Guimarães — Leoberto Leal, tendo deixado de comparecer os senhores: Alencar Araripe, Vice-Presidente — Ulisses Guimarães e Napoleão Fontenele, reúne-se a Comissão de Inquérito sobre as transações realizadas entre o Banco do Brasil e as empresas "Erica S. A.", "Editora Última Hora" e "Rádio Clube do Brasil". — Ata — É lida e aprovada a da sessão anterior. O Sr. Presidente comunica que deixou de comparecer hoje o senhor Embaixador Abelardo Roças, que pelo Secretário da Comissão não foi intimado por escrito mas, telefonicamente, o que não tem efeito jurídico. Assim consulta à Comissão se deseja convocá-lo novamente. O Sr. Frota Aguiar, Relator com a palavra declara que sem embargo de haver relatado favoravelmente a intimação da referida testemunha não criaria embaraços à deliberação da Comissão. Submete então o Sr. Presidente à Comissão se deve ou não convocar novamente o Sr. Embaixador Abelardo Roças ficando por maioria decidido não fosse novamente convocado e senhor Abelardo Roças. Pelo Senhor Presidente foi esclarecido que, para elucidar interpretação errônea dada ao pedido de prorrogação de prazo por S. Excia. feito à Mesa, não diz respeito à Comissão oriunda da Resolução 313-53 mas à da Resolução 314-53, cujo prazo estava a terminar. As quinze horas e trinta minutos é levantada a sessão convocada para hoje, às 17 horas a próxima quando será ouvida a testemunha senhor Edy Dias da Cruz já devidamente convocada. E, para constar, eu, Dyhlo Guardia de Carvalho, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

54.ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e cinqüenta e três, às dezessete horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Palácio Tiradentes, presentes os senhores Castilho Cabral, Presidente — Alencar Araripe, Vice-Presidente — Frota Aguiar, Relator — Guilherme Machado — Leoberto Leal — Napoleão Fontenele, tendo deixado de comparecer o senhor Ulisses Guimarães, reúne-se em sua quinquagésima quarta sessão ordinária a Comissão de Inquérito sobre as transações realizadas entre o Banco do Brasil e as empresas "Erica S. A.", "Editora Última Hora" e "Rá-

dio Clube do Brasil". — Ata: é lida e aprovada a da sessão anterior. Presente o Sr. Eddy Dias da Cruz, testemunha devidamente convocada, após haver sido qualificada e advertida e compromissada na forma da lei, é Sr. Presidente consultada se tem alguma exposição a fazer sobre o objeto de sua convocação, e como o não desejasse é dada a palavra ao Relator, Deputado Frota Aguiar que assim dá início à inquirição. Em seguida aos senhores Deputados Guilherme Machado — Leoberto Leal e ao próprio Sr. Presidente. Por intermédio do Sr. Presidente inquiriu a testemunha o Deputado Emílio Carlos. As dezoito horas e trinta minutos é encerrada a sessão, quando após lido e achado conforme o termo lavrado é pela testemunha e pelos membros desta Comissão assinado. O Presidente convoca para amanhã às dez horas a próxima reunião quando será ouvida a testemunha Dr. Eugênio Sodré Borges já devidamente intimada. E, para constar, eu, Dyhlo Guardia de Carvalho, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

55.ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinqüenta e três, às dez horas da manhã, no Salão Nobre do Palácio Tiradentes, presentes os senhores Castilho Cabral, Presidente — Alencar Araripe, Vice-Presidente — Frota Aguiar, Relator — Guilherme Machado — Leoberto Leal — Napoleão Fontenele, tendo deixado de comparecer o Sr. Deputado Ulisses Guimarães, reúne-se em sua quinquagésima quinta sessão ordinária a Comissão de Inquérito sobre as transações realizadas entre o Banco do Brasil e as empresas "Erica S. A.", "Editora Última Hora" e "Rádio Clube do Brasil". Ata — É lida e aprovada a da sessão anterior. Presente o senhor Eugênio Sodré Borges, após ser qualificado, advertido e compromissado na forma da lei, pelo Sr. Presidente é dada a palavra ao Sr. Relator, Deputado Frota Aguiar que passa a inquirir a testemunha que, em prosseguimento é também inquirida pelo Sr. Presidente. Terminada a inquirição e após ter sido lido e achado conforme o termo que foi mandado lavar é o mesmo assinado pela testemunha e demais membros desta Comissão. Pede a palavra o Deputado Frota Aguiar que passa a ler uma carta da Sra. Sagrator Scuvero, radialista, que teve seu nome mencionado pelo Sr. Frota Aguiar que ao tempo em que inquiria o senhor Dias da Cruz quando ontem depois perante esta Comissão e afirmara haver indenizado diversos funcionários da Rádio Clube que despedira entre os quais estaria a senhora Sagrator Scuvero. A missivista em sua carta contraria essa afirmativa do depoente historiando em síntese como se passaram os fatos, isto é, de modo diverso do que foi dito pelo Sr. Dias da Cruz. As onze horas e vinte e cinco minutos foi encerrada a sessão e convocada a próxima para hoje às treze horas, quando será ouvida a testemunha Sr. Heróphilo Azambuja. E, para constar, eu, Dyhlo Guardia de Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Pelo ofício n.º 1.032-G, de 3 do corrente, do Sr. Chefe de Polícia, foi apresentado ao Sr. Primeiro Secretário, o funcionário do D. F. S. P. Eduardo Jorge Bacil, para servir na Câmara dos Deputados. Diretoria de Contabilidade e Pessoal, em 4 de setembro de 1953. — Floriano Bueno Brandão, Diretor.

Diretoria dos Serviços Legislativos

Seção do Expediente

RESENHA DOS OFÍCIOS EXPEDIDOS

Em 1.º de agosto de 1953

N.º 1.446 — Ao Sr. 1.º Secretário do Senado Federal. — Encaminha Projeto de Lei n.º 3.060-C-53, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000 para atender às despesas decorrentes das visitas ao Brasil do Presidente da República do Peru e do Ministro das Relações Exteriores do Equador.

Ofícios remetidos em 2 de agosto de 1953:

N.º 1.447 — Ao Sr. 1.º Secretário do Senado. — Encaminha Projeto de Lei n.º 1.576-C-52, que concede a Comissão Federal de Abastecimento e Preços, isenção de direitos de importação dos gêneros alimentícios de primeira necessidade e dos artigos de indispensável consumo popular.

N.º 1.448 — Ao Sr. 1.º Secretário do Senado. — Encaminha Projeto de Lei n.º 1.164-B-52, que modifica o parágrafo único do Art. 1.º de Decreto-lei n.º 5.087, de 14 de dezembro de 1942.

N.º 1.449 — Ao Sr. 1.º Secretário do Senado. — Encaminha Projeto de Lei n.º 3.384-A-53, que aprova o termo de renovação de contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Guaporé e Alberto Josué.

N.º 1.450 — Ao Sr. Diretor Gerente da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes. — Remete laudo de exame pericial do Gabinete de Exames Periciais do D. F. S. P.

N.º 1.451 — Ao Sr. Diretor do Expediente da Secretaria do Senado. — Restitue documentação que acompanhou o ofício n.º 801-53.

N.º 1.452 — Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores. — Transmite o Requerimento n.º 1.633-53, do Sr. Alomar Baleeiro.

N.º 1.453 — Ao Sr. Ministro da Justiça. — Transmite Requerimento número 1.641-53, do Sr. Hugo Carneiro.

N.º 1.454 — Ao Sr. Ministro do Trabalho. — Transmite Requerimento n.º 1.642-53, do Sr. Fernando Ferrari.

N.º 1.455 — Ao Sr. Ministro da Fazenda. — Transmite Requerimento n.º 1.643-53, do Sr. Fernando Ferrari.

N.º 1.456 — Ao Sr. Ministro da Viação. — Transmite Requerimento número 1.646-53, do Sr. Tenório Cavalcanti.

N.º 1.457 — Ao Sr. Ministro da Guerra. — Transmite Requerimento n.º 1.649-53, do Sr. Brochado da Rocha.

N.º 1.458 — Ao Sr. Ministro do Trabalho. — Transmite Requerimento n.º 1.654-53, do Sr. Alomar Baleeiro.

N.º 1.459 — Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores. — Transmite Requerimento n.º 1.656-53, do Senhor Vasconcelos Costa.

N.º 1.460 — Ao Sr. Ministro do Trabalho. — Transmite Requerimento n.º 1.534-53, do Sr. Ulisses Guimarães.

N.º 1.461 — Ao Sr. Ministro da Guerra. — Reitera o pedido objeto do Ofício n.º 641-53, solicitando audiência desse Ministério a respeito do Projeto de Lei n.º 2.952-53.

N.º 1.462 — Ao Sr. Ministro da Guerra. — Solicita audiência desse Ministério a respeito do Projeto de Lei n.º 1.306-52, que concede amparo aos ex-integrantes da F.E.F., julgados inválidos ou incapazes definitivamente para o serviço militar.

Ofícios remetidos em 3 de agosto de 1953:

N.º 1.463 — Ao Sr. Chefe de Gabinete do Ministro da Viação. — Solicita passe de livre trânsito, em idas às Estradas de Ferro para o Ede

nhor Deputado Fernando Nóbrega, representante da Paraíba, de acordo com a Lei n.º 14, de 7 de fevereiro de 1947.

N.º 1.464 — Ao Sr. 1.º Secretário do Senado. — Encaminha Projeto de Lei n.º 3.383-A-53, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Sociedade Techno Ltda.

N.º 1.465 — Ao Sr. 1.º Secretário do Senado. — Encaminha Projeto de Lei n.º 2.404-B-52, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 a fim de erigir-se na cidade de Rio Branco, capital do Território Federal do Acre, um monumento em memória do Coronel José Plácido de Castro e dos chefes das insurreições acreanas.

TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEGUNDA LEGISLATURA

Oradores inscritos para o Expediente

Vieira de Melo.
Francisco Macedo.
Diniz Gonçalves.
Paulo Sarasate.
Jorge Lacerda.
Breno da Silveira.
Clóvis Pestana.
Alberto Deodato.
Humberto Moura.
Brochado da Rocha.
Ostoja Roguski.
Nestor Jost.
Lafayette Coutinho.
Ubirajara Keutenedjian.
Sylvio Echenique.
Aquilino Mincarone.
Virgílio Távora.
José Bonifácio.
Saturnino Braga.
Godói Iha.
Jaime Teixeira.
Euzébio Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Gama Filho.
Pontes Vieira.
Armando Correia.
Dolor de Andrade.
Antônio Horácio.
Eurico Sales.
José Guimarães.
Lopo Coelho.
Crepory Franco.
Tenório Cavalcanti.
Clemente Medrado.
Mancães Barreto.
Macedo Soares.
Adroaldo Costa.
Celso Peçanha.
Sá Cavalcanti.
Benjamin Farah.
Augusto Meira.
Galeno Paranhos.
Rui Araújo.
Magalhães Melo.
Osvaldo Orico.
Coelho de Sousa.
Jales Machado.
Filadelfo Garcia.
André Fernandes.
Parsifal Barroso.
Rondon Pacheco.
Frota Aguiar.
José Augusto.
Monteiro de Castro.
Medeiros Neto.
Armando Falcão.
Vieira Lins.
Severino Mariz.
Adolfo Gentil.
Lauro Cruz.
Menezes Pimentel.
Rui Ramos.
Dias Lins.
Flávio Castrilho.
Dantas Júnior.
José Romero.
Ari Pitombo.
Novelli Júnior.
Heitor Beltrão.
Lacerda Werneck.
Paraillo Borba.

Brigido Tinoco.
Nestor Duarte.
Ranieri Mazzilli.
Saulo Ramos.
Joel Presídio.
Rui Santos.
Flores da Cunha.
Fernando Ferrari.
Paulo Neri.
Eliac Pinto.
Anísio Moreira.
Orlando Dantas.
Willi Fröhlich.
Nelson Carneiro.
Gentil Barreira.
José Fleury.
Manuel Novais.
Antônio Peixoto.
Vieira Sobrinho.
Ramundo Padilha.
João Cabanas.
Leoberto Leal.
Dilermando Cruz.
Antônio Correia.
Coutinho Cavalcanti.
Ovidio de Abreu.
Vasco Filho.
Castilho Cabral.
Alberto Bottino.
Caryalho Sobrinho.
Moreira da Rocha.
Antunes de Oliveira.
Leopoldo Maciel.
Ferreira Lima.
Campos Vergal.
Paulo Ramos.
Arruda Câmara.
Mendonça Júnior.
Germano Dockhorn.
Alencar Araripe.
Demerval Lobão.
Tristão da Cunha.
Romeu Flori.
Maurício Jopert.
Abelardo Andréa.
Luna Figueiredo.
Chagas Rodrigues.
Raphael Cincurá.
Caryalho Neto.
Frota Aguiar.
Ulisses Guimarães.
Moura Andrade.
Rui Almeida.
Plínio Cavalcanti.
Aarão Stenbruch.
Iris Meinberg.
Mourão Vieira.
Coaraci Nunes.
Euvaldo Lodi.
Gurgel do Amaral.
Negreiros Falcão.
Abelardo Mata.
Machado Sobrinho.
Herbert Levi.

SEGUNDA PARTE

SEGUNDA SESSÃO

Leoberto Leal — PSD.
Celso Peçanha — PTB.
Antunes de Oliveira — UDN.
Dolor de Andrade — UDN.
Dilermando Cruz — PR.

PENÚLTIMA SESSÃO

28 de agosto de 1953

Luis Garcia — UDN.
Dias Lins — UDN.

ÚLTIMA SESSÃO

3 de setembro de 1953

Osvaldo Orico.

147.ª SESSÃO EM 4 DE SETEMBRO DE 1953

PRESIDENCIA DOS SRS: JOSÉ AUGUSTO, 1.º VICE-PRESIDENTE; ADROALDO COSTA, 2.º VICE-PRESIDENTE.

As 14 horas comparecem os Senhores:

José Augusto.
Adroaldo Costa.
Ruy Almeida.
Ruy Santos.
José Guimarães.
Lício Borralho.
Amazonas:
Ruy Araújo — PSD.

Maranhão:
Crepory Franco — PSD (21-11-953)
Piauí:
Vitorino Corrêa — PSD.
Siegfredo Pacheco — PSD.
Ceará:
Adahil Barreto — UDN.
Armando Falcão. — PSD.
Paulo Sarazate — UDN.
Rio Grande do Norte:
José Arnaud — PSD.
Paraíba:
Alcides Carneiro — PSD
Pernambuco:
Aide Sampaio — UDN.
Arruda Câmara — PDC.
Alagoas:
Medeiros Neto — PSD.
Mendonça Braga — PTB.
Sergipe:
Francisco Macedo — PTR.
Leite Neto — PSD.
Bahia:
José Guimarães — PR.
Ruy Santos — UDN.
Vasco Filho — UDN.
Espírito Santo:
Dulcino Monteiro — UDN.
Napoleão Fontenele — PSD.
Distrito Federal:
Frota Aguiar — PTB (17-11-53).
Heitor Beltrão — UDN.
Jorge Jabour — UDN.
Ruy Almeida — PTB.
Rio de Janeiro:
Aarão Steinbruch — PTB (25-11-53).
Flávio Castrilho — PSP.
Minas Gerais:
Clemente Medrado — PSD.
Hildebrando Bisaglia — PTB.
João Camilo — PSD.
José Bonifácio — UDN.
Mário Palmério — PTB.
São Paulo:
Castilho Cabral — PSP.
Iris Meinberg — UDN.
Menotti del Picchia — PTB.
Plínio Cavalcanti — PTB.
Ulisses Guimarães — PSD.
Goiás:
Paulo Fleury — PSD.
Mato Grosso:
Lício Borralho — PTE.
Lucílio Medeiros — UDN.
Paraná:
Ostoja Roguski — UDN.
Santa Catarina:
Leoberto Leal — PSD.
Plácido Olímpio — UDN.
Saulo Ramos — PTB.
Rio Grande do Sul:
Adroaldo Costa — PSD.
Fernando Ferrari — PTB.
Hermes de Souza — PSD.
Henrique Pagnoncelli — PTB.
Tarso Dutra — PSD.
Wolfram Metzler — PRP. (50).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Senhores Deputados. Está aberta a sessão.

O SR. FERNANDO FERRARI:

(Servindo como 2.º Secretário) — procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações assinada.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à leitura do expediente.

O SR. RUY ALMEIDA:

(1.º Secretário) procede à leitura do seguinte

Expediente

Ofícios:

Do Sr. Dilermando Cruz, nos seguintes termos:

Senhor Presidente:

De conformidade com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigo 10.º e parágrafo 3.º do mesmo indicamos à Mesa o líder do "Bloco Parlamentar Independente, ultimamente estruturado, na pessoa do Deputado Dilermando Cruz, sendo os

demais de outros partidos, Vice-líderes do mesmo Bloco.

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 1953 — Dilermando Cruz, PL — Raul Piva, PL — Wolfram Metzler, PRP — Emilio Carlos, PTN.

— Inteirada.
Do Sr. Moura Rezende, nos seguintes termos:

Exmo. Sr. Presidente:
Tendo sido convidado pelo Senhor Governador do Estado de São Paulo para ocupar a Secretaria da Educação venho comunicar que, valendo-me da faculdade do que dispõe o artigo 51 da Constituição Federal, devo assumar o exercício daquela pasta no dia 9 do corrente.

Sala das Sessões 4 de setembro de 1953 — Moura Rezende.

Inteirada.
Do Sr. Altamirando Requião, nos seguintes termos:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

Achando-me doente, aos cuidados do meu médico assistente Dr. Luís Fraga, que me prescreve a necessidade de repouso por algum tempo, venho requerer a V. Ex.ª a respectiva licença para meu tratamento, em conformidade com o Artigo 167 do Regimento Interno desta Câmara.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1953 — Altamirando Requião.

— A Mesa.

Três. do Sr. 1.º Secretário do Senado Federal, de 2 do corrente, comunicando haver aquela Casa do Congresso Nacional adotado e enviado à sanção do Sr. Presidente da República os projetos de leis desta Câmara: — que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 151.366,30, para pagamento da gratificação devida a Assad Mameri Abdenur, médico, classe L, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda; que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 35.228.308,90, para completar o pagamento da cota devida aos municípios e relativa ao Imposto de Renda; e que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 45.371.064,90, para pagamento dos transportes efetuados pelo Lóide Brasileiro.

— Inteirada.
Do Sr. 1.º Secretário do Senado Federal, de 2 do corrente, comunicando haver aquela Casa do Congresso Nacional, aprovado com emenda, o projeto de lei desta Câmara, que inclui nos estabelecimentos subvencionados pela União as Faculdades de Filosofia e de Ciências Políticas e Econômicas, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, a Comissão de Finanças.

Dois. do mesmo Senhor, e de igual data, enviando autógrafos dos projetos de leis aprovados pelo Senado Federal: que manda computar, como serviço público da União, o tempo de serviço dos extranumerários da Estrada de Ferro D. Teresa Cristina; e que dispõe sobre o pagamento do salário-família.

Três. do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de 2 do corrente, prestando as seguintes

Informações

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, D. F., em 2 de setembro de 1953.

N.º 187.463-53-GM 3.527.

Sr. 1.º Secretário:

Em referência ao Ofício n.º 1.210 de 30 de julho último, tenho a honra de transmitir a V. Ex.ª cópia dos pronunciamentos emitidos pelo Serviço Atuarial e a Comissão Nacional de Bem-Estar Social sobre o Projeto de Lei n.º 2.371-52, que dispõe sobre o pagamento do débito da União às autarquias previdenciárias e altera o critério de contribuição para as mesmas.

Sirvo-me de ensejo para renovar a V. Ex.^a os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.
— João Goulart.

Tendo sido encarregado pelo Sr. Diretor do Serviço Atuarial de pesquisar o histórico e o montante da dívida do Estado para o Seguro Social, procurei por-me em contacto com a Repartição e pessoas que me esclarecessem.

Os Senhores Contadores Marcello Reis Kauffmann, antigo chefe da S. N. D. e Altamiro Cunha, actual contador encarregado do Balanço da Quota de Previdência no Departamento Nacional da Previdência Nacional forneceram-me as contas e balanços, nos quais baseei os resultados que apresento a seguir em nota explicativa:

NOTA EXPLICATIVA

Na forma do art. 121, § 1.º alínea n. da Constituição Federal (1934) a contribuição do Estado para as Instituições de Previdência Social deveria ser igual à contribuição dos associados, computados todas e quaisquer contribuições a que estejam os associados obrigados por lei.

Essa contribuição, regulada segundo a lei n.º 159, de 19-12-1935, e consistia:

a) pela contribuição do Estado, prevista nos decretos n.º 20.465, de 1 de outubro de 1931 e 21.031 de 24 de fevereiro de 1932, 22.096 — de 16 de novembro de 1932, 22.372 de 29 de junho de 1933 e 22.992, de 26 de julho de 1933, combinados com os de ns. 24.677 de 3 de abril de 1934, 24.273 de 22 de maio de 1934, 24.275 de 22 de maio de 1934 e 24.615 de 9 de junho de 1934 e respectivos regulamentos;

b) pela importância da "taxa de previdência social" constituída de uma percentagem de 2% sobre o pagamento, qualquer que seja sua modalidade, de artigo importados do exterior, excetuando-se esse fim o combustivel e o trigo.

A taxa de previdência social definida na alínea b, arrecadada pelo Tesouro, resultou nos exercicios de 1936 e 1938:

Anc	Taxa arrecadada pelo Tesouro
	Cr\$
1936	39.174.556,40
1937	56.664.259,00
1938	57.859.519,10

De 1938 em diante figurou no Orçamento da União, a dotação orçamentária intitulada "taxa de previdência" segundo as cifras:

Ano	Taxa de previdência
	Cr\$
1939	80.600.000,00
1940	131.163.666,00
1941	131.163.666,00
1942	131.163.666,00
1943	131.033.690,00
1944	131.033.660,00
1945	131.033.660,00

O recolhimento dessa taxa vem sendo feito irregularmente resultando sempre no fim de cada ano um deficit do Tesouro e não da União com a Previdência Social.

Além da dívida do Tesouro para a Previdência Social, acontece que, desde 1938 a arrecadação de quota definida na alínea a, somada ao montante da taxa definida na alínea b tem sido bem inferior à contribuição dos associados com que o Estado deveria contribuir.

Nestas condições desde 1938 tem ocorrido anualmente uma insuficiência da contribuição do Estado para a Previdência Social, sendo que este deficit de exercicio para exercicio vem se accentuando.

A seguir é apresentado no quadro I o demonstrativo da variação deste deficit nos exercicios de 1936 a 1945. O quadro I é a atualização do escla-recedor demonstrativo já apresentado pelo Contador Marcello Kauffmann no Relatório e Balanço de Quota de Previdência relativa ao ano de 1942, onde foi demonstrada a variação do deficit no quinquênio 1936 a 1942.

A apuração dos deficits de cada exercicio, apresentados no quadro anterior, assim como a operação da contribuição devida pela União em 31 de dezembro de cada ano foram feitas baseadas nos relatórios e balanços da Quota de Previdência de 1936 a 1943, já divulgados, e os de 1944 e 1945 processados e em elaboração no D. N. P. S.

Segundo os balanços acima referidos a dívida do Estado para o Seguro Social em 31 de dezembro de cada ano era o seguinte:

Ano	Contribuição devida pela União em 31-12
	Cr\$
1939	187.192.619,80
1940	212.752.788,40
1941	336.685.905,50
1942	464.542.866,60
1943	590.313.656,70
1944	925.659.061,30
1945	639.541.052,10

Considerando que o não recolhimento pela União, em época própria, de sua contribuição, implica prejuizo para as Instituições de Previdência Social, pois estas têm que capitalizar suas reservas a uma taxa de 6% a. a., penso que o débito existente em 31 de dezembro de 1945 deve ser acrescido do juro calculado como segue no quadro II, importando em um total de Cr\$ 1.025.140.318,90.

Esta dívida poderá ser amortizada a prazo, com pagamento anual constante, prevendo-se o serviço de juro a razão de 6% a. a.

Si assim for o primeiro pagamento se efetivar em fins de 1947, a prestação anual necessária será:

	Cr\$
Si adotado o prazo de 10 anos	147.640.747,30
Si adotado o prazo de 15 anos	111.864.353,30
Si adotado o prazo de 20 anos	94.738.992,30
Si adotado o prazo de 25 anos	85.604.966,70

Caso haja um deferimento maior e o primeiro pagamento só se efetivar em fins de 1948, a prestação anual necessária será:

	Cr\$
Si adotado o prazo de 10 anos	156.499.191,80
Si adotado o prazo de 15 anos	118.597.414,20
Si adotado o prazo de 20 anos	100.423.331,40
Si adotado o prazo de 25 anos	90.105.264,40

— (a) Carlos Leal Jourdan, Atuário.

INDICAÇÃO

Do estudo bem elaborado do Atuário Carlos Leal Jourdan, convém que sejam fixados os seguintes pontos principais:

1 — Por força da Constituição Federal de 1934 a contribuição do Estado para as instituições de previdência social deve ser igual a dos seus associados.

2 — Em virtude da lei n.º 149 de 30 de dezembro de 1935 tal contribuição era provida no todo ou em parte através das seguintes fontes arrecadoras:

a) os empregadores que recolhiam ao Banco do Brasil (conta Quota de Previdência), o produto da sua arrecadação.

b) o Tesouro pela arrecadação da taxa de previdência.

Durante os exercicios de 1936 e 1937, o produto da arrecadação foi suficiente para fazer face à contribuição da União.

3 — Em 1938 verificou-se um deficit, e o Governo passou a incluir no Orçamento, sob o titulo de taxa de previdência social, verbas destinadas a fazer honra aos seus compromissos com as instituições de previdência. Tais verbas constantes da alínea IV do Quadro I, do trabalho do referido Atuário, revelaram-me insuficientes, como as pode observar pela alínea X, tendo sido mantidas constantes, desde 1940 até 1945.

4 — A acumulação desses débitos sem juros, acrescida às irregularidades na transferência do Tesouro para a Previdência Social, elevou-se a Cr\$ 839.541.052,10 e com juros de 6% ao ano, previsto nas avaliações atuariais, a Cr\$ 1.025.140.318,90.

5 — Em depósito no Banco do Brasil, ainda não distribuído às instituições de previdência, restava

àquela data a importância de Cr\$ 232.703.686,70 que somados a Cr\$ 839.541.052,10 totalizam Cr\$ 1.072.244.138,80, não recolhidos às instituições de previdência social. Assim a Dívida da União com juros importava em Cr\$ 1.025.140.318,90 em 31 de dezembro de 1945.

6 — Pela coluna 1945 do Quadro I, acima referido, verifica-se a necessidade de ter sido incluída no Orçamento para 1945 a importância de Cr\$ 374.385.473,80 mais Cr\$ 131.033.000,00 igual a Cr\$ 505.418.473,80, exclusivamente para efeito de integralização da contribuição do Estado no exercicio de 1945. Desta maneira, não só a dotação orçamentária proposta, de Cr\$ 170.000.000,00 para taxas de Previdência Social e Legião Brasileira de Assistência, é insuficiente para amortizar parte da dívida da União. Como, o que é mais grave, não basta para fazer face à contribuição do exercicio. Assim a dívida do Estado crescerá, pondo em risco muito serio, a estabilidade das instituições de seguro social.

7 — Por outro lado, não se deve considerar como pagamento da dívida, a transferência, para as instituições de previdência social, de partes beneficiárias da Companhia Siderúrgica Nacional, na forma do que dispõe o Decreto-lei n.º 9.264, de 17 de maio de 1946. Há aqui, apenas, uma garantia de juros de 5% sendo extraordinariamente precário o valor de compra de tais certificados.

8 — Consequentemente é imprescindível que a União faça incluir de agora em diante nos seus Orçamentos, não só a importância necessária para integralizar a contribuição do Estado relativa ao exercicio como também uma parcela destinada a amortizar a sua dívida num prazo relativamente longo, v. g. 30 anos.

Por tais motivos indico:

a) que seja feito ao Sr. Ministro uma exposição clara dos fatos a que alludimos;

b) que se sugira ao mesmo tempo, a forma proposta para amortização da dívida da União. — Oscar Porto Carrero, Diretor.

Dívida da União para com os IAP e CAP em 31 de dezembro de 1951, segundo os Balanços remetidos por aquelas Instituições.

INSTITUIÇÕES	Importância
	Cr\$
Caixas:	
01—02 S.P. do Estado do Amazonas	5.226.283,70
02—04 S.P. do Estado do Pará	4.062.506,66
03—02 S.P. dos Estados Piauí-Maranhão	5.285.463,36
05—01 S.P. do Estado do Ceará	7.863.942,30
06—01 S.P. do Estado do R. G. do Norte	2.674.732,80
07—01 S.P. do Estado da Paraíba	822.375,40
08—01 Ferrovários da Great Western	20.477.275,00
08—05 S.P. Est. Pernambuco e Alagoas	7.063.844,10
11—01 Fer. S. P. Est. Bahia e Sergipe	25.473.915,30
12—01 Empregados do Vale do R. Doce	13.775.211,10
13—04 S.P. do Est. do R. de Janeiro	10.703.455,60
14—01 Fer. da Central do Brasil	64.271.561,90
14—02 Fer. da Leopoldina Railway	35.632.489,30
14—06 S. Telefônicos do D. Federal	32.534.916,00
14—08 S. P. do Distrito Federal	62.758.089,50

INSTITUIÇÕES	Importância Cr\$
14-11 S. Aéreos e Tele-Comunicações	59.175.209,20
15-01 Fer. da Cia. Paulista	36.460.746,10
15-02 Fer. Estaduais de S. Paulo	63.794.937,80
15-03 Fer. da S. Paulo Railway	37.127.484,40
15-04 S.P. da Zona Mogiana	27.691.052,00
15-05 Fer. da Noroeste do Brasil	21.233.556,50
15-11 S. P. de Santos	38.329.644,10
15-12 S. P. em S. Paulo	75.286.691,60
16-01 S. P. Est. Paraná-S. Catarina	20.956.707,50
17-02 Fer. Est. D. Tereza Cristina	9.135.428,60
18-01 Fer. e S. P. do R. G. do Sul	42.297.186,20
18-08 S. de Mineração em P. Alegre	5.566.327,70
19-01 Fer. Rede Mineira de Viação	12.265.093,10
19-05 S. P. do Est. de Minas Gerais	9.410.280,30
19-07 Serv. Mineração de M. Gerais	10.539.667,40
TOTAL	766.833.951,20
Institutos:	
14-12 Transporte e Cargas	595.213.953,60
14-14 Marítimos	30.566.209,00
14-15 Bancários	172.170.493,00
14-16 Comercários	1.511.753.557,70
14-17 Industriários	4.700.049.549,00
TOTAL	7.009.753.748,30
TOTAL GERAL	7.776.587.599,50

rá, porém, um reforço das outras fontes, uma vez que são mantidas todas as Brigadas dos Institutos e Caixas para com os segurados e seus beneficiários.

De uma forma simplista, se chamarmos de C, a atual contribuição dos empregados, igual à dos empregadores e a do Estado, temos a contribuição total $C + C + C = 3C$.

Com o novo dispositivo legal, se chamarmos de C' a nova contribuição dos empregados e dos empregadores, a contribuição do Estado, não levando em conta os 20% das contribuições dos segurados autônomos, será: $0,2C' + 0,2C' = 0,4C'$ e teremos:

$$C + C + C = C' + C' + 0,40C'$$

$$O \text{ que nos dá } C' = \frac{3}{2,4} C = 1,25C$$

isto é, a nova contribuição dos empregados e dos empregadores seria igual à anterior mais 25%.

4. Este acréscimo é bem considerável e dificilmente poderá ser suportado pelo empregados.

Exigir da parte do Estado uma contribuição mais elevada é tentar persistir numa solução ilusória.

O que devemos fazer é reexaminar a fundo se convém manter ou alterar o regime financeiro em que foram baseadas as avaliações atuariais.

De qualquer forma, julgamos que a redução da Quota de Previdência corresponde a uma solução viável dentro da realidade e esta nova Quota, realmente paga pela União, juntamente com os juros e a amortização da Dívida da União, contribuirá para normalizar de uma vez a situação das Caixas e Institutos.

Uma vez aprovado o projeto, será necessário proceder-se a uma revisão dos cálculos atuariais em vista das alterações nele contidas.

U. De acordo com os dados correspondentes ao exercício de 1951, as contribuições dos empregados e dos empregadores, englobadas, atingiram a soma de 5.075 milhões de cruzeiros de forma que a Contribuição da União, desprezados os segurados autônomos, deveria ser, de acordo com o projeto, de 1015,2 milhões de cruzeiros.

Quando aos juros e à amortização das apólices emitidas, admitindo que a emissão fosse de 9 milhões de cruzeiros, teríamos, nos primeiros 5 anos, em que não há amortização, com os juros de 5% ao ano, uma despesa anual de 459 milhões de cruzeiros, e, a partir desta data, considerando as amortizações semestrais, uma despesa anual de acordo com os valores abaixo:

Prazo de amortização	Despesa anual com juros e amortização
15 anos	860,0 milhões de cruzeiros
20 anos	717,1 milhões de cruzeiros
25 anos	634,7 milhões de cruzeiros

8. Em vista das considerações acima julgamos de grande utilidade a aprovação do projeto.

Sugerimos, no entanto, as seguintes modificações:

Art. 1.º em lugar de fixar a emissão em dez milhões convém fixar o limite de dez bilhões.

Art. 2.º As apólices poderão ser de valor superior a mil cruzeiros e vencerão juros de 5% ao ano.

Art. 3.º O resgate, que terá início cinco anos após a emissão, far-se-á em 25 anos em lugar de 15.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1953. — *Abraham Izecksohn* — Atuário.

De acordo Encaminhe-se o processo ao D. N. P. S.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1953. — *Carlos Leal Jourdan* — Diretor.

Comissão Nacional de Bem-Estar Social.

Subcomissão de Seguro Social
Proc. n.º CNES — 121-53 (MTIC n.º 284 550-52)

Assunto: Projeto de Lei da Câmara n.º 2.371, de 1952, que dispõe sobre o pagamento do débito da União às autarquias previdenciárias e altera o critério de contribuição para as mesmas.

PARECER

No Projeto de Lei da Câmara número 2.371, de 1952, há dois aspectos a considerar: o que se refere ao pagamento do débito da União, proveniente de sua contribuição, em atraso, para as instituições de previdência social (arts. 1.º a 4.º), e o que diz respeito à modificação do critério para adotar o quanto ao pagamento da atual contribuição (arts. 5.º a 8.º).

O primeiro aspecto foi estudado pelo Serviço Atuarial (fls. 411), tendo o dito Serviço concluído por julgar "de grande utilidade a aprova-

ção do projeto". Propõe, entretanto, as seguintes modificações: a) que a emissão de apólices seja feita até o limite de dez bilhões de cruzeiros; b) que o valor das apólices seja superior a mil cruzeiros, a fim de simplificar e tornar menos dispendioso o processo da emissão; c) que os juros sejam fixados em 5% em lugar de 6% e o prazo de resgate dilatado para 25 anos, invés de 15.

3. Quanto a essa parte do Projeto, a Subcomissão de Seguro Social nada tem a opor ao parecer do Serviço Atuarial. Cumpre-lhe, apenas, lembrar que o Anteprojeto da Lei Orgânica da Previdência Social não cogita do resgate do débito da União. Trata-se de matéria estranha à finalidade da Lei Orgânica e que deverá ser resolvida por lei especial, não no caso se pretende, a menos que o Tesouro Nacional dispusesse de recursos para solver o débito, o que parece impossível.

4. No tocante, porém, aos arts. 5.º e 8.º do Projeto, em que é fixada, em novos moldes, a contribuição da União para as instituições de previdência social, convém salientar que o Anteprojeto da Lei Orgânica encarou de frente o momento assunto. A solução encontrada, que se encontra no art. 56, a e 57, 3.º a 9.º do anteprojeto, foi logicamente justificada no Relatório Atuarial, que o acompanhou (fls. 30-31 e 41-44). Pelo sistema do Anteprojeto, a contribuição da União passaria a corresponder a uma percentagem sobre o montante das contribuições dos segurados ativos, suficiente para, em conjunto com as contribuições desses segurados e das autarquias, com o rendimento do patrimônio, permitir o custeio da previdência social. A fixação desta percentagem sobre o produto do Custeio da Previdência Social, cuja elaboração e estudo e a ado-

Proc. MTIC n.º 284.550-52 — Assunto: Projeto da Câmara n.º 2.371 de 1952 do Sr. Deputado Hildebrando Bisaglia.

1. O projeto tem duas finalidades: 1.ª amortizar a dívida da União por meio duma emissão de apólices;

2.ª alterar a Quota de Previdência (Contribuição da União).

2. A dívida da União para com as Caixas e Institutos atingiu em 31 de dezembro de 1951, segundo os dados fornecidos pelo Sr. Oldreio de Carvalho chefe da S. C. C., a importância de Cr\$ 7.776.587.599,50.

A evolução desta dívida, até 1945, é estudada nos pareceres dos atuários Carlos Leal Jourdan e Oscar Porto Carreiro, pareceres estes cujas cópias foram anexadas ao presente processo.

O projeto apresenta a solução de um problema que se vem agravando de ano para ano, julgamos, porém, que seria possível simplificar o mecanismo da amortização da dívida:

1.º — Não há necessidade de se fazer uma emissão de 10 milhões de apólices de Cr\$ 1.000,00 acarretando despesas consideráveis de material impresso, de corretagem, etc., quando bastaria emitir um número reduzido de apólices que seriam entregues às

Caixas e Institutos. Salvo circunstâncias excepcionais, estas apólices não deveriam ser vendidas na Bolsa.

2.º — As avaliações atuariais foram efetuadas com a taxa de 5% ao ano; não há, pois, necessidade das apólices vencerem juros de 6%.

3.º — O prazo de amortização pode ser aumentado para 25 anos, aliviando, assim, as despesas da União em cada exercício.

3. A Quota de Previdência (que de acordo com a Constituição de 1934, deveria ser igual a contribuição dos empregados) é aqui reduzida sensivelmente, tornando-se igual a 20% das contribuições efetivamente pagas pelos empregados, empregadores e segurados autônomos; esta solução é perfeitamente possível em vista da atual Constituição não existir mais a igualdade das contribuições.

Deixando de lado as contribuições dos segurados autônomos, que não entram no conjunto, teríamos 20% + 20% ou seja, 40% da contribuição dos empregados, em lugar dos 100% estabelecidos nas leis anteriores.

A necessidade desta redução está muito bem explicada na justificativa do projeto em estudo. Esta redução em uma das fontes de receita exigi-

ção do regime financeiro mais conveniente e satisfaz, assim, a recomendação contida no parecer do Serviço Atuarial, a fls. 13.

Ante o exposto, pensa a Subcomissão de Seguro Social que o Projeto de Lei da Câmara n.º 2.371, de 1952, merece aprovação no que concerne aos arts. 1.º a 4.º, com as alterações sugeridas pelo Serviço Atuarial, devendo, porém, ser excluídos do seu texto os arts. 5.º a 8.º, a vista do que dispõe o Anteprojeto da Lei Orgânica da Previdência Social, já aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República e cuja apreciação vai ser encaminhada pela Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1953.
— *Geraldo Augusto de Faria Baptista*
— Coordenador.

A quem fez a requisição.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N.º 172.015-53-GM.
Rio de Janeiro, D. F. — Em 2 de setembro de 1953.

Transmissão de informações sobre o Requerimento número 1.497-83.
Sr. Primeiro Secretário.

Em atenção ao Ofício n.º 968, de 25 de junho último, tenho a honra de transmitir a V. Exa., em anexo, as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários sobre o Requerimento número 1.497-53, do ilustre Deputado Breno da Silveira.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exa. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.
— *João Goulart*.

Em 4 de agosto de 1953.

N.º G. 710-53.
Senhor Diretor Geral:

Tenho a satisfação de acusar recebido o processo n.º MTIC. 172.015-53, no qual é solicitado o pronunciamento deste Instituto a respeito do Requerimento n.º 1.497-53, de autoria do Sr. Breno da Silveira.

2. Em relação ao assunto, e restituindo a Vossa Senhoria o processo em questão, venho prestar as informações solicitadas obedecendo a ordem dos quesitos formulados:

1) qual o autor da proposta de venda dos terrenos onde estão construídas 240 casas do Jardim denominado "Duas Praias", na Ilha do Governador, de propriedade do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:

R — os terrenos onde estão construídas 240 casas do Conjunto Residencial denominado "Jardim Duas Praias", Ilha do Governador, foram recebidos pelo Instituto dos Bancários em pagamento de parte da dívida da União, conforme autorização do então Presidente da República, General Eurico Dutra, no despacho constante do processo n.º PR 14.584-48, em 19 de julho de 1948, publicado no "Diário Oficial" do dia 21 do mesmo mês e ano. A venda foi proposta pelo Banco Nacional de Descontos S. A., através da Caixa de Mobilização Bancária.

2) qual o preço de cada um dos lotes, qual o Cartório onde foi lavrada a escritura de compra e venda, qual o livro e folhas:

R — o preço médio dos lotes foi de Cr\$ 79.166,66, havendo sido lavrada a escritura de promessa de compra e venda em notas do 8.º Ofício desta Capital, livro n.º 226, fls. 20;

3) se a transação acima mencionada foi objetivo de apreciação do Conselho Fiscal e quais os pareceres desse órgão administrativo e seus autores:

R — Sim, sendo do seguinte teor a respectiva Resolução:
"Processo: — P. Pres. 3-48 — 1.º volume.

Assunto: — Amortização do débito da União.

Com fundamento na alínea "a" do art. 103 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.918, de 27 de agosto de 1937, combinado com o disposto no Decreto-lei n.º 7.265, de 15 de janeiro de 1945, e nos termos do despacho proferido pelo

Exmo. Sr. Presidente da República, no processo n.º PR. 14.584-48, publicado no "Diário Oficial" de 21 de julho de 1948, autorizou o Senhor Presidente do Instituto, para amortização do débito do Tesouro Nacional, o recebimento, por esta Instituição, de 432 (quatrocentos e trinta e dois) lotes de terreno no Jardim Duas Praias, Ilha do Governador, nesta Capital, conforme discriminação constante do laudo de avaliação, pelo preço de Cr\$ 34.200.000,00 (trinta e quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), autorizando, outrossim, o recebimento de 400 (quatrocentos) casas, consoante especificações e plantas apresentadas, dos tipos designados na proposta e no mencionado laudo, segundo a sua área, com "A", "B" e "C", nos preços unitários respectivamente, de Cr\$ 80.450,00 (noventa mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), Cr\$ 122.000,00 (cento e dois mil e seiscentos cruzeiros) e Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros), mediante pagamento em cinco parcelas iguais para cada casa, de modo não haver parcelas superiores a 20% (vinte por cento) do custo total da casa, excusive o terreno,

devido ainda, ser convencionado que a entrega das referidas casas se processará em número nunca inferior a 20 (vinte) unidades por mês, a partir, no máximo, do sétimo mês da data em que for celebrada a respectiva escritura. Para a homologação deste Conselho Fiscal, nos termos da legislação em vigor, encaminhou o Sr. Presidente do Instituto seu despacho acima transcrito, sendo de se acrescentar, na oportunidade, estar este órgão, que já proferiu as resoluções 87-49, 440-49, 440-A-49 e 440-B-49, acompanhado atentamente todas as modalidades de amortização do débito da União para com o I.A.P.B., tornando-se assim, perfeitamente desnecessária uma mais ampla apreciação da matéria. A aludida amortização vem se processando em obediência a todos os requisitos legais, inclusive dentro das condições em que cada uma é tratada nos laudos de avaliação respectivos. Para o exame do assunto objetivo da presente resolução foi especialmente convidado para esta Sessão do Conselho Fiscal, o Engenheiro Chefe da Divisão de Aplicação de Fundos do Instituto, que prestou todos os esclarecimentos necessários ao mais completo estudo e apreciação da matéria. Nestas condições, ao proferir o meu voto pela homologação, por este Conselho Fiscal, do despacho proferido pelo Sr. Presidente do Instituto, nas condições indicadas no primeiro item desta resolução, de acordo com o parecer firmado pelo Sr. Diretor do Departamento de Inversões, devem as casas ser vendidas a bancários à medida que forem sendo entregues ao Instituto. Outrossim, atendendo a que, com essa operação, será localizado na Ilha do Governador grande número de bancários, sendo de toda a conveniência a instalação de um Posto Médico, aproveitando a oportunidade para que este Conselho Fiscal sugira ao Sr. Presidente do Instituto a reserva da área necessária para a instalação do referido Posto. Pelo exposto Resolvem os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade de votos, decidir a matéria de conformidade com o pronunciamento do Sr. Conselheiro Relator. Julgado em sessão de 26 de dezembro de 1949. — *Antônio Junqueira Bolelho*, Presidente. — *Memelo Netto*, Relator. — *Peizoto de Alencar*, Conselheiro".

4) Se o Serviço Jurídico do Instituto foi ouvido a respeito e qual o parecer que exarou sobre o assunto:

R — conforme se assinalou na resposta ao item 2, foi apenas assinada a escritura de promessa de compra e venda dos imóveis em causa;

em tais casos, é norma do Instituto proceder ao exame tão só da documentação referente ao domínio atual, o que foi feito na hipótese. A prova do domínio anterior, abrangendo títulos dos últimos 20 anos e filiação trintenária no Registro de Imóveis, bem como as certidões negativas de onus reais e pessoais dos vendedores e seus antecessores na propriedade são exigidas, para obrigatório exame e parecer da Divisão Jurídica do Instituto, antes da lavratura da escritura definitiva de compra e venda, o que, aliás, só pode ser feito após o total recebimento das casas, cumprindo entretanto salientar que toda essa titulação já se encontra em poder do Instituto.

5) se para construção das casas ali situadas foi aberta concorrência, quais as firmas concorrentes e qual a vencedora e sua proposta:

R — Não; vide resposta ao item seguinte.

6) caso não tenha havido concorrência, qual o critério adotado para a assinatura do contrato de construção das referidas casas, e se foi feito pelo Serviço de Engenharia do IAPB, algum Caderno de Encargos para a citada obra:

R — Pela escritura de promessa de compra e venda referida na resposta ao item 2, verifica-se que a "Empresa de Construção e Obras Rodoviárias — Ecor-Ltda.", ao entregar em garantia ao Banco Nacional de Descontos S. A., os lotes de terreno em causa, assinou com este último contrato comprometendo-se a construir e entregar-lhe 400 residências isoladas. Assim, a construção de tais casas não foi empreitada pelo Instituto àquela empresa, mas tão somente transferido ao IAPB contrato preexistente entre a mesma firma e o Banco Nacional de Descontos S. A.

Dessa forma, impossível seria a dissolução dos dois objetivos inerentes ao primitivo contrato, que deveria ser assumido pelo Instituto, tal como fora pactuado. Anexo ao contrato, e fazendo parte integrante do mesmo, existe Caderno de Encargos elaborado pela firma vendedora, revisto pelo Departamento de Inversões do Instituto que, posteriormente, lhe introduziu algumas modificações, a fim de melhorar as condições gerais do Conjunto;

7) se o contrato firmado entre o IAPB e a firma empreiteira foi cumprido fielmente, com a construção de todas as unidades contratadas, e, em caso negativo, quais as irregularidades ocorridas e as providências tomadas pela Administração do Instituto:

R — a escritura de promessa de venda, citada na resposta ao item 2, previa a construção de 400 casas pela "Ecor"; esse número, entretanto, foi reduzido pelo ex-Presidente Wilson Ferreira para 240.

Ao assumir a Presidência do Instituto, reexaminei o assunto e, face a grande valorização dos terrenos e visando a construir maior número de residências, determinei melhor aproveitamento das áreas restantes, mediante o estudo de novos projetos, possivelmente para a construção de pequenos blocos residenciais. A iniciativa de tal redução partiu, como se v. do próprio Instituto, havendo sido concluídas pela firma as 240 residências.

8) se houve algum contrato adicional para término da obra, entre a empresa construtora e o Instituto, e, em caso afirmativo, quantos foram, para que serviços, qual o Cartório, livro e folhas;

R — não houve qualquer contrato adicional entre a empresa vendedora e o Instituto, para término da obra. Serviços adicionais, tais como colocação de fossas, construção de muros divisórios, construção de chafariz e de refúgio, melhoramentos esses introduzidos com o objetivo de melhorar as condições gerais do Conjunto, foram todos realizados por outras firmas especializadas, mediante prévia concorrência;

9) se de fato construídas, as casas foram aprovadas pelo Departamento

de Obras da Prefeitura do Distrito Federal;

R — as providências para aceitação das casas, pela Prefeitura do Distrito Federal, são da alçada da firma vendedora, que está tratando do assunto junto ao Departamento de Habitação Popular da mesma Prefeitura;

10) se o IAPB encontrou dificuldades para concessão do "habite-se", por parte da Prefeitura do Distrito Federal, de que meios se valeu para conseguir-lo, e qual o nome do funcionário da Prefeitura que o concedeu:

R — também o "habite-se" das casas ou, no caso particular, "comunicação de ocupação", constitui obrigação da empresa vendedora, cujo processo se encontra em curso no Departamento citado no item anterior;

11) se o atual Presidente do Instituto, o seu Conselho Fiscal e o seu Serviço de Engenharia, consideram honesta, regular e proveitosa para a Autarquia, a transação de compra dos terrenos e o contrato de empreitada para construção do Conjunto:

R — no que toca ao atual Presidente do IAPB, cabe esclarecer que, ao tempo em que foram recebidos aqueles imóveis, estava o signatário no exercício das funções de Conselheiro no Conselho Fiscal do Instituto, e teve ocasião de votar favoravelmente à homologação do ato do então Presidente da Autarquia, de acordo com o voto do Relator, que consta da resposta ao item 3, não tendo havido motivos para modificar a opinião então emitida.

O Conselho Fiscal da Autarquia e o Departamento de Inversões, que inclui a Divisão de Engenharia, manifestaram-se também no sentido de ser a operação honesta, regular e proveitosa, conforme documentos em poder desta Presidência.

12) qual o teor do ofício n.º G. 234-53, dirigido ao Departamento de Obras da Prefeitura do Distrito Federal, bem como da resposta daquele Departamento, em 23-3-53, que tomou o número 107;

R — O ofício do Instituto, de número G. 234-53, é do teor seguinte:
"Em 6 de março de 1953.

N.º G. 234-53

Senhor Secretário Geral:
Encontram-se no Departamento de Obras dessa Secretaria os processos números 7.712.15-950, 7.000.649-52 e 7.612.531-52, que tratam do reconhecimento, como alojadores públicos, de ruas do Conjunto Residencial Duas Praias, na Ilha do Governador, onde este Instituto fez construir 240 casas para residência de associados, pela Empresa de Construções Obras Rodoviárias "Ecor" Ltda.

2. Como da providência e preço depende a concessão do "habite-se" respectivo e tendo em vista a situação afiliva em que se encontram, no tocante ao problema da habitação, as 240 famílias de associados do Instituto que obtiveram classificação na concorrência que foi realizada com esse objetivo, permito-me vir à presença de Vossa Senhoria, a fim de solicitar a sua valiosa interferência no sentido de ser suscitado o assunto com a urgência que se impõe.

Antecipando os meus agradecimentos pela preciosa colaboração de Vossa Senhoria, aproveito o ensejo para significar-lhe os protestos do meu apreço e consideração. — *Francisco Túlio Peizoto de Alencar*, Presidente".

Ilustríssimo Senhor Doutor Carlos Schwering Filho — MD Secretário Geral de Viação e Obras da Prefeitura do Distrito Federal — Nesta.

Conforme se verifica pelos termos do ofício transcrito, embora coubessem à empresa vendedora os encargos relativos ao reconhecimento das ruas do Conjunto como alojadores públicos, procurou o Instituto apressar a solução do assunto unicamente no intuito de, com a presteza que fosse possível, entregar as casas às 240 famílias de associados, grande parte das quais com premente necessidade de moradia. Ainda por iniciativa desta Administração, o Ministério do Trabalho interferiu junto à Prefeitura, no mesmo sentido.

O ofício de n.º 107, datado de 23 de março de 1953, do Departamento de Obras da Prefeitura do Distrito Federal, é do teor seguinte:

Ilmo. Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários — Nesta.

Cab. Diretor n.º 107 — Rio, 23 de março de 1953.

Respondendo o ofício n.º G. 234-53 desse Instituto, cumpre-me informar a V. S. que lamento não poder atender à solicitação nele constante, uma vez que a Companhia responsável pelo loteamento não cumpriu as cláusulas do contrato assinado com a Prefeitura, o que impossibilita a aceitação das obras executadas, medida essa indispensável para o reconhecimento dos logradouros em causa.

Atenciosas saudações. — *Alvaro Brando Neves da Rocha*, Diretor D. O. B.

As obras a que se refere o ofício acima, de urbanização do loteamento, são as decorrentes de contrato celebrado entre a Prefeitura do Distrito Federal e a Empresa de Construções e Obras Rodoviárias — Ecor-Ltda., no qual o Instituto não foi parte.

13) em quanto foram orçadas, por parte da Light, as obras de melhoria da rede elétrica do Conjunto e qual a razão por que as mesmas não foram ainda iniciadas;

R — as obras de construção de rede de baixa tensão, para fazer face à melhoria do abastecimento de luz do Conjunto, foram orçadas pela Light em Cr\$ 295.458,00, cota do Instituto, de vez que a outra cota caberá ao Departamento Nacional de Iluminação e Gás (parte pública). A Light deduziu do orçamento geral a importância de Cr\$ 240.000,00 referente às 840 casas já construídas. Havendo sido somente há poucos dias entregues ao Instituto o orçamento da rede definitiva, cujo pagamento já foi efetuado, cabe a Light, dentro dos prazos por ela estabelecidos, iniciar e concluir os serviços em causa; cabe, aliás, aditar que a mesma já colocou materiais no local, para o fim em causa;

14) qual o custo da construção dos jardins das duas primeiras casas do Conjunto e se foi assinado algum contrato para a execução do serviço e com quem;

R — não foi assinado qualquer contrato para os ajudados serviços, executados pela empresa vendadora em três casas do Conjunto, antes de entregues. Visou o Instituto, antes de tudo, ao realizar tais serviços, estimular os demais moradores a embelezar as respectivas residências, para que o Conjunto oferecesse aspecto mais agradável.

O custo total dos serviços foi de Cr\$ 4.500,00.

15) quantas vezes foram executados os serviços de pintura das casas do Conjunto;

R — Por conta do Instituto apenas uma única vez, conforme previsto no contrato.

Os gastos com retoque de pintura das casas, quando necessários, correram à conta da empresa vendadora, mediante desconto das cauções retidas;

16) qual o nome do Fiscal do IAPB junto à construção do conjunto, e quem recebeu;

R — As obras do Conjunto foram fiscalizadas pelos Engenheiros Nelson Monteiro e José Catunda Martins, durante o maior tempo da construção, substituído o primeiro, ao final, pelo Engenheiro Wladimir Domingues. As casas do Conjunto estão sendo recebidas por Comissão preleida pelo Engenheiro José Solano Carneiro de Novais, que vem procedendo a rigorosa vistoria, só aceitando cada unidade após os reparos dos defeitos porventura encontrados;

17) qual o custo total da obra;

R — Cr\$ 32.944.719,90.
Sendo o que me oferece informar, aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta considera-

ção. — *Francisco Túlio Peixoto de Alencar*, Presidente.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, D. F. — Em 2 de setembro de 1953.

N.º 178.555-53 — GH — Transmissão de informações sobre o Requerimento número 1.531-53.

Sr. Primeiro Secretário.

Em referência ao Ofício n.º 1064, de 10 de julho último, tenho a honra de transmitir a V. Ex.ª cópia das informações prestadas pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, sobre o Requerimento n.º 1.531-53 do ilustre Deputado Benedito Vaz.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex.ª os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *João Goulart*.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Rio de Janeiro, de agosto de 1953. P. 683-53.

Senhor Ministro:

Tenho a honra de restituir a V. Ex.ª, para os devidos fins, o incluso processo MTIC-178.555-53, protocolado neste Instituto sob n.º 43.943-53 e referente ao Requerimento n.º 1.531-53, apresentado à Câmara pelo Senhor Deputado Benedito Vaz (interesse dos herdeiros do ex-servidor Franklin Santana).

2. Sobre o assunto, cabe-me esclarecer a V. Ex.ª, de acordo com as informações prestadas pelos órgãos próprios do IPASE os seguintes pontos essenciais, que explicam o retardamento mencionado por aquele digno parlamentar.

a) Quatro anos após o falecimento do *de-cujus* seus filhos João e Joanita, habilitaram-se ao recebimento do capital segurado, porém examinada a documentação na extinta seção PPP, verificou-se divergência fundamental quanto ao nome da genitora dos referidos menores, em face do que subiu o processo ao órgão jurídico do Departamento de Previdência.

b) O mesmo órgão jurídico, "atendendo, principalmente, à delongas", que se estava verificando na liquidação do sinistro, aquiesceu, em aceitar o documento apresentado, embora passível de dúvida, tendo em vista originar-se do Sr. Juiz de Direito de Ipameri.

c) Acha-se, presentemente, o caso solucionado com a remessa ao Órgão Local do IPASE, por via aérea, em anexo ao memorandum PPP-1.049-53, de 7 de maio de 1953, das Autorizações de Pagamento ns. 290 de 1953 e 291-53, ambas no valor de Cr\$ 5.000,00 e, respectivamente, em favor de Joanita Santana e João Pires Mendonça.

Na oportunidade, é-me grato renovar a V. Ex.ª os protestos de minha elevada estima e mui distinta consideração. — *Octacílio Gualberto de Oliveira*, Presidente.

A quem fez a requisição.
Três do Ministério da Agricultura, de 4 do corrente, presentando as seguintes

INFORMAÇÕES

Ministério da Agricultura

G. M. 1.613

Rio de Janeiro, DF., 4 de setembro de 1953.

Senhor 1.º Secretário:

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício dessa Secretaria n.º 508, de 28 de abril de 1953, transmitindo o teor do requerimento número 1.310-53 do Sr. Deputado Alomar Baleaíró.

2. Em resposta, cabe-me prestar-lhe os seguintes informes, depois de ouvido o Departamento de Administração:

Item 1.º — Foram pagas aos trabalhadores de obras da União, diaristas, as quantias relativas a repouso remunerado pelo período de 49 inclusive, até 1952.

Segundo os elementos colhidos nos diversos Departamentos deste Ministério, o repouso remunerado vem sendo pago regularmente aos trabalha-

dores de obras a partir de junho de 1951.

Item 2.º — Foram pagas aos mesmos diaristas das obras da União as quantias relativas ao abono de emergência de acordo com o art. 13 da Lei n.º 1.765.

No caso negativo, qual o fundamento jurídico da recusa desse pagamento?

Sobre a inteligência do dispositivo legal acima referido, assim se expressou o D. A. S. P., na E. M. número 48, de 16 de janeiro de 1953, publicado no D. O. de 26 do mesmo mês e ano:

"....."

13 — Quanto ao pessoal pago pela Verba de Obras e pela Verba de Serviços e Encargos (Verbas 3 e 4), cumpre esclarecer que a Lei n.º 1.765, de 1952, não lhes estendeu, em caráter geral, a concessão do abono de emergência. De fato, em nenhum dispositivo da Lei n.º 1.765 se encontra essa extensão generalizada da concessão do abono. Ao contrário a referida Lei contém regras especiais para a fixação dos salários do Pessoal pago à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos (arts. 15, 16 e 17).

Por esse motivo, o Ministério da Fazenda e este Departamento entendem que não há, nesse particular, matéria a ser regulada nas circulares, pois as normas para fixação dos salários daquele pessoal estão, como se acentuou, bem definidas na Lei n.º 1.765.

14 — É verdade que o art. 18 daquele diploma legal estabelece que:

"O pessoal que, ocupando funções de caráter permanente, é pago pela Verba 3 — Serviços e Encargos ou pela Verba de Obras, terá direito ao abono de emergência e ao salário-família de acordo com esta lei e bem assim ao repouso semanal remunerado."

15 — Todavia, lícito é presumir que não haja pessoas com direito ao benefício que, em caráter excepcional, o referido art. 18 prevê, pois o pessoal admitido para a execução de obras públicas ou para execução de programas variáveis, atendidas por dotações variáveis da Verba de Serviços e Encargos, desempenha atividade eminentemente temporária.

18 — No que respeita, aliás, ao pessoal de Obras, o art. 39, § 7.º do Decreto-lei n.º 240, de 4 de fevereiro de 1938, já dispunha que:

"O pessoal para obras não poderá, em hipótese alguma, ser aproveitado, mesmo em caráter provisório, em funções de caráter permanente."

17 — É a própria Lei n.º 1.765, dispõe, taxativamente, no seu artigo 14:

"O pessoal de Obras é destinado à execução de trabalhos de natureza caracteristicamente temporária.

Parágrafo único. É vedada sob pena de responsabilidade funcional e financeira desviar pessoal de obras para serviços que não se relacionem com a execução dos trabalhos para que foi admitido."

18 — Por conseguinte, se alguma das pessoas pagas por conta daqueles recursos se julgar amparada pelo disposto no art. 18, convirá que requeira os benefícios de que cogita aquele dispositivo, documentando sua situação, para decisão, em cada caso, das autoridades competentes.

A vista do exposto, o direito ao abono e ao salário-família, que reivindica cada interessado, terá de ser examinado em face de sua situação especial, podendo-se adiantar que, no concernente ao Pessoal de Obras, até a presente data, somente um cidadão pleiteou o benefício e, vale acrescentar, sem probabilidade de êxito.

Item 3.º — Quais as garantias do art. 157 da Constituição que estão sendo efetivamente cumpridas em relação aos diaristas de obras federais? Qual o fundamento pelo qual estão sendo denegados direitos que aqueles

diaristas têm em face do citado dispositivo constitucional?

A respeito das garantias a que se refere o art. 157 da Constituição, aplicáveis ao mesmo pessoal, foi expedida a Circular anexa a todos os órgãos e dependências do Ministério, com a qual, se as providências que se impunham eram tomadas de modo geral, agora, ao que tudo indica, não haverá dúvida de sua plena execução.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração. — *João Cleophas*.

A quem fez a requisição.

Ministério da Agricultura.

Rio de Janeiro, D. F., 4 de setembro de 1953.

G. M. 1.615

Senhor 1.º Secretário:

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício dessa Secretaria n.º 1.186, de 27 de julho último, solicitando esclarecimentos relativos a fatos apresentados em voto separado, pelo Sr. Deputado Clodomir Millet, na Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei dessa Casa n.º 2.740-52, que revigora o prazo para a aplicação do crédito especial destinado à instalação de uma usina hidro-elétrica na Colônia Agrícola Nacional do Maranhão.

2. Em resposta, encaminho a V. Ex.ª, em anexo, ditos esclarecimentos, fornecidos pela Divisão de Terras e Colonização.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex.ª os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *João Cleophas*.

Senhor Ministro:

Com relação ao voto separado do Exmo. Sr. Deputado Clodomir Millet, encaminhado pelo Exmo. Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados, cabe-nos informar o seguinte:

1. A 8 de janeiro de 1951 foi realizada um coleta de preços para a aquisição de maquinaria destinada à Usina Hidro-Elétrica da Colônia Agrícola Nacional do Maranhão, correndo a despesa por conta da Lei número 538 de 15 de dezembro de 1948, coleta procedida pelo respectivo Administrador.

2. Na coleta, foram consultadas doze firmas, conforme convites constantes do processo correspondente, e, dentre elas, a que apresentou melhores condições foi efetivamente a Sociedade Industrial e Comercial Agrícola do Maranhão.

3. Apresentado o relatório a esta Diretoria, nós o submetemos à consideração de V. Ex.ª, que houve por bem mandar ouvir a Divisão de Obras do Ministério da Agricultura.

4. Obtido o parecer favorável deste órgão autorizado, foi lavrado o contrato de adjudicação do fornecimento de material, contrato este que se acha inscrito no livro competente da Divisão de Terras e Colonização e publicado no *Diário Oficial* de 24 de novembro de 1951, quando, aliás, o agrônomo Eliezer Rodrigues Moreira já não era mais Administrador da referida Colônia.

5. Convém, ainda, salientar, que dito contrato foi registrado pelo Tribunal de Contas, depois de examinado e julgado em condições regulares.

6. A firma contratante entregou o material no prazo estipulado; parte das máquinas já se encontra em Barra do Corda, enquanto outra, segundo informa a Administração daquele Núcleo está em São Luiz, aguardando o transporte.

7. Parece-nos que, se fornecimento não tivesse sido feito dentro do prazo contratual, o Banco do Brasil S. A. não teria concedido a liberação do crédito, mesmo com o visto consular brasileiro na Itália.

8. Os serviços de estrutura em concreto para a construção da barragem estão em franco desenvolvimento, os quais poderão ser con-

dados por quem visitar aquela Colônia.

9. Consideramos ainda oportuno lembrar que o atual almoxarife da Colônia é o Sr. Raimundo Nonato Cândida de Carvalho, enquanto o cunhado do atual Administrador se exercia aquelas funções até o ano de 1953, antes, portanto, da vigência do referido contrato.

10. A seguir, V. Ex.^a, apreciará a demonstração da aplicação do crédito de Cr\$ 2.990.000,00:

	Cr\$
1) Importância depositada no Banco do Brasil, por ordem de V. Ex. ^a :	
a) Transferência feita para a Itália	1.087.645,40
b) Taxas bancárias	148.392,30
c) 11% de garantia para pagamento após a instalação	210.640,60
	2.394.838,30
	Cr\$
2) Adiantamento ao Agrônomo Eliseu Rodrigues Moreira:	
a) Elevação da barragem, incluindo estudos e sondagens	1.646.136,00
b) Saldo recolhido ao Tesouro Nacional, por não ter sido aplicado	18.925,70
Total	4.000.000,00

11. O Administrador da Colônia prestou contas em tempo hábil, tendo antes promovido o recolhimento do saldo na forma regular.

12. São estas, Senhor Ministro as informações que podemos oferecer a V. Ex.^a, em obediência ao pedido da Câmara dos Deputados.

Em 6 de agosto de 1953. — Valdeir Moura, Diretor Substituto, Ministério da Agricultura, Rio de Janeiro, D. F., 4 de setembro de 1953.

G. M. 1.616

Senhor Secretário:

Tendo tomado ciência, através do Diário Oficial, dos termos do requerimento apresentado pelo Senhor Deputado Mourão Vieira, solicitando ao Governo, através deste Ministério, informações a respeito das providências tomadas "no sentido de ser dado cumprimento ao Decreto n.º 30.694, de 31 de março de 1952, que obriga as indústrias de artefatos de borracha a inverterem 20% dos seus lucros líquidos no plantio de seringueira", acessei-me em transmitir a Vossa Excelência os esclarecimentos em anexo, como se segue:

2. Publicado o Decreto n.º 30.694 referido segundo as linhas gerais propostas ao Senhor Presidente da República pela exposição de motivos n.º GM-541, de 11 de março de 1952 foi notificado, pelo noticiário da imprensa diária, de que os industriais em artefatos de borracha haviam recebido inamistosamente aquela providência, tomada justamente com o fim de assegurar o normal funcionamento dum dos nossos mais adiantados ramos industriais contra os riscos de uma dependência aos fornecedores externos de borracha, dada a grande escassez de divisas estrangeiras no país.

3. De fato, em data de 7 de maio, o Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha no Estado de São Paulo dirigiu um ofício ao Senhor Presidente da República, "assistido pelos órgãos de classe de grau superior, a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e a Confederação Nacional da Indústria", pedindo a revogação do referido Decreto, entre outros motivos, por considerar que a matéria não estaria compreendida na competência do Poder Executivo e oferecendo a sua contribuição para colaborar na redação de um novo Decreto que "crie condições favoráveis para que, dentro da livre iniciativa, dentro da liberdade da empresa, respeitado o direito de propriedade, se estabeleçam no Brasil plantações de borracha ca-

pazes de, no futuro, atender às crescentes necessidades da indústria brasileira".

4. Confiado este memorial à Confederação Nacional da Indústria, foi o mesmo transmitido ao Senhor Ministro da Fazenda em ofício de 12 de mesmo mês, com a informação de que narrava a maior inquietação no seio da classe de industriais interessados, e encarecendo a necessidade de serem tomadas quaisquer providências referentes à execução do aludido Decreto, "até que sejam ultimados os estudos a que se vinha procedendo (por técnicos trazidos ao Brasil pelas fábricas Goodyear, Firestone e Pirelli, para examinar as possibilidades da cultura da seringueira), encontrando-se, assim, uma fórmula que conciliasse os interesses da indústria com os do Governo Federal".

5. Ao transmitir o assunto ao Chefe do Governo, informou o titular da Fazenda, (exposição n.º 42, de 14 de maio), que estava aguardando o relatório dos técnicos acima referidos para poder propor a solução mais conveniente com os interesses nacionais no caso em foco, à vista do que superiormente, ao invés da revogação solicitada, fosse baixado ato do Poder Executivo visando ao fim do exercício de 1952 a vigência do Decreto n.º 30.694.

6. Sabedores de que o processo enviado ao Senhor Presidente da República fora por este encaminhado ao nome do Ministério da Agricultura, Dirigentes do Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha de São Paulo procuraram-me em mais de uma ocasião, visando o encontro de uma fórmula que conciliasse os propósitos do Governo com as restrições dos fabricantes de artefatos, ou melhor definindo, dos três maiores fabricantes de pneumáticos do país.

7. Pareciam em boa marcha os entendimentos quando, de súbito, aquele Sindicato se desinteressou do assunto. Coincidindo isto com a notícia, estampada em alguns jornais, de que o Senhor Ministro da Fazenda havia proposto ao Senhor Presidente da República um projeto criando a "Heveabras S. A.", ou, abreviadamente, "Heveabras" (exposição número 1.081, de 30 de julho), com o fim, sobretudo, de promover o plantio em grande escala da seringueira e a organização da indústria de borracha sintética.

8. Tratando-se de assunto de que já se vinha ocupando o Ministério da Agricultura, estranhei não tivesse sido o mesmo consultado sobre ele, motivo pelo qual, em exposição de 5 de agosto (GM-1.919), solicitei ao Senhor Presidente da República ser ouvido sobre dito projeto antes de ser o mesmo transmitido ao Congresso, no que fui atendido.

9. Pareceu-me, na ocasião que os industriais em artefatos de borracha iam servir-se do projeto "Heveabras" como um pretexto para neutralizar a ação do Decreto n.º 30.694, para confundir o problema, dificultar ao Governo a concretização dos seus objetivos. E realmente assim, foi pois se eram severas as concepções dos industriais, as imposições do Decreto n.º 30.694, muito mais o eram as do projeto "Heveabras", empresa de economia mista sob controle do Governo, a quem competiria aplicar a contribuição das indústrias segundo planos em cuja elaboração as mesmas não participariam.

10. O estudo do trabalho levou-me a considerá-lo inconveniente por diversos motivos, enumerados em minha exposição de motivos de 18 de novembro, GM-2.9501, que conclui, propondo que não tivesse andamento o projeto de criação de "Heveabras S. A." e fossem adotadas, para solução satisfatória e mais rápida do problema da produção de borracha no Brasil, as seguintes medidas:

a) manutenção do Decreto número 30.694, de 31-3-52, introduzidas, na sua regulamentação, modificações que excluíssem da obrigatoriedade de aplicação 10% dos seus lucros líquidos no plantio de seringueiras as indústrias

menores, que não tenham como atividade principal a industrialização de borracha;

b) liberação da obrigatoriedade a que se acha submetido o Banco de Crédito da Amazônia de manter à sua custa estoques de borracha nos centros consumidores, seja mediante expedição dum Decreto Executivo regulando a interpretação do art. 6, alínea d, da Lei n.º 86, de 8 de setembro de 1947, conforme minha proposta de 11 de fevereiro de 1952 (exposição de motivos GM-542), seja pela aprovação do Projeto n.º 1.376-51, oriundo de mensagem presidencial, modificando a lei em apreço e a de n.º 1.184, de 30 de agosto de 1950;

c) determinação ao Banco de Crédito da Amazônia para utilizar, na execução de um amplo programa de financiamento de culturas de seringueiras, as importâncias recolhidas aos seus cofres em virtude da diferença entre o preço da borracha nacional e a importada;

d) execução do projeto de organização da indústria de borracha sintética, proposta pelo Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool em sua exposição de 28-10-52 (GP-733);

e) recomendação para que sejam postas em prática as conclusões da Conferência sobre planos para Valorização da Amazônia, reunida nesta Capital em 1951, sob a direção do Sr. Rômulo de Almeida, da assessoria econômica da Presidência da República, para a formação de culturas de seringueira;

f) aplicação de uma determinada percentagem da cota constitucional destinada à Valorização Econômica da Amazônia no plantio de seringueiras.

11. Encaminhado o processo, pelo Chefe do Governo, ao estudo do Departamento Administrativo do Serviço Público, este, após longa análise, concluiu que considerava o projeto "Heveabras" impróprio para solucionar o problema de formação de seringueiras de cultura, opinando pelo seu arquivamento.

12. O assunto serviu apenas como digressão para ganhar tempo, tanto assim que encerrada essa fase, o Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha do Estado de São Paulo voltou à carga, requerendo à Comissão Executiva de Defesa da Borracha que representasse no sentido de não ser dada execução ao Decreto n.º 30.694, alegando ser o mesmo "manifestamente inconstitucional".

13. É oportuno dizer que, desejoso de proporcionar as facilidades possíveis aos industriais no cumprimento da obrigatoriedade da inversão de uma parte dos seus lucros no plantio de seringueiras, através das normas constitutivas da regulamentação do Decreto n.º 30.694, em 12 de agosto eu me havia dirigido ao Sr. Ministro da Fazenda (Aviso GM-1.949) na qualidade de Presidente da Comissão Executiva de Defesa da Borracha, para cooperar no caso, com este Ministério. Tal solicitação, reiterada em 23 de janeiro do corrente ano (Aviso GM-67), não teve resposta.

14. Outra iniciativa a que não me esquevi foi a de solicitar a manifestação do Sr. Consultor Geral da República, em data de 7 de abril do ano corrente (Aviso GM-411), para esclarecer-me sobre a alegada inconstitucionalidade do Decreto n.º 30.694, perguntando, especificamente:

"Assegurada ao Governo Federal a exclusividade das operações finais de compra e venda de borracha produzida no Brasil e importada do exterior, quer se trate de produto a ser industrializado no país, quer se destine à exportação ou reexportação nos termos da Lei n.º 1.184, de 30 de agosto de 1950, que dispõe sobre o Banco de Crédito da Borracha, S. A., poderá o Governo Federal, através de um decreto, estabelecer critério para distribuição de cotas de borracha nacional ou importada às empresas produtoras de artefatos de borracha".

15. Em resposta, o Sr. Consultor Geral da República, após lembrar que a Constituição de 1946, no seu artigo 126, facultava à União "intervir no domínio econômico e monopolizar determinada indústria ou atividade", bem assim, que a União, como titular do monopólio da borracha, não precisava de lei nova, por isto que podia agir através do poder regulamentar, facultade que se encontra nas leis precedentes, assim concluiu:

"A obrigação de replantio da seringueira visa não só a manutenção do próprio monopólio, no tempo, pela sobrevivência do produto que constitui o seu objeto, como também assegurar o exercício futuro, por parte da indústria manufatureira, de suas atividades. As condições do encargo são, aliás, benignas, porque condicionadas à obtenção do equilíbrio entre a produção e o consumo e à existência de lucros, a finalidade do encargo é, por óbvias razões, altamente patriótica.

Em face do exposto, não encontro razões plausíveis de ordem legal para a revogação do Decreto 30.694. Os seus termos decorrem da posição monopolística, conferida em lei, à União, com, base no artigo 146 da Constituição de 1946".

16. Encaminhado o parecer acima ao Sr. Presidente da República, em 5 de maio deste ano (exposição de motivos n.º EM-439), foi a mesma aprovada por despacho de 13 do mesmo mês.

17. Antes mesmo que terminasse esta nova etapa da campanha, voltaram os industriais a procurar-me para um entendimento, comprometendo-se a colaborar com o Governo na execução de um grande plano de plantio de seringueiras e solicitando um prazo para que, sem prejuízo do cumprimento do decreto vigente, formulassem suas sugestões.

18. Atendi, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, do que dei ciência ao Presidente do Banco de Crédito da Amazônia, em 15 de abril, ao qual comuniquei que suspendesse por três meses a existência da apresentação da prova de inversão, por parte das emrêsas produtoras de artefatos de borracha, de 20% dos seus lucros anuais no plantio de seringueiras, prevista no artigo 1.º do citado decreto.

19. Malgrado o compromisso pelos que procuraram em nome da Indústria de Pneumáticos Firestone S. A., Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha e Pirelli S. A., Companhia Industrial Brasileira e me autorizaram a levar sua proposta ao Sr. Presidente da República, manifestação dos mesmos tive até esta data.

20. Muito recentemente, veio ao meu poder, encaminhado pelo Senhor Presidente da República, a proposta do Banco de Crédito da Amazônia e Comissão Executiva de Defesa da Borracha, no sentido de uma nova prorrogação do prazo de início da vigência do Decreto 30.694. O que não fosse baixado nenhum outro ato executivo que venha, direta ou indiretamente, desmerecer o Decreto 30.694, adiantando que a prova de inversão de 20% dos lucros líquidos anuais de cada empresa no plantio da seringueira poderá ser feita até o fim do corrente exercício financeiro, na oportunidade da apresentação dos respectivos balanços sociais.

Esperando ter esclarecido suficientemente o assunto, valho-me do ensejo para renovar a V. Ex.^a os meus protestos de elevada estima e consideração. — João Cleonias.

— A quem fez a renúncia. São lidos e vão a imprimir os seguintes

Projetos

Projeto n.º 698-C, de 1951

Emenda ao Senado ao Projeto n.º 698-B-51, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito

dito especial de Cr\$ 7.200,00, para atender às despesas com o pagamento da gratificação de magistrário, concedida a Maria das Dores Pais de Barros Ferrari.

(As Comissões de Educação e Cultura e de Finanças)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), para atender às despesas com o pagamento da gratificação de magistrário a Maria das Dores Pais de Barros Ferrari, professora, padrão J, da Escola Industrial de Macció, Estado de Alagoas, relativa ao período letivo do exercício de 1946, conforme dispõem os Asts. 3.º e 32 da Lei número 488, de 15 de novembro de 1948.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 11 de dezembro de 1952. — José Augusto. — Rui Almeida. — Carvalho Sobrinho.

EMENDA DO SENADO AO PROJETO

N.º 698-B-51

Ao art. 1.º

Suprima-se, in fine, a expressão

...conforme dispõem os arts. 3.º e 32 da Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948"

Senado Federal, 17 de agosto de 1953. — João Café Filho. — Alfredo Neves. — Ezequias da Rocha.

Projeto n.º 1976-C, de 1952

Emenda do Senado ao Projeto n.º 1.976-B-52, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 120.000,00, para completar o pagamento das pensões vitalícias dos veteranos da campanha acreana, no ano de 1951, criadas pela lei n.º 380, de 10 de setembro de 1948.

(A Comissão de Finanças)

PROJETO N.º 1976-B-52 EMENDADO PELO SENADO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 1.497.600,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil e seiscentos cruzeiros), destinados a completar o pagamento das pensões vitalícias instituídas pela Lei n.º 380, de 10 de setembro de 1948, com referência aos exercícios financeiros de 1948, 1949, 1950 e 1951.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 5 de agosto de 1952. — Nereu Ramos. — Rui Almeida. — Rui Santos.

EMENDA DO SENADO AO PROJETO

N.º 1.976-B-52

Ao art. 1.º

Substitua-se este artigo pelo seguinte:

"Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 2.697.600,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil e seiscentos cruzeiros), destinado a completar o pagamento das pensões vitalícias instituídas pela Lei n.º 380, de 10 de setembro de 1948, com referência aos exercícios financeiros de 1948, 1949, 1950, 1951 e 1952"

Senado Federal, 17 de agosto de 1953. — João Café Filho. — Alfredo Neves. — Ezequias da Rocha.

Projeto n.º 2.368-C, de 1952

Redação para segunda discussão do Projeto n.º 2.368-B-52, que dispõe sobre a execução dos serviços a cargo da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os serviços a cargo da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional serão executados.

a) por pessoal mensalista, ao qual se aplicará a legislação dos extranumerários da União;

b) por pessoal empregado, que ficará sujeito ao regime de emprego previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2.º — O pessoal mensalista é admitido exclusivamente par atender aos serviços da Superintendência.

Art. 3.º — O pessoal empregado é destinado a atender às necessidades dos serviços afetos as Empresas subordinadas a Superintendência.

Parágrafo único — O salário do pessoal empregado será fixado de acordo com o salário mínimo da região e o valor atribuído no mercado de trabalho local, ao tipo de atividade a ser desempenhada.

Art. 4.º — A admissão, movimentação, dispensa e demais atos relativos ao pessoal de que tratam os artigos 2.º e 3.º, são da alçada do Superintendente.

§ 1.º — E' vedada a admissão, a qualquer título de pessoal, nos serviços da Superintendência, sem prévia prova pública de habilitação e atendida a ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados sob pena de nulidade de pleno direito do ato responsávelidade do administrador que o praticar.

§ 2.º O disposto no parágrafo anterior não se aplica às funções de confiança ou de provimento em comissão, assim declarado no ato de sua criação.

§ 3.º Os empregados das Empresas Incorporadas somente serão admitidos mediante autorização prévia e expressa do Presidente da República sob as mesmas penas estabelecidas no § 1.º deste artigo.

§ 4.º As funções de extranumerário da Superintendência serão criadas por decreto do Poder Executivo e os empregados das Empresas Incorporadas mediante autorização do Presidente da República, ouvido o Departamento Administrativo do Serviço Público.

Art. 5.º — Os atuais extranumerários da Superintendência e das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, amparadas pelo Art. 23 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, passam a integrar funções, extintas quando vagarem, em tabela numérica de mensalista parte suplementar do Ministério da Fazenda, até seu adovetamento em cargos assegurados pelo Artigo 237 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Art. 6.º Os atuais quadros de pessoal da Superintendência e das Empresas subordinadas serão reorganizados a fim de se ajustarem as reais necessidades dos serviços e as responsabilidades financeiras.

§ 1.º O pessoal dispensado por força da reorganização que trata esse artigo será indenizado na forma prevista na Consolidação das Leis do Trabalho, qualquer que seja sua classificação atual.

§ 2.º Não terá direito à indenização o pessoal sujeito ao regime de legislação de extranumerário que for aproveitado em vagas existentes em outra entidade autônoma ou no serviço público federal.

§ 3.º Os extranumerários empregados que forem dispensados e indenizados nos termos do § 1.º deste artigo, somente poderão reingressar nos serviços da Superintendência e das Empresas Incorporadas, ou ser reves-

tidos em qualquer cargo ou função pública, seja qual for a sua natureza e ainda em emprego de sociedade de economia mista, se, satisfazendo as demais condições previstas em lei, provarem haver reembolsado a quem de direito a indenização percebida.

§ 4.º O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeitará o ato de investidura e a autoridade que o praticar às consequências mencionadas no § 1.º do artigo 4.º da presente lei.

§ 5.º Serão automaticamente extintas as funções e empregos vagos à data da publicação desta lei.

§ 6.º Dentro do prazo de noventa (90) dias, o Poder Executivo aprovará por decreto a reorganização de que trata o presente artigo com as tabelas de salário do pessoal da Superintendência e das Empresas Incorporadas e, bem assim, a lotação numérica e nominal de todos os extranumerários e empregados, observado o disposto no parágrafo anterior e no § 4.º do artigo 4.º

§ 7.º Durante os primeiros trinta dias do prazo mencionado no parágrafo anterior, será concedido ao pessoal que for mantido em suas funções o direito de optar expressamente pela situação de extranumerário ou de empregado.

Art. 7.º A Superintendência e as Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional estão incluídas na letra a do artigo 129 da Lei número 330, de 23 de setembro de 1949.

Art. 8.º Revogadas as disposições em contrário e, especialmente o Decreto-lei n.º 8.249 de 29 de novembro de 1945 esta lei entrará em vigor à data de sua publicação.

Sala Sabino Barroso em 2 de setembro de 1953 — João Camilo, Presidente — Lopo Coelho, Relator — Elias Fortes — Dulcino Monteiro — José Arnaud — José Romero — Heitor Beltrão — Plácido Olympio — São Brand.

Projeto n.º 2-985-A, de 1953

Reestrutura o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, tendo parecer da Comissão de Finanças, com emenda substitutivo à emenda de 2.ª discussão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul passa a ser o constante da tabela anexa.

Art. 2.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral, Tribunais Regionais Eleitorais — os créditos necessários até Cr\$ 343.300,00 (trezentos e quarenta e três mil e trezentos cruzeiros), para atender às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TABELA A QUE SE REPERE O ART. 1.º DA PRESENTE LEI

TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS — GRUPO D-1 RIO GRANDE DO SUL

Cargos em comissão

Número de cargos	Cargos	Símbolo
1	Diretor Geral de Secretaria	PJ-4
2	Diretor de Serviço	PJ-5
1	Auditor Fiscal	PJ-5

Cargos isolados de provimento efetivo

Número de cargos	Cargos	Padrão
1	Taquigrafo	M
1	Arquivista	K
1	Almoxarife	J
1	Porteiro	I
1	Ajudante de Porteiro	H
1	Motorista	H

Cargos de carreira

Número de cargos	Cargos	Classe
2	Oficial Judiciário	M
2	Oficial Judiciário	L
3	Oficial Judiciário	K
4	Oficial Judiciário	J
5	Oficial Judiciário	I
6	Oficial Judiciário	H
4	Escriturário	G
6	Escriturário	F
13	Escriturário	E

Número	Funções	Símbolo	Número de Cargos	Carreira ou Cargo	Classe ou Padrão
3	Datilógrafo	G	7	Oficial Judiciário	H-2
6	Datilógrafo	F	5	Escriturário	G-1
2	Contínuo	F	7	Escriturário	F-1
4	Contínuo	G			
1	Servente	E	9	Escriturário	E-1
2	Servente	D	6	Dactilógrafo	C-3
4	Servente	C	8	Dactilógrafo	F-4
Funções gratificadas					
1	Secretário do Presidente	FG-5	3	Servente	D-1
1	Secretário Procurador Regional	FG-5	4	Servente	O-1
6	Chefe de Seção	FG-6			
Funções Gratificadas					
1	Secretário do Presidente	FG-4	1	Secretário do Procurador	FG-5
1	Secretário do Procurador	FG-5	1	Secretário do Diretor Geral	FG-5
2	Secretário do Diretor Geral	FG-6	2	Secretário do Diretor de Serviço	FG-6
6	Chefe de Seção	FG-5	6	Chefe de Seção	FG-5

EMENDA DE 2.ª DISCUSSÃO A QUE RE REFERE O PARECER

Substitua-se o projeto aprovado em 1.ª discussão, pelo que foi proposto, a 2 de agosto do ano passado, pela Comissão de Serviço Público Civil, conforme exemplar incluso.

Sala das Sessões, 27-4-53. Tarso Dutra. — José Matos. — Clodomir Millet. — Costa Rodrigues. — Paulo Couto. — Brochado da Rocha. — Breno da Silveira. — Danton Coelho. — Severino Mariz. — Flores da Cunha. — Guilhermino Ramos. — Hermes de Souza. — Nestor Jost. — Vasco Filho. — Plácido Olímpio. — Ostoja Roguski. — Plínio Gaier. — Paulo Fleury. — Daniel Faraco. — Heráclio do Rêgo. — Jales Maranhão. — Magalhães Melo. — Pymman Nelo. — Oscar Carneiro. — Patrício Berta.

Reestrutura o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

Art. 1.º O Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, criado pela Lei n.º 436, de 14 de

novembro de 1948 e alterado pela Lei n.º 867, de 15 de outubro de 1949, passa a compor-se dos cargos e funções gratificadas constantes da seguinte tabela:

Art. 2.º Para provimento dos cargos constantes da tabela a que se refere o artigo anterior, observar-se-á o critério de reestruturação, independentemente de carreira ou padrão, pelo aproveitamento dos atuais funcionários da Secretaria daquele Tribunal.

Art. 3.º Fica o Tesouro Nacional autorizado a abrir o crédito suplementar necessário para cobrir as despesas decorrentes da promulgação desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de agosto de 1952. — Benjamin Faah, Presidente. — Plácido Olímpio, Relator. — Ari Pitombo. — Heitor Beltrão. — Manuel Ribas. — Ponciano dos Santos. — Bias Fortes. — Armando Correia. — Dulcino Monteiro.

QUADRO ESPECIAL COM BASE NO GRUPO "E"

Número de Cargos	Carreira ou Cargo	Classe ou Padrão
<i>Cargos Isolados de Provimento Efetivo:</i>		
1	Diretor Geral da Secretaria	PJ-3
2	Diretor de Serviço	PJ-4
1	Auditor Fiscal	PJ-4
1	Taquigrafo	M
1	Taquigrafo	L-1
1	Arquivista	K
1	Almoxarife	J
1	Zelador	K-1
1	Porteiro	I
2	Ajudante de Porteiro	H
<i>Cargos de Carreira</i>		
<i>Oficial Judiciário</i>		
2	Motorista	H-1
2	Oficial Judiciário	M-1
3	Oficial Judiciário	L-1
4	Oficial Judiciário	K-2
5	Oficial Judiciário	J
6	Oficial Judiciário	I-2

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS
RELATÓRIO

As substitutivo da Comissão de Finanças ao Projeto n.º 2 985-53, que amplia o quadro do pessoal do TRE do Rio Grande do Sul, o ilustre Deputado Tarso Dutra ofereceu uma emenda. Pretende S. Ex.ª substituir a tabela do substitutivo pela do projeto da Comissão de Serviço Público.

Recebemos do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul longa justificação da emenda.

PARECER

Reconhecemos a procedência dos argumentos expostos na justificação do TRE do Rio Grande do Sul no que diz respeito ao quadro de oficial judiciário e ao cargo de Taquígrafo. Quanto à criação de mais um cargo de motorista, a solução indicada será o cargo de ajudante de motorista, já que sua fun-

ção se restringe a substituir o titular, nas ausências legais, férias e licenças. aumento do número de oficiais administrativos permite a diminuição de 2 cargos de escriturário.

Teremos, assim, atendido às necessidades mais prementes daquele Tribunal, sem elevar muito a despesa. Despresamos todos os demais aumentos de pessoal constantes da Tabela da Comissão de Serviço Público, porque entendemos dispensáveis e muito onerosa a modificação do quadro.

Oferecemos, deste modo, a seguinte emenda substitutiva, ficando prejudicada a emenda de plenário

Sala "Antônio Carlos", em 22 de julho de 1953. — João Agripino, Relator.

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se a tabela, a que se refere o art. 1.º do Projeto n.º 2.985-53, aprovado em 1.ª discussão, pela seguinte:

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 1.º DA PRESENTE LEI

Tribunal Regional Eleitoral — Grupo D-1 — Rio Grande do Sul

CARGOS EM COMISSÃO

Número de cargos	Cargos	Símbolo
1	Diretor Geral de Secretaria	PJ-4
2	Diretor de Serviço	PJ-5
1	Auditor Fiscal	PJ-5

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Número de cargos	Cargos	Padrão
2	Taquigrafo	M
1	Arquivista	K
1	Almoxarife	J

Número de cargos	Cargos	Classe
1	Porteiro	I
1	Ajudante de Porteiro	H
1	Motorista	H
1	Ajudante de Motorista	G

CARGOS DE CARREIRA

2	Oficial Judiciário	M
3	Oficial Judiciário	L
4	Oficial Judiciário	K
5	Oficial Judiciário	J
6	Oficial Judiciário	I
7	Oficial Judiciário	H
4	Escriturário	G
6	Escriturário	F
8	Escriturário	E
3	Datilógrafo	G
4	Datilógrafo	F
2	Contínuo	G
4	Contínuo	F
1	Servente	E
2	Servente	D
4	Servente	C

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Número	Funções	Símbolo
1	Secretário do Presidente	FG-5
1	Secretário do Procurador Regional ...	FG-5
6	Chefe de Seção	FG-5

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças opina favoravelmente à emenda substitutiva apresentada pelo Relator à emenda oferecida ao Projeto n.º 2.985, de 1953

Sala "Antônio Carlos", em 22 de julho de 1953. — *Israel Pinheiro*, Presidente. — *João Agripino*, Relator. — *Clovis Pestana*, com restrições. — *Abelardo Andréa*. — *Janduhy Carneiro*. — *Dolar de Andrade*, com restrições porque tenho voto conhecido, na Comissão de Justiça considerando que iniciativas desta natureza devem partir do mais alto Tribunal, em cada Justiça. — *Alvaro Castelo*. — *André Fernandes*. — *Freitas Cavalcanti*. — *Paulo Ramos*. — *Leite Neto*.

Projeto n.º 3.315-A, de 1953

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do crédito especial de Cr\$ 101.413,40, para regularização das despesas com iluminação, força

motriz e gás, realizadas além do crédito orçamentário próprio, pelo Departamento de Imprensa Nacional no exercício de 1953, tendo parecer favorável da Comissão de Finanças.

PROJETO N.º 3.315, A QUE SE REFERE O PARECER

Art. 1.º E o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 101.413,40 (cento e um mil, quatrocentos e treze cruzeiros e quarenta centavos) para regularização das despesas que, no exercício de 1952, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação IX — Despesas especiais, Subconsignação 76 — Despesas de serviços e encargos dos órgãos autárquicos, 2 — Estabelecimentos industriais da União, 11 — Departamento de Imprensa Nacional; 1) Para atender ao disposto na Lei n.º 592, de 23 de dezembro de 1948, do orçamento então vigente, foram realizados além do crédito próprio,

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 241-53

Excelentíssimos Senhores Membros da Câmara dos Deputados,

No processo anexo, está comprovada a necessidade da abertura, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, de um crédito especial de Cr\$ 101.413,40 (cento e um mil, quatrocentos e treze cruzeiros e quarenta centavos) para regularização das despesas com iluminação, força motriz e gás, realizadas além do crédito orçamentário próprio, no exercício de 1952, pelo Departamento de Imprensa Nacional.

2. Tal medida foi proposta pelo Ministério da Fazenda, conforme se verifica da Exposição de Motivos número 2.387, de 31 de dezembro de 1952.

3. A providência necessária à concessão dos recursos acha-se consubstanciada no anexo anteprojeto de lei, que tenho a honra de submeter à consideração do Poder Legislativo.

Rio de Janeiro, em 15 de junho de 1953, 132.º da Independência e 65.º da República. — *Getúlio Vargas*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

D. A. - D. O. - 29.387-52 — 1.536 — Em 8 de junho de 1953.

Excelentíssimo Senhor Doutor Getúlio Dornelles Vargas, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil.

Na Exposição de Motivos número 3.172, de 29 de agosto de 1952, solicitou este Ministério a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 200.000,00, em reforço à dotação atribuída à Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação IX — Despesas especiais, Subconsignação 76 — Despesas de Serviços e encargos dos órgãos sob regime especial ou órgãos autárquicos, 2 — Estabelecimentos industriais da União, 11 — Departamento de Imprensa Nacional. 1) Para atender ao disposto na Lei n.º 592, de 23 de dezembro de 1948, do orçamento então vigente, para ocorrer aos gastos com iluminação, força motriz e gás.

2. Em face, porém, do encerramento do exercício financeiro de 1952, perdeu o pedido oportunidade, tendo, em consequência, o Ministério da Fazenda, com a Exposição de Motivos n.º 2.387, de 31 de dezembro de 1952, suscitado a restituição do processo a este Ministério, a fim de que fassa providenciada a "abertura de crédito especial para regularização de despesa proventura autorizada na forma da legislação em vigor," o que mereceu a aprovação de Vossa Excelência.

3. O montante do crédito especial deveria ser de Cr\$ 101.413,40, inferior ao total do crédito suplementar pedido (Cr\$ 200.000,00), porquanto os gastos respectivos não atingiram o limite autorizado.

4. Nestas condições, submetendo o assunto à consideração de Vossa Excelência, tenho a honra de propor o encaminhamento, ao Poder Legislativo, da mensagem e anteprojeto de lei juntos, que consubstanciam a medida.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Francisco Nogueira de Lima*.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATÓRIO

Acompanhado de Mensagem do Senhor Presidente da República foi enviado à Câmara o Projeto número 3.315-53, que visa a abertura de crédito especial na importância de Cr\$ 101.413,40 (cento e um mil, quatrocentos e treze cruzeiros e quarenta centavos), destinados a regularizar as

despesas com iluminação, força motriz e gás, efetuadas, além do crédito orçamentário próprio, no exercício de 1952, pelo Departamento de Imprensa Nacional.

O Orçamento do ano próximo passado, no Anexo 31, do Ministério da Justiça, consignou na Verba 3 — Serviços e Encargos, ao Departamento de Imprensa Nacional, a importância de Cr\$ 3.345.320,00, atendendo ao disposto na Lei n.º 592, de 23 de dezembro de 1948, que deu autonomia administrativa a antiga Imprensa Nacional e criou o Departamento citado.

Do montante desta dotação, Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão de cruzeiros) foi designado, por discriminação da verba pelo Diretor do Departamento e aprovação do Sr. Ministro da Justiça, como preceitua o artigo 4.º da referida Lei aos gastos com iluminação, força motriz e gás.

Todavia, logo no primeiro semestre do ano, ficou apurado que, em virtude do aumento de tarifas comprovado em Portarias do Ministério da Viação e Agricultura, e do gasto de energia elétrica e gás, ante o volume sempre crescente das atribuições do D. I. N., conforme Exposição de Motivos feita pelo Diretor do Departamento ao Sr. Ministro da Justiça, a dotação era insuficiente.

Pediu-se crédito suplementar de Cr\$ 200.000,00, posteriormente reduzido ao quantitativo do projeto, sob a forma de crédito especial, tendo em vista a Exposição de Motivos de número 2.387, de 31 de dezembro de 1952, do Sr. Ministros da Fazenda, ao Sr. Presidente da República, constante deste processo.

PARECER

Tratando-se de crédito para regularizar despesas, que tenham sido autorizadas na conformidade da legislação em vigor, somos pela aprovação do projeto.

Sala "Antônio Carlos", em 1.º de setembro de 1953. — *Janduhy Carneiro*, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto número 3.315, de 1953, nos termos do parecer do Relator.

Sala "Antônio Carlos", em 1.º de setembro de 1953. — *Israel Pinheiro*, Presidente. — *Janduhy Carneiro*, Relator. — *Leite Neto*. — *Clovis Pestana*. — *Artur André*. — *Ranieri Mazzilli*. — *Dantas Júnior*. — *Luiz Carlos de Albuquerque*. — *Ferreira Martins*. — *Alvaro Castelo*. — *João Agripino*.

Projeto n.º 3.428-A, de 1953

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 350.000,00, para atender aos gastos do Departamento Federal de Segurança Pública com o transporte de presos; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças.

PROJETO N.º 3.428-A-53, A QUE SE REFERE O PARECER

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para atender aos gastos do Departamento Federal de Segurança Pública com o transporte de presos requisitados pelas autoridades policiais dos Estados, e da solicitação dos órgãos judiciários, e de estrangeiros expulsos do Território nacional.

Art. 2.º O crédito de que trata o presente lei será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído à Tesouraria do Departamento Federal de Segurança Pública.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

D. A. — D. O. — 3.466-53 — 1.721

Excentíssimo Senhor Doutor Getúlio Dornelles Vargas, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil.

Na Exposição de Motivos número 1.293, de 4 de maio lido, foi sobejada a abertura do crédito especial de Cr\$ 350.000,00, para permitir ao Departamento Federal de Segurança Pública atender aos gastos com o transporte de presos, requisitados pelas autoridades policiais dos Estados, por solicitação dos órgãos judiciários e de estrangeiros expulsos do Território Nacional.

2. Encaminhado o expediente ao Ministério da Fazenda, manifestou-se o mesmo favoravelmente à abertura do crédito, conforme se verifica da Exposição de Motivos n.º 1.176, de 27 de maio do corrente ano.

3. Nestas condições, submetendo o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, tenho a honra de propor o encaminhamento, ao Poder Legislativo, da Mensagem e anteprojeto da Lei, anexas, que consubstanciam a medida.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Tancredo de Almeida Neves.

MENSAGEM N.º 262-53

Excelentíssimos Senhores Membros da Câmara dos Deputados;

No processo junto, está comprovada a necessidade de abertura, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, de um crédito especial de Cr\$ 350.000,00, para permitir ao Departamento Federal de Segurança Pública atender aos gastos com o transporte de presos, requisitados pelas autoridades policiais dos Estados, por solicitação dos órgãos judiciários, e de estrangeiros expulsos do Território Nacional.

2. Ouvido sobre o assunto, o Ministério da Fazenda manifestou-se favoravelmente, atendendo à natureza dos gastos, a que se destina o crédito pedido.

3. A providência necessária à concessão dos recursos acha-se consubstanciada no anexo anteprojeto de lei, que tenho a honra de submeter à consideração do Poder Legislativo.

Rio de Janeiro, em 8 de julho de 1953, 132.º da Independência e 65.º da República. — Getúlio Vargas.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATÓRIO

Com o Projeto n.º 3.428, de 1953, acompanhado de Mensagem, solicita o Sr. Presidente da República autorização para a abertura de crédito especial na importância de Cr\$ 350.000,00, para atender às despesas do Departamento Federal de Segurança Pública, com o transporte de presos requisitados por autoridades judiciárias dos Estados e de estrangeiros expulsos do território nacional.

A medida decorre do fato de haver o Tribunal de Contas decidido, em fins de 1952, recusar registro a despesas dessa espécie quando realizadas à conta da dotação orçamentária contida na Subconsignação 06 — passagens, transportes de pessoal e de suas bagagens, da Verba 3 — Serviços e Encargos, visto entender que por conta dessa rubrica somente poderão ser feitos gastos com o pessoal do serviço público excluindo, desse modo, o transporte de presos ou expulsos do território brasileiro.

O D. N. S. P., em longa exposição de motivos, enuncia a necessidade de se recorrer, para se obter em tais casos, a abertura de crédito especial para o atendimento de

quelas atribuições da sua Repartição, por falta de recursos financeiros. Ouvido o Ministério da Fazenda, a Contadoria Geral da República manifestou-se favoravelmente à abertura do crédito.

PARECER

Diante das justificações apresentadas e do fim a que se destina o crédito especial solicitado, em que pesa a situação financeira do Tesouro, somos pela aprovação do projeto.

Sala Antônio Carlos, em 1.º de setembro de 1953. — Jandúhy Carneiro, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto n.º 3.428, de 1953, nos termos do parecer do Relator.

Sala Antônio Carlos, em 1.º de setembro de 1953. — Israel Pinheiro, Presidente. — Jandúhy Carneiro, Relator. — Leite Nelo. — Cláudio Pestana. — Artur Audré. — Dantas Júnior. — Lameira Billencourt. — Ferreira Martins. — Álvaro Castelo. — João Agripino. — Paulo Ramos.

Projeto n.º 3.556, de 1953

Approva os Atos do VI Congresso da União Postal das Américas e Espanha, concluídos em Madrid, a 9 de novembro de 1950; tendo parecer favorável da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas. (Da Comissão de Diplomacia) (Este projeto será publicado em suplemento à esta edição).

São lidas e vão a imprimir as seguintes

Redações Finais

Redação final n.º 1.432-B, de 1951

Redação final do projeto número 1.432-A, de 1951, estendendo aos Territórios Federais do Acre, Amapá e Rio Branco, dispositivos da lei n.º 1.455-A, de 11 de outubro de 1951.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São extensivos aos Territórios Federais do Acre, Amapá e Rio Branco, no que couber, os preceitos estatuídos nos arts. 1.º, 2.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, com seus parágrafos, e art. 9.º da lei n.º 1.455-A, de 11 de outubro de 1951.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala "Alcindo Guanabara", 4 de setembro de 1953. — Getúlio Moura, Presidente. — Celso Pecanha, Relator. — Saulo Ramos. — Waldemar Rupp.

Redação final n.º 1.952-B, de 1952

Redação final do projeto número 1.952-A, de 1952, que inclui o Departamento Autônomo de Carvão Mineral do Estado do Rio Grande do Sul, entre os prazos importadores no gozo de isenção al fundegário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Departamento Autônomo de Carvão Mineral do Estado do Rio Grande do Sul, é isento de impostos e taxas aduaneiras, exclusivas a de previdência social, nas importações de material que fizer para seu uso próprio.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Alcindo Guanabara", 4 de setembro de 1953. — Getúlio Moura, Presidente. — Celso Pecanha, Relator. — Saulo Ramos. — Waldemar Rupp.

Redação final n.º 2.782-B, de 1953

Redação final do projeto número 2.782-A, de 1953, que dispõe sobre atribuições conferidas às autoridades de polícia para fiscalizar e conceder ingresso em território nacional a estrangeiros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As autoridades de Polícia cabe fiscalizar e conceder o ingresso em território nacional aos estrangeiros portadores de visto consular ou de documento comprobatório de sua permanência legal no país. Caberá igualmente, opor os impedimentos de ordem policial e anêles suscitados pelo Serviço de Saúde.

Art. 2.º Em caso de impedimento, a autoridade de Polícia anotará o fato na ficha consular de qualificação, no passaporte ou em documento equivalente que ficará retido.

Parágrafo único. O impedimento suscitado pelo Serviço de Saúde não será levantado sem sua autorização escrita.

Art. 3.º A autoridade de Polícia providenciará a identificação, no ato da inspeção, do estrangeiro classificado como permanente:

I — Que não possuir ficha consular de qualificação;

II — Que for objeto de desembarque condicional.

Art. 4.º As autoridades de Polícia cabe conhecer das infrações do disposto na legislação em vigor, no que concerne à entrada e permanência do estrangeiro no Brasil.

Art. 5.º O Comandante ou agente autorizado de embarcação ou aeronave que entrar ou sair do território nacional, apresentará às autoridades de visita uma via da lista de passageiros e de tripulantes, observados os modelos estabelecidos em regulamento.

§ 1.º Será fornecida uma via da lista de passageiros que desembarcarem às autoridades de Saúde, Polícia e Alfândega; e, em se tratando de aeronave, mais uma via a Aeronáutica.

§ 2.º Quando houver estrangeiros sob o regime de imigração dirigida, a autoridade de Polícia providenciará mais uma via da lista desses passageiros, a qual será entregue ao funcionário do órgão competente encarregado do recebimento e encaminhamento dos mesmos.

Art. 6.º As autoridades de Polícia cabe conceder aos estrangeiros o visto de saída do território nacional, obedecidas as exigências da legislação em vigor.

Art. 7.º As empresas de navegação aérea e marítima que executarem serviços internacionais de passageiros, suas filiais ou agências, deverão registrar-se na Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras, para os efeitos legais, sem prejuízos das obrigações que lhes couber no órgão competente, quanto ao transporte de imigrantes.

Art. 8.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala "Alcindo Guanabara", 4 de agosto de 1953. — Getúlio Moura, Presidente. — Saulo Ramos, Relator. — Waldemar Rupp. — Moura Rezende.

Redação final n.º 2.738-B, de 1952

Redação final do projeto número 2.738-A, de 1952, que aprova o contrato celebrado entre o Governo Federal e Miguel Gomes de Souza e sua mulher Francisca Pereira de Souza, José Bezerra Lima e sua mulher Idália Bezerra e Alcebades Bezerra de Souza e sua mulher Aldeides Bezerra Rolim.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o contrato celebrado em 21 de dezembro de 1951,

entre o Governo Federal, por intermédio da Divisão de Aguas do Ministério da Agricultura, e Miguel Gomes de Souza e sua mulher Francisca Pereira de Souza, José Bezerra Lima e sua mulher Idália Bezerra e Alcebades Bezerra de Souza e sua mulher Aldeides Bezerra Rolim, para fins de irrigação agrícola em suas propriedades denominadas "Penha", no município de Iguatú, Estado do Ceará.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala "Alcindo Guanabara", em 4 de setembro de 1953. — Getúlio Moura, Presidente. — Saulo Ramos. — Waldemar Rupp. — Celso Pecanha, Relator.

Redação final n.º 2.830-B, de 1953

Redação final do projeto número 2.830-A, de 1953, que abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para ocorrer às despesas com a preparação e execução do I Festival de Cinema do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aberto ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para ocorrer às despesas com a preparação e execução do I Festival de Cinema do Brasil.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Alcindo Guanabara", em 4 de setembro de 1953. — Getúlio Moura, Presidente. — Saulo Ramos. — Waldemar Rupp, Relator. — Celso Pecanha.

Redação final n.º 2.854-B, de 1953

Redação final do projeto número 2.854-A, de 1953, que cria dois Distritos de 1.ª Classe no Departamento Nacional de Obras e de outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam criados no Departamento Nacional de Obras de Saneamento, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e incluídos entre os constantes do item I da alínea d do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 8.847, de 24 de janeiro de 1946, dois Distritos de 1.ª classe, com sede nas cidades de Paranaguá e Florianópolis e com jurisdição nos Estados do Paraná (D. PR) e de Santa Catarina (D. SC), respectivamente.

Art. 2.º Ficam criadas no Quadro I — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, as seguintes funções gratificadas:

N.º de Funções — Denominação — Símbolo.

2 — Chefe de Distrito de 1.ª Classe — FG-3.

2 — Chefe de Turma Técnica de Distrito de 1.ª Classe — FG-5.

2 — Chefe de Turma Administrativa do Distrito de 1.ª Classe — FG-6.

Parágrafo único. Os símbolos referidos neste artigo terão os valores constantes da Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948.

Art. 3.º Para atender a despesa decorrente do disposto no art. 2.º desta lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de Cr\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), como reforço à Verba 1 — Pessoal, Consignação 3 — Vantagens, Subconsignação 08 — Funções gratificadas, 04 — Departamento de Administração, 06 — Divisão do Pessoal, do Anexo n.º 25 do Orçamento em vigor (lei n.º 1.757, de 10 de dezembro de 1952).

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Alcindo Guanabara", em 4 de setembro de 1953. — Getúlio Moura, Presidente — Saulo Ramos — Waldemar Rupp, Relator — Celso Peçanha.

Redação final n.º 2.883-B, de 1953

Redação Final do projeto número 2.883-A, de 1953, que dá o nome de Presidente Epitácio Pessoa à Rodovia Transnordestina (BR-13).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º. Passa a denominar-se Rodovia Presidente Epitácio Pessoa a Rodovia Transnordestina (BR-13), que se inicia na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, e termina na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Alcindo Guanabara", em 4 de setembro de 1953 — Getúlio Moura, Relator — Szulo Ramos — Waldemar Rupp — Celso Peçanha, Relator ..

Redação final n.º 2.898-B, de 1953

Redação Final do projeto número 2.898-A, de 1953, que institui a Campanha Nacional contra a Esquistossomose, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º. É instituída a Campanha Nacional contra a Esquistossomose, sob a orientação e fiscalização do Serviço Nacional de Malária, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde e Assistência.

Art. 2.º. O Diretor do Serviço Nacional de Malária submeterá a aprovação do Ministro de Estado o plano da Campanha, que será de âmbito nacional, dará preferência às regiões ou localidades de maior incidência da helmintose e objetivará medidas de profilaxia e assistência, pesquisa, educação e ensino.

Art. 3.º. O Serviço Nacional de Malária poderá auxiliar ou cooperar, mediante convênio, com as instituições privadas ou oficiais que contiverem, em seus planos de trabalho, pesquisas, estudos ou atividades contra a esquistossomose, considerando-as órgãos da campanha.

Art. 4.º. A aplicação dos recursos destinados à Campanha Nacional contra a Esquistossomose obedecerá ao mesmo regime financeiro estabelecido no decreto lei n.º 9 387, de 20 de junho de 1948, para a Campanha Nacional contra a Tuberculose.

Art. 5.º Os trabalhos de saneamento básico nos Municípios atingidos pela esquistossomose deverão ser submetidos à apreciação do Serviço Nacional de Malária.

§ 1.º. Os projetos e execução de serviços de saneamento financiados pelo Governo Federal, nos Municípios atingidos ficarão sob a responsabilidade direta do Serviço Nacional de Malária.

§ 2.º. A manutenção e a exploração desses serviços de saneamento, quando entregues a administrações locais, estarão sujeitos à fiscalização do Serviço Nacional de Malária, a fim de garantir o satisfatório funcionamento daqueles serviços.

Art. 6.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Alcindo Guanabara", em 4 de setembro de 1953 — Getúlio Moura, Presidente — Saulo Ramos — Waldemar Rupp, Relator — Moura Resende.

Redação final n.º 2.923-B, de 1953

Redação Final do projeto número 2.923-A, de 1953, que modifica o art. 22 e seus parágrafos do decreto-lei n.º 7.035, de 10 de novembro de 1944, alterado pela lei n.º 599-A, de 26 de dezembro de 1948.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º. O art. 22 e seus parágrafos do decreto-lei n.º 7.035, de 10 de novembro de 1944, alterado pela lei n.º 599-A, de 26 de dezembro de 1948, passam a ter a seguinte redação:

Art. 22. Uma vez que exceda de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a indenização a que tiver direito o acidentado, nos casos de incapacidade permanente, ou, na hipótese de morte, os seus herdeiros beneficiários, a diferença será entregue imediatamente à instituição de previdência social a que ele pertencer.

§ 1.º. Recebida pela instituição de previdência a importância a que se refere este artigo, será ela destinada a proporcionar a concessão de um acréscimo no benefício por incapacidade (auxílio-pecuniário, auxílio-enfermidade ou aposentadoria), ou na pensão a que a vítima ou seus beneficiários fizerem jus, observadas as disposições dos parágrafos seguintes.

§ 2.º. Se o acidentado não houver completado, na instituição, o período de carência necessário para a concessão do benefício, a instituição deduzirá do mencionado excesso o valor das contribuições triplices (do empregado, do empregador e da União), correspondentes ao tempo que faltar para a integração desse período, calculando-as sobre o último salário de contribuição do acidentado, ficando o saldo, se ainda restar, destinado ao fim a que alude a disposição anterior.

§ 3.º. Não sendo o excesso suficiente para o pagamento das contribuições relativas ao período de carência, será ele restituído pela instituição de previdência diretamente ao acidentado ou a seus beneficiários.

§ 4.º. Caso o benefício por incapacidade seja cancelado antes de 1 (um) ano de duração, por ter cessado a incapacidade, a instituição restituirá, de uma só vez, a importância da reversão deduzida do que lhe tenha sido pago a título de acréscimo, computados os juros credores e devedores; caso seja cancelado após 1 (um) ano de duração, a instituição entregará, de uma só vez, a reserva matemática dos acréscimos futuros.

§ 5.º. Se a instituição não conceder benefício por incapacidade ao acidentado, pelo fato de não o considerar incapaz para o trabalho, deverá entregar-lhe, diretamente e de uma só vez, a importância total da reversão.

Art. 2.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Alcindo Guanabara", em 4 de setembro de 1953 — Getúlio Moura, Presidente — Saulo Ramos — Waldemar Rupp, Relator — Moura Resende.

Redação final n.º 3.089-B, de 1953

Redação Final do projeto número 3.089-A, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 128.503,10, destinado ao pagamento de trabalhos executados pelo Departamento de Imprensa Nacional para a Comissão do Vale do São Francisco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 128.503,10 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e oito cruzeiros e dez centavos), destinado à liquidação de compromissos decorrentes de trabalhos de

impressão executados pelo Departamento de Imprensa Nacional para a Comissão do Vale do São Francisco.

Art. 2.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala "Alcindo Guanabara", em 4 de setembro de 1953 — Getúlio Moura, Presidente — Saulo Ramos — Waldemar Rupp — Celso Peçanha, Relator.

Redação final n.º 3.314-B, de 1953

Redação Final do projeto número 3.314-A, de 1953, autorizando o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 2.800.000,00, para atender as despesas da confecção dos dois painéis que o Governo Brasileiro oferecerá à sede da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, crédito especial de Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) para atender as despesas da confecção dos dois painéis que o Governo brasileiro oferecerá à sede da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas.

Table with 2 columns: Name and Amount (Cr\$). Includes names like Mário Gabriel, Nirceia Vieira de Oliveira, Airton de Alcântara, etc.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Alcindo Guanabara", em 4 de setembro de 1953 — Getúlio Moura, Presidente — Saulo Ramos, Relator — Waldemar Rupp, — Celso Peçanha.

Redação final n.º 3.324-B, de 1953

Redação Final do projeto número 3.324-A, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 2.395.116,00, destinado a restituir a diversas ferrovias a diferença verificada entre a dotação constante do Orçamento Geral da União para 1951, e a arrecadação efetiva no mesmo exercício das duas taxas adicionais de 10% sobre as tarifas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Via-

ção e Obras Públicas o crédito especial de que trata este artigo deverá ser automaticamente registrado no Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Alcindo Guanabara em 4 de setembro de 1953 — Getúlio Moura, Presidente — Saulo Ramos — Waldemar Rupp relator — Ilegível.

Redação final n.º 3.316-B, de 1953

Redação Final do projeto número 3.316-A, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 238.272,10 para pagamento de gratificação aos servidores daquele Ministério.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 238.272,10 (duzentos e trinta e oito mil duzentos e setenta e dois cruzeiros e dez centavos) para pagamento da gratificação de que trata a lei n.º 1.234, de 1.º de novembro de 1950, a que se fizeram jus, no período de 17 de novembro de 1950 a 31 de dezembro de 1951, os seguintes serviços daquele Ministério:

Table with 2 columns: Name and Amount (Cr\$). Includes names like Mário Gabriel, Nirceia Vieira de Oliveira, Airton de Alcântara, etc.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Alcindo Guanabara", em 4 de setembro de 1953 — Getúlio Moura, Presidente — Saulo Ramos, Relator — Waldemar Rupp, — Celso Peçanha.

Redação final n.º 3.324-B, de 1953

Redação Final do projeto número 3.324-A, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 2.395.116,00 (dois milhões trezentos e noventa e cinco mil cento e dezesseis cruzeiros) destinado a restituir às ferrovias a diferença verificada entre a dotação constante do Orçamento Geral da União para 1951 e a arrecadação efetiva no mesmo exercício das duas taxas adicionais de 10% sobre as tarifas de que trata o decreto-lei n.º 7.022 de 12 de junho de 1945 e destinadas uma, à exploração de melhoramentos essenciais e outra a renovação de bens físicos:

Table with 2 columns: Name and Amount (Cr\$). Includes names like Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, Estrada de Ferro Itapaguanã, etc.

Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	739.070,60
Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina	384.064,60
Estrada de Ferro Bahia e Minas	168.530,70
Estrada de Ferro Goiás	341.290,70
Total	2.395.116,00

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala Alcindo Guanabara em 4 de setembro de 1953 — *Getúlio Moura*, Presidente — *Saulo Ramos*, Relator — *Celso Peganha* — *Waldemar Rupp* — *Mário Ramos*.

Redação final n.º 3.342-A, de 1953

Redação Final do Projeto número 3.342, de 1953, que autoriza abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — os créditos suplementar de Cr\$ 1.922.131,80 em reforço à verba 1 do Anexo n.º 26 do Orçamento da União (Lei número 1.755, de 10 de dezembro de 1952; e especial de Cr\$ 2.218.192,20 para pagamento de gratificação adicional aos servidores dos Tribunais Regionais Eleitorais.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º E' aberto ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral o crédito suplementar de Cr\$ 1.922.131,80, em reforço da seguinte dotação do Anexo n.º 26 do Orçamento da União (Lei n.º 1.755, de 10 de dezembro de 1952):
Verba 1 — Pessoal.
Consignação 1 — Pessoal Permanente.

Subconsignação 01 — Pessoal Permanente.
04 — Justiça Eleitoral.
01 — Tribunal Superior Eleitoral — Cr\$ 1.922.131,80.
Art. 2.º E' igualmente aberto ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 2.218.192,20, para atender ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço, nos exercícios de 1952 e 1953, aos servidores dos Tribunais Regionais Eleitorais, com a seguinte discriminação:

	Pessoal	Vantagens
Adicional por tempo de serviço		Cr\$
Distrito Federal	482.447,00	
Alagoas	30.170,00	
Amazonas	57.498,00	
Bahia	221.193,00	
Ceará	134.946,00	
Espírito Santo	76.104,00	
Goiás	67.270,00	
Maranhão	26.957,00	
Mato Grosso	25.102,00	
Minas Gerais	203.840,00	
Pará	70.854,00	
Paraná	40.012,00	
Paraná	52.570,00	
Pernambuco	126.371,00	
Piauí	51.247,00	
Rio de Janeiro	94.842,00	
Rio Grande do Norte	54.971,00	
Santa Catarina	89.131,00	
São Paulo	291.666,20	
Sergipe	21.000,00	
Total	2.218.192,80	

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Alcindo Guanabara", em 4 de setembro de 1953. — *Getúlio Moura*, Presidente — *Saulo Ramos*, Relator. — *Waldemar Rupp*. — *Moura Rezende*.

Redação final n.º 3.456-A, de 1953

Redação Final do Projeto número 3.456, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Augusto Rocha Neto e sua mulher Antônia Martins de Sá Rocha.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º E' aprovado o contrato celebrado em 27 de fevereiro de 1952, entre o Ministério da Agricultura e

Augusto Rocha Neto e sua mulher Antônia Martins de Sá Rocha, regulando a execução e pagamento das obras necessárias à irrigação das terras de sua propriedade situada à margem do Rio Corrente, no Município de Ceiras, Estado do Piauí.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Sala "Alcindo Guanabara", em 4 de setembro de 1953. — *Getúlio Moura*, Presidente. — *Saulo Ramos*, Relator. — *Waldemar Rupp*. — *Moura Rezende*.

Redação final n.º 3.459-A, de 1953

Redação Final do Projeto número 3.459, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Eletrobraz Comércio e Indústria Sociedade Anônima.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º E' aprovado o contrato celebrado em 19 de novembro de 1952, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Eletrobraz Comércio e Indústria Sociedade Anônima, para fornecimento de aparelhagem telefônica àquele Departamento.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Sala "Alcindo Guanabara", em 4 de setembro de 1953. — *Getúlio Moura*, Presidente — *Saulo Ramos*, Relator. — *Waldemar Rupp*. — *Moura Rezende*.

Redação final n.º 3.460-A, de 1953

Redação Final do Projeto n.º 3.460, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos de Pernambuco e J. Ferreira Marques.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º E' aprovado o contrato celebrado, em 20 de novembro de 1952, entre a Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos de Pernambuco e a firma J. Ferreira Marques, para construção de um prédio destinado à Usina da Estação Receptora de Pau Ferro, no Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Sala "Alcindo Guanabara", em 4 de setembro de 1953. — *Getúlio Moura*, Presidente; *Saulo Ramos*, Relator. — *W. Rupp*. — *Celso Peganha*.

Redação final n.º 3.471-A, de 1953

Redação Final do Projeto n.º 3.471, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre a Alfândega de Belém e o Engenheiro Civil Wilson de Sá Ferreira.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º E' aprovado o contrato, em 30 de outubro de 1952, entre a Alfândega de Belém, Estado do Pará, e o engenheiro civil Wilson de Sá Ferreira, para execução das obras relativas à construção de instalações sanitárias no prédio em que funciona a referida Alfândega, pela importância de Cr\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil cruzeiros).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Sala "Alcindo Guanabara", em 4 de setembro de 1953. — *Getúlio Moura*, Presidente; *Saulo Ramos*, Relator. — *W. Rupp*. — *Celso Peganha*.

Redação final n.º 3.472-A, de 1953

Redação Final do Projeto n.º 3.472, de 1953, que aprova a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, concluída em Londres, a 10 de junho de 1948.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º E' aprovada a Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, concluída em Londres, a 10 de junho de 1948, por ocasião da Conferência Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, assinada ad referendum pelo Brasil.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Sala "Alcindo Guanabara", em 4 de setembro de 1953. — *Getúlio Moura*, Presidente; *W. Rupp*, Relator. — *Saulo Ramos*. — *Celso Peganha*.

Redação final n.º 3.487-A, de 1953

Redação Final do Projeto n.º 3.487, de 1953, que ratifica o Tratado de Extradição firmado pelo Brasil com a Bélgica.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º E' ratificado o Tratado de Extradição firmado pelo Brasil com a Bélgica, em 6 de maio de 1953, no Distrito Federal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Sala "Alcindo Guanabara", em 4 de setembro de 1953. — *Getúlio Moura*, Presidente; *W. Rupp*, Relator. — *Saulo Ramos*. — *Celso Peganha*.

Redação final do Projeto de Resolução n.º 362-B, de 1953

Redação Final do Projeto de Resolução n.º 362-A, de 1953, determinando que a Mesa da Câmara dos Deputados remeterá cópias do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre as atividades da Comissão Central de Preços ao Presidente da República e do Procurador Geral da República, e dando outras providências.

A Câmara dos Deputados resolve:
Artigo único A Mesa da Câmara dos Deputados remeterá cópias do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre as atividades da Comissão Central de Preços (C.C.P.), ao Presidente da República e ao Procurador Geral da República, acompanhadas de cópias autênticas dos laudos, documentos, testemunhos e pareceres dos relatores, constantes dos autos do inquérito.

§ 1.º Serão remetidos à Comissão de Tomada de Contas, cópia do relatório e pareceres dos relatores.
§ 2.º Os autos, em seguida, serão arquivados.

Sala "Alcindo Guanabara", em 4 de setembro de 1953 — *Getúlio Moura*, Presidente; *W. Rupp*, Relator. — *Saulo Ramos*. — *Celso Peganha*.
E' deferido o seguinte

REQUERIMENTO

Ofício n.º 158
Em 31 de agosto de 1953.
Senhor Presidente:

Nos termos do requerimento do Sr. Parsifal Barroso, aprovado em reunião de 27 do corrente, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência as necessárias providências a fim de que o Ministério da Viação e Obras Públicas seja ouvido sobre a Petição de Maria José de Jesus Vasconcelos, bem

como sobre a existência de qualquer precedente legal que sirva de base ao deferimento do pedido.
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de minha elevada consideração. — *Israel Pinheiro*.

Projetos apresentados

Projeto n.º 3.557, de 1953

Concede subvenção anual de Cr\$ 1.000.000,00 à Academia Nacional de Medicina.
(Do Sr. José Romero)

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º E' concedida à Academia Nacional de Medicina a subvenção anual de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Parágrafo único. O Orçamento Geral da República consignará anualmente recursos destinados a atender ao pagamento de subvenção a que se refere a presente lei.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1.º de setembro de 1953. — *José Fontes Romero*, Relator; — *Breno Silveira*. — *Leão Sampaio*. — *Dulcino Monteiro*. — *Miguel Couto Filho*. — *Olinto Fonseca*. — *João Camillo*. — *Jaeder Albergaria*. — *Agripa Faria*. — *Novelli Júnior*. — *Janduhy Carneiro*. — *Alfredo Duailibe*.

Justificação

Os dois documentos que a seguir vamos transcrever, acreditamos serem suficientes para esclarecer perfeitamente o assunto, demonstrando claramente a necessidade de dotar a Academia Nacional de Medicina dos recursos necessários à execução de um grande programa educacional e científico.

O primeiro, é um memorial dirigido ao Sr. Ministro da Educação e Saúde, em 16 de fevereiro do ano em curso, tendo tomado o número 17.924 no Protocolo do Ministério em apreço, e o segundo é o parecer que sobre o mesmo emitiu o Conselho Nacional de Educação, documento altamente elogiado e cujos termos bastante expressivos bem definem o elevado conceito em que aquele colendo Conselho tem a Academia Nacional de Medicina.

Infelizmente, maugrado haver o referido parecer sido homologado pelo Sr. Ministro da Educação, não coube o prosseguimento do processo como seria de desejar, por não ser a Academia Nacional de Medicina estabelecimento de ensino superior.

O que agora se pretende é pôr a Academia Nacional de Medicina no mesmo pé de igualdade que o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, subvencionado no Orçamento Geral da República com a mesma importância de um milhão de cruzeiros.

O Congresso Nacional e o Poder Executivo já reconheceram de maneira expressiva a grande importância e a finalidade da Academia Nacional de Medicina, em virtude de haver, o primeiro, elaborado, e o segundo, sancionado a lei n.º 1.784, de 27 de dezembro de 1952, que à mesma concedeu um auxílio especial na importância de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00) para a construção de seu edifício sede em terreno anteriormente cedido pelo Governo. São atos repetidos e renovados que bem evidenciam a confiança que na entidade que este projeto de lei viza auxiliar depositam os Poderes Públicos.

Memorial Apresentado ao Sr. Ministro da Educação e Saúde.

Protocolo n.º 17.934-53.

"Excelentíssimo Senhor Doutor Simões Filho, Digníssimo Ministro da Educação e Saúde.

"Prestigiar a cultura, sob todas suas formas, constitui sempre proce-

cupações constantes do meu Governo. Num dos discursos da última campanha eleitoral, tive oportunidade de salientar não ter sido por acaso que a evolução política do Brasil, após a revolução de 1930, coincidiu com o renascimento da sua vida intelectual e com o surpreendente despertar do impulso criador no sentido da brasilidade, na literatura e nas artes. E' que essas manifestações esplêndidas da vida popular e a orientação governamental que presidi botaram das mesmas fontes e se irmanaram nas mesmas aspirações".

"A união íntima e profunda entre a cultura e a política é uma condição imprescindível do progresso social. Pois, se é a cultura que estabelece o contato entre a política e a vida, entre os homens do Estado e as realidades sociais que eles se propõem satisfazer, por outro lado, é a política, são as instituições e os atos de Governo que criam o ambiente indispensável às expansões da cultura e permitem a livre eclosão das forças sociais, criadores de valores espirituais e morais".

"A cultura em si é sempre a expressão mais alta da vida popular, representa tendências, aspirações, cristalizações de valores, necessidades da vida, que buscam afirmar-se, expandir-se, renovar-se. A cultura é o próprio povo vivendo intensamente, criando obra de arte e de pensamento, dando forma e expressão aos seus costumes e tradições. A inteligência parte do real para projetar-se no mundo das idéias e das formas, refletindo o meio em que vive e do qual se nutre. Por isso mesmo, tudo o que creamos, nas letras, nas artes, nas ciências, na política, tem um fim social e uma causa social; e tanto por esta como por aquela, penetramos no campo da ordem política, que não pode divorciar-se da cultura, mas tem o dever de ampará-la de todos os modos, proporcionando-lhe os meios eficazes de desenvolvimento."

"As energias criadoras do povo, que se expandem através dos seus usos e costumes, da sua literatura, das suas artes e ciências, e que se cristalizam no esforço de educar e instruir as gerações novas — grande e sagrada missão das Universidades — constituem o material humano que serve de conteúdo à paisagem política e que exige do Governo muito mais que a tolerância indiferente, ou o mero apoio material; exige a preocupação quotidiana, a colaboração íntima e profunda, o estímulo, a inspiração, e, acima de tudo a liberdade".

(Discurso do Presidente Getúlio Vargas, ao visitar a Universidade do Brasil — "Jornal do Comércio", edição de 28 de julho de 1951.)

A Academia Nacional de Medicina, pelo seu Presidente abaixo assinado, faz perante Vossa Excelência a exposição que se segue, crente de merecer o necessário apoio que e eminente Ministro da Educação e Saúde costuma dispensar às entidades científicas e culturais dedicadas ao engrandecimento do prestígio do Brasil, na altura esfera da inteligência e do aperfeiçoamento técnico. E' tão certa está da relevância do assunto e de alto interesse público que esta exposição representa que, *dada vnia*, se permite a liberdade de sugerir seja a respeito ouvido o Egrégio Conselho Nacional de Educação, habilitado que está a opinar face a experiência e o patriotismo dos seus ilustres componentes.

Desde a sua origem e através as sucessivas transformações por que passou o sodalicio, hoje Academia Nacional de Medicina, mereceu sempre atenta assistência por parte do Governo.

Em 30 de junho de 1829, fundou-se a Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro, constituída de 17 membros natos, tendo como seu primeiro Presidente Soares de Mello.

Por decreto de 15 de janeiro de 1830, Pedro I aprovou a fundação da Sociedade e os seus Estatutos e a 24 de abril de 1830 realizou-se a sessão pública de instalação da Sociedade, na sala do Hospital da Ordem Terceira de São Francisco de Paula, sob a presidência do Ministro do Império Marquês de Caravelas (Joaquim Carneiro de Campos).

Por decreto da Regência, de 8 de maio de 1835, foi a Sociedade convertida em "Academia Imperial de Medicina", instalada solenemente, a 21 de dezembro do mesmo ano, numa das salas do Palácio do Paço, sob a presidência do Ministro do Império Antonio Paulino Limpo de Abreu, com a presença do jovem Imperador D. Pedro II e do Regente Unico, Padre Feijó.

A Academia Nacional de Medicina é um órgão de cultura tradicional e a sua organização é um austero modelo pelo escriptulo que se impõe na seleção dos seus membros para o quadro social, visto como não só o valor científico merece cotejo, senão que igualmente as condições de caráter e requisitos morais daqueles que aspiram nela ingressar são devidamente apurados.

Ser membro da Academia Nacional de Medicina é a aspiração máxima dos médicos brasileiros. A sua tribuna tem sido ocupada pelos mais prestigiosos nomes da ciência médica mundial, bastando lembrar a presença de Fleming, o grande cientista benefitor da humanidade, que embora mal chegado à Inglaterra, depois de triunfal excursão através dos Estados Unidos da América do Norte, aqueceu em acceitar o convite da Academia para visitar-nos em 1946. E a significação e valor de uma tal visita podem ser aquilutados pelo fato de ter sido Fleming recebido e saudado em plena sessão da Câmara dos Deputados.

Das suas realizações resultou para a Academia Nacional de Medicina um alto conceito na opinião pública, com justa repercussão junto ao Governo, pois só assim poderemos compreender haja este último concedido ao cenatário Sodalicio o aforamento de um valioso terreno na Avenida General Justo, n.º 365, estimado atualmente em mais de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00). E, agora, em data de 27 de dezembro do ano de 1952, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República sancionou a Lei n.º 1.784, referendada por Vossa Excelência concedendo um auxilio da importância de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00) para o prosseguimento da construção do seu edificio-sede. Em virtude desta lei já foi publicado o edital de concorrência para a construção da estrutura em cimento armado do referido edificio (*Diário Oficial*, Seção I, de 24-1-1953, páginas ns. 1.298-9).

E' justo que se pergunte da necessidade de um prédio de tal vulto para abrigar uma instituição médica que até agora vem se acomodando numa das alas do velho edificio do Silogés Brasileiro. Responder que o Brasil não é inferior à Argentina nem aos Estados Unidos, cujas Academias estão instaladas em palácios, seria uma resposta, mas não uma resposta inteligente, porque traça, como tudo que implica em rivalidade e exteriorização.

A Academia Nacional de Medicina requer uma instalação adequada às suas patrióticas finalidades e a grandeza de um programa que de perto acompanhe o programa de valorização do homem e das coisas nacionais, que traduz dia por dia a ação do nosso Governo.

A Academia Nacional de Medicina compreende a necessidade de fazer vir para a periferia a bradicação da atividade magnífica do médico do interior, cujo trabalho impar é desconhecido pelos que não vivem de perto com o labor cotidiano de: to

dedicados profissionais, e isso só poderá ser conseguido fornecendo-se ao médico do interior a necessária assistência técnica. Como? Auxiliando-os com bibliografias atualizadas, com revistas modernas e variadas, quando não for possível com os originais, com fotocópias, com conselhos, com a experiência dos mais exercitados, com a divulgação dos seus empreendimentos. Na luta diária que é a assistência médica prestada aos coentes distantes dos grandes centros, casos notáveis deixam de ser registrados, e muitos, pela sua raridade, perdem-se para a literatura médica nacional nas dificuldades que afligem aqueles que não dispõem de recursos técnicos, tais como livros, bibliografias e revistas, indispensáveis nos preparo e apresentação de artigos médicos.

Na Academia Nacional de Medicina devemos encontrar a Biblioteca Nacional de Medicina, que esta assim deverá denominar-se, porque será o conjunto das muitas bibliotecas médicas espalhadas inoperantemente por vários lugares. Na especialização cada vez mais aprofundada das coisas médicas, como de resto em tudo que diz respeito, hoje, às coisas da inteligência, uma biblioteca especializada, uma biblioteca médica sob os auspícios e responsabilidade da Academia Nacional de Medicina, representará um monumento erguido à alta compreensão daqueles que pela sua ação e compreensão governamental tal propiciarem.

Uma tal biblioteca terá uma seção de revistas e publicações médicas e de ciências afins altamente desenvolvida. As permutas não asseguram uma substancial variedade, o que obriga a grandes dispêndios com assinaturas se se pretende um suprimento de publicações periódicas de real utilidade para os médicos. Porque é nas publicações dessa natureza, que o médico hoje em dia busca os conhecimentos indispensáveis a pôrem-no em dia com os progressos da medicina.

Ao lado desta forma de publicação, a técnica atual permite uma maior divulgação dos conhecimentos profissionais, por meio de microfílmes e fotocópias, reprodução pronta e por baixo custo de artigos originais, dos resumos, das transcrições, que podem ser enviadas aos interessados a custa de ínfimas quantias pagas a titulo de indenização do material consumido. Assim, os interessados numa dada publicação médica especializada, poderão tomar assinatura por um preço irrisório de artigos sobre determinado assunto, recebendo as fotocópias em seus domicílios, sem mesmo necessitarem de qualquer deslocamento. Este intercambio de uma cidade como o Rio de Janeiro, com os médicos das mais longínquas paragens, representa um contato imediato entre os médicos brasileiros, em benefício da cultura médica nacional.

Acompanhando o ritmo do seu desenvolvimento, ampliará a Academia Nacional de Medicina a tiragem do seu *Bol-tim*, órgão de publicidade em que se compendiam todas as suas atividades de natureza científica, e que por circunstâncias inerentes as suas acanhadas possibilidades atuais tem uma tiragem limitada a algumas poucas centenas de exemplares.

A Academia Nacional de Medicina deverá organizar e manter em sua sede um Museu. Será o Museu Nacional de Medicina, fonte permanente de ensino e de aviso a todos aqueles a quem a linguagem objetiva fala mais alto, penetra mais profundamente, lembrando ao individuo a necessidade de prevenir-se contra males evitáveis; E o Câncer, a Lepra, o Tracoma, a Sífilis, a Tuberculose, a Esquistossomose as perturbações circulatórias etc. etc. estarão lembrados para que contra elas se prevenham todos que tenham consciência do valor da saúde. Essas circunstâncias de sua natureza pública que asseguram

ampliar os seus conhecimentos. Tudo que lembre os beneficiários da higiene, tudo que apure as qualidades do homem desde que concorra para a sua elevação como demonstrações de falta de higiene no trabalho, vícios de alimentação, habitações sadias, boas e más práticas nos desportes etc. etc. numa visão de conjunto que tornará o Museu Nacional de Medicina uma imagem viva em prol da educação do nosso povo, sob a orientação do médico brasileiro. Os cuidados ministrados ao cidadão pelos serviços de saúde das nossas Forças Armadas em tempo de paz e em campanha, serão representados como campanhas vivas das atenções dispensadas ao brasileiro chamado a servir à Pátria. São inexgotáveis os benefícios e o alcance do Museu Nacional de Medicina, que em lugar mais próprio não se poderá situar, senão na sede da Academia Nacional de Medicina.

Este programa será realizado se o entusiasmo que anima a Direção da Academia Nacional de Medicina, que é o reflexo de entusiasmo que anima a todos os Acadêmicos, encontrar o necessário e indispensável apoio do Governo.

A classe médica cabe uma grande responsabilidade no conjunto da vida, porque o médico é o profissional que atende nas horas amargas, quando a dor alquebranta as resistências físicas e morais; porque o médico é quem aconselha as mães, quem com mais humanidade assiste aos necessitados, quem nas horas de vigília sofre o assalto da dúvida, e tem, sempre, a consciência pronta para acusá-lo se errar.

Mas, tudo que aqui se encontra é um programa para o futuro, próximo que seja, porque antevemos desde já a sua realização, porém para o futuro. Serviu a explanação para que fosse conhecida por Vossa Excelência a extensão dos nossos propósitos.

O que agora se cogita, o que nos faz vir à presença de Vossa Excelência, é a necessidade em que se encontra a Academia Nacional de Medicina de obter meios materiais para viver e, também, para fazer imprimir e divulgar os inúmeros trabalhos laureados nos seus concursos anuais. Vossa Excelência já teve ocasião de verificar alguns dos trabalhos apresentados à Academia e por ela premiados. Há obras verdadeiramente notáveis, mas que estão condenadas ao silêncio dos nossos arquivos, malgrado tenham as mesmas uma importância indiscutível para a defesa da saúde dos nossos concidadãos.

Na Lei Orçamentária para o corrente ano figura a Academia Nacional de Medicina subvencionada com a importância de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), que mal dão para o pagamento dos seus funcionários, o melhor, nem para isso dão. Eis a situação real da instituição que merece ser assistida pelos Poderes Públicos.

Assim, a fim de poder manter os seus serviços normais, bem como fazer imprimir os trabalhos premiados, e que se vêm acumulando nos seus arquivos, e mesmo fazer face às despesas com a impressão e divulgação dos que todos os anos são consideradas merecedoras das laureas acadêmicas, mister se faz obtenha a Academia Nacional de Medicina uma subvenção anual em caráter permanente, ou seja uma subvenção ordinária da importância de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00).

Prevêem os Estatutos da Academia Nacional de Medicina, em o seu artigo 167, a perda do seu patrimônio de todo o seu patrimônio em caso de dissolução.

Destarte, tudo aquilo que vier da União não será desviado das suas finalidades porque incorporado ao patrimônio da Academia Nacional de Medicina, portanto a falta de ordem em um dia o sodalicio falhará no

seus objetivos, o que ninguém poderá acreditar suceda.

E', pois, a Academia Nacional de Medicina detentora de um patrimônio que em verdade pertence à Nação; e a entidade mais representativa, mais graduada e mais acatada de uma classe que tanto eleva a cultura do seu povo.

Vossa Excelência, Presidente de Honra que é da Academia Nacional de Medicina, por isso mesmo é a autoridade a quem ela confia a defesa da sua causa, que é a causa da própria cultura, porque é a única razão de ser da sua vida, como tem demonstrado através os seus cento e vinte e três anos de existência.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1953. — Acadêmico Alvaro Cumpido de Sant'Anna, Presidente".

Parcer n.º 151.

Comissão de Legislação.

Lido em 25-5-53.

Apdo. Unte. em 27-5-53. — Homologado em 9-6-53.

Assunto: Subvenção anual para Academia Nacional de Medicina.

Processo n.º 17.934-53.

A Academia Nacional de Medicina, em memorial dirigido ao Excmo. Senhor Presidente da República, por intermédio do Sr. Ministro da Educação e Saúde, solicita uma subvenção anual de um milhão de cruzeiros para a concretização de um largo programa de ordem social e educativa, que elaborou dentro de sua nobre finalidade.

Neste memorial, depois de transcrever vários trechos do discurso proferido pelo Chefe da Nação, quando de sua visita à Universidade do Brasil, em 1951, nos quais Sua Excelência, em conceito lapidares, pôs em relevo o verdadeiro sentido da cultura como expressão da vida de um povo, o Presidente da Academia traçou largas considerações justificando o programa que tem em mira realizar sob o influxo de idéias novas.

Entre as várias realizações desse programa inclui-se, em primeiro lugar, a fundação da Biblioteca Nacional de Medicina, onde os médicos e o público em geral encontrarão livros, bibliografias, revistas, enfim todos os elementos necessários, no particular, para enriquecer a sua cultura. A cargo dessa Biblioteca ficará a tiragem do Boletim da Academia, órgão de publicidade em que se compendiam todas as suas atividades de natureza científica.

Com o grande empreendimento, que é a criação dessa valiosa Biblioteca, deixou claro a Academia não ser suficiente possuímos profissionais que sejam bons técnicos, mas tenham também uma sólida cultura científica, capaz de lhes alargar o horizonte intelectual. Por isso mesmo, dignos de todos os louvores são os seus patrióticos propósitos.

Vem, em seguida, a criação do Museu Nacional de Medicina, obra grandiosa que, por sua natureza, constituirá uma fonte permanente de ensino, não somente para os médicos, senão ainda para o público em geral. A maneira do que se verifica em outros países, onde os meios de educação popular são objeto de preocupação constante dos dirigentes.

O Museu que a Academia pretende criar será, com efeito, um valioso instrumento de educação, porquanto numa linguagem objetiva, verdadeiro método de lições de coisas, proporcionará ensinamentos práticos sobre os efeitos, malefícios causados no organismo humano por certas doenças, como sejam a sífilis, a tuberculose, a lepra, o tracoma, a esquistossomose, etc.; e pelos vícios do alcoolismo, tabagismo, etc.; ao tempo em que preparará ambiente favorável a uma melhor compreensão das campanhas profiláticas contra esses males.

Por fim, assim, a Academia contribui para a grande obra do aprimoramento somático da Raça, condi-

ção indeclinável do engrandecimento do país.

A Comissão de Legislação, tomando conhecimento dos patrióticos propósitos que animam os atuais dirigentes da Academia Nacional de Medicina, somente pode ter louvores para o seu programa de real interesse público.

Para isso, parte ela do princípio de que os assuntos pertinentes à educação da cultura de um povo constituem problemas eminentemente nacionais, interessando o desenvolvimento das forças vivas da Nação.

Realmente, a educação do povo, ministrada sob as mais diversas modalidades, constitui fator de primordial importância no seu engrandecimento material e moral.

E', portanto, dever do Estado facultar os meios para o desenvolvimento de instituições científicas como a Academia Nacional de Medicina, sem dúvida alguma, uma das maiores expressões da cultura científica do país.

Não se pode considerar ato de grande liberalidade para com a Academia a concessão da subvenção solicitada, se considerarmos que, de acordo com a Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950, têm sido concedidos em grande número, a Institutos de Ensino Particulares, subvenções anuais e permanentes que variam de Cr\$ 2.500.000,00 a Cr\$ 5.000.000,00, sem maiores exigências que o seu funcionamento por mais de dez anos.

A vista dessas considerações, a Comissão de Legislação opina favoravelmente à concessão da subvenção que a Academia Nacional de Medicina pleiteia sob os mais justos fundamentos.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1953. — Cesário de Andrade, Relator. — João Carlos Machado — A. Almeida Júnior. — Samuel Libânio. — Bení Carvalho. — J. Martins Rodrigues.

Visto: Francisco Luiz Leitão, Secretário.

LEI N.º 1.734 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1953

Concede o auxílio especial de Cr\$ 6.000.000,00 a Academia Nacional de Medicina para construção do seu edifício sede e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º E' concedido à Academia Nacional de Medicina o auxílio especial de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para prosseguir na construção do edifício em que obrigatoriamente terá a sua sede, à Avenida General Justo ns. 365, 365-A e 365-B, lote n.º 17 (dezesete) da quadra 14 (quatorze) da Esplanada do Castelo.

Art. 2.º Para a execução desta Lei, é aberto, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), cuja importância será entregue, de uma só vez ou parceladamente, à Academia Nacional de Medicina.

Art. 3.º O Ministério da Educação e Saúde, por intermédio dos seus órgãos competentes, fiscalizará a utilização do auxílio.

Art. 4.º O Tesouro Nacional deverá ser reembolsado na quantia mencionada no art. 1.º, com preferência sobre qualquer outro credor, pelo saldo que se verificar em execução, para cobrança de dívida garantida por hipoteca que, porventura, sofrer a Academia Nacional de Medicina.

Art. 5.º A Academia Nacional de Medicina obriga-se a manter nos seus Estatutos o mesmo dispositivo atual que prevê a entrega de todos os seus bens, inclusive Museu, Biblioteca e Arquivo, ao Ministério da Educação e Saúde, para serem empregados em fins cômputos.

Art. 6.º A Academia Nacional de Medicina franqueará a sua Biblio-

teca à consulta de todos os médicos e homens de cultura que o desejarem.

Art. 7.º A Academia Nacional de Medicina, além do seu Museu científico, deverá organizar um Museu Educacional de Medicina visando, especialmente, servir à juventude brasileira.

Art. 8.º Continuam em vigor os dispositivos do Decreto-lei n.º 9.544, de 5 de agosto de 1946, modificado, parcialmente, pela Lei n.º 949, de 3 de dezembro de 1949, que regulam a reversão ao Patrimônio da União do domínio útil do terreno mencionado nos arts. 1.º e 2.º do referido Decreto-lei, que concedeu o alforamento, com isenção dos foros, à Academia Nacional de Medicina, do terreno acrescido de marinha que menciona, bem como as benfeitorias e construções incorporadas ao solo.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1952: 131.º da Independência e 64.º da República. — Getúlio Vargas. — E. Simões Filho. — Horácio Lajefer.

Projeto n.º 3.558, de 1953

Regula a filiação das associações desportivas.

(Do Sr. Ostojia Roguski)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As associações desportivas, no Distrito Federal e nas capitais dos Territórios, filiar-se-ão diretamente a respectiva Federação; nos demais municípios, inclusive nos das capitais dos Estados, duas ou mais associações desportivas poderão filiar-se a uma Liga, que se vinculará à federação correspondente.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 1953. — Ostojia Roguski.

Justificação

A situação, como vem funcionando desde a vigência do Decreto-lei número 3.199, tem prejudicado muito ao desporto do interior do país, criando mesmo um clima de prevenção entre os desportistas interioranos e os das capitais dos Estados.

Isto porque, de acordo com a lei vigente, a Federação, nas capitais, é constituída de elementos vinculados às associações locais e apenas se dedica aos seus interesses, ficando todo o interior relegado a plano secundário. Aliás, diga-se de passagem, este é um dos males de nosso país, considerando os demais setores de atividade.

Quando se trata, por exemplo, de um torneio de âmbito estadual, topamos com uma verdadeira aberração: como a representação da Capital não tem forma jurídica, porque está legalmente vinculada à própria Federação a luta desportiva se trava, então, entre uma liga do interior e a dirigente máxima no Estado. Assim é que podemos constatar este absurdo: São Paulo x Campinas; Londrina x Paraná; Santa Catarina x Joinville; Rio Grande do Sul x Pelotas, etc.

O justo seria que as capitais tivessem também a sua Liga e as Federações fossem integradas apenas de Ligas, assim como as confederações são constituídas somente por Federações.

As Federações nas capitais devem ser dirigidas por elementos de escolaridade às associações locais, de molde a poderem agir, com isenção de imposto, em benefício de todo o Estado.

Esta é uma reforma que, efetivamente, se impõe e que virá ao encontro dos anseios de todos os bons desportistas brasileiros, além de sanar uma anomalia, que vem causando sérios inconvenientes ao desenvolvimen-

to do desporto interiorano do Brasil, onde teremos de ir buscar a força propulsora da grandeza do país.

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 1953. — Ostojia Roguski.

Projeto n.º 3.559, de 1953

Isenta as Sociedades Beneficentes Operárias do pagamento de quaisquer taxas referentes a direitos autorais.

(Do Sr. Ostojia Roguski)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam as Sociedades Beneficentes Operárias, que tenham como finalidade precípua o amparo material, moral e cultural aos seus associados e respectivas famílias, isentas do pagamento de taxas relativas a direitos autorais ou quaisquer outras que com essas se identifiquem.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 1953. — Ostojia Roguski.

Justificação

A guisa de justificação, tomo a liberdade de transcrever, na íntegra, o memorial abaixo que me foi encaminhado pela Federação das Associações Beneficentes Operárias do Paraná:

"As Sociedades Beneficentes de Operários do Estado do Paraná, pelos seus Presidentes que assinam o presente memorial, tomam a liberdade de se dirigirem a Vossa Excelência, a fim de exporem, esclarecerem e solicitarem o seguinte:

1) As Sociedades Operárias do Estado do Paraná são todas elas socialmente organizadas como instituições beneficentes e recreativas, compostas de número ilimitado de sócios, sem distinção de sexo, nacionalidade, crença religiosa ou política, mas exigem que os seus sócios exerçam profissões compatíveis com suas normas estatutárias.

2) Com o fundo eminentemente social como têm, as Sociedades Operárias do Paraná visam, precipuamente, socorrer os seus associados, não só em suas enfermidades, como também em caso de morte, com auxílio funeral que varia de conformidade com os recursos de que dispõe cada uma das mencionadas Sociedades.

3) Vivem tais Sociedades dos recursos próprios, inerentes às contribuições dos seus associados, que correspondem às respectivas jóias e mensalidades. Com esses recursos, entretanto, por vezes não podem manter seu equilíbrio social, daí porque têm necessidade de promover festivais artísticos, para a variarem fundos com o fim único e exclusivo de amparar aos seus associados. Vale dizer que as Sociedades não desviam seus fundos a outro fim, a não ser para promover o bem estar dos seus associados, proporcionando-lhes não só os auxílios aludidos, como também recreios úteis e mesmo educativos. E somente nas ocasiões de grande necessidade, quando periclitam as finanças sociais, pela sequência do auxílio, "doença e morte" é que admite no ingresso nas respectivas festividades, de pessoas estranhas ao quadro social, mas sempre quando devidamente apresentadas por um sócio inscrito.

4) Acontece, contudo, Senhor Deputado, que as leis que definem os direitos autorais e dão outras providências e, entre estas o Decreto-lei número 1.949, de 30 de dezembro de 1939, disposição vigente sobre o exercício de atividade de imprensa e propaganda no território nacional, e que revogou as disposições em contrário, assim se expressa em seu artigo 5º:

"Considera-se local de representação, execução, exibição e irradiação e de outras formas de espetáculo, ruínas e diversões públicas, os teatros, circos, arenas, parques, salões ou dependências adequadas, assim como quaisquer estabelecimentos onde se reserva espaço para algum daqueles fins

e que sejam de qualquer maneira frequentados pelo público'.

Nesse dispositivo ou em outro equivalente, estão se apegando a União Brasileira de Compositores e a Sociedade Brasileira dos Compositores Musicais para cobrarem das Sociedades Beneficentes de Operários taxas verdadeiramente extorsivas referentes a direitos autorais, conforme demonstram os extratos de contas anexos. É preciso que fique esclarecido que essas taxas não incidem sobre Sociedades Beneficentes, pois que elas de forma alguma levam a efeito quaisquer diversos públicos de caráter litigativo, mas tão somente propiciam aos seus associados diversos benefícios em seus estatutos sociais.

Bem é de se ver que o dispositivo transcrito não diz respeito às diversões promovidas por Sociedades Beneficentes, o não há lei que autorize a cobrança de direitos autorais, por execuções deste ou daquele autor.

5) Isto posto, é o presente memorial para solicitar a Vossa Excelência o encaminhamento de um projeto de lei, visando deixar claro e patente que as Sociedades Beneficentes de Operários do Brasil estão isentas de pagamento de taxas sobre direitos autorais, que até este momento vem sofrendo um prejuízo dos seus associados e das suas famílias.

6) Assim pedem, porque a própria Constituição Federal diz em seu artigo 103 que a família terá direito a proteção especial do Estado e não é justo que, nesta contingência, estejam as Sociedades Beneficentes de Operários sofrendo uma redução em seus meios de proteção aos seus associados; com o pagamento das taxas aludidas, com prejuízo imediato das famílias.

7) Certas de que assim procedendo estão agindo em defesa da mais justa causa, contam com o integral apoio de Vossa Excelência que, em todas as oportunidades, tem sido o grande advogado dos operários que o admiram e respeitam como seu legítimo representante.

Seguem-se 50 assinaturas".
Sala das Sessões, em 3 de setembro de 1953. — *Ostoya Roguski.*

DEMONSTRATIVO

As Sociedades Beneficentes Operárias do Paraná demonstram aqui as suas finalidades conforme abaixo se enumera:

Em 1952, seus compromissos foram os seguintes:

	Cr\$
Pagamentos efetuados aos seus associados por auxílios prestados	368.972,00
Pago à União Brasileira dos Compositores	100.755,00
Idem à Sociedade Brasileira dos Compositores Musicais	107.006,00
Soma	576.733,00

Isto prende-se a apenas 23 Sociedades, com 21.676 sócios. Quando no seu cômputo geral elas são 77 do gênero assim distribuído:

Capital — 56 Sociedades,	
Interior — 21,	
Sendo:	
Ponta Grossa	7
Palmeira	1
Rio Negro	1
São Mateus do Sul	1
Malé	1
Iratí	1
Ibaiti	1
Londrina	1
Guarapuava	1
Bocaina do Sul	1
Sérro Azul	1
Antonina	1
Morretes	1
Araucária	1
São José dos Pinhais	1

No que posso aqui afirmar que elas se elevam a mais de 100.000 sócios no Estado tendo atendido milhares de famílias. — *Antonio Alves Neves, Delegado Especial.*

Projeto n.º 3.560, de 1953

Dispõe sobre a obrigatoriedade da liquidação dos débitos dos empregadores para com as instituições autárquicas, previdenciárias nas transações de transmissões imobiliárias, venda ou transferência de estabelecimento industrial ou de fundo de negócio.

(Do Sr. Hildebrando Bisaglia)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Nas transmissões por venda, cessão ou transferência a qualquer título, de estabelecimento industrial ou comercial, assim como na venda ou promessa de venda de bens imóveis pertencentes a empresas individuais ou coletivas comerciais ou industriais, será obrigatória a certidão negativa de débito do transmitente para com as instituições autárquicas de previdência social a que estiver filiado como empregador.

Art. 2.º A certidão de que trata o artigo anterior será requerida à Caixa ou Instituto de Previdência Social respectiva, sem qualquer ônus para o interessado, devendo ser fornecida no prazo máximo de dez (10) dias.

Art. 3.º Na hipótese de pender recurso sobre lançamento de débito lavrado pela instituição, será fornecida certidão para os fins previstos no artigo 1.º desde que tenha sido feito o depósito do débito para o recurso, ou, em caso contrário, seja o mesmo realizado ao ser extraída a certidão, no valor de cinquenta por cento (50%) do respectivo lançamento.

Parágrafo único. A certidão fornecida na forma deste artigo, em que conste a declaração do depósito suprirá a exigência do artigo primeiro para as transações de que trata esta lei.

Art. 4.º Nenhum cartório de ofício de notas ou de registro poderá lavrar atos alusivos às transações previstas nesta lei sem que estejam satisfetias as exigências nela contidas, sob pena de incorrer em responsabilidade o respectivo titular.

Art. 5.º Entrará esta lei em vigor noventa (90) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 3 de setembro de 1953. — *Hildebrando Bisaglia.*

Justificação

A previdência social, pelas suas elevadas finalidades, continua merecendo no Brasil a melhor atenção por parte dos três Poderes da República, fato que nos coloca no mais alto plano dentre as nações civilizadas.

Em nenhum outro país encontramos enfileiradas em instituições assistenciais autárquicas ou paraestatais tanto amparo às massas oboeiras e, se um ou outro desajuste existe, cumprenos, na qualidade de legisladores e representantes da Nação, corrigi-los, tornando eficaz a aplicação da lei.

Infelizmente, elevou-se a montante tão alto o débito da União para com as nossas entidades previdenciárias oficiais, que a sua liquidação tão desejada se torna difícil.

Tivemos oportunidade de apresentar proposição de lei que estabelece sistema de liquidação possível no débito aludido e esperamos que, em breve, possam as comissões técnicas da Câmara Federal terminar seus estudos sobre a proposição em anexo.

Contudo, a par desta situação irregular da União, verificamos que são por demais elevados os débitos dos senhores empregadores para com as respectivas instituições previdenciárias, muitas vezes evadidos tais inadimplimentos de cunho fraudulento à lei, como na hipótese de não recolhimento pela empresa, das contribuições a seu cargo, descontadas dos salários de seus empregados. A voracidade indôbita de importância de que é mero depositário transitório.

Dêsse modo, para evitar que fiquem seriamente prejudicadas em suas relações as organizações de previdência e decorrentemente os trabalhadores apreciados dos insígnis membros da Câmara Federal o presente projeto de lei, pelo qual outro meio indicamos para sanar a irregularidade no resgate de débitos pelos empregadores faltosos, esperamos merecer a atenção necessária a assunto vital para a previdência social no Brasil.

Câmara dos Deputados, 3 de setembro de 1953. — *Hildebrando Bisaglia.*

Projeto n.º 3.561, de 1953

Altera o artigo 4.º e seu parágrafo, da Lei n.º 3.35, de 18 de julho de 1949, que dispõe sobre a distribuição, às Municipalidades do País, de uma cota anual correspondente a 10% da arrecadação geral do Imposto de Renda.

(Do Sr. Raimundo Padilha)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Passa a ser a seguinte a redação do artigo 4.º e seu parágrafo, da Lei 395, de 18 de julho de 1949:

Art. 4.º A cota de cada exercício devida aos Municípios e a importância que couber a cada um destes serão apuradas e fixadas pela Diretoria da Receita Pública.

§ 1.º Para o cálculo desta cota tomar-se-á como base o total da arrecadação do imposto de renda consignado no balanço da Contadoria Geral da República, referente ao último exercício financeiro.

§ 2.º Para fixação da importância devida a cada Município tomar-se-á como base o número de Municípios existentes a 31 de dezembro do ano anterior.

§ 3.º No ano em que se proceder à Reforma da Divisão Administrativa dos Estados, este número será o dos novos Municípios que forem criados.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1953. — *Raimundo Padilha.*

Justificação

A cota do imposto de renda, de que trata o parágrafo 4.º do artigo 15 da Constituição Federal, é entregue aos municípios, segundo os dispositivos da Lei n.º 395, de 18 de julho de 1949, com as alterações decorrentes da Lei n.º 1.393, de 20 de julho de 1951.

Pelo parágrafo único do artigo 4.º da Lei n.º 395, toma-se por base o número de municípios existentes a 31 de dezembro do ano anterior, para se proceder à divisão da cota em apêreo. Desta forma, os novos municípios, criados para instalação no ano subsequente, ficam desamparados de sua cota no primeiro ano de existência, quando precisamente mais dela carecem para ocorrer às inúmeras demandas com a respectiva fundação de seus órgãos administrativos.

Visa o projeto a reparar essa grave injustiça, lá hote na prática plenamente evidenciada, com todas as suas repercussões desfavoráveis à própria estabilidade funcional das novas comunas.

A alteração proposta estabelece, de maneira inequívoca, a responsabilidade da Diretoria da Receita Pública, não apenas na fixação, como diz a lei em vigor, mas também na apuração das cotas anuais, segundo o número dos municípios até 31 de dezembro do ano precedente.

Em resumo, estabelece a proposição: a) apuração e fixação de cotas; b) processo a adotar-se no respectivo cálculo; c) método de distribuição; d) critério para inclusão dos novos municípios nas cotas de cada exercício.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1953. — *Raimundo Padilha.*

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI FEDERAL N.º 395, DE 18-7-49

Para saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º A União, por intermédio do Ministério da Fazenda e respectivas Delegacias Fiscais nos Estados, promoverá a distribuição, em partes iguais, de uma cota anual correspondente a 10% (dez por cento) da arrecadação geral do Imposto de Renda e proveniente de qualquer natureza, a todas as municipalidades do País, excluídas as capitais.

Parágrafo único. No ano de 1949, será entregue apenas a metade da cota prevista.

Art. 2.º — (já modificado pela Lei Federal n.º 1.393, de 20 de julho de 1951) — As importâncias devidas, na forma do artigo anterior, serão distribuídas totalmente às exatarias Federais, a fim de que estas efetuem o pagamento de uma só vez aos Municípios.

Parágrafo único. Os créditos de que trata esta lei deverão ser automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas e os pagamentos serão efetuados por movimento de fundos.

Art. 3.º — (já modificado pela Lei Federal n.º 1.393, de 20 de julho de 1951) — O pagamento será feito, em cada Município, diretamente à Prefeitura Municipal, de referência pela Contadoria Federal nela instalada, ou que nele tiver jurisdição, dentro dos primeiros sessenta dias do segundo semestre, mediante ordem da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no respectivo Estado.

§ 1.º As importâncias recebidas serão obrigatoriamente escrituradas, bem como a sua aplicação, na Contabilidade da Prefeitura Municipal.

§ 2.º O Prefeito Municipal, em cada exercício, apresentará à Câmara Municipal, as contas e comprovantes do exercício anterior, sem cuja prova não poderá receber qualquer nova importância.

§ 3.º Em caso de calamidade pública, inclusive quando ocorrer seca total ou parcial, o pagamento de que trata este artigo, poderá ser antecipado em relação aos Municípios das áreas atingidas pelas calamidades.

Art. 4.º A apuração e fixação da importância devida aos Municípios, como cota de cada exercício, a partir de 1949, inclusive, terão por base o total consignado no balanço da Contadoria Geral da República, a título de imposto de renda.

Parágrafo único. A parte enviada a cada Município, será fixada pela Diretoria da Receita Pública, que tomará por base o número dos Municípios existentes a 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 5.º No ano seguinte ao do recebimento da respectiva cota parte, cada Município enviará ao Congresso Nacional e ao Ministério da Fazenda, um relatório acerca da aplicação que houver dado, para comprovação de que foi observada a parte final do § 4.º do artigo 15, da Constituição Federal.

Art. 6.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1951, 33.º da Independência e 63.º da República. — *Getúlio Vargas*; — *Horácio Lafay.*

Projeto n.º 3.562, de 1953

Cria, no Departamento de Correios e Telégrafos, o cargo de Fiel de Séio, padrão L, e dá outras providências.

(Do Sr. Eusébio Rocha)

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º Fica criado no Departamento de Correios e Telégrafos do Ministério da Viação e Obras Públicas o cargo de Fiel de Séio, padrão L, de provimento efetivo.

Art. 2.º Serão aprovados para o preenchimento dos referidos cargos os atuais concessionários particulares de venda de selos e outras fórmulas de franquiamento postal, criados pelo Decreto n.º 1.631, de 13 de outubro de 1939, e que se encontram em exercício nas sedes da Diretoria Geral, Diretorias Regionais e Agências do Departamento de Correios e Telégrafos do Brasil.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará dentro de 60 dias a partir da publicação desta lei, a sua aplicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 1953. — *Eusebio Rocha*.

Justificação

Os vendedores de selos e outras fórmulas de franquiamento, que ora exercem essas funções mediante simples autorização do Diretor Geral do Departamento de Correios e Telégrafos, a título precário, sem nenhuma garantia, percebem remuneração à base de percentagem de vendas efetuadas, na forma estabelecida no Decreto 2.987, de 27-1-41, com todos os onus e encargos de funcionários públicos, sem porém as correspondentes vantagens e direitos.

Tal serviço criado com o objetivo de aumentar o número de "guichês" de vendas e proporcionar ao público uma assistência mais condigna, rápida e eficiente, vem dando excelentes resultados, razão pela qual a sua manutenção em caráter permanente se impõe. Esse serviço foi criado, sem dúvida alguma, com o imperativo do extraordinário desenvolvimento da nossa indústria e comércio a par do desordenado crescimento da população, que impôs pesados encargos à Administração.

A procura de guichês para a aquisição de selos postais aumentou assustadoramente e de tal forma que as filas tendiam a crescer, com graves prejuízos para os usuários do Correio.

Aliás, o problema de vendas de selos postais ao público de há muitos anos vinha tendo difícil solução, haja vista que já em 13 de outubro de 1939, o Presidente da República baixava o decreto n.º 1.631, que em seu artigo 3.º autorizava o Diretor Geral do Departamento de Correios e Telégrafos a permitir a venda de selos e outras fórmulas de franquiamento postal, por intermédio de terceiros, pessoas naturais ou jurídicas, mediante condições ali estabelecidas.

Mas essa facilidade legal, de venda de selos por particulares, nenhum decréscimo causou na afluência do público aos guichês da Repartição.

Foi então que o Senhor Diretor Geral do Departamento de Correios e Telégrafos, valendo-se da autorização legal, e ressentindo a necessidade de uma melhor assistência ao público por parte da Administração, resolveu baixar a portaria número 174, de 20 de fevereiro de 1941 e mais tarde uma outra sob título de "Instruções para a execução de vendas de selos" de número 373 de 3 de janeiro de 1950, e mais quais permitiu a venda de selos por particulares dentro das próprias Estabelecimentos dos Correios e sedes das Diretorias Regionais.

Trabalham enfim tais concessionários, na venda de selos dentro dos próprios estabelecimentos públicos, percebendo a remuneração de 5% (cinco por cento) até o limite de Cr\$ 41.000,00 (quarenta mil cruzeiros). Conforme estatutos os diplomats locais já citados, sobre o excedente do quoto de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) nenhuma comissão lhes é paga, embora continuem na obrigação de comparecerem diariamente na sede regional, trabalhando gratuitamente para o governo, sem qualquer estipêndio.

Embora trabalhem para a Diretoria dos Correios e Telégrafos, embora sejam dirigidos e fiscalizados por

funcionários da referida repartição, embora devam se submeter a todos os deveres dos demais funcionários, inclusive respeitar o horário estabelecido, justificar as ausências (sem o que são punidos), tais cidadãos não são funcionários, nem tão pouco estão protegidos por qualquer legislação específica que lhes garantam um mínimo de segurança, conforto ou estabilidade. Não têm direito a férias, descanso semanal remunerado ou outras qualquer regalia por mais rudimentar que seja, e que, sem dúvida alguma, é concedida ao mais humilde dos trabalhadores.

Seu único direito consiste em receber a cota prevista e a medida da venda, a comissão estabelecida em lei, nada mais.

A autorização de venda de selos a título precário, não constitui medida de recomendável prática administrativa, em face dos efeitos danosos que tal precariedade exerce na moral dos vendedores, sempre receiosos que de um momento para outro lhes seja cassada a respectiva autorização, demissíveis que são "ad nutum", acarretando com isto o desemprego imediato, com todas as consequências nefastas dele decorrentes.

Sem dúvida, essa insegurança gera no ânimo dos vendedores, eterna e permanente apreensão, perturbando-lhes a serenidade de espírito, o que é sobremaneira prejudicial, principalmente àqueles cujo mister é lidar com o público e com quantias financeiras.

Assim a emenda que se objetiva e que segue linhas abaixo solucionará de pronto a situação desses vendedores e atendendo os elevados interesses da Administração pública, já que a venda de selos nas dependências dos estabelecimentos públicos deu ótimos resultados, sendo de toda a conveniência a sua manutenção em caráter definitivo.

É de se ponderar ainda que, a situação precária, insegura e anômala em que se encontram os atuais vendedores, sujeitos ao arbitrio e benevolência do Diretor Geral do Departamento de Correios e Telégrafos, é um perfeito contraste com as obrigações e responsabilidades que lhes são impostas.

A tudo que são obrigados, constitui um complexo de deveres que os coloca numa posição "sui generis" de particulares desempenhando legalmente função pública, sem porém as garantias dela decorrentes, e sendo ainda certo que para que ditos vendedores cumpram todas as exigências da Administração, têm que se dedicar inteiramente ao desempenho da função, fazendo da mesma seu único "modus vivendi", pois nem sequer podem dispor de tempo para se dedicarem a outras atividades suplementares.

Releva notar que a medida que se objetiva se apoia em precedente já aberto pelos poderes públicos em favor dos Fieis Afiançados, admitidos a caráter precário, e que tiveram a sua situação estabilizada mediante a criação de cargos efetivos de Fiel de Agência, e para cujo provimento tiveram preferência, sendo neste momento de toda a justiça que igual amparo seja dado aos vendedores de selos, cuja situação perfeitamente idêntica ao dos Fieis Afiançados lograram seu aproveitamento efetivo nos cargos para eles criados de Fieis de Agência, padrão J, para as Diretorias Regionais.

Objetiva-se pois, a criação de cargos isolados de provimento efetivo de Fiel de Selo, padrão L, de vendedores de selos e outras fórmulas de franquiamento postal, com lotação nas respectivas Diretorias Regionais e Agências, sendo providos nos cargos criados, os atuais vendedores autorizados, em exercício nos próprios nacionais e admitidos de conformidade com o artigo 3.º do Decreto-lei n.º 1.631-39.

Não haverá um aumento de despesa para o erário público assustador.

Esses cidadãos concorrem há muito, graciosamente, para uma grande arrecadação, principalmente os Correios de São Paulo, que tem em média um movimento de 800.000 a 1.000.000 de cartas diárias.

Entretanto ainda será necessário pontilhar aqui nesta justificativa tudo aquilo que poderá advir para uma não acolhedora justiça por parte do Congresso, e para reforçar a tese de que tais nomeações não irão sangrar os cofres públicos, abaixo há um esquema elucidativo na população média dos Estados da União.

O total de vendedores de selos em todo o Brasil é infimo, pois se na Capital Federal não chega a 80, logicamente nos demais Estados, com excesso de São Paulo, não deverá ultrapassar aquela quantidade.

Distrito Federal	75
São Paulo	86
Paraná	20
Rio Grande do Sul	25
Bahia	7
Pernambuco	17
Minas Gerais	30
Demais 14 Estados considerando-se 10 vendedores por c/um .	140
T o t a l	950

Baseando-se nesta cálculo conclui-se: total de despesa: 400 x Cr\$ 6.080,00 = 2.432.000,00.

Porém deve se apontar essa cifra como total da despesa, a não como acréscimo da mesma, pois esses 400 vendedores já são remunerados na base de Cr\$ 2.000,00 mensais, devendo pois o cálculo ser feito pela diferença entre este e aquele.

Temos assim:

Cr\$
6.080,00
2.000,00

Luzerenga : 4.080,00
Acréscimo de despesa : 400 x Cr\$ 4.080,00 = Cr\$ 1.632.000,00.

Esses cálculos são baseados em números aproximados. Parece ainda que este serviço na modalidade que vem sendo aplicado, só é executado nos principais centros do País, onde a afluência do público aos "guichês" da repartição exige a mais rápida desenvoltura. Neste caso sendo real essa assertiva, teremos que dar a média de 5 para os quatorze Estados menores e territórios menos populosos, o que viria redundar na diminuição dos concessionários em questão.

Ressalvado que esses cálculos são aproximados e que a Diretoria Geral do Departamento de Correios e Telégrafos possui dados exatos para um cálculo rápido e preciso da matéria.

Há quem diga que tão logo sejam os referidos concessionários nomeados, haverá imediata queda de arrecadação, pois permaneceriam com os "guichês" fechados e ninguém se interessaria pela venda dos selos na falta de interesse pelo trabalho, uma vez tivessem garantido os proventos mensais.

A essa afirmativa responde-se com a pergunta: todos os serviços do Departamento são ou não feitos cem por cento, à base de que cada um compra o seu dever, principalmente aqueles que fazem a distribuição da correspondência?

Parece lógica essa reflexão, mais do que isso acertado. Que se diga que a manutenção eficiente sobre carteiros é humanamente impossível, concorda-se, discorda-se entretanto da impossibilidade de um eficiente controle sobre os vencimentos de selo. Aquêles labutam fora do âmbito da repartição, estes dentro da repartição, dentro de seus "guichês".

O público não deixava de afluir aos mesmos pontos, não haveria solução de continuidade pelo fato da consolidação das aspirações, dos anseios dessa diminuta mas obreira classe que ajuda a elevação do erário público com graciosas arrecadações. Cresce que tão somente ao

contrário seria o efeito, estes mesmos vendedores que hoje trabalham preocupados pela carência de garantias, imbuídos da idéia de que de um momento para outro ver-se-ão a braços com as dificuldades do desemprego imediato, uma vez estabilizados, trabalharão com novo ânimo, com novas perspectivas para o futuro, tranquilos espiritualmente, e essa tranquilidade tão necessária ao funcionário que lida com o público, só virá beneficiar este mesmo público que sempre foi e sempre será tratado com distinção e cavalheirismo.

Não há pois hipótese de queda de renda, porquanto de qualquer forma o comércio e o público em geral não deixarão de remeter suas correspondências usuais. Como concessionários ou eletrivados a marcha do serviço não sofreria alteração.

Há ainda um argumento mais convincente para esta classe: nos meses de dezembro a janeiro, qualquer concessionário chega a atingir facilmente a cifra de cem mil cruzeiros de vendas de selos em cada mês. Se trabalhassem visando unicamente o lucro e percentagem de venda, sem a noção de responsabilidade funcional, os mesmos se desinteressariam pela venda, tão logo atingissem o máximo da cota, ou seja quarenta mil cruzeiros. Entretanto cada qual continua em seu "guichet", atendendo o público com a mesma atenção, na época de maior afluência ao Correio, vendendo quase o triplo de sua cota, trabalhando graciosamente para o Departamento e para o País, sem qualquer gratificação extra ou prêmio fora este labor desinteressado.

Tem essa classe ou não perfeita noção de cumprimento de dever, aliado a um grande espírito de sacrifício?

Esses concessionários vivem numa situação de evidente contraposição. Nem País como o Brasil, possuidor de leis de amparo social e de trabalho que o colocam como um dos primeiros do mundo em adiantamento, vive ainda uma certa classe no regime de desamparo legal.

Assim como a máquina, o corpo humano sofre desgaste físico que é imprescindível recuperar com um determinado período de repouso. Esse tempo de repouso pelas nossas leis é determinado pelas chamadas férias anuais, direito esse que não assiste essa classe o que torna imperativo efetivar, para contrabalançar as energias dispendidas que, senão físicas, mentalmente, é árdua.

É notório que qualquer tesoureiro, seja de repartição pública ou empresa particular, não vai além de cinco horas de trabalho porque é o máximo que se pode exigir de um homem normal para tal atividade.

Há outro aspecto da questão que coloca os atuais vendedores de selo em situação humilhante, não só em face de quanto percebem os atuais tesoureiros, de quem arcaram com todas as responsabilidades funcionais, como também, em vista do atual salário mínimo aprovado pelo Senhor Presidente da República, na base de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) mensais.

Convenhamos que nesta situação, qualquer trabalhador que desempenhe a mais rudimentar tarefa, ganha pouco menos daquilo que uma classe que arrecada dinheiro para os cofres da Nação, com todos os ônus decorrentes desta atividade.

É paradoxal! Acresce ponderar que tal serviço foi criado a mais ou menos treze anos. Deste período para cá, o custo de vida em alguns setores elevou-se a 400%.

O comércio, a indústria, civis, militares, enfim todas as classes, indistintamente, tiveram seus salários reajustados, por mais de uma vez, ao passo que esta classe de pessoas funcionárias, desconhecida de todos os poderes públicos principalmente, permaneceu e permanece sem quon

dela ninguém se lembre. Continua no mesmo impasse, sentindo cada vez diminuir mais o poder aquisitivo de sua parca remuneração, que ainda por cima, é recebida diariamente, proporcionalmente às vendas efetuadas.

Mais um fator portanto, para render menos um pouco que já rende. Este exemplo citado diz bem da penúria e da injustiça da situação em que permanecem. Urge, portanto, uma transformação radical nesse setor, protegendo uma classe laboriosa, e que há tantos anos vem dando uma bela demonstração de civismo, capacidade de trabalho, conscienciosa no desempenho de uma função, que em certas épocas do ano, é gratuita e generosa ao País.

Pretendeu-se ainda a liberação da cota, com o intuito de manter sempre em evidência o interesse dos concessionários pela Comissão usufruída. Entretanto a liberação da cota não beneficiaria a totalidade da classe, somente uma minoria seria contemplada com os benefícios da sorte. Os que trabalham no último período do horário, ou seja a noite, ou os que trabalham na parte da manhã, ficariam no mesmo círculo vicioso. Esta minoria não seria contemplada com a liberação da cota, e sentiria quase imediatamente a quase inutilidade da permuta, porquanto, somente há dois meses no ano em que se pode duplicar as vendas. Nos demais meses declina a ponto de ser assistador para o bolso do vendedor, como acontece em fevereiro quando não se consegue nem atingir ao limite de quarenta mil cruzeiros.

Mesmo a liberação da cota iria trazer à repartição um grave inconveniente, ou seja a lei da procura e da oferta. Não é necessário ser um observador perspicaz para alcançar o imediato comércio que se estabeleceria com os haveres da Nação. Comercialmente falando, todos indistintamente procuram comprar pelo menor preço, com o objetivo de lucro imediato.

Ora, se não houver limite de venda, aqueles que não conseguem vender o suficiente para prover a sua subsistência, não trucidarão em oferecer suas mercadorias — no caso o sêlo — aos comerciantes que gastam grande quantidade, garantindo-lhes o desconto de dois ou mais por cento, porque afinal tudo é lucro e em nada os prejudicará. Assim, quem será prejudicado é o próprio Departamento que continuará arrecadando as mesmas cifras porém com um desconto incontornável de 5% ao vendedor, cifra essa que poderá atingir a somas muitíssimo mais elevadas que a gasta com a nossa efetivação.

Sem dúvida alguma, tal medida não constitui recomendável prática administrativa.

Pelos fatos acima focalizados que julgamos necessário evidenciar, em defesa do direito dessa classe que merece uma situação condigna na estrutura do Departamento de Correios e Telégrafos, e pelas razões sociais, humanas e psicológicas que ditaram a consolidação do trabalho do país, levanta-se aqui o grito de desespero, capaz de ser ouvido por esta Casa, sempre sensível aos apelos do Povo.

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 1953. — Euzébio Rocha.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 1.631 — DE 13 DE OUTUBRO DE 1939

Revoga o Decreto-lei n.º 1.191, de 4 de abril de 1939, dispõe sobre o monopólio postal da União e estabelece penas a serem aplicadas aos contraventores da coleta, do transporte e da distribuição dos objetos de correspondência.

Art. 1.º A União tem monopólio: I — Da expedição para o exterior da República e do transporte e da distribuição no território nacional;

a) de cartas missivas fechadas ou abertas; b) de cartões postais que trouxerem o endereço do destinatário; c) de qualquer correspondência fechada como carta.

II — Do fabrico, da emissão e da venda de selos postais adesivos e outras fórmulas de franquiamento postal.

III — Do fabrico, da importação e da utilização:

a) de máquinas de franquiar correspondência;

b) de matrizes para estampagem de selos postais.

Parágrafo único. Para os efeitos do que dispõe a alínea e do n.º I deste artigo, considera-se "correspondência fechada como carta" todo envólucro cerrado, com sobrescrito, cujo conteúdo não se possa verificar sem violação.

Art. 5.º Ficam revogados o Decreto-lei n.º 1.191, de 4 de abril de 1939, e quaisquer outras disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1939; 118.º da Independência e 51.º da República. — Getúlio Vargas. — João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N.º 2.987 — DE 27 DE JANEIRO DE 1941

Dispõe sobre a comissão a ser paga aos particulares pela venda de selos e outras fórmulas de franquiamento postal, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e tendo em vista o que propôs o Ministério da Viação e Obras Públicas, decreta:

Art. 1.º Aos comerciantes, industriais e outras pessoas que forem legalmente autorizados a vender selos e demais fórmulas de franquiamento postal na conformidade do disposto na letra a do art. 3.º do Decreto-lei n.º 1.631, de 13 de outubro de 1939, será paga, por meio de desconto no ato da aquisição das fórmulas, uma comissão fixa de 5%, desde que essa aquisição não ultrapasse de 40.000.000 mensais, não sendo abonada nenhuma percentagem sobre o que exceder dessa quantia.

§ 1.º O suprimento do sêlo e outras fórmulas de franquiamento postal será feito mediante "guia" e pagamento prévio.

§ 2.º A contabilização será feita mediante dois lançamentos distintos: o primeiro — escriturando-se como renda do Correio, a importância bruta da venda, e o segundo — escriturando-se como despesa, sob o título "receita a anular", a importância relativa à comissão concedida sobre a venda.

Art. 2.º Não terão direito à comissão de que trata o art. 1.º as empresas de navegação aérea incumbidas do transporte de malas postais, bem como os particulares ou empresas que, nos termos do art. 3.º, § 2.º do Decreto-lei n.º 1.631, de 13 de outubro de 1939, forem autorizados a fazer o transporte e a entrega de correspondências expressas.

Art. 3.º Aos concessionários de venda de selos e outras fórmulas de franquiamento postal é permitida a troca de fórmulas, quando esgotado o prazo de sua circulação.

Parágrafo único. A troca de selos e fórmulas de franquiamento previsto nesse artigo será autorizada pelos Diretores Regionais do Departamento dos Correios e Telégrafos, depois de verificada a legitimidade das fórmulas pela Tesouraria dos Selos do referido Departamento.

Art. 4.º O Diretor Geral dos Correios e Telégrafos expedirá, dentro do prazo de 30 dias, as instruções necessárias para execução do disposto no presente decreto-lei.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da

República. — Getúlio Vargas. — João de Mendonça Lima. — A. de Souza Costa.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. A primeira parte do expediente será dedicada ao homem livre. Tem a palavra o Deputado Armando Falcão.

O SR. ARMANDO FALCÃO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, antes de entrar no assunto que passarei a focalizar nos termos da resolução aprovada pela Câmara, peço a benevolência de Vossa Excelência no sentido de que me possa reportar rapidamente a uma nota hoje distribuída pelo Ministério da Viação, contestando informações que eu e — salvo engano — o Deputado Adail Barreto troxemos à Câmara dos Deputados, sobre a dispensa de empregados no serviço do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas do Ceará.

A nota nos informa: "1.º — É inteiramente destituída de fundamento a versão de terem sido dispensados operários, em massas, nas obras contra as secas, no Ceará, ou em outro qualquer Estado. O chefe do 1.º Distrito pretendia reduzir o pessoal de trabalho com o fim de ajustar as despesas aos créditos disponíveis, não tendo, porém, se tornado efetiva essa medida, por ter sido expedida ordem expressa para manter todos os trabalhadores em serviço.

O último boletim comparativo da frequência média por semana, correspondente ao período de 26 de julho a 2 de agosto de, ao contrário, para o Ceará um acréscimo de 245 operários, num total de 17.015, além dos milhares de trabalhadores das obras dos Departamentos Nacionais de Estradas de Ferro e de Rodagem.

2.º — Ao tomar posse o atual Ministro, estava o Fundo de Emergência completamente esgotado e com um débito de Cr\$ 61.093.222,50, inclusive Cr\$ 8.378.541,10, no Ceará.

3.º — Tendo obtido um adiantamento de Cr\$ 186.559.600,00 correspondente ao crédito especial que deveria ser aberto, liquidou o Departamento de Obras contra as secas a dívida encontrada e passou a fazer os pagamentos em dia, semanalmente, poupando assim a massa de trabalhadores, que se eleva a 60.205, em todo o Nordeste, as explorações dos intermediários, com o regime de fornecimento de gêneros por particulares e conseqüentes descontos, o que se tornava obrigatório porque os atrasos se retardavam por vários meses. Dos Cr\$ 186.559.600,00 consignados, Cr\$ 44.556.000,00 foram consignados ao Ceará.

Acontecendo, porém, que se agravava a situação, por ter sido minuída a colheita de algodão e devido ao esgotamento geral, consecutivo a quase três anos de estiagem, cresce a procura de trabalho, estando por isso, o Ministro da Viação promovendo o necessário expediente para o retorno dos recursos recebidos, a fim de poder atender a crise que se prolonga".

Sr. Presidente, a denúncia que eu trouxe à Câmara baseou-se em telegramas que recebi de Sobral e de Independência. Hoje, chegam-me as mais recentes do jornal "O Povo", de Fortaleza, que, por sinal, é dirigido pelo nosso brilhante colega Deputado Paulo Sarasate, com duas amplas notícias a respeito de dispensa de trabalhadores.

Uma delas sob o título "O esquema do desespero" diz:

"Por um imperativo das circunstâncias a chefia do 1.º Distrito do D.N.O.C. está dispensando, em três setores diferentes — acude Araras, canais de irrigação do Aires de Sousa e estrada Sobral-Meruoca-Massapé — grandes levás de operários admitidos em função da sequência de várias e calamitosas estiagens verificadas nos últimos três anos.

No referido acude, o bilhete azul já atingiu a mais de 1.400 homens e, segundo as declarações do Dr. Pereira de Miranda, a sua repartição "tem alistado 18.500 trabalhadores e diminuirá o seu número para doze, treze ou quatorze mil".

Isso quer dizer que, no mínimo, de 5 mil a 6 mil operários vão espirrar dos serviços onde estão alistados.

Enquanto se põe em prática, aos poucos e com preferências que olham para a situação familiar de cada um, as medidas repressivas decorrentes da falta de numerário em determinadas obras, ocorrem paralelamente certos fatos que agravam o caso geral, trazendo-lhe nova e mais terrível configuração. Hajam vista o que informamos ontem esta folha a seus leitores acerca de a polícia rodoviária federal, (órgão subordinado ao DNER) estar impedindo, sistematicamente, a passagem, pela cancela de Tianguá de todos os paus-de-arara que por ali têm procurado transitar, e o que acaba de suceder, como prenúncio de acontecimentos semelhantes ou mais dolorçosos, na cidade de Cascavel, onde 1.500 flagelados, em desespero, procuraram a casa do prefeito Genaro Facó Queirós para pedir comida e emprego.

Ao que sabemos, o Dr. Pereira de Miranda se ofereceu ao governo do Estado para encaminhar esses desocupados à construção do Banabuiú, que comporta alguns milhares de trabalhadores.

De forma que o problema se apresenta nos seguintes termos: a) A hora é difícilíssima em todo o Estado e tende, com seis meses de verão pela frente, a tornar-se mais triste e apressiva; b) Não se quer nem se deve querer que o inverso do ano que vem — se houver — não encontre braços para a lavoura, com a desertão em massa de rurícolas moços e válidos; c) Há construções com verbas para admissão de trabalhadores e outras com dotações praticamente esgotadas, enquanto os créditos para atender a obras de emergência já não dão para remediar as vicissitudes do momento; d) O operariado que exerce atividades acasé de uma obra não aceita, em grande maioria, a sua transferência para outra ou o seu deslocamento, sem vantagens ou garantias. E justifica-se essa decisão aparentemente rebelde.

E' que ninguém se desapega tão sumaria e simplesmente de sua glória, de sua pátria, de seus parentes, amigos e benfeitores, para uma aventura no escuro e' que não promete melhoria de vida.

Uma comissão da Assembléia Legislativa confiou ontem com o Doutor Pereira de Miranda, que, lamentando pela imprensa achar-se obrigada a tomar tais providências, a fim de não criar conjunturas ainda menos desejáveis, adiantou: "Toda essa redução se fará por etapas e é do inteiro conhecimento do Diretor Geral do D.N.O.C."

Agora, chegou a vez de perguntar-se: e com quantos se solucionaria a questão?

Com doze ou quinze mil contos. Com o preço de um café de cinco ou seis andares na capital do país. Com a décima ou vigésima parte de muito empréstimo feito oficialmente e gente do peito, a sfilhadas políticos ou carteristas de terceira classe se contornaria a situação.

E', pois, ou não o caso de exigir-se do governo federal, mesmo a despeito de todas ordens para cessação de despesas, que venha em nosso auxílio com tão pequena parcela?

O governo do Estado, a Assembléia e a nossa bancada federal devem certar às vezes em torno de um só fito; trabalhar frente única, concertadamente da União dita importância, seja por que meios for.

Ou fazermos valer nossos direitos em instantes como esse ou a nossa capitulação importará brevemente em desespero irreversível".

A outra tem por título "Amargura de desespero para operários do D.N.O.C.S." publicada no mesmo vespertino

de Fortaleza, confirmando a demissão que eu trouxe à Câmara, há três ou quatro dias:

"Em virtude da situação difícil em que se encontram algumas das obras em construção, no Ceará, pelo Departamento de Sêcas, será forçada a chefia do Primeiro Distrito a proceder dentro de breves dias a um novo reajustamento do operariado de acordo com as verbas de que dispõe.

Segundo nos informou o engenheiro Pereira de Miranda, em algumas residências do Distrito, no interior do Estado, as despesas com material e mão de obra estão sendo superiores às possibilidades dos recursos disponíveis para o semestre julho-dezembro. Somente no mês passado — disse-nos aquele engenheiro — os gastos do Primeiro Distrito do D.N.O.C.S. se elevaram a apreciável cifra de 15 milhões de cruzados, contando o Distrito com quase 19 mil operários em serviço.

Forçada por essa circunstância, a chefia do Distrito acaba de dispensar somente da construção do Ararás... 1.400 operários, devendo ser dispensados muitos outros, no próximo mês de setembro.

Em situação idêntica encontram-se as construções da Central do Ceará, dos serviços de Irrigação do Aires de Sousa e da rodovia Sobral-Meruoca-Massapê. Em todas essas obras, serão dispensados operários pois as mesmas, segundo nos adiantou o Dr. Pereira de Miranda, estão oneradas, não somente pelo excesso de trabalhadores, como, também por gastos demasiados de material, que também devem ser evitados, procurando-se equilibrar tais despesas dentro dos recursos orçamentários e de emergência de que pode dispor o Distrito durante este resto de ano.

Satisfazendo a uma pergunta do reporter disse-nos o engenheiro-chefe do Primeiro Distrito que tais reajustamentos de operários obedecem ao critério de dispensar, antes, os operários solteiros e os casados com famílias menos numerosas. Os casados que têm maior número de filhos terão sempre preferência.

Para que a situação desses milhares de trabalhadores não volte a se agravar com a adoção de tais medidas de economia, o Distrito está providenciando a colocação desses operários em outras obras em andamento e que dispõem de maiores recursos. E' o caso, por exemplo, do aqüeduto Banabuiú, no município de Quixadá, cujo maior problema é que chega a constituir um empecilho para o bom andamento dos trabalhos, é a falta de mão de obra. Ressente-se de operários aquela importante obra de engenharia hidráulica. Mesmo agora, com a dispensa em massa de 1.400 operários das obras do Ararás, o Distrito ofereceu trabalhos a todos eles no Banabuiú. No entanto, apenas 400 rapazes aceitaram a colocação. Imediatamente, o Distrito providenciou no seu transporte para a referida obra.

Quanto aos operários que serão dispensados da rodovia Central do Ceará (residência de Independência), serão aproveitados, em parte, no aqüeduto Varzea do Boi e na ferrovia Crato-Girau. Os da rodovia Sobral-Meruoca-Massapê e os do serviço de irrigação do Aires de Sousa serão aproveitados, também em parte, porque não há colocação para todos na construção do aqüeduto Patos, no rio Aracati-assu, entre Sobral e Itapagé.

São essas as informações prestadas, hoje, à reportagem do "O Povo" pelo Dr. Pereira de Miranda, engenheiro-chefe do Primeiro Distrito do D.N.O.C.S., aqui sediado.

Essa situação não deve, porém, perdurar por mais dias. Se realmente o Primeiro Distrito do D.N.O.C.S. está a ressentir-se da falta de verbas, que lhe sejam destinadas urgentemente novas suplementações. O que não se

concebe, porque é desumano, é deixar-se ao abandono, sem emprego e entregues à fome, centenas de famílias sertanejas, operários sem recursos e despojados de toda e qualquer possibilidade de encontrar meios com que ganhar a vida.

Devemos apelar urgentemente para o ministro José Américo e para as nossas representações no Congresso e no Senado, no sentido de que seja contornada tão alitativa situação.

Dou resposta à nota do Sr. Ministro com o recorte do jornal "O Povo", de Fortaleza, ficando satisfeito, todavia, como representante do Ceará, de que a providência de S. Ex.^a já se temia feito sentir, com o objetivo de cancelar as determinações do engenheiro Pereira de Miranda, Diretor do Primeiro Distrito do D.N.O.C.S.

A segunda comunicação que desejo fazer, antes de iniciar meu discurso, sobre a festa do Homem Livre, é que terrei de me atiarar, por poucos dias, desta Casa. Assim, não poderei focalizar, já na próxima segunda-feira, novos aspectos do caso de a "Última Hora". Mas, se até meu regresso esta tribuna ainda estiver à disposição dos representantes do povo, uma vez que o Governo já procura por todos os meios e modos retirar ao jornalista Carlos Lacerda a possibilidade de usar o rádio e a televisão para a continuação de sua cruzada em prol da moralização dos costumes administrativos neste País; se até lá, esta própria tribuna, também, a mais alta tribuna da Nação, ainda não tiver sido suprimida pelo mesmo homem que, em 10 de novembro de 1937, traiu a Constituição e fechou o Congresso; se isso não acontecer de novo, Sr. Presidente, dentro de dez dias, estarei aqui de novo para, juntamente com outros colegas, abordar outros aspectos do maior escândalo da história administrativa deste País.

Senhor Presidente, conhece V. Ex.^a o jornalista João Duarte Filho: — é aquele nordestino introspectivo e silencioso, ágil de inteligência e fecundo de imaginação, que como poucos honra, por todos os títulos, a Imprensa Livre do Brasil.

Foi ele, Sr. Presidente, foi João Duarte Filho quem pelas colunas da valorosa "Tribuna de Imprensa" lançou a idéia da "Festa do Homem Livre", que depressa deitou raízes e vingou.

E' um alentador sinal de que nem tudo no Brasil é descrença e ceticismo.

Na verdade estavam e estão faltando esses sadios movimentos de rigoroso teor cívico, capazes de manter a opinião pública alerta e vigiante e a corrupção acabem fazendo deste lante, impedindo que a imoralidade seja a sede da indecência pública.

Corresponde assim à conveniência da Nação a iniciativa de João Duarte. A "Festa do Homem Livre" não é contra ninguém, não tem caráter nem finalidade político-partidária não visa pessoa.

E' na essência a favor do povo. Pois pretende contribuir no sentido de preservar aquilo que ele tem de mais legítimo: o livre e total direito de exigir honradez, probidade e lealdade da parte dos que exercem, em maior ou menor escala, a responsabilidade da gestão dos negócios públicos.

O homenageado da Festa é o jornalista José Eduardo de Macedo Soares, símbolo da bravura e da resistência, que há um quarto de século fundou o valente "Diário Carioca", incansável sentinela do interesse geral.

E' o homem que nunca tremeu a calínia, que sempre venceu a infâmia, que jamais recuou no combate. Exemplo de despreendimento e desmandamento, que vive da paixão do jornalismo, é ainda a pena vibrante que realiza um minconfundível estilo próprio, com um poder de expressão que facilmente convence e domina.

tomada de consciência coletiva, é um toque de reunir inspirado em altos motivos, que são os motivos do bem nacional.

O Brasil vive hoje, Senhores Deputados, a hora da desconfiância, da hesitação, do sobressalto, da displacência e da dúvida.

Ninguém sabe ao certo para onde marcha o País. Tem-se a nítida e desoladora impressão de que a tranquilidade foi banida pela omissão, pela indiferença e pela dubiedade. Vivemos o angustioso instante da incerteza. Cabe, portanto, reagir pela mobilização das forças do espírito. O povo não quer desordem, nem golpes, nem revoluções. Existe, graças a Deus, um generalizado sentimento de respeito à legalidade, que por sinal vem sendo até agora o suporte fundamental das instituições democráticas. As Forças Armadas, com um exemplar senso de disciplina e fiéis ao juramento sagrado, são o escudo da Constituição.

Quem pensa no bem do Brasil não pode admitir o funesto retrocesso político que seria a volta à ditadura. E' preciso que se diga sempre, para honra deste País e para que os ambiciosos e aproveitadores jamais o esqueçam: — o povo brasileiro não nasceu com a vocação do cativo. E nunca foi nem será senão pelo uso da traição e da violência que alguém no Brasil já pode ou poderá ainda substituir o direito de todos pelo império da vontade única. Os sistemas de força bruta foram sempre em nossa Pátria simples e melancólicos hiatos numa tradição de liberdade. Jamais consentimos passivamente aqui se fizesse do despotismo uma filosofia de vida. As lutas em prol da Independência, da Abolição e da República são no passado algumas das mais altas e significativas etapas vencidas no rumo da liberdade.

Nos tempos modernos o tributo de sangue que o Brasil pagou, combatendo o nazi-fascismo nos campos e cidades do Velho Continente, corerá-podem ao dever de uma atitude de natural coerência histórica.

A "Festa do Homem Livre", que se realiza em derredor do invencível lutador que é José Eduardo de Macedo Soares, há de ter o sentido de uma nobre e sábia advertência: — não cometa ninguém mais o temerário ato de nos arrastar para a escravidão.

A liberdade está na base do nosso destino.

O Brasil deixaria de ser grande quando não mais fosse livre. (Muito bem; muito bem, Palmas.)

O SR. ALCIDES CARNEIRO:

(Não foi revisito pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Deputados, meu nome líder, o Deputado Gustavo Capaneira, incumbiu-me, ontem, de dizer, nesta ocasião, algumas palavras de reconhecimento e de exaltação ao homem livre, símbolo de bravura e de resistência, como acaba de lhe chamar o Deputado Armando Falcão, de resistência a todas as tiranias, acrescento eu, encarnação da fortaleza de ânimo e de consciência, que nunca se deixou vencer, nem pelas seduções, nem pelos desenganos, que de ordinário, deprimem enivellam todos os espíritos.

Agradeço ao nobre colega por Minas Gerais a oportunidade que me concede de falar, nesta hora, como Deputado, como cidadão e, necessariamente, como homem de partido que sou, mesmo porque nenhuma legenda é condição nem impedimento para que um homem seja livre ou para que possa francamente louvar ou admirar os que o sejam, acima de tudo e acima de todos.

Eu, que cheguei cedo para aderir e apoiar a idéia magnífica que surgiu no canto de uma página, na "Tribuna da Imprensa", levantada por um comunista estrilante, cujo nome também declino com justiça, embora sa-

bendo que vou ferir a sua notória modestia. — João Duarte Filho. — (Muito bem); eu, que gosto de dizer lisamente o que penso e o que sinto e preiro ser molestado por isso a me incomodar, permanentemente, em ter medo de pensar e de sentir, aqui estou para encher de enóimios essa idéia, que, tendo surgido, como disse, no canto de uma página, em pouco tempo dominou os quatro cantos do País, a reunir homens de todas as opiniões para uma festa da bravura, uma festa da inteligência, uma festa, sobretudo, de gosto da liberdade, ao jornalista José Eduardo de Macedo Soares.

E' mais uma benemerência que o Brasil fica a dever à "Tribuna da Imprensa", esse jornal predestinado a sacudir e a agitar tudo o que deve ser agitado e sacudido; esse jornal de onde saía, há pouco tempo, uma campanha benemérita na qual se falava a linguagem do sentimento ao coração de todos os brasileiros, dizendo a cada um: "Ajuda o teu irmão! ... o irmão que morria de fome no Nordeste; jornal que saía dessa obra de misericórdia, que Deus aconselha e os homens abençoam, e logo depois, tomava a seu cargo tarefa mais pesada, na qual se falava a linguagem do pundonor à consciência dos brasileiros, bradando a cada um: "Limpia e engandece o teu país". Grande, luminosa idéia essa, Srs. Deputados, que ora se concretiza nesta festa nacional ao homem livre, àquele que, vencendo receios, desprezando injúrias e conveniências, proclamou verdades que muitos preferiram calar; correu riscos de que muitos preferiram fugir; afrontou temporais de que muitos preferiram resguardar-se. Durante quarenta anos, José Eduardo de Macedo Soares, fulgurante impetuoso, lavou o peito da gente. E como é cômodo o desfocar-se pelo não dos outros; e como é suave o desabafar pela boca dos outros!

Mas o bem que ele nos fez e fez a este país, nós estamos lhe pagando agora. Mas não estamos pagando somente a ele; estamos pagando, na pessoa dele, a todos aqueles que construíram, com a sua pertinácia, com a sua bravura e o seu poder de organização, a tradição indestrutível da imprensa brasileira. Desde Quintino, Guanabara, Patrocínio, até os nossos dias, com Edmundo Bittencourt, com Irineu Marinho, com Júlio Mesquita e, afinal, com aquele inolvidável Orlando Ribeiro Dantas, em cuja sepultura ainda murcham as corças da veneração e da saudade, ao bravo dos bravos, que só diante da morte não ficou de pé! (Palmas).

A esse pupilo glorioso de formadores da opinião pertencida, e é o sobrevivente iluminado, José Eduardo de Macedo Soares. Ele fez com os outros, argamassou com os outros, com vigor e sentimento, a boa imprensa no Brasil, não aquela imprensa que é palmatória do mundo, ou santo ofício das reputações, não a imprensa que erige em lábaro o pendão esfarapado dos piratas e levanta pedestais a heróis fictícios ou virtudes suspeitas; mas a imprensa que traça rumos, abre caminhos, eleva corações, modifica consciências, ilumina pensamentos, filtra idéias e, dia a dia, retifica as valas profundas por onde corre impetuosa a torrente das opiniões.

José Eduardo de Macedo Soares foi um dos artífices deste monumento da cultura, da inteligência e do caráter brasileiro. Ele se fez dentro dos jornais, entre as boncas das redações, aquelas bancas que ele viu mais de uma vez, furiosamente, vandalicamente, quebradas enquanto o jornalista passeava pelas ruas, solto e só, com aquela sua coragem ao mesmo tempo desafiadora e tranquila. Se teve erros e desacertos, outros os tiveram maiores e acertaram menos. Se teve depressões, outros as tiveram mais profundas e não souberam ser fortes em nenhuma ocasião. Depois, nós não

estamos aqui a homenagear um santo, nós estamos aqui a homenagear um homem, um homem livre, não um homem livre, não um homem imaculado. Os homens imaculados é nos altares que os adoramos, porque a pureza é santifica. Os outros devem ser tolerados com seus defeitos e admirados com suas qualidades.

Assim é o nosso homenageado. Quem quiser ver no diretor do "Diário Carioca" as falhas e os erros, pode atirar-lhe todas as pedras. Mas quem, como nós, prefere ver, no imenso jornalista, apenas aquele lutador que Rui Barbosa apontou como exemplo às gerações, como exemplo de virtudes públicas, então, quem pensar assim, elcve-lhe seus louvores. Daqui, nós elevamos os nossos, nesta hora, em que o Brasil tanto precisa do fulgor de sua inteligência, dos assomos de sua intrepidez, do patrimônio de sua experiência.

A atual geração, aturdida em sua consciência por tantos infortúnios, agitada por tantas idéias em choque, precisa ter, para conduzi-la, homens feitos às longas jornadas, que possam levá-la, com mão firme e ânimo seguro, através do caminho único que se abre à humanidade, desde que ela emergiu, ainda gotejando sangue, do vale do sacrifício, donde arrancou o toféu imortal dos direitos do homem. É esse caminho, o único que nos aponta a nossa vocação de liberdade, é o caminho da democracia, da democracia tantas vezes golpeada quantas, — renovada, mesmo porque, assim como as religiões não morrem, quando os sacerdotes as renegam, as instituições não perecem, quando os homens as desonram. A festa do homem livre é um pacto de vigilância, di-lo o "Correio da Manhã", com muita precisão. Sim, um pacto no qual todos nós, homens de todos os partidos, estamos empenhados para que as nossas instituições se conservem lídimas e intocáveis com a ajuda de todas as consciências livres, com a ajuda de todos aqueles que não têm a preocupação de ganhar, mas só têm a preocupação de não perder a coragem de lutar e a fé e a esperança, nos destinos da Pátria!

Ninguém ameace a nossa estrutura política. Os tempos mudaram muito; os homens apenas envelheceram. E aqueles que se detiveram no passado, sem perceber que o tempo corria, têm de pagar muito caro pela sua inadvertecia. A hora não é dos que têm fome de poder; a hora é dos que têm sede de liberdade e ansia de justiça. Não é dos que cavam em ruínas, mas dos que constroem para a eternidade. Não é dos que se submetem; é dos que levantam a cabeça, é dos que se erguem, é dos homens livres, é dos homens como José Eduardo de Macedo Soares, cujo exemplo temos de seguir porque assim nos pede o coração, assim nos reclama a consciência, porque assim mandou Rui Barbosa. (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. ERNANI SATIRO:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, confesso francamente que hesitei, quando o líder do meu partido me intimou para falar em nome da bancada, nesta homenagem à imprensa e ao homem livre.

Por um lado, entendo que o Congresso não se deve transformar em órgão de comemorações. Sua finalidade é antes legislar, construir, criticar. Só excepcionalmente deve voltar-se para certos acontecimentos, presentes ou passados, que exijam por si mesmos, por sua influência nos pontos sensíveis da vida nacional, a necessidade de um pronunciamento ou de uma atitude. Aos deputados, individualmente, é lícito tratar dos mais variados assuntos.

Por outro lado, sempre me repugnou homenagear o poder. E a imprensa é um poder, o mais poderoso dos poderes, em suas repercussões,

múltiplas e por vezes até inapeláveis, no destino dos homens públicos.

E o homem livre — onde encontrar esse exemplar da fauna humana, esse ser desarticulado de todas as ligações, compromissos, interesses ou paixões, que reduzem a propósitos íntimas a nossa liberdade de agir?

Ausente do Brasil por alguns meses, eu não sentira bem a pressão daquelas acontecimentos, que afinal transformavam a decisão do Congresso, ato comemorativo em posição de combate, e a homenagem à imprensa, de cântico de louvor, em gesto de exortação. Só aos poucos fui vendo e ouvindo, sentindo o calor ambiente.

E então se desfolhará, uma a uma, as razões de minha dúvida.

Nem estaríamos aqui para cortar um poder, nem precisaríamos dividir, na bruma dos séculos, com curiosidade filosófica e talvez até metafísica, a imagem da liberdade absoluta.

Tudo voltava a suas medidas humanas e, com estas, a paz do meu espírito.

Parece desnecessário relembrar as diversas horas da vida brasileira, em que sempre ressoou a voz da imprensa, marcando o sentido de nossas aspirações. Desde Hipólito da Costa, que conseguira, na sua ansia de independência, o maravilhoso paradoxo de uma publicação clandestina; desde Evaristo da Veiga, com o seu milagre de equilíbrio, em momentos de paixão, numa terra de apaixonados; desde Rui Barbosa, tão mebrado de frases, de saber e sonhos de liberdades, que mal tocava com os pés na terra onde vivemos nós os pobres mortais; desde esses marcos mais distantes de nossa evolução histórica — para citar somente três no meio de tantos — até o exemplo último, de nossos dias e nossos conhecimentos, exemplo de probidade e intrepidez, que foi Orlando Ribeiro Dantas — é sempre através da imprensa que se têm feito ouvir os nossos clamores.

Não vai nisso apenas um elogio de seus méritos e a absolvição de seus erros. Instrumento manejado pelo homem, para o ofício das idéias e das opiniões, há de refletir certamente a média de nossos defeitos e nossas virtudes. É natural que circulem no seu organismo as mesmas substâncias, benéficas ou tóxicas, que nós mesmos lhe transmitimos, nas alternativas de coragem e pavor, de desprendimento e ambição, de decisões e invertezas, que compõem a essência de nossa natureza humana.

Mas — e é este o ponto que agora nos preocupa — colocada a questão em termos de liberdade, haverá sempre remédio, dentro de uma imprensa livre, para que os princípios afirmativos da dignidade, do interesse público, da moralidade administrativa — do bem, em suma, se sobreponham sempre às inclinações do mal, em suas mais variadas manifestações. Haverá sempre meio, num regime de liberdade, para que as injustiças, tantas vezes cometidas pela imprensa contra os homens ou as instituições, sejam por ela própria corrigidas e reparadas.

Só não há remédio — isto não — para se sufocarem os escândalos, as negociações, os vícios e os crimes. Porque, em contraposição a um jornal corrupto, existirá sempre um jornal moralizado. Para anular um jornalista venal, haverá sempre um jornalista probo e intrépido.

Nenhum poder mais policiado pela imprensa, falada ou escrita, do que o Legislativo. Os nossos fiscais vivem dentro de nossa casa, moram aqui conosco. De nossa voz, o que chega até o povo é mais o eco que ela conduz do que as palavras pronunciadas. Por outro lado, uma imprensa sem Congresso é uma imprensa sem interesse, é a, opinião dirigida, é a sufocação pela tirania. Por isso não é inoportuno insistir em que o problema da liberdade de imprensa é condição da própria vida parlamentar e, portanto, inseparável da existência da democracia.

Políticos e jornalistas, quantas vezes somos injustos uns com os outros. Eles, não compreendendo ou não querendo compreender o sentido de nossos atos, o empenho com que defendemos causas, por vezes antipáticas, mas que constituem um imperativo do nosso mandato. Nós exigindo que eles nos dêem mais do que podem, que estejam sempre do nosso lado, mesmo quando não temos razão. E assim, o equilíbrio só é possível e a convivência agradável, porque existe um elo, um elemento, uma inspiração, que faz de nós todos uma só família democrática. Esse elemento, esse elo, essa inspiração, outra coisa não é senão a liberdade de pensamento, a imprensa livre, o Congresso livre, o homem livre. Supressa a liberdade, o mais forte, o mais ambicioso, o mais ousado, reivindica logo o melhor posto, que é o posto de tirano.

O Sr. Euzébio Rocha — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. ERNANI SATIRO — Com muito prazer.

O Sr. Euzébio Rocha — Será curto, para não interromper o brilho da oração de V. Ex.^a como se pretence comemorar a imprensa livre: houve alguém que pediu se fizesse censura aos jornais, imitando a exemplo de país estrangeiro, para que eles não cuidassem de atacar os interesses ligados aos grupos ingleses e americanos. Veja V. Ex.^a que maneira horrorosa de certos homens que blazonam liberdade de imprensa, mas de fato estão escravizados a certos grupos internacionais.

O SR. ERNANI SATIRO — Registro o aparte de V. Ex.^a.

Como deputado, sinto-me com bastante isenção para encarar o problema de nossas relações com a imprensa, porque não sou, nem um eleito de suas graças, nem um escolhido de suas condenações.

Discordando, tantas e tantas vezes, do modo como os jornais — não este ou aquele, em particular, porém muitos a até todos em geral — encaram determinadas questões, tenho bastante humildade para reconhecer que os outros homens não estão obrigados a adotar minhas idéias e opiniões.

Considero um dos maiores defeitos da imprensa, particularmente da imprensa do Rio de Janeiro, o erro de visão com que encara muitas vezes, através do prisma da metrópole, os problemas do Brasil, país vasto e com condições diferenciadas condições políticas, econômicas e sociais, como se as soluções, as leis e os atos de governos não deveriam perseguir um objetivo de individualização, sem o qual se torna impossível manter os próprios laços federativos.

Além disso, devemos também compreender que muitos de nós trazemos um excessivo sentimento de provincialismo, no que ela tem de bom e de mau, no que constitui patrimônio moral e inalienável, mas também no que não passa de limitação, de observação unilateral e imperfeita.

Onde estaria, portanto, a possibilidade de entendimento, se não tivéssemos, uns e outros, o direito do debate, da controvérsia e da polémica?

Dizem os jornalistas; por vezes, que os deputados falam demais. Nós também achamos, em certos momentos, que eles deveriam escrever menos.

Mas, feita a ressalva dos excessos desnecessários, caberia aqui uma advertência de Aristóteles, quando diz que "todas as coisas se definem pelas suas funções; e desde o momento em que percam os seus característicos, já não se pode dizer que sejam as mesmas; apenas ficam compreendidos sob a mesma denominação".

Desse modo, como se poderia conceber um parlamento onde não se falasse, uma imprensa em que não se escrevesse? Só se fosse no ventre de uma ditadura.

Muita coisa se poderia sublinhar, nesta hora comemorativa, da vida do jornal e do jornalista. Contar episó-

dios de sua evolução, no Brasil, e no estrangeiro. Falar nas diversas alterações de princípios, passadas e presentes, onde estão inscritos os postulados fundamentais da liberdade de opinião. Isto o farei, porém. Mesmo sem preocupações maiores de originalidade, não me sinto muito atirado pelo aspecto mais visível das mananhanas. L muitas vezes num detalhe da passagem que minha vista se letam e enleia.

Se falo de um de minhas impressões, é porque, mesmo integrante de um Partido, não me posso crriar de mim mesmo, uma delegação não é uma despersonalização. Um mandato não é um mandato. Um tradutor não é um copista. Feito contrário, depende da constituição particular dos corpos intermediários, a transmissão do calor e da electricidade.

Portador não merece pancada? Merece. Pela emoção que trazia mal ou deixou de trazer; pela desidia ou incapacidade com que deixou amurecer a chama que trazia nas mãos.

Para não traír esse mandato, mas antes servi-lo, com a emoção que possa porventura ajuntar-lhe, dirá simplesmente que para nós, da União Democrática Nacional, o destino da liberdade de imprensa é o nosso próprio destino.

E daqui transmitimos ao Sr. J. E. de Macedo Soares, o jornalista escolhido para simbolizar estes mesmos anseios, as nossas saudações e a segurança de nossa fidelidade aos princípios que incorporam a liberdade de pensamento aos direitos fundamentais do homem.

O grande jornalista, pelo brilho do seu talento, pela coragem e galhardia de suas atitudes, bem pôde receber e sustentar as responsabilidades do encargo que está implícito nestas manifestações: defender o regime, em face de todas as tentativas de golpe que se ensaiarem contra as instituições democráticas.

E' ele, entre os vivos, o que maior número de vezes se tem exposto, em defesa da liberdade. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. BERTERT DE CASTRO:

Envia a Mesa para ser publicado como lido o seguinte:

Sr. Presidente: — Ocupo esta Tribuna para prestar uma homenagem ao Coronel Antônio Pessoa da Costa e Silva, cujo centenário de nascimento hoje se comemora na Bahia. Esse venerado baiano, que foi um dos caracteres mais simples e mais puros de minha terra, elevou-se da anônima obscuridade, nascido em Jeremoabo, Serião da Bahia, a 4 de setembro de 1853, à dignidade de homem público, unicamente pelo esforço próprio, por sua vida laboriosa e honesta, que pode ser, ainda, simbolizada numa só proleção retilínea entre a bondade e a honradez, entre a pertinácia no trabalho, no cumprimento do dever, e o sentimento humano de justiça e de patriotismo.

Não pretendo, Sr. Presidente, dar a estas palavras, sequer, em tom de discurso. Quero falar, apenas, singelamente, de maneira mais compatível com a simplicidade desse vulto político, que tornou possível uma existência perfeita, no meio da corrupção de nosso tempo, pela grandeza do comportamento moral, pelo poder supremo da vontade e da lealdade, seu constante interesse pelo bem comum. Homem saído, modestamente, do seio do povo, o Coronel Antônio Pessoa da Costa e Silva, não quis ser outra coisa senão uma parte integrante do povo, havendo, em benefício deste, consumido todas as energias de seu lúcido esboço e até mesmo a luz dos olhos.

Sua biografia pode ser, assim, resumida, em poucas linhas: filho de Gelherne Joaquim da Costa e Silva e D. Francisca Gomes Pessoa da Costa e Silva, o rememorado baiano principiou sua instrução na Bahia e foi concluí-la, distintamente, no Estância, em Sergipe. Pretendeu, depois, na cidade do Salvador, no seminário

de São Joaquim, seguir a carreira eclesiástica. Interrompen, entretanto, o curso religioso, por não se sentir com vocação para o sacerdócio. Morreu-lhe o pai. Teve que lutar, sózinho, exercendo o magistério primário, e, mais tarde, abraçou a profissão de advogado, pelo antigo Tribunal da Relação da Província, mediante exame, em que foi plenamente aprovado.

Filhou-se ao Partido Liberal, sobindo ao poder, com o Gabinete de 5 de janeiro de 1873, presidido pelo Conselheiro Cansação de Sinteribá. Em 1873, Antonio Pessoa ocupou o cargo de promotor público da comarca de Conquista, sendo removido para a de Canavieiras. Deu, sempre, muitas provas de inflexível caráter e energia, principalmente quando processou os indivíduos responsáveis pelo morticínio de alguns escravos, denunciando corajosamente, os culpados, não obstante os pedidos do poderosos em favor do mesmos delinquentes. Mereceu vibrantes louvores do Presidente da Província, depois Marquês de Paranáguá, que, em 1881, o removeu, a pedido, para o Promotoria de Ilhéus. O Ministro da Agricultura, Conselheiro Antonio Carneiro da Rocha, nomeou-o para o cargo de secretário da importante Comissão de Açúcares e Irrigação, criada, sob a direção do notável engenheiro inglês J. J. Rey, sumidade em hidráulica, para iniciar a construção do reservatório do Cedro, em Quixadá, no Ceará.

Desejo salientar, neste momento, como subsídio à história pátria, o fato de Antonio Pessoa, desde 1880, se haver manifestado ardoroso adepto do movimento abolicionista, contribuindo para a alforria de numerosos escravos, mormente em Canavieiras e Ilhéus, merecendo referências elogiosas no livro — *O Clero, o Povo e o Abolicionismo*, do saudoso Dr. Luiz Anselmo da Fonseca, professor catedrático de Higiene da Faculdade de Medicina da Bahia e famoso historiógrafo.

Foi, em 1888, considerado um dos mais prestigiosos próceres do Partido Liberal, quando dominava o Partido Conservador. Com outro liberal, Dr. Wenceslau Guimarães, triunfou nas eleições, sendo ambos eleitos Deputados provinciais. Brilhou na Assembleia da Bahia. Seu partido, cognominado *peçoista*, adquiriu real prestígio. Foi um chefe moderado e influente em seu meio.

Após outras vitórias, foi eleito Intendente Municipal em Ilhéus, para o quadriênio de 1900 a 1903. Permaneceu somente oito meses em exercício, com seus leais companheiros, em face do dissídio entre Luiz Viana e Severino Vieira, no Governo do Estado, conservando-se fiel ao primeiro, sem recuar o ostracismo. Em 1912, no Governo J. J. Seabra, foi eleito deputado estadual, Presidente da Câmara dos Deputados, e outra vez Intendente do Município de Ilhéus, executando um plano de melhoramentos jamais esquecido.

Em 1915, o Partido Democrático o incluiu na chapa dos candidatos à eleição senatorial, sendo o mais votado. Foi sempre reeleito, para outras legislaturas, tendo seus pareceres o devido acatamento.

Mais um traço luminoso de seu espírito: a sua atuação de periodista, como fundador e redator da *Gazeta de Ilhéus*, vítima de empastelamento; do *Jornal de Ilhéus*, órgão do Partido Democrático, até 1920, e que passou a *Correio de Ilhéus*, desaparecido em 1930. Só esta condição bastava para o enobrecer, para o elevar acima de si mesmo, escrevendo no sentido de melhor corresponder às lidimas aspirações de seu meio e de seu povo.

Foi um dos fundadores, a 19 de setembro de 1925, do Banco de Crédito Popular de Ilhéus, hoje instalado num suntuoso edifício à Rua Pedro II, e cujo salão nobre tem o nome de *Salão Antonio Pessoa*. E muito trab-

ouhou em prol da sede do Bispado de Ilhéus.

A revolução de 1930, que transformou a situação política do país, fez que o Coronel Antonio Passos se consagrasse, de novo, a advocacia, até que perdeu a vista. Praticou inúmeros benefícios, trabalhou de mais, e morreu pobre, deixando, porém, uma prole ilustre e um nome honrado.

É par a esse homem de bem, que foi chefe político de vasto prestígio, denodado abolicionista, Deputado Provincial no Império e na República, Deputado Estadual, Presidente da Câmara Estadual Baiana, Senador Estadual, advogado militante, vigoroso jornalista, Prefeito duas vezes de Ilhéus, fundador e provedor da Santa Casa de Misericórdia, desse Município, elemento propulsor de uma instituição bancária e pelos relevantes serviços que prestou à cidade de Ilhéus e à Bahia, que venho chamar a atenção desta Câmara para a data relativa ao transcurso do centenário do nascimento daquele insigne baiano, numa homenagem à memória do saudoso e inolvidável homem público de minha terra.

O SR. PRESIDENTE:

Está findo o tempo destinado ao expediente.

Vai-se passar à Ordem do Dia.

Comparecem mais os Senhores:

Nereu Ramos
Humberto Moura
Virginio Santa Rosa
Amazonas:
Mourão Vieira — UDN
Flávio de Castro — PSD
Pará:
Armando Corrêa — PSD
Augusto Meira — PSD
Lameira Bittencourt — PSD
Nelson Parilós — PSD
Oswaldo Orico — PSD
Maranhão:
Alfredo Dualibe — PSD
Clocemir Millet — PSP
Cunha Machado — PSD
Paulo Ramos — PTB
Piauí:

Antonio Corrêa — UDN

Ceará:
Alencar Araripe — UDN
Antonio Horacio — PSD
Leão Sampaio — UDN
Menezes Pimentel — PSD
Octavio Lobo — PSD
Sá Cavalcanti — PSD
Walter Sá — PSP
Virgílio Tavora — UDN

Rio Grande do Norte:
André Fernandes — UDN
Paraíba:

Ernani Satiro — UDN
Janduhy Carneiro — PSD
João Agripino — UDN
Pereira Diniz

Pernambuco:
João Roma — PSD
Neto Campelo — UDN
Pontes Vieira — PSD

Alagoas:
Joaquim Viegas — PST
Sergipe:
Dimiz Gonçalves — PR (29-10-53)
Orlando Dantas — PSB

Bahia:
Alomar Balceiro — UDN
Berbert de Castro — PSD
Carlos Valladares — PSD
Dantas Junior — UDN
Jayme Teixeira — PSD

Espirito Santo:
Eurico Salles — PSD
Distrito Federal:

José Romero — PTB
Lopo Coelho — PSD
Maurício Joppert — UDN
Moura Brasil — PSD

Rio de Janeiro:
Brígido Tinoco
Edilberto de Castro — UDN
Getúlio Moura — PSD
Oswaldo Fonseca — PTB

Raimundo Padilha — UDN
Salo Brand — PTB
Minas Gerais:

Dilermando Cruz — PR
Feliciano Pena — PR
Guilherme Machado — UDN

Gustavo Capanema — PSD
Israel Pinheiro — PSD
Olinto Fonseca — PSD
Pinheiro Chagas — PSD
Rondon Pacheco — UDN

São Paulo:
Arnaldo Cerdeira — PSP
Eusebio Rocha — PTB
Ferreira Martins — PSP
Frota Moreira — PTB
Herbert Levy — UDN

Manhães Barreto — PSP
Moura Andrade — PDC
Moura Rezende — PSP
Novelli Júnior — PSD
Paulo Lauro — PSP

Goias:
Benedito Vaz — PSD
Guilherme Xavier — PSD
Jales Machado — UDN
João d'Abreu — PSD
José Fleury — UDN

Mato Grosso:
Ataide Bastos — UDN
Dolor de Andrade — UDN
Ponce de Arruda — PSD

Paraná:
Arthur Santos — UDN
Lauro Lopes — PSD
Parillo Borba — PB
Vieira Lins — PTB

Santa Catarina:
Aripa Faria — PSD
Wanderley Junior — UDN
Rio Grande do Sul:

Achyles Mincarone — PTB
Clóvis Pestana — PSD
Celso de Souza — PL
Daniel Faraco — PSD
Flores da Cunha — UDN

Godoy Ilha — PSD
Paulo Couto — PTB
Ray Ramos — PTB
Willy Frolich — PSD

Acre:
Hugo Carneiro — PSD
Amapá:

Coaracy Nunes — PSD
Guaporé:
Aluizio Ferreira — PTB
Rio Branco:

Felix Valois — PTB — (97)

Ordem do Dia

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 147 Srs. Deputados. Não havendo número legal para as votações, passa-se à matéria constante da Ordem do Dia em discussão.

Segunda discussão do Projeto n.º 2.364-B, de 1952, que determina a matrícula de Sargentos do Exército diplomados em Medicina, Farmácia e Odontologia, no Curso de Formação de Oficiais da Escola de Saúde do Exército. (Substituto da Comissão de Segurança Nacional). (Em urgência).

Encerrada a discussão e adiada a votação.

Primeira discussão do Projeto n.º 3.204-B, de 1953, que institui o Fundo Federal de Eletrificação, cria o imposto único sobre energia elétrica, altera a legislação do Imposto de Consumo e dá outras providências; tendo pareceres: com emenda da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e com substituições das Comissões de Economia e de Finanças. (Inscritos os Srs. Ubirajara Keutnedjian, Herbert Levy, Plácido Olímpio e Orlando Dantas). (Em urgência).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Ubirajara Keutnedjian. (Pausa)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Herbert Levy.

O SR. HERBERT LEVY:

Sr. Presidente, Srs. Deputados, a mensagem governamental, instituindo o fundo federal de eletrificação, foi objeto de exame da minha parte e apresento-lhe várias emendas.

Embora reconheça a imprescindibilidade de intensificarmos o plano de eletrificação, base do nosso desenvolvimento industrial, não creio seja acertado, numa conjuntura inflacionária — e gravemente inflacionária — como é ainda a nossa, encarecer-se a energia elétrica para o consumo industrial e particular, nas proporções exageradas propostas pela Mensagem governamental.

Em verdade, cuida-se, pura e simplesmente de dobrar as taxas em vigor. Quer-me parecer que, em se tratando de obras reprodutivas, deveremos seguir o critério em boa hora enunciado pelos Srs. Ministro da Fazenda e presidente do Banco do Brasil, de recorrer ao mercado de capitais, quanto possível.

Realmente, esse Fundo Federal de Eletrificação deve ser constituído por uma parcela mais moderada de aumento das taxas de consumo existentes e financiadas pelos recursos oriundos do mercado de capitais, uma vez convenientemente disciplinado esse mercado com as medidas que o governo está em condições de adotar.

Também me parece que a melhor forma de se tirarem todos os proveitos do Fundo Federal de Eletrificação, é confiar a utilização dos recursos proveniente dessa taxa, não ao Poder Público, mas às próprias entidades que tiveram de arrecadar essa taxa, porquanto o rendimento será incomparavelmente maior na prática, de acordo com a experiência verificada, podendo-se criar na lei um dispositivo que determine à União, aos Estados e Municípios aplicarem dessa forma as verbas que lhe couberem do Fundo de Eletrificação.

Creio, portanto, Sr. Presidente, que, a exemplo do que sucede com o Fundo Ferroviário, destinado à melhoria das Estradas de ferro, com as duas taxas de 10%, que estão sendo, quando administradas pelas ferrovias, aplicadas em melhoramentos nas próprias estradas; creio, repito, que esse fundo poderá servir-se à expansão dos diferentes sistemas, com a precaução apenas de não se incluir o produto dessa taxa como parte de capital que deva ser remunerado; ao contrário, o investimento resultante dessa taxa deve proporcionar recursos adicionais em energia aos consumidores, sem que para tanto seja necessário conceder remuneração para este capital, uma vez que se trata de taxa, e não capital aplicado pela respectiva empresa. Acredito que, seguindo esta orientação, daríamos à aplicação do fundo uma eficiência muito maior.

Por outro lado, não me parece aconselhável seguir estritamente a letra do texto constitucional, que determina a distribuição de parte desta taxa aos municípios, porque seria fracionar as quantias excessivamente, sem que fosse possível aos Municípios criar fontes de energia própria.

É óbvio que, em matéria de energia, as iniciativas devem ter certo vulto, e, portanto, preferível é que se obrigue o Estado ou as Empresas Particulares, conforme estabelecer a lei em definitivo, a atender às necessidades municipais com obras suas, mas sem entregar os recursos aos Municípios, que, não podendo destiná-los à construção de usinas hidroelétricas e outras fontes de energia elétrica, poderão ficar sem ter o que fazer com essas verbas.

O Sr. João Agripino — A entrega de recursos aos Municípios é imperativo constitucional. É a Constituição que estabelece que deve ser criada a verba única, distribuída entre a União, Estados e Municípios; e estabelece a percentagem.

O SR. HERBERT LEVY — Perfeitamente. Não ignoro o fato, meu nobre colega, e, por isso mesmo, disse que não deveríamos seguir, estritamente, na letra, esse dispositivo, mas seguilo de forma indireta, o que representará, creio eu, embora não seja jurista, também um respeito ao dispositivo constitucional — isto é, aten-

der aos Municípios através do fornecimento do próprio serviço.

O Sr. Euzébio Rocha — Pelos cálculos realizados, a quota destinada aos Municípios é quase simbólica, porque, de fato, a importância mínima que tocará a cada Município, será no máximo, em média, de 30 mil cruzeiros, — e nada mais — e com todas aquelas restrições.

De forma que já o legislador, ao estabelecer as quotas, teve em vista esse propósito plenamente justificável de V. Ex.^a, porque, realmente, na fase atual, não cabe ao Município a possibilidade de construir usinas, tal o seu elevado preço. Assim sendo, é necessário que se concentrem recursos, ou na esfera federal, ou na esfera estadual, capazes de possibilitar o empreendimento.

O SR. HERBERT LEVY — Muito grato a V. Ex.^a. Penso que, assim, teremos conciliados os interesses dos Municípios, proporcionando-lhes, através de uma regulamentação adequada da lei, a possibilidade de obterem energia elétrica para suas populações, o que, de outra forma, não seria possível, repito, pelo fracionamento excessivo da verba.

Sr. Presidente, uma vez que estou tratando de energia e de fontes de energia, desejo derivar, também, para outro assunto da maior atualidade, da maior importância e que me forçaria a voltar, hoje, à tribuna. Trata-se da atitude perseverante, pertinaz do Instituto do Açúcar e do Alcool de continuar a desafiar os dispositivos legais, criando e arrecadando taxas arbitrariamente, procurando intervir na Justiça e ignorando os reclamos que partem dos quatro cantos do país e dos quais se converteram em porta voz deputados de todos os Estados, nesta Casa.

Não é possível que o Legislativo e a Nação continuem assistindo, impassivelmente, o que se passa nos domínios do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Quero ler a esse respeito denúncia muito grave reproduzida na Assembléia Mineira pelo Sr. Deputado José Grossi, que talvez explique, os motivos determinantes da ação atrevida do I.A.A.

Antes de ler, na íntegra esse discurso chamo a atenção da Casa para esta passagem que lance luz sobre os verdadeiros objetivos do Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool:

— "Mandou o Instituto, depois de ouvida esta decisão favorável e diante da qual os produtores ficaram mais ou menos em estado de dúvida um seu representante a Minas e São Paulo convidar os diversos produtores de aguardente para uma conferência no Rio. Tal conferência foi realizada ali com a presença de, entre outras pessoas, do Dr. Cajubi Osvaldo Reis de Magalhães impetrando do mandado de segurança que teve ganho de causa no Distrito Federal. José Joaquim de Oliveira, desta cidade; Dr. José Macedo, Raulino Diniz, Mário Bouchardet, uma das maiores autoridades em matéria de legislação açucareira do Brasil, Francisco Manuel Jovita, Presidente da Associação Comercial de Curvelo, e grande número de fazendeiros de São Paulo. Ali reunidos, à Rua Senador Dantas 118, sede do Sindicato das Indústrias de bebidas do Rio, o Sr. Gilena de Carlo (chamo a atenção da Casa para esta passagem, que representa uma grave denúncia contra as manobras do Presidente do I.A.A.), à vista dessas categorizadas pessoas teve coragem de dizer o seguinte aos fazendeiros de São Paulo: Os Senhores devem estar satisfeitos porque pretendemos, sem a sobretaxa do açúcar, com o acréscimo de preços da aguardente e com a contribuição que leremos de arrecadar da Petrobrás, atingir a 2 bilhões de cruzeiros, importância com a qual construiremos a nossa "caixinha" a fim de defender o candidato do Presidente Getúlio Vargas contra o candidato do Sr. Ademar de Barros ou contra o próprio Senhor Ademar de Barros. Da sobre taxa do

açúcar seriam retirados 400 milhões de cruzeiros, da Petrobrás, 1 milhão e do Plano Nacional de Aguardente, 600 milhões. Depois que lhe chegou ao ouvido pela palavra autorizada do Senhor Francisco Manuel Jovita, Presidente da Associação Comercial de Curvelo e presente a reunião essa revelação gravíssima, tive ontem a explicação que até agora não poderia encontrar, por mais que me aprofundasse no exame dos diversos dispositivos das resoluções analisadas porque se exigiu da economia de Minas principalmente, tamanha contribuição sob o pretexto de uma imaginária solidariedade com a economia nacional".

Ora, Sr. Presidente, não preciso encarecer, a gravidade da revelação que é feita da tribuna da Assembléia Legislativa mineira pelo Sr. Deputado Gastão Grossi, e na qual S. Ex.^a trás o testemunho de pessoas categorizadas. Está aí certamente a explicação da desenvoltura com qual o Instituto continua criando taxas e sobretaxas, passando sobre o Congresso, com poderes maiores que o próprio Governo da República, numa insistência em querer usar de poderes ditatoriais, mais do que revogados pela nossa Constituição. Ainda agora pretende impôr-se à Cafap, que nega um absurdo aumento de um cruzeiro por litro no álcool industrial, que o I.A.A., com uma audácia pasmosa pretende por em vigor, coerente com a ação alista que tem sido a sua única razão de existir, além de arrecadar recursos para fins inconfessáveis.

Ai compreenderemos porque o Instituto do Alcool e Açúcar interveio junto à Justiça para quebrar a unanimidade dos mandados de segurança que têm sido dados aos produtores de aguardente contra a inominável taxa de 2 cruzeiros por litro de álcool, que é ilegalmente cobrada pelo Instituto, a fim de gerar a desorientação entre os produtores de aguardente e dar a impressão de uma contradição nos meios judiciários.

O Instituto do Alcool e Açúcar logrou uma sentença do Juiz Eliezer Rosa, do Distrito Federal, sentença que, como bem salienta o Deputado José Grossi, foi dada na sua íntegra na mesma data em que lhe foi distribuído o processo para oinar, 14 de novembro de 1952. Quer dizer, evidentemente, sentença já preparada.

Trata-se por coincidência, que não preciso salientar, para que se compreendam os métodos do atual presidente do I.A.A., exatamente do magistrado que está sendo objeto de processo por parte da própria Justiça, por iniciativa de colega seu, da maior idoneidade, acusado de prevaricação no exercício das suas funções.

E' esse magistrado que como salienta aquele parlamentar, no mesmo dia que recebe a distribuição de questão desta importância, como é a constitucionalidade da cobrança da taxa de aguardente, dá sua sentença, já pronta. E é o mesmo juiz, repita-se, que está sendo processado por suspeita de suborno.

Sr. Presidente, isto revela claramente, como disse, a desfaçatez — esta é a expressão adequada — dos métodos adotados pelo I.A.A. que derrama dinheiro às manchetes, pela imprensa, pelo rádio, por todo o lado. Procura vencer a resistência através de suborno e de uma política econômica verdadeiramente ruinosa para o país. Enquanto impõe ao consumidor brasileiro o preço de 4,80 por quilo de açúcar refinado, determinando o excesso de produção, faz exportação de açúcar para o Japão a 1,70 com grande prejuízo para a economia nacional.

E' uma política que tira recursos em braços e em outros fatores de produção de outros setores agrícolas em condições de exportar com lucros e trazer-nos divisas e vantagens econômicas, para canalizá-los para o açúcar produzido em excesso das necessidades do consumo, para que esse excesso seja exportado ruinosamente para a economia brasileira, apurando-

se cerca de 25% do preço imposto ao consumidor brasileiro e muito menos do que o preço de custo do produtor.

Essa política e esses processos tem merecido, inexplicavelmente a sanção do Sr. Presidente da República, graças ao apoio que lhes emprestam elementos de destaque da política e da administração e baseada em motivos constante da revelação do Deputado José Grossi.

Eis porque o I. A. A. desafia a opinião unânime desta Casa, revelada pelo depoimento de deputados, de todos os Estados, contrários à cobrança ilegal e exígua da taxa de Cr\$.. 2,00 para aguardente, e desorganiza e desanima a produção aguardenteira nacional; eis porque sustenta esta política ruinosa que tem predominado desde 1931 de só favorecer o produtor, o plantador, em detrimento do consumidor e de outros setores da produção rural; que prossegue criando novas taxas e sobre taxas, como se fosse um super-governo, pois esta faculdade não existe sequer para o Governo, que é obrigado a recorrer ao Legislativo quando pretende criar impostos ou uma taxa.

O Instituto do Açúcar e do Alcool, entretanto, usando e abusando impunemente de poderes que lhe foram conferidos por lei, evidentemente revogada pela Constituição em vigor, continua criando taxas e arrecadando-as para fins inconfessáveis, fins políticos, fins de suborno, enfim, para tudo aquilo que nos empenhamos em combater, nesta época em que a opinião pública se levanta contra as imoralidades que campeiam em vários setores do governo.

Apelo para a comissão parlamentar de inquérito aqui constituída a meu requerimento para que intensifique seus trabalhos. Sei que esse órgão luta com dificuldades financeiras para obter assistência técnica especializada, como a verificação dos livros do I. A. A. e das Usinas Nacionais.

Apelo para a Mesa desta Casa para que fermeça essa comissão os recursos que se fizerem necessários, a fim de que se abra esta chaga que é o Instituto de Açúcar e do Alcool, sêto centro de corrupção que precisamos estirpar a qualquer custo. Apelo para a Comissão de Inquérito para que tome prontas providências legislatórias que ponham cobro às iniciativas que o Instituto do Açúcar e do Alcool torna abusivamente, criando taxas como se fosse mais do que um governo, desafiando as instituições e desafiando a lei.

O Sr. Heitor Bellrão — Esta é a nossa grande falta: o Congresso não tem cobertura técnica. Entretanto, o Congresso gasta menos de 1% do Orçamento da Despesa da União e não há dinheiro para tudo isso. E' indispensável, como diz V. Ex.^a que tenhamos técnicos capazes de auxiliarem os trabalhos das Comissões da Câmara.

O SR. HERBERT LEVY — Muito grato a V. Ex.^a.

O Sr. Parailho Borba — Não seria o caso, meu nobre colega, de se confiar ao Ministério da Agricultura a investigação que V. Ex.^a vem sugerindo seja confiada a uma comissão parlamentar de inquérito? Esta pergunta eu a faço, nobre Deputado porque o Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool é de nomeação do Sr. Ministro da Agricultura.

O Sr. Heitor Bellrão — Mais um motivo para não ser.

O SR. HERBERT LEVY — O nobre colega Parailho Borba equivoca: é de nomeação do Presidente da República.

O Sr. Parailho Borba — Estou informado de que a indicação é feita pelo Ministro da Agricultura.

O SR. HERBERT LEVY — Sendo uma autarquia V. Ex.^a sabe que a nomeação é do Presidente da República.

O Sr. Alomar Baleeiro — Sem dúvida, quem nomeia o presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool é o

Presidente da República, e é notório que, dado sobretudo o temperamento absorvente do Sr. Getúlio Vargas, S. Ex.^a reivindicaria para si a indicação desse funcionário que, num país normalmente organizado, deveria ser escolhido pelo Ministro de Estado. Suponhamos caiba ao Ministro da Agricultura, o Sr. João Cleofas, nosso amigo particular, meu e de V. Ex.^a...

O Sr. Parailho Borba — Correll-gonário.

O Sr. Alomar Baleeiro — ... e que honrou os quadros da UDN.

O Sr. Parailho Borba — E continua honrando.

O Sr. Alomar Baleeiro — Neste momento ele está afastado, e não tem nenhuma solidariedade do partido na sua ação junto ao Ministério da Agricultura. O Sr. João Cleofas aceitou a pasta, comunicando ao partido que se ia demitir dos cargos que nele exercia na direção partidária, e sabe muito bem que S. Ex.^a não conta com o nosso apoio. Está servindo o Governo por sua conta e risco, o que não quebra o aprêço, a admiração, a amizade que temos ao Senhor João Cleofas, mas não nos obriga a nos solidarizarmos com os seus atos como Ministro de Estado.

O SR. HERBERT LEVY — Perfeitamente. V. Ex.^a colocou bem a questão. De resto, é ao Presidente da República que cabe tomar a iniciativa de remodelar o Instituto do Açúcar e do Alcool e ouvir as vozes que se levantam, unanimemente, contra a maneira pela qual está sendo administrada aquela autarquia. E, se nesse momento existe uma comissão parlamentar de inquérito destinada a verificar os fatos que ocorrem dentro do Instituto, nada justificaria não se desse a essa Comissão todos os elementos, para que ela alcance seus objetivos. No momento, repito, em que uma onda saudável se levanta em todo o País contra o domínio da imoralidade que campeia na administração, no momento em que o Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, pela palavra respeitável de um representante da Assembléia mineira, vem confessar os objetivos obscuros, ulteriores, dessas cobranças ilegais de taxas que está fazendo, neste momento, não podemos retardar a apuração de fatos, para neutralizar a ação desorganizadora da produção e corruptora do I. A. A., em consonância com o movimento inconfundível de moralização que domina todo o país. Passo a ler. Sr. Presidente, para que seja divulgado no Diário do Congresso, a íntegra do discurso sumamente interessante e esclarecedor pronunciado na Assembléia Mineira pelo Sr. Deputado José Grossi: (Lê)

Plano Nacional da Aguardente

O SR. JOSÉ GROSSI — (*) Sr. Presidente, srs. Deputados.

A última convenção dos produtores de aguardente, realizada sob moldes anteriormente preparados pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, trouxe conclusões que tiveram larga publicidade em todo o País, inclusive nos jornais que se editam nas menores localidades de nossa terra, e, sob o título pomposo de "Plano Nacional da Aguardente", aquele Instituto gritou aos quatro ventos que o dito plano seria considerado como instrumento de defesa de produto em todo o País.

Sabem os srs. deputados que os produtores de aguardente, talvez dos poucos que ainda estavam esquecidos pelos Poderes Públicos, gozavam de relativa tranquilidade, quando o Instituto do Açúcar e do Alcool, se resolveu protegê-los, publicando a Resolução 633, de 10-7-52. A atitude daquela autarquia, levou o pânico aos sacrificados produtores da aguardente nacional, imediatamente tiveram uma noção exata de que seu esforço, seu trabalho, seria absorvido em grande parte pela praga terrível da burocracia que em todas as autarquias o su-

ga e divide em proporção lacrimosa os frutos do trabalho com o próprio produtor.

Em discurso pronunciado nesta Assembléa, pouco depois daquela Resolução, no dia 19-8-52, tive oportunidade de focalizar a atitude do Instituto, relativamente à Resolução 608 citada. E' que, pouco antes, havia ele lançado para o aniquilamento da economia dos produtores de açúcar do centro do Brasil, maxime Minas e São Paulo, a celebre sobre-taxa que, levada ao conhecimento do Judiciário, foi julgada inconstitucional. Assim, teve o Instituto de recuar mas, o fez apenas temporariamente, porque, em vez de receber 50 milhões de cruzeiros da referida sobretaxa ele abiscoitaria com a Resolução n. 698, um acréscimo de preço à produção de aguardente, o qual, se pudesse executar e levar até o fim, lhe daria nada mais nada menos do que 136 mil contos, ou sejam, 136 milhões de cruzeiros.

Entre outras conclusões, o que observei então nesta Assembléa, e proclamei, srs. deputados, foi que a acção do Instituto relativamente aos produtores de aguardente, em, nada mais nada menos do que uma expropriação é uma expropriação que contrariava todos os princípios admitidos em direito e inserlos em nossa Carta Magna. Aconselhei, então, aos interessados, que fizessem examinar a sua situação em face do dispositivo constitucional, e se dirigissem ao Judiciário para dele receber o remédio contra a ilegalidade.

A questão, realmente, deveria ser considerada de acordo com o dispositivo do artigo 146, da Carta Magna, o qual diz que a União poderá, mediante lei especial, intervir no domínio econômico e monopolizar determinada industria por atividade. Mas é a própria disposição constitucional que estabelece, a seguir, as condições segundo as quais essa intervenção se poderá verificar e acrescenta: "Tal intervenção e por limite os direitos fundamentais assegurados a esta Constituição terá por base o interesse público".

Haveria lei especial a que pudesse o Instituto recorrer para intervir no domínio econômico, requisitando toda a produção de aguardente? Parece que sim. No próprio preâmbulo da Revolução o Instituto indicava o decreto-lei n.º 4.382, de 13-6-52, art. 1.º, Decreto-lei n.º 5.998, de 13-11-413 artigos 1.º e 7.º. Estes dispositivos autorizavam a requisição de toda a aguardente. Parece, e igualmente, que ele se baseava para fazê-lo em interesse público, visto como anunciava a transformação da aguardente em álcool anidro, para servir de carburante a motores de explosão e, ao mesmo tempo, advogava o combate ao vicio do alcoolismo.

Restava, entretanto, considerar se a resolução, citada respeitava os direitos fundamentais assegurados pela Constituição, e entre eles se encontra aquéle que está inserido no art. 141, § 1.º, segundo o qual pode o Estado desapropriar, pode o Estado servir-se da propriedade privada, em caso de necessidade, ou de utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização, isto quando o país por de todas as garantias constitucionais. Somente as garantias de perigo iminente de guerra, é que o Estado pode ignorar, isto é, de conexão imediata ter vir, expropriando para, depois de feita a expropriação, após espediar-se da propriedade pública, fazer a indenização.

Em nenhum dispositivo da Constituição, a não ser no art. 5.º falta de requisição e, mesmo a este respeito, é incisiva e expressa, só admitida em tempo de guerra e feita pelas autoridades civis ou militares. Conclua-se porém, que as duas expressões, para o efeito da observação que ora faço tenham a mesma significação: tanto se diga expropriação, de-

sapropriação, como requisição. De que maneira agiu o Instituto? Se a Const. prescreve uma justa e prévia indenização, terá o Instituto obedecido ao traçar as normas da Resolução 698, o determinativo expresso constitucional? Absolutamente. O Instituto fez apenas o seguinte: em primeiro lugar, requisiou toda a aguardente produzida no Brasil, sem lhe fazer absolutamente a justa e prévia indenização; depois estabeleceu que ela ficaria estocada depositada com o próprio produtor, e que esta requisição seria efetivada no arbitrio do poder expropriante. Além disso estabelecia que o produtor não podia, de forma alguma, dispor da aguardente que ele guardava como depositário. Consequentemente, tinha o Instituto, num só ato, praticado três infrações ao dispositivo constitucional: 1.º — dava-se a expropriação sem que se procedesse a justa e prévia indenização; 2.º — o Instituto obrigava o produtor a ser depositário da mercadoria desapropriada; 3.º impediu que ele pudesse dispor da mesma, se não quando ele, a seu arbitrio e parceladamente o determinasse. Reexaminando esta situação anômala, notável juriscônsulto que foi ouvido a respeito, teve para a mesma uma caracterização que não pode ser mais elevada. A figura que decorria da acção do Instituto não era a desapropriação. Não era a requisição, era apenas o bloqueio. Um dos critérios estabelecidos para a desapropriação é o da necessidade pública. Tanto assim que, satisfeitas as exigências de tal necessidade, estabelece a legislação civil que o bem desapropriado volte ao poder particular, do qual foi retirado, mediante o mesmo preço pago por ocasião da desapropriação.

O que acontece, entretanto, em relação ao Instituto? Requisito toda a aguardente fixa um preço entre 1,32 e 1,80 o litro e não estabelece preço porque ao lado desse preço arbitrário, acrescenta que os produtores terão ao fim da safra uma bonificação calculada pela sua Comissão Executiva. Portanto, o preço é incerto, é arbitrário.

— Liberada a aguardente, o produtor que nada recebeu, nada tem a restituir, mas é obrigado a pagar ao Instituto para que possa dispor de sua mercadoria, para que possa vender seu produto, Cr\$ 2,00 em cada litro. Realmente, essa retrocessão é uma extranha figura, que não se pode denominar jurídica, porque, na realidade, é uma expressão de arbitrio. A liberação se faz por um preço maior do que a compra e serve apenas para dar lucro ao poder desapropriante.

Outra face interessante do problema é o preço. Estabelece a Constituição, conforme acenental no inicio destas observações, que a desapropriação tem que ser precedida de justa indenização. Como é do conhecimento dos srs. Deputados, o preço é o valor da mercadoria expressa em dinheiro. Como proceda o Instituto? Requisita a mercadoria, não para coisa alguma antes de retirá-la efetivamente do poder do produtor, e quando o faz obriga-o a lhe pagar a importância de Cr\$ 2,00. Na compra e venda que é um contrato usual a cujo respeito todos têm noção exata, o comprador paga ao vendedor o preço da mercadoria. Relativamente a aguardente requisitada pelo Instituto, em vez de ser lhe requisitado, o comprador que paga esses Cr\$ 2,00, é, srs. Deputados, o vendedor que paga para vender. Verifica-se, assim, que a resolução do Instituto é arbitrário e ilegal e exorbitante, fere todos os princípios do direito constitucional, fere dispositivos expressos da Constituição e não está em harmonia com as disposições do direito comum, ou sejam as do artigo 1.56 do Cod. Civil.

Existe um remédio legal para impedir a acção nefasta do Instituto, e este de que já têm lançado mão diversos interessados é a acção que

vem recorrer não todos os produtores de aguardente do Estado de Minas, para evitar que a sua produção, que o fruto de seu trabalho seja carregado ilegal, arbitrariamente, para as arcas do Instituto. Coicito, assim, a todos os produtores de aguardente do Estado de Minas a que se dirijam ao Judiciário e o façam quanto antes, pelos mandados de segurança, impedindo pela voz da Justiça que o Instituto complete sua acção nefasta de aniquilamento de nossa economia.

Os diversos mandados de segurança, requeridos e conhecidos, não só em Minas, como em São Paulo e no Distrito Federal, puseram o Instituto em polvorosa. Então seus dirigentes imaginaram um recurso e ele era srs. Deputados de diversas espécies. A primeira consistia em obter pelo menos uma decisão favorável ao Instituto nos diversos mandados de segurança com que pudesse lançar a confusão entre os produtores. E a segunda faria uma convocação mais ou menos familiar, dos diversos interessados, para conseguir deles um "modus vivendi". A decisão almejada foi obtida no mandado de segurança n.º 2.909, do Distrito Federal, impetrado por Jorge Bragança contra o Instituto. O feito foi concluso no juiz Dr. Eliezes Rosa, no dia 11 de novembro de 1952 e neste mesmo dia, em sentença lavrada em diversas laudas de papel, negou mandado de segurança, dando-lhe assim ganho de causa.

Quanto ao procedimento daquele magistrado (e, relativamente ao processo, exibe uma certidão que sera publicada na íntegra nos Anais desta Assembléa...) tem havido serias restrições na imprensa do Rio de Janeiro e nem é de se admirar porque, por muito rápido que seja um julgamento máximo em questão, complexa e difficil como são estas de competência de autarquias relativamente nos dispositivos constitucionais, por muito rápido, repito, que seja um julgamento, jamais ele se verificou tão extenso, mas tão falsamente fundamentado, quase no mesmo instante da conclusão dos autos. Mandou o Instituto depois de ouvida esta decisão favorável e diante da qual os produtores ficaram mais ou menos em estado de duvida, um seu representante a Minas e São Paulo, convidar os diversos produtores de aguardente para uma conferência no Rio. Tal conferência se realizou ali com a presença de, entre outras pessoas, do dr. Cajubi Osvaldo Reis de Magalhães, impetrante do mandado de segurança que teve ganho de causa no Distrito Federal; José Joaquim de Oliveira, desta cidade; dr. José Macedo, Randalfo Diniz, Mario Bouchardet uma das maiores autoridades em matéria de legislação açucareira do Brasil, Francisco Manoel Jovita, presidente da Associação Commercial de Curvelo, e grande número de fazendeiros de São Paulo. Ali reunidos à rua Senador Dantas, 118, sede do Sindicato das Industrias de Bebidas do Rio, o Sr. Gileno de Carti (chamo a atenção da Casa para esta passagem que representa uma grave denuncia contra as manobras do Presidente do IAA) à vista destas categorizadas pessoas teve coragem de dizer o seguinte aos fazendeiros de São Paulo: os senhores devem estar satisfeitos porque pretendemos, com a sobre-taxa do açúcar, com o acréscimo de preços da aguardente e com a contribuição que teremos de arrecadar da Petrobrás atingir a 2 bilhões de cruzeiros, importância com a qual construímos a nossa "caixinha" a fim de defender o candidato do Presidente Getúlio Vargas contra o candidato do sr. Ademar de Barros ou contra o próprio sr. Ademar de Barros. Da sobre-taxa do açúcar seriam retirados 400 milhões de cruzeiros, da Petrobrás um bilhão e do Plano Nacional de Aguardente, 800 milhões. Depois que me chegou ao ouvido, pela palavra autorizada do sr. Francisco Manoel Jovita, presidente da Associa-

ção Commercial de Curvelo e presente à reunião esta revelação gravíssima, tive ontem a explicação que até agora não poderia encontrar, por mais que me aprofundasse no exame dos diversos dispositivos das Resoluções analisadas porque se exigiu da economia de Minas, principalmente, tamanha contribuição sob o pretexto de uma imaginária solidariedade com a economia nacional.

O Sr. Oscar Corrêa — V. Ex.ª mo permite um aparte? A acusação de V. Ex.ª é das mais graves já proferidas no recinto desta Assembléa e que envolve um prejuizo incalculável par a economia mineira. Desejava, entretanto, que V. Ex.ª nos informasse se alguma providência foi tomada na defesa de nossa economia por parte de nosso Governo.

O SR. JOSÉ GROSSI — O aparte de V. Ex.ª antecipa uma das considerações que devo fazer durante este discurso. Devo afirmar a V. Ex.ª que pelo menos não é do meu conhecimento, apesar das diversas vezes que subi a esta tribuna, haja sido tomado qualquer medida em defesa do produtor mineiro.

O Sr. Mata Machado — Devo lembrar que em discurso anterior foi V. Ex.ª apartado por um representante da maioria para defender o IAA.

O SR. JOSÉ GROSSI — Possivelmente os interesses, são da economia mineira, mas dos representantes da maioria — se é que este representante falava em nome dela — aquele tempo estavam entrosados com os próprios interesses da direção do IAA. Acredito, e faço votos que isto aconteça que, já neste momento, outros rumos desejem tomar. Mas, depois da referida reunião, o presidente do IAA, com um clima mais ou menos preparado pediu aos representantes da produção de aguardente que esperassem um pouco em virtude de haverem os mesmos reclamado contra a atuação do Instituto, que reputavam ilegal e já então baseados em diversas decisões do judiciário, porque ele iria tomar uma providência a fim de harmonizar os interesses da produção com a política do Instituto. E qual foi a medida tomada? Convocou o Sr. Gileno de Carti — e naturalmente porta-voz de forças maiores porque é um empregado da confiança imediata do Senhor Presidente da República — uma convenção que seria uma farsa dos produtores de aguardente, 70% dos componentes de tal convenção se constituíam de Secretários de Estado, de funcionários do Instituto, de indivíduos que dirigiam empresas e que lhe recebiam favores e de outros que comerciavam também tais favores diretamente. Na verdade, a economia nacional, apenas na se apresenta com 30% de convencionais. Mesmo assim, era necessário, agora, arrear aos convencionais que não se achavam a par do santo e da senha.

Ali, desde o momento em que eles desembarcavam nas estações da estrada de ferro ou descalam dos aviões, com passageiros novos, eram recebidos por emissários especiais do Instituto, os quais lhes entregavam convites e autorizações, que lhes davam o direito de se hospedarem nos melhores hotéis do Rio de Janeiro e de frequentar os mais finos restaurantes da Capital da República.

Não posso me furtar ao desejo de vetar aqui os termos da autorização (13)

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL — I CONVENÇÃO NACIONAL DOS PRODUTORES DE AGUARDENTE

Rio, abril de 1953.
Sr. Convencional:
Junto à reunião estou remetendo os "dickets" da referida a serem utilizados por V. Ex.ª durante o período da Convenção.

(*) Sem revisão dos aparteantes.

Para governo de V. S. esclareço que estão credenciados os seguintes restaurantes, nos quais os ditos "tickets" poderão ser apresentados:

Restaurante do Aeroporto Hotel — Avenida Beira-Mar, 280.

Restaurante Aljan — Avenida 7 de Setembro, 101.

Grande Bar & Restaurante Brahma — Avenida Rio Branco, 152-156.

Restaurante Doradinho — Rua Alvaro Alvim, 31-A.

Restaurante Rio Minho — Rua do Orvidor, 10.

Bar Restaurante Rex — Rua Alvaro Alvim, 37 — 1.º.

Outrossim, esclareço que, uma vez apresentada a nota de despesa, deverá V. S.ª rubricar a aludida nota, a fim de que possa o Instituto providenciar sua posterior liquidação.

Dado que na mesa tomem assento dois ou mais convencionais, um apenas rubricará a citada nota, embora todos apresentem o "ticket", ficando certo de que as despesas não abrangem bebidas, exceto cerveja, águas minerais e refrigerantes.

Para quaisquer esclarecimentos complementares, poderá V. S.ª entender-se com o Sr. Ito Barroso Magno, membro da Comissão Organizadora, encarregado do setor de hospedagem.

José Pessoa da Silva, presidente da Comissão Organizadora.

Do lado dessa comunicação, se encontra o que eles chamam de "ticket", isto é, autorização para que o convencional pudesse regulamentar tomar refeições em qualquer um dos restaurantes chiques do Rio de Janeiro.

Assim, preparados os convencionais, provocada a sua boa vontade, mediante tantas afabilidades, tantas expressões de delicadeza, tantos oferecimentos do Instituto, reuniu-se a convenção. Entretanto, nela nada se discutiu e nada se votou. O Instituto, ou a Direção do Instituto já tinha as conclusões adrede preparadas e, quando ali eram anunciadas, o Sr. Gileno de Carli, também presidente da Convenção; ia dizendo sem uma pausa: em discussão, em votação, aprovada. Tal era a rapidez que nenhum dos convencionais, dos verdadeiros convencionais podia, por forma alguma, nem ao menos dar-se conta do que se passava.

Um exemplo, para comprovar o que acabo de repetir a esta Assembléia está no seguinte: alguns convencionais mandaram à Mesa uma indicação para ser objeto de deliberação daquele conclave. Segundo a mesma, os pequenos produtores de aguardente, terminada a safra, comunicariam imediatamente ao Instituto o total de aguardente fabricada e, se dentro de um mês, o Instituto não respondesse, considerava-se automaticamente liberada a produção. A indicação desapareceu. Depois de muito trabalho, conseguiram os interessados uma cópia, que remeteram depois à Mesa. É o Presidente da Convenção, que à tábua e Acúcar, impediu que essa indicação, grandemente defensiva nos interesses do pequeno produtor, fosse objeto de deliberação dos convencionais. Manifestaram-se contra as deliberações tomadas e em manifestação expressa o fizeram, as representações de Minas, da Paraíba, de Mato Grosso, do Pará, Santa Catarina, de Goiás e uma grande parte da de São Paulo.

Não me furtarei ao dever de comentar perante esta Assembléia, para conhecimento e edificação do público, não todas as conclusões, porque elas são numerosas, mas foram brevemente publicadas, conforme já tive oportunidade de acentuar, mas algumas das principais: algumas que, com uma desfaçatez sem qualificativo, afirmam como uma afronta das mais graves ao nosso entendimento, ao nosso raciocínio, ao nosso direito de sobrevivência.

Principia o Instituto, nas referidas conclusões, dizendo que a produção de aguardente no Brasil é calculada em 300 milhões de litros anuais e que com o apoio dos produtores, isto é, das vítimas, a metade de tal produção deveria destinar-se ao consumo e a outra ao fútil do álcool-anidro. E se hou-

vesse um excesso, se por ventura esses infelizes tivessem a desdita de produzir mais de trezentos milhões, que aconteceria? O Instituto não os destina nem ao consumo nem à destilação. Ficaria o excesso em poder do próprio fabricante e quando o Instituto se resolvesse a instalar destilarias, esse excesso seria redistilado. Mas como em todas essas manobras autárquicas não deixa de haver o dedo da patifaria, da imoralidade, então que fazia o Instituto? Reservava-se ele o direito de indicar algumas destilarias, naturalmente de seus afilhados que pudessem redistilar o que fosse além dos trezentos milhões.

As usinas, geralmente, têm aparelhos próprios para fabricação do álcool. Por isso mesmo o Instituto no papel impede que elas fabriquem aguardente, mas aí também se repete a manobra: — algumas, aquelas que foram do peito do Instituto, poderão fabricar aguardente apenas com uma diferença: é que tais usinas não irão receber a bonificação que a Comissão Executiva, no fim de cada safra, estabelece a seu arbítrio para os produtores de aguardente. Grande coisa. Srs. Deputados! Porque é fácil às usinas o fabrico do álcool-anidro quando estão tecnicamente preparadas para isso e como o processo lida fica por um preço ínfimo poderão, hidratar o produto e, neste caso, terão aguardente baratíssima. Donde as próprias usinas não reclamarem a bonificação que no papel era destinada aos produtores comuns.

Devem os Srs. Deputados estar lembrados de que quando o Presidente do Instituto do Acúcar e do Alcool procurava justificar as célebres investidas contra a economia do Centro, na sobretaxa do açúcar, no acréscimo do preço da aguardente, quanto àquele sustentava que um dos motivos, dos nobres motivos que o levaram a tomar aquela atitude era combater o vício do alcoolismo. Tive oportunidade de dizer então que muito mais prático seria impedir-se o desperdício e esbanjamento das nossas divisas através da importação de toneladas e toneladas de cachaca estrangeira que os aristocratas, os "snobs" aristocratas de grandes fortunas denominam "whitekev". Breve, porém, o Presidente do Instituto botou as suas unhas fora, pois, entre as conclusões do célebre conclave se encontra a seguinte: um conselho para a produção de aguardente fina e qualidade para que ela possa adquirir, progressivamente, melhores características, acrescentando que, neste aperfeiçoamento não deveria ser escudado o fabrico do rum nacional. Por aí se vê que o Presidente mentia e mentia deslavadamente quando afirmava ser um dos seus objetivos combater o vício por via da azeite, o vício do alcoolismo, que naquele tempo poderia decorrer da importação da aguardente pura já existente se se beber um rum nacional.

Como não podia deixar de ser, a Convenção não se acanhou absolutamente dos produtores e estabeleceu uma contribuição para eles, a qual se revela em três itens: um, de melhorar o disciplinar a produção da aguardente através das cooperativas, e outro o de ajudar a fiscalização para impedir a fraude ao oferecimento ao viciado, fraude que como os Srs. Deputados sabem perfeitamente, só se pode realizar por uma forma, que é a do álcool puro à aguardente que sai do fabrico.

Mas, ao lado destas atitudes que nos podem trazer a revolta, algumas há de caráter até nitoresco. Assim, entre outras, está a recomendação de que os produtores poderiam organizar-se em cooperativa para o enervamento da aguardente, de tal forma que ela tenha uma apresentação harmônica e uniforme. E fica aí a implicar que dentro em breve teremos mais um Instituto ou seja o Instituto de enervamento de cachaca. Trabalharam também da mesma pretensão recomendando o Instituto pela reunião de todos os produtores de aguardente no preço da resolução número

698, de 1952. Bem sabem os donos da produção no Brasil que o seu custo tem aumentado assustadoramente, não só pela escassez dela, como também pela desvalorização da moeda que cai em proporção gigantesca dia a dia. Recomendam, entretanto, como se pudessem fazer um milagre, que se mantivessem os mesmos preços julgados razoáveis em junho de 1952.

Prometem-se outras benemerências: uma é fazer todo o possível para que a aguardente seja vendida a Cr\$ 3,50 na fábrica. De que maneira realizaria o Instituto este milagre? Obrigando o comprador a pagar todas as taxas do acréscimo do preço, lançando sobre ele uma contribuição que até agora tem sido carga do próprio produtor. Isto, em consequência, daria apenas uma troca de papéis porque se o comprador fica obrigado a pagar as taxas, evidentemente vai pagar ao vendedor um preço, com o desconto de quaisquer contribuições.

Ninguém seria tão ingênuo de se obrigar ao pagamento de uma contribuição de uma mercadoria que destina à troca, à permuta, à venda, pois ninguém seria tão insênuo de acreditar que o comprador não procurasse defender-se de forma a aparelhar-se para uma operação vantajosa.

Mas, promete mais: promete diligenciar que grande sacrifício irá fazer o Instituto do Acúcar e do Alcool para que os Estados e os municípios tenham de tributação específica a aguardente requisitada para redistilação...

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao nobre orador, que o seu tempo está por quatro minutos.

O SR. JOSE GROSSI — Solicito a V. Ex.ª me informar qual é o orador que se segue.

O SR. PRESIDENTE — É o Deputado Pinto Coelho Filho, e em seguida, o Deputado Horta Pereira.

O SR. HORTA PEREIRA — Senhor Presidente é com o maior prazer que venho de ceder a minha inscriçao ao Deputado José Grossi.

O SR. JOSE GROSSI — Gostaria de nome Deputado Horta Pereira, Nivalen, Sr. Presidente, que ele nomeate diligenciar a fazer o grande sacrifício de uma diligência, de um empenho qualquer, para que os governos dos Estados e dos municípios, tenham o ônus de tributos específicos a aguardente requisitada para a fim de ser redistilada, e extender essa diligência a entender esse grande favor, de forma a que os Estados nos impositos de vendas e contribuições, também, tenham esse ônus sobre a bebida. Isto é desconhecido as contribuições que o Instituto se arrogaria, em primeiro lugar.

Entre as situações nitorescas ocorridas na Convenção, uma destacou-se para ela chama, através desta Assembléia, a atenção de todos os produtores de aguardente, a que revela, clara e inelutavelmente, a falta de vontade a impedir qualquer medida que mancha o nome do Instituto em relação às medidas tomadas pelos interessados, na defesa de seus direitos. Ela recomendou o n.º 8; lá está:

"Que, embora seja da competência da declaração sobre a legalidade de qualquer ato do Poder Executivo, reconheça entretanto o Plenário as vantagens da intervenção do Instituto na defesa da produção de aguardente".

Isto significa apenas o seguinte: reconhecendo expressamente a ilegalidade de seu procedimento, a inconstitucionalidade das medidas tomadas proclamando que estava, nada mais nada menos do que assaltando a economia do produtor de aguardente, o Instituto recomendava, pela voz dos convencionais, a todos os produtores de aguardente, que reconhecessem no plano de sua defesa um ato de extraordinária benemerência para os mesmos.

De certa maneira, procurava impedir pela recomendação dos convencionais, que os interessados se dirigissem ao Judiciário, onde tem certeza absoluta de que sua ação poderia, para ser pedida como já tem sido em diversos

mandados de segurança impetrados e decididos a favor dos produtores.

No capítulo final da Convenção se revelam vantagens da intervenção estatutal decidida pelo Instituto e erguida pelos convencionais, que não tiveram, ao menos, tempo de meditar sobre a matéria que se discutia. Uma das recomendações diz que a Convenção reconhecia e proclamava como vantagem da intervenção do Instituto na produção da aguardente:

1.º — A valorização das atividades agro-industriais; 2.º — a melhoria das instalações; 3.º — o justo preço; 4.º — financiamento; 5.º — equilíbrio do mercado; 6.º — estabilidade econômica dos produtores; 7.º — melhoria do produto destinado ao consumo.

Estas recomendações dispensam comentários. Mas, o último capítulo é destinado à fiscalização. Esta não poderia, de maneira nenhuma ser omissa, porque, é por intermédio da fiscalização que o Instituto lança os seus tentáculos de ferro sobre todos os produtores indefesos, principalmente os do Estado de Minas, e principia por alertá-los de que podemos misturar à gasolina 60 milhões de litros de álcool por ano, como se fosse preciso de intervenção do Instituto para que o Brasil produzisse tão pouco, quando ele próprio reconhece no princípio dessas recomendações que, só da aguardente redistilada, se podem retirar 150 milhões de litros. Para que essa recomendação chamando a atenção dos produtores, como grande realização, que eles atentassem bem e não pudessem misturar à gasolina 60 milhões de litros de álcool, para fins carburantes? Como esclarecimento, devo dizer que, em Ponte Nova, mesmo às portas da cidade, existe uma destilaria chamada "Leonardo Truda", que custou ao exausto produtor da cana de açúcar, há questão de 10 ou 12 anos atrás, a insignificante de 25 milhões de cruzeiros. Vale hoje, de olhos fechados, a importância de 100 milhões de cruzeiros. Pois, muito bem, esse majestoso edifício, aparelhado com todas as máquinas modernas para redistilação de álcool, se encontra praticamente parado, desde a sua instalação, porque o álcool que ali se obtém, refinado da compra de melaco, feita pelo Instituto e algumas usinas, não dá. Srenhores Deputados, nem para a décima parte das despesas feitas com o pagamento de numeroso funcionalismo ali existente! E vem o Sr. Presidente do I. A. A. acenar para os produtores de aguardente do Brasil com a possibilidade de "imensa" produção de 20 milhões de litros de álcool para misturar à gasolina, com finalidade de carburante e.

O Sr. Eduardo Lucas — A sólida argumentação de V. Ex.ª está causando a melhor impressão ao meu espírito e já que V. Ex.ª abordou a situação do produtor mineiro, quero dizer-lhe que o que aconteceu com o rico estabelecimento ainda há pouco calculado em 60 milhões, está acontecendo também em Minas Gerais.

Como subsidio ao discurso de Vossa Excelência, devo informá-lo também de que pessoa de minha família, que se dedicava à indústria de álcool e de açúcar, teve de abandonar as suas atividades face às dificuldades e às exorbitâncias de I. A. A. Em minha zona, que é bem diferente da zona de Vossa Excelência, já não há mais produtores de álcool e de açúcar; ninguém mais planta canaviais, e os que existem são aproveitados exclusivamente para a alimentação de gado vacuno e leiteiro.

O SR. JOSE GROSSI — Agradeco a parte de V. Ex.ª que muito me honra e vem confirmar uma velha conclusão minha, que já havia posto à Assembléia, existe um plano pre-estabelecido para limitar a produção de Minas, no tocante à produção de álcool e açúcar em benefício dos produtores nordestinos. Havia-me informado ao I. A. A. dos produtores do Estado do Rio, alguns deles já haviam começado a produção. Presidente do I. A. A. de que se trata, tem em condições de produção para a indústria do preço de mão de

obra e pelos aperfeiçoamentos técnicos que por lá existem, aguardando em conceitos mais vantajosas do que em Minas Gerais. Mesmo assim, com a proibição da fabricação de novas fábricas, como recomenda nas últimas resoluções, com as dificuldades criadas nos produtores, a situação, é a trágica realidade que V. Ex. acaba de descrever em seu honroso aparte.

O Sr. Milton Sales — O que é estranho é que, diante da denúncia que V. Ex. acaba de trazer à Casa, confirmada pelo nobre Deputado Eduardo Lucas, o Sr. Governador do Estado não tenha tomado, até o presente momento, nenhuma providência para melhorar a situação dos produtores.

O SR. JOSÉ GROSSI — De fato, é lamentável a atitude do governo do Estado para a solução de um problema que tão de perto interessa à economia mineira, e, a esta ocasião, deverei dentro em breve me referir.

Mas, entre as outras lembranças relativas à fiscalização, existe um produto do fértil imaginário dos técnicos do I.A.A. F. a criação de uma garantia, garantia de que? Da excelência do produto, de que o produtor teria retirado a justa recompensa do seu trabalho? Não, Srs. Deputados. Garantia de que, quando a aguardante sair da fábrica, sair do poder do produtor, requisitada, para usar a linguagem exótica das resoluções, lá o Instituto recebera os dois cruzeiros do seu chamado acréscimo de preço. E, como não podia deixar de ser, uma das recomendações se refere ao aumento imediato do número de fiscais. Quem já percorreu as zonas onde ainda existem engenhos, onde ainda existem lavradores que se dediquem à cultura da cana de açúcar, poderá verificar que em cada esquiua existe um fiscal para controlar não só a saída do produto da fábrica, como a escrita relativa ao consumo da produção, ao pagamento de impostos, enfim, a como verdadeiros verdugos da produção, e o Instituto, pela voz de uma convenção que não representava absolutamente a legítimos produtores, recomenda o aumento do número dos fiscais.

O Sr. Nunes Coelho — Esses fiscais que ainda hoje estão atrás daquela cinta a que V. Ex. se referiu, fazem lembrar aqueles dos tempos da ditadura, que viviam procurando os engenhos no interior do Estado para amarrá-los, impedindo o seu funcionamento. São os mesmos homens seguindo aquela mentalidade antiga, que hoje estão à frente do I.A.A. F.

O SR. JOSÉ GROSSI — Veja Vossa Excelência o resultado da nefasta política econômica instalada no Brasil com a ditadura. Hoje vivemos numa situação de comprar tudo pela hora da morte, porque esta política errada em alguns pontos, calculada em outros, para liquidar a economia de Minas, São Paulo e outros Estados produtores, deu em resultado, por todos os lados, a escassez do produto e o seu encarecimento.

As últimas resoluções, não só a de fevereiro como a de julho (este mês em que nos encontramos), afinam pelo mesmo diapasão da que tomou o número 698, a que me referi. Contêm as mesmas ilegalidades, infringem os mesmos dispositivos constitucionais e, porisso mesmo, só podem ser afastadas mediante recurso ao judiciário. Aconselho, pois, de novo a todos os produtores de aguardente, principalmente os do Estado de Minas, que são os maiores sacrificados, a que se dirijam ao Judiciário, a fim de receber dele por meio dos mandados a garantia do direito que têm, a fim de que possam enfrentar a ação aniquiladora do Instituto e conseguir condições de vida decentes para a manutenção de suas atividades.

Lançou-se, Srs. Deputados, aos quatro ventos a notícia do "Plano da Aguardante Nacional". O Instituto apareceu com ares de protetor, como se desse plano pudessem os produtores retirar grandes resultados! Muitas vezes sustentei, desta tribuna, que o melhor que fariam os poderes públicos seria esquecer-se de muitos ramos de

estas atividades, porque, quando eles se lembram de alguma ela está condenada a morte. A aguardante era um dos modestos recursos de que poderiam lançar mão os nossos produtores para obter o elemento de vida. Foi eliminada pelo Instituto e é esta calamidade que estamos assistindo. E se os Institutos quiserem ver, sem exceção de um só, como é recebida sua atuação no seio dos membros de seus associadas (contribuintes obrigatórios), seria muito fácil. Tivesse o Congresso Nacional a iniciativa de uma medida, segundo a qual as inscrições em todos os Institutos seria facultativa, eu queria ver Srs. Deputados, quantos membros, quantos associados lá permaneceriam! Se obrigam, sabem perfeitamente que a sua ação é mal recebida pelos contribuintes, e condenada pelo povo. E' essa falsa posição do "projektor", assumida pelo Instituto levou-me, Srs. Deputados, a percorrer novamente uma obra que tenho citado desta tribuna "A arte de furtar" de Antônio de Sousa Macedo". Diz ele no Capítulo VIII — Como se furtava às partes fazendeiros mercês e rendendo-lhes misericórdia.

"Ofereceu-se o milhano à galinha para ser seu enfermeiro em uma doação, e em cada visita lhe mamava um ninho pela calada, até que a galinha deu pela diminuição de sua família e casa, convencida de que a mercê que lhe trazia o seu médico tinha mais de furto do que de misericórdia".

E' o que se passa com o Instituto. Ontem entendeu de declarar a produção de açúcar, álcool e aguardante um enfermo e ofereceu-se como o milhano, a ave de rapina, para ser o enfermeiro dos produtores, mas a cada visita, isto é, a cada resolução vai mantendo um ninho. Ora é a sobretaxa do açúcar que pagamos em Minas à razão de Cr\$ 27,00; ora é esse acréscimo de preço sobre a aguardante que pagamos e Cr\$ 2,00 o litro, e assim Srs. Senhores Deputados, o Instituto de pouco tempo, se não abrimos os olhos, se não nos unirmos em defesa desta causa que é realmente digna, se não levantarmos as nossas vozes, se não nos juntarmos nossos esforços, veremos em pouco tempo, diminuída a nossa família e arrazada a nossa casa.

Este tema deveria despertar o Governo de Minas que tem sido omissos na defesa dos sagrados interesses dos produtores e para levar ao conhecimento dos nossos representantes na Câmara Federal e no Senado a situação aflitiva em que nos encontramos, de tal forma que se unissem todos os partidos para a defesa do interesse que está realmente acima do interesse partidário, uma questão de vida para os produtores de aguardante. (Palmas)

— Documento a que se refere em seu discurso o Sr. Deputado José Grossi.

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

O Bacharel Manuel Matrisns Ferreira, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, etc. Certifica em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, na petição protocolada sob o número 18.553, de 30-2-1953, que revendo nesta Secretaria os autos do Agravo de Petição em Mandado de Segurança n.º 2.509, do Distrito Federal, em que se agravava Jorge Bragança, e agravado o Instituto do Açúcar e do Alcool; verificou, em relação ao pedido feito, o seguinte: Quando ao 1.º item: à fls. 3 dos aludidos autos, consta haver sido o feito distribuído pela Corregedoria em 14 de novembro de 1952, à 1.ª Vara da Fazenda Pública.

Quando ao 2.º item: ainda à fls. 2, consta o despacho do Juiz na petição inicial, em data de 10 de novembro de 1952; E finalmente, quanto ao 3.º item: de fls 25 a 29, consta a sentença de 1.ª instância, proferida pelo Juiz Dr. Eliezer Rosa, também em

data de 14 de novembro de 1952 r... Nada mais se continha em os referidos autos quanto ao pedido feito e apontado por certidão.

Firma devidamente reconhecida pelo Tabelião Hugo Barros". Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem, Palmas).

Durante o discurso do Sr. Herbert Levy, o Sr. José Augusto, 1.º Vice-Presidente; deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Adroaldo Costa, 2.º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Plácido Olímpio.

O SR. PLÁCIDO OLÍMPIO:

Profero discurso que, entregue à revisão do orador, será publicado oportunamente.

O SR. PRESIDENTE:

Já há número legal para as votações. Comparecem mais os Senhores:

- Amazonas: Antunes de Oliveira — PTB — (28-8-953). Pará: Deodoro de Mendonça — PSP. Paulo Maranhão — UDN. Maranhão: Afonso Matos — PST. Antenor Bogéa — UDN. Costa Rodrigues — PSD. José Matos — PSD. Piauí: Chagas Rodrigues. José Cândido — UDN. Leonidas Melo — PSD. Ceará: Adolpho Gentil — PSD. Alfredo Barreira — UDN. Moreira da Rocha — PR — (16-10 de 1953). Paraíba: Parcifal Barroso — PTB. Pessoa de Araújo — UDN — (10 de novembro de 1953). Rio Grande do Norte: Amílrio Alves — UDN. Dix-Huit Rosado — PR. Paraíba: Eplídio de Almeida — PL. José Joffily — PSD. Oswaldo Trigueiro — UDN. Samuel Duarte — PTB. Pernambuco: Barros Carvalho — PTB. Ferreira Lima — PSP. Lima Cavalcanti — UDN. Ulysses Lins — PSD. Alagoas: Muniz Falcão — PSP. Bahia: Abelardo Andréa — PTB. Altamirando Requião — PST. Aluísio de Castro — PSD. Helio Cabal — PR. Joel Presídio — PTB. Manoel Novaes — PR. Nelson Carneiro. Oliveira Brito — PSD. Rafael Cincurá — UDN. Vieira de Mello — PSD. Espírito Santo: Alvaro Castelo — PSD. Ponciano dos Santos — PRP. Distrito Federal: Breno da Silveira — PSB. Edison Passos — PTB. Gama Filho. Gurgel Amaral — PTB. Mário Altino — PTB. Roberto Morena — PRT. Rio de Janeiro: Celso Peçanha — PTB. Galdino do Vale — UDN. José Pedroso — PSD. Macedo Soares e Silva — PSD. Miguel Couto — PSD. Paranhos de Oliveira — PSB. Saturnino Braga — PSD. Tenório Cavalcanti — UDN. Minas Gerais: Afonso Arinos — UDN. Alberto Deodato — UDN. Bias Fortes — PSD. Bilac Pinto — UDN. Carlos Luz — PSD. Daniel de Carvalho — PR.

- Guilhermino de Oliveira — PSD. Jaeder Albergaria — PSD. Leopoldo Maciel — UDN. Licurgo Leite — UDN. Lucio Bittencourt — PTE. Machado Sobrinho — PTB. Manoel Peixoto — UDN. Monteiro de Castro — UDN. Ovidio de Abreu — PSD. Rodrigues Seabra — PSD. São Paulo: Campos Vergal — PSP. Ivete Vargas — PTB. Mario Aprile — PTB — (7-12-953). Nelson Omega — PTB. Ranieri Mazzilli — PSD. Mato Grosso: Philadelpho Garcia — PSD. Virgílio Corrêa — PSD. Paraná: Firman Neto — PSD. Lacerda Werneck — PA. Santa Catarina: Joaquim Ramos — PSD. Jorge Lacerda — UDN. Waldemar Rup — UDN. Rio Grande do Sul: Brochado da Rocha — PTB. Nestor Jost — PSD. Raul Pila — PL. Acre: Jos Guimard — PSD (85).

O SR. PRESIDENTE: A lista de presença acusa o comparecimento de 232 Srs. Deputados. Vai-se proceder à votação da matéria constante da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE: Há sobre a Mesa e vou submeter a votos o seguinte

REQUERIMENTO Requeiro seja acrescida à Comissão designada para representar a Câmara dos Deputados no Primeiro Congresso Nacional de Algodão, em Rancharia, de mais emenda. S. S., 2 de setembro de 1953. — Deodoro Mendonça.

O SR. PRESIDENTE: Os Srs. que aprovam queiram ficar como estão (Pausa). Aprovado.

Discussão do Projeto de Resolução n.º 422, de 1953 Concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Armando Falcão. (Da Mesa)

Encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE: Vou submeter a votos o seguinte: PROJETO DE RESOLUÇÃO A Câmara dos Deputados resolve: Artigo único. E concedido um mês de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 167 do Regulamento Interno, ao Deputado Armando Falcão, representante do Partido Social Democrático pelo Estado do Ceará. Aprovado.

O SR. PRESIDENTE: O projeto de resolução vai à promulgação do Senhor Presidente da Câmara dos Deputados.

Votação, em segunda discussão, do Projeto n.º 1.870-B, de 1952, que institui o Fundo Partidário, regula sua distribuição e dá outras providências, tendo parecer da Comissão de Finanças sobre as emendas, com subemendas à de n.º 1 e contrário às de números 2 e 3. Dependente de parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Em urgência).

O SR. PRESIDENTE: Ao projeto, quando em segunda discussão, foram oferecidas as seguintes

EMENDAS N.º 1

Art. 1.º E' criado o fundo especial de assistência financeira aos

partidos nacionais legalmente organizados, devendo ser ele constituído:

a) Da taxa partidária de dois por cento (2%), adicional ao imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, a partir das contribuições de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00);

b) Das multas aplicadas em virtude de infração de qualquer natureza, ao Código Eleitoral;

c) Das parcelas de subsídio ou de ajuda de custo que, por motivo legal, os titulares federais de mandatos legislativos ou executivos deixarem de receber, durante o exercício de suas funções;

d) De outras acessões financeiras previstas em lei, o provenientes de doações particulares.

Parágrafo único. O disposto no presente artigo, letra c, é extensivo aos subsídios e ajudas de custo dos governadores dos Territórios, e do prefeito e vereadores do Distrito Federal.

Art. 2.º Os partidos políticos poderão destinar os recursos provenientes do Fundo Partidário somente aos seguintes fins:

a) Propaganda doutrinária e política;

b) Alistamento de eleitores;

c) Custeio da sede dos órgãos diretivos;

d) Impressão de cédulas eleitorais;

e) Correspondência postal e telefônica.

Art. 3.º A previsão dos recursos tributários do fundo de assistência aos partidos nacionais, deverá figurar no Orçamento Geral da União, sendo a dotação da despesa consignada, no anexo do Poder Judiciário, ao Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 4.º O produto da arrecadação contabilizada no Fundo Partidário será, em conta especial no Banco do Brasil, trimestralmente pôsto à disposição do Tribunal Superior Eleitoral, que o distribuirá aos Diretores Nacionais das agremiações políticas, proporcionalmente ao número de mandatários que tiverem nas casas legislativas da União.

§ 1.º Considerar-se-ão em triplo as representações integradas de até cinco membros e em duplo as de seis a dez, inclusive.

§ 2.º De quinhão partidário recebido, os Diretores Nacionais dos partidos políticos redistribuirão noventa por cento (90%), no mínimo, entre suas seções regionais, em proporção ao número de representantes que estas dispuserem nos órgãos legislativos estaduais; e os Diretores Regionais atribuirão a mesma percentagem mínima da quota seccional, aos Diretores Municipais, observado o número de representantes partidários nas Câmaras de Vereadores.

§ 3.º Na operação referida no parágrafo anterior, levar-se-á em conta, para contemplar as seções partidárias regionais do Distrito Federal e dos Territórios, o número de representantes de cada agremiação junto as Câmaras de Vereadores da Capital da República e dos municípios da sede das respectivas administrações territoriais.

§ 4.º A existência dos Diretores, nacional, regionais ou municipais, será aferida no último dia útil de cada trimestre do ano civil, pelo registro válido, dentro do prazo de mandato partidário, no órgão competente da Justiça Eleitoral.

§ 5.º Em caso de inexistência legal do Diretorio Nacional, em partido com direito a quinhão de ajuda financeira, caducará este em favor do Fundo Partidário; se não houver Diretorio Regional, a quota seccional será atribuída ao Diretorio Nacional; e, quando não existir o Diretorio Municipal, sua parte será adjudicada ao Diretorio Regional.

§ 6.º Nos cálculos de proporção a que aludem o presente artigo e seus §§ 2.º e 3.º, tomar-se-á por base a

filiação partidária que constar da diplomação dos candidatos eleitos.

§ 7.º Quando se tratar de aliança eleitoral, a origem partidária dos representantes será verificada nos documentos que serviram para o registro prévio dos candidatos.

§ 8.º No Distrito Federal, as quotas seccionais caberão por inteiro aos Diretorios Regionais dos partidos políticos, que poderão subdividi-las com os Diretorios locais, observado o disposto no parágrafo 5.º

§ 9.º Os recursos não tributários do fundo de assistência aos partidos nacionais, serão imediatamente recolhidos, à medida que se forem verificando, à conta especial do Banco do Brasil.

Art. 5.º Os órgãos diretivos nacionais dos partidos políticos prestarão contas trimestrais ao Tribunal Superior Eleitoral, apresentando-lhes ao exame e julgamento demonstrativo pormenorizado de suas receitas e despesas, e da distribuição que houverem feito, aos Diretores Regionais, das quotas seccionais da cooperação financeira anteriormente recebida.

§ 1.º Igual obrigação incumbirá seccionalmente, aos Diretores Regionais, perante os Diretores Nacionais; e, anualmente, aos Diretores Municipais, perante os Diretores Regionais, das agremiações partidárias.

§ 2.º A omissão no cumprimento do disposto no presente artigo e no seu § 1.º, ou a desaprovacão, no todo ou em parte, de suas contas, prejudicará, no primeiro caso, o diretorio correspondente no recebimento de cooperação financeira posterior a que tiver direito, e, no segundo, sujeitará à responsabilidade civil e criminal os membros do órgão diretivo faltoso.

Art. 6.º Das resoluções do Tribunal Superior Eleitoral que aprovarem a distribuição do Fundo Partidário aos órgãos diretivos nacionais das entidades políticas, ou julgarem as suas posteriores prestações de contas, caberá reclamação fundamentada, dentro de trinta dias, para a mesma instância judicial.

Parágrafo único. O estatuto próprio de cada agremiação política proverá a respeito dos recursos que devem ser assegurados aos seus Diretorios regionais e municipais, nas questões relativas à distribuição interna das quotas do Fundo Partidário e às suas consequentes prestações de contas.

Art. 7.º As dotações orçamentárias que, para os fins previstos nesta lei, forem inscritas no orçamento da despesa do Poder Judiciário, com base na estimativa da receita tributária correspondente, será automaticamente registrada pelo Tribunal de Contas e distribuída ao Tesouro Nacional.

Art. 8.º A União poderá firmar convênio com as Unidades federativas, a fim de que sejam destinadas ao Fundo Partidário as parcelas de subsídio ou de ajuda de custo que, por qualquer motivo legal, os titulares estaduais de mandatos legislativos ou executivos deixarem, ou tenham deixado de perceber, durante o exercício de suas funções.

Art. 9.º Dentro de sessenta dias a partir da vigência desta lei, os órgãos do Ministério Público, sob pena de responsabilidade, procederão judicialmente contra todos os eleitores não alistados que, (em qualquer pleito eleitoral posterior a 1 de janeiro de 1947), tenham deixado de votar sem motivo justificado.

Art. 10.º O Orçamento Geral da União para 1954, consignará em favor do Fundo Partidário, o título de antecipação de futuros recolhimentos uma contribuição mínima de cem milhões de cruzeiros, paráveis imorrogavelmente até o fim do primeiro semestre do exercício.

Art. 11.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

N.º 2

Suprime-se a letra c do artigo 1.º (Judicialiva), entendendo que este item

fere frontalmente o dispositivo do artigo 75, da Constituição. A rubrica orçamentária não pode ser distraída para fins alheios ao seu próprio sentido. Uma dotação orçamentária determinada só pode ser empregada naquilo que consulta à sua própria natureza. Pensar diferentemente pelo nosso direito financeiro e pela Constituição.

II

Transforme-se a letra d em e com a redação seguinte: "da taxa partidária de 2%, adicional ao imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, quando estes ultrapassarem Cr\$ 200.000,00".

N.º 3

Art. 3.º Ao item II dá-se a redação seguinte:

"De cada quinhão partidário, cinco por cento serão destinados aos Diretores Nacionais, e o saldo redistribuído, por intermédio das Executivas destes, entre as seções constitutivas das entidades partidárias em proporção ao número de representantes que dispuserem nos órgãos legislativos estaduais.

Item III — Suprimam-se as palavras "por intermédio dos juizes eleitorais".

O SR. PRESIDENTE:

A Comissão de Finanças ao opinar bre a matéria, manifestou-se contrariamente às emendas de ns. 2 e 3 e quanto à de n.º 1 ofereceu as seguintes:

SUBEMENDAS

I — Substitua-se a letra a do artigo 1.º pela seguinte:

a) da taxa adicional ao imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza de 2% (dois por cento) sobre vossas físicas de renda líquida igual ou superior a Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e de 4% (quatro por cento) sobre pessoas jurídicas de rendimento igual ou superior a Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

II — Suprima-se a letra c do artigo 1.º e o parágrafo único do mesmo artigo.

III — Substitua-se a letra b do artigo 2.º pela seguinte:

b) alistamento e eleição.

IV — Suprima-se a letra c do artigo 2.º.

V — Acrescente-se o seguinte artigo 3.º:

"É vedado o pagamento de despesas referentes a pessoal com os recursos de que trata a presente lei, salvo por prestação de serviços em propaganda nos seis meses anteriores à eleição ou em alistamento eleitoral".

VI — Transforme-se o artigo 3.º em 4.º e acrescente-se, ao mesmo os seguintes parágrafos:

§ 1.º Os créditos orçamentários a que se refere este artigo considerar-se-ão registrados pelo Tribunal de Contas, independente de qualquer formalidade, a 1.º de janeiro de cada ano e serão automaticamente distribuídos ao Tesouro Nacional.

§ 2.º O Tesouro Nacional, contabilizando como Fundo Partidário, porá trimestralmente, em conta especial no Banco do Brasil S. A., à disposição do Tribunal Superior Eleitoral.

VII — Transforme-se o artigo 4.º em 5.º com a seguinte redação:

Art. 5.º O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de trinta dias, a contar da data do depósito a que se refere o artigo anterior, distribuirá pelos Diretores Nacionais das agremiações políticas, proporcionalmente ao número de mandatários que tiverem na Câmara dos Deputados

§ 1.º Nos cálculos de proporção a que alude este artigo, tomar-se-á por base a filiação partidária que constar da diplomação dos candidatos eleitos.

§ 2.º Quando se tratar de aliança eleitoral, a origem partidária dos representantes será verificada nos

documentos que serviram para o registro prévio dos candidatos.

VIII — Transforme-se o § 2.º do artigo 4.º em artigo 6.º, com a seguinte redação e suprimam-se os §§ 1.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º do mesmo artigo:

Art. 6.º Da cota partidária recebida os Diretores Nacionais dos partidos políticos redistribuirão, dentro de noventa (90) dias, noventa por cento (90%), no mínimo, por suas seções regionais, em proporção ao número de representantes que estas dispuserem nas Assembleias Legislativas estaduais, observado o disposto nos parágrafos do artigo anterior.

§ 1.º Da cota recebida, os Diretores Regionais, dentro de seis meses anteriores à eleição, redistribuirão sessenta e cinco por cento (65%) pelos Diretores Municipais, proporcionalmente ao número de legenda federal que o partido tenha obtido na eleição anterior em cada município e vinte e cinco por cento (25%) redistribuirão a qualquer tempo e a seu critério, também pelos Diretores Municipais, independente de proporcionalidade.

§ 2.º Para o efeito do cálculo da proporção a que se refere o parágrafo anterior, somente será computada cinquenta por cento (50%) das legendas obtidas pelo partido nos Municípios de Capital de Estado.

§ 3.º Observado o disposto nos parágrafos do artigo anterior, na operação referida neste artigo, levar-se-á em conta, para contemplar as seções regionais do Distrito Federal e dos Territórios, o número de representantes de cada partido junto as Câmaras de Vereadores da Capital da República e dos Municípios da sede das respectivas administrações territoriais.

§ 4.º A existência dos Diretores Regionais ou Municipais será aferida pelo registro válido dentro do prazo de mandato partidário no órgão competente da Justiça Eleitoral.

§ 5.º Em caso de inexistência legal do Diretorio Nacional de partido que já tenha percebido cota do Fundo Partidário, caducará esta em favor deste; se não houver Diretorio Regional, a cota seccional será atribuída ao Diretorio Nacional; e, quando não existir Diretorio Municipal sua cota será adjudicada ao Regional.

§ 6.º No Distrito Federal, os Diretores Regionais poderão redistribuir sua cota seccional com os Diretores locais, a seu critério, mas sempre dentro dos seis meses anteriores à eleição.

§ 7.º Os Diretores nacionais, regionais, municipais e locais depositarão as cotas recebidas, no Banco do Brasil ou outro de propriedade da União ou em que esta seja a maior acionista ou Caixa Econômica Federal, devendo os cheques ou ordens de pagamento ser expedidos pelo secretário e visados pelo Presidente.

IX — Transforme-se o § 9.º do artigo 4.º em artigo 7.º, com a seguinte redação:

"Art. 7.º Os recursos não tributários do Fundo Partidário serão recolhidos em conta especial no Banco do Brasil S. A., à disposição do Tribunal Superior Eleitoral e por este incorporados ao produto da arrecadação tributária para o efeito da distribuição prevista no artigo 1.º"

X — Acrescente-se o seguinte artigo 8.º:

Art. 8.º Os Diretores Municipais ou locais devem submeter, até oito meses antes da eleição, a aprovação dos regionais, os seus planos de aplicação dos recursos de que trata esta lei e somente poderão aplicá-los no que for aprovado.

XI — Transforme-se o artigo 6.º e § 1.º em artigo 9.º, com a seguinte redação:

Art. 9.º Os diretores nacionais receberão com os recursos recebidos e aplicados no exercício anterior, ao Tribunal Superior Eleitoral, até o dia 31 de março de cada ano, apresentando-lhe, ab. exame e julgamento,

demonstrativo pormenorizado de sua receita e despesa comprovada, bem como da redistribuição aos diretórios regionais (artigo 6.º).

§ 1.º Nas mesmas condições e prazo, os diretórios regionais prestarão contas aos diretórios nacionais e os municipais ou locais aos regionais.

XII — Transforme-se o § 2.º do artigo 5.º em artigo 10, com a seguinte redação:

"Art. 10. A falta de prestação de contas ou a sua desaprovação, total ou parcial, implicará na perda do direito ao recebimento de novas cotas e, no segundo caso, sujeitará ainda à responsabilidade civil e criminal os membros do diretório falto.

§ 1.º O órgão tomador das contas poderá converter o julgamento em diligência para que o Diretório as regularize.

§ 2.º Aplica-se o disposto no artigo 141 da Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950 (Código Eleitoral) ao Diretório regional, municipal ou local que não prestar contas ou não as tiver aprovadas.

XIII — Transforme-se o artigo 6.º em parágrafo único em artigo 11 e parágrafo único, com a mesma redação.

XIV — Suprimam-se os artigos 7.º e 8.º.

XV — Transforme-se o artigo 9.º em 12, com a seguinte redação:

"Art. 12. Dentro de sessenta dias a partir da vigência desta lei, os órgãos do Ministério Público procederão judicialmente contra todos os eleitores não anistiados que tenham deixado de votar, sem motivo justificado.

XVI — Suprima-se o artigo 10.

XVII — Acrescente-se o seguinte artigo 13:

"Art. 13. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal Superior Eleitoral — os créditos suplementares que se fizeram necessários na forma do artigo 43 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, para atender às entregas das importâncias correspondentes à diferença verificada entre a receita efetivamente arrecadada e a dotação vinculada, a que se refere a presente lei".

O SR. PRESIDENTE:

Não estando presente o relator da Comissão de Constituição e Justiça, vai-se proceder à votação das 17 subemendas.

A emenda n.º 1.
Os Srs. que aprovam queiram ficar como estão. (Pausa)

Aprovadas.

Os Srs que aprovam a emenda número 1, queiram ficar como estão. (Pausa)

Aprovada.

Os Srs. que aprovam as emendas nºs. 2 e 3, com parecer contrário, queiram ficar como estão. (Pausa)

Rejeitadas.

O SR. PRESIDENTE:

Agora, vou submeter a votos o projeto n.º 1.870-B, de 1952.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É criado o fundo especial de assistência financeira aos partidos nacionais legalmente organizados, devendo ser ele constituído:

a) do produto da arrecadação do Selo Cívico, de que trata o art. 8.º;
b) das multas aplicadas em virtude de infração, de qualquer natureza, ao Código Eleitoral;
c) das parcelas de subsídio ou de ajuda de custo que, por motivo legal, os titulares federais de mandatos legislativos ou executivos deixarem de perceber, durante o exercício de suas funções;

d) de taxa partidária de um por cento (1%), adicional ao imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;

e) de outras acessões financeiras previstas em lei, ou provenientes de doações particulares.

Art. 2.º Os recursos a aplicação do Fundo Partidário deverão figurar

no Orçamento Geral da União, sendo a dotação da despesa consignada, no anexo do Poder Judiciário, ao Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3.º O produto da arrecadação contabilizada no Fundo Partidário será, em conta especial no Banco do Brasil S. A., trimestralmente posto à disposição do Tribunal Superior Eleitoral, que o distribuirá da seguinte forma:

I — Considerando-se em triplo as representações integradas de até cinco membros, e em duplo as de seis a dez, inclusive, dividir-se-á o total recebido entre as agremiações políticas, proporcionalmente ao número de mandatários que tiverem nas casas legislativas da União.

II — De cada quinhão partidário, cinco por cento serão destinados aos Diretórios nacionais, e o saldo redistribuído, por intermédio dos Tribunais Eleitorais Regionais, entre as seções constitutivas das entidades partidárias, em proporção ao número de representantes que dispuserem nos órgãos legislativos estaduais.

III — Descontados dez por cento em favor dos Diretórios Regionais, o restante da quota seccional de cada grêmio partidário será repartida, por intermédio dos juizes eleitorais, entre os Diretórios Municipais, proporcionalmente ao número de mandatários a que fizerem jus nas Câmaras de Vereadores.

§ 1.º Na operação referida no inciso II, levar-se-á em conta, para contemplar as seções partidárias regionais do Distrito Federal e dos Territórios, o número de representantes de cada agremiação junto às Câmaras de Vereadores da Capital da República e dos municípios das sedes das respectivas administrações territoriais.

§ 2.º A existência dos Diretórios, nacional, regional ou municipais, será aferida, no último dia útil de cada trimestre do ano civil, pelo registro partidário no órgão competente da Justiça Eleitoral.

§ 3.º Em caso de inexistência legal de Diretórios, em partidos com direito a quinhões de ajuda financeira, os destinados a Diretório Nacional serão subdivididos, em partes iguais, entre os Diretórios Regionais, e os destes entre os Diretórios Municipais. Na hipótese de, sucessivamente, ainda faltarem os últimos, a quota seccional caducará em favor do Fundo Partidário, sendo recolhida ao depósito especial do Banco do Brasil S. A.

§ 4.º Nos cálculos de proporção a que ajudem os incisos I, II e III, tomar-se-á por base a filiação partidária que constar da diplomação dos candidatos eleitos.

§ 5.º Quando se tratar de alianças eleitorais, a origem partidária dos representantes será verificada nos documentos que serviram ao registro prévio dos candidatos.

§ 6.º No Distrito Federal, as quotas seccionais caberão por inteiro aos Diretórios Regionais dos partidos políticos, que poderão subdividi-las com os Diretórios locais, observado, quanto a aqueles, o disposto na parte final do § 3.º.

Art. 4.º Os órgãos diretivos nacionais, regionais e municipais dos partidos políticos prestarão contas trimestrais, semestrais e anuais, respectivamente, ao Tribunal Superior Eleitoral, aos Tribunais Regionais e aos Juizes Eleitorais, apresentando-lhes ao exame e julgamento demonstrativo pormenorizado de suas receitas e despesas.

Parágrafo único. A omissão no cumprimento do disposto no artigo ou a desaprovação judicial, no todo ou em parte, de suas contas, prejudicará o diretório correspondente no recebimento posterior de qualquer cooperação financeira, até o cumprimento da lei ou das exigências da Justiça Eleitoral.

Art. 5.º Das resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais que apro-

varem a distribuição do Fundo Partidário aos órgãos diretivos das entidades políticas e, inclusive as dos juizes eleitorais, que julgarem as posteriores prestações de contas, caberá reclamação fundamentada, dentro de trinta dias, para a instância superior, salvo no Tribunal Superior Eleitoral, onde o recurso será processado e julgado dentro da mesma alçada.

§ 6.º As dotações orçamentárias que, para os fins previstos nesta lei, forem inscritas no orçamento da despesa do Poder Judiciário, com base na estimativa da receita correspondente, será automaticamente registrada e distribuída ao Tesouro Nacional.

§ 7.º A União poderá formar convênio com as unidades federativas, a fim de que sejam destinadas ao fundo partidário as parcelas de ajuda de custo que, por qualquer motivo legais, os titulares estaduais de mandatos legislativos ou executivos deixarem de perceber, durante o exercício de suas funções.

Art. 8.º Fica instituído, com caráter permanente, a taxa fixa de cinquenta centavos (0,50), que será cobrada em estampilhas própria, denominada Selo Cívico, em todos os documentos sujeitos a selo federal, exceto a correspondência postal.

Parágrafo único. São extensivas ao Selo Cívico, em tudo que lhe for aplicável, as disposições legais referentes à taxa de educação e saúde.

Art. 9.º Dentro de sessenta dias, a partir da vigência desta lei, os órgãos do Ministério Público, sob pena de responsabilidade, procederão judicialmente contra todos os eleitores não anistiados que, em qualquer pleito eleitoral posterior a 1 de janeiro de 1947, tenham deixado de votar sem motivo justificado.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. CAMPOS VERGAL:

Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. CAMPOS VERGAL:

Para encaminhar a votação
(Não foi recitado pelo orador) — Senhor Presidente e Srs. Deputados, não é esta a primeira vez que ocupo a tribuna para falar a respeito do Projeto n.º 1.870, que institui o Fundo Partidário, regula sua distribuição e dá outras providências.

Meu ponto de vista já ficou bem caracterizado no que concerne a infeliz iniciativa e resfirmo que, como representante do povo, nesta Casa, rejeito o princípio de que se usem recursos públicos, numerário da Nação sob qualquer rubrica, para ajudar, para colaborar em fundos políticos-partidários. A cada agremiação cumpre organizar o fundo partidário para sua luta, para a realização de seu programa. Não se deve — pode-se, mas não se deve — exigir do cidadão algum da República que contribua, direta ou indiretamente, para outro partido ou outros partidos que não o seu. Ademais, Sr. Presidente, tem-se a impressão de que, quando se organiza um partido político, quando se funda um movimento de natureza política, esse partido ou esse movimento, deve estar baseado em princípios de alto idealismo. Todos eles objetivam o poder. Supõe-se, porém — e a suposição é nobre, e a suposição é a única que se admite — supõe-se que o partido político visa moralizar os costumes, dignificar o cidadão, lutar por princípios elevados, caminhar em direção do povo, tentar solucionar os problemas mais difíceis e, acima de tudo, criar na alma do homem da rua um novo conceito de administração pública e um princípio de respeito pela organização partidária.

Deixe proposadamente, Senhor Presidente, de entrar na análise das

emendas. Rejeito a projeto *in totum*. Não sei como possa alguém aceitar projetos nestas condições, instituindo fundo partidário, quando são justamente os partidos que devem arcar com a responsabilidade, com as despesas que lhes são inerentes.

Não deve, pois, partido algum usar de recursos públicos — municipais, estaduais ou federais — como auxílio a sua manutenção. Quem mantém, ou deve manter qualquer político é o seu idealismo, é até o seu espírito de renúncia, e a sua moral, é o seu esforço em favor do povo, recebendo desse povo confiança, prestígio, colaboração.

Este projeto, Sr. Presidente, eu o tacho de imoral. Não aceito, na minha formação cívica e moral e também espiritual, que se retirem, sob qualquer forma ou rubrica, dez centavos que sejam, de qualquer fonte, municipal, estadual ou federal, para organizar-se fundo partidário ou fundo político-partidário, destinado a ajudar organizações políticas e lutarem pelos seus programas.

Toda a força dos partidos deve vir de duas fontes: primeira, o esforço, o trabalho, o idealismo dos seus componentes; segunda, o eleitorado, o povo que deve pagar aos partidos, em forma de confiança, de cooperação, de estímulo, pela sua boa vontade. Fora disso, Sr. Presidente, só vejo ofensa à instituição que estamos servindo. Este projeto fere moralmente os dispositivos democráticos; este projeto pode transitar pelo Congresso, mas eu o tacho de imoral.

Sr. Presidente sou deputado pela terceira vez; nunca pedi vintem a quem quer que seja; nunca solicitei 10 centavos do meu partido, de que também sou um dos fundadores. Tenho atravessado os primeiros anos de luta empenhado quase até a raiz dos cabelos para pagar os compromissos assumidos para comigo mesmo, mas não ando vivendo politicamente à custa de fundos partidários. Este projeto é perigoso; este projeto merece atenção especial por parte de todos os Srs. Deputados.

O Sr. Raul Pilla — E' de notar a estranha contradição: enquanto se aprova este projeto que cria o fundo partidário, que sobrecarrega o contribuinte com a manutenção dos partidos, por outro lado rejeita-se a proposição que estabelecera a fotografia em todos os títulos eleitorais. E uma das alegações é justamente a despesa que isso acarretaria, quando, se houvesse despesa legítima, de fácil justificação, a ser feita pelo Estado, esta seria, justamente, a despesa com as fotografias eleitorais e a identificação datiloscópica. Como vê o nobre colega, esta Câmara está incidindo em lamentável contradição.

O SR. CAMPOS VERGAL — Recolho, vivamente bem impressionado, o valioso aparte, mórmente porque vem de um homem que se impôs ao respeito de toda a Nação.

O SR. PRESIDENTE — Quero lembrar ao nobre orador estar extinto o seu prazo e que o projeto se encontra em regime de urgência.

O SR. CAMPOS VERGAL — Sr. Presidente, exposto o meu pensamento, faço veemente apelo à Casa no sentido de meditação, de estudo cuidadoso sobre este projeto, que, aprovada, virá ferir frontalmente a instituição democrática em nosso País. (Muito bem, muito bem. Palmas).

O SR. ROBERTO MORENA:

Profere discurso que, retratado à pedido do orador, será publicado oportunamente.

O SR. ARRUDA CÂMARA:

Sr. Presidente, demorar-me-ei pouco na tribuna.

Quando da discussão anterior a respeito do presente projeto, tive oportunidade de analisá-lo mais longamente e de fazer veemente apelo à esta excelsa Câmara, no sentido de rejeitar a proposição, que cria o Fundo Partidário, ou seja, uma espécie de "caixinha"

oficial, para distribuir entre as diversas agremiações políticas de nosso País.

Estou profundamente convencido de que se o projeto fosse apresentado no fim uns 20 anos antes, ou mesmo 10 anos antes, produziria um verdadeiro escândalo nacional! Esse projeto não é só inconveniente, mas imoral, perdô-me a Câmara a veemência — dentro da realidade objetiva, e da gravidade de tal medida.

Com efeito, que dispõe o projeto? Que se crie um fundo partidário com dinheiro do povo, colhido do Erário Nacional, através do saldo dos subsídios e da ajuda de custo dos Srs. Deputados, de um selo chamado cívico que passará a ser cobrado indiscriminadamente de todo o povo e de uma taxa sobre o chamado imposto de renda.

Sr. Presidente, os tributos e impostos que o povo paga devem ser empregados e revertidos em benefício do povo e em obras de interesse coletivo.

Será obra pública, será iniciativa de interesse coletivo, o auxílio pecuniário, com dinheiro do povo do erário público, às agremiações partidárias? Acho que nenhum brasileiro, em sã consciência, poderá afirmá-lo. Os interesses dos partidos, no caso, são interesses de grupos, interesses de facções, interesses de homens e, afinal de contas, interesses dos próprios Srs. Deputados, porque, na verdade, quem são os partidos nesta Casa? Os Partidos, nesta Casa, somos nós, os Presidentes e os componentes dos diretórios dessas agremiações. Tenho a honra de ser Presidente de um dos Partidos, embora dos chamados Partidos pequenos. Estão aqui, com assento nesta nobre Assembleia, os Senhores Gustavo Capanema e Afonso Arinos, das chamadas grandes agremiações partidárias ou da maioria e da minoria, o Sr. Vieira Lins, Líder do P. T. B., o Sr. Raul Pilla, Presidente do Partido Libertador, e, por aí fora, os líderes do P. R. P., do P. S. P., do Partido Socialista, enfim, das demais agremiações partidárias.

Qual a impressão, Sr. Presidente, que o povo vai ter da deliberação que a Casa vai tomar? Julgará com justiça aliás, que nós vamos tirar dinheiro público vamos avançar no dinheiro dos cofres nacionais, para custear as nossas próprias eleições no pleito que se aproxima. Esta é a dura realidade e à qual não podemos fugir.

Dizer que com isso se evitarão abusos e facilidades nas importações e exportações da CEXIM, para daí auferir lucros com destino eleitoral como consta do inquérito do Banco do Brasil em torno do café e da farinha de trigo; dizer que se evitem os conchavos com os tubarões e as grandes firmas para se obter fundos com que custear as eleições; dizer que isto impede que determinem os figurões arquem com as despesas de eleições de importância para, depois, obter compensação no exercício de altos cargos é uma usúria!

Esses conchavos, esses arranjos só poderão ser impedidos pela ação moralizadora e fiscalizadora que começou a ser exercida por este Parlamento, por esta Câmara através das comissões parlamentares.

Que autoridade, moral, porém, poderá conservar esta Câmara, que se impõe cada dia mais perante a Nação, se amanhã, colocando de lado essas idéias, pondo à margem o zelo pela moralização das administrações, o escrúpulo de que deve dar exemplo em torno da aplicação dos dinheiros públicos, se pondo tudo isso de lado, a Câmara decretar a distribuição, em determinadas cotas, tirados ao Tesouro, dos dinheiros públicos, para contemplar os Partidos ou a si mesmo, porque os Partidos se acham constituídos, em grande parte, aqui e no Senado, pelos componentes de diretórios, presidentes líderes nas Casas Legislativas?

Onde e como poderá continuar o Parlamento essa obra moralizadora, se dessa moralidade política e administrativa já o Parlamento, a Câmara não puder dar mais o exemplo, já não tiver autoridade moral para realizar lá fora aquilo que deveria começar a realizar dentro da própria casa?

Faço um especial apelo à U. D. N. da eterna vigilância, dos princípios sadios que o Brigadeiro pregou aos quatro ventos, aos quatro cantos deste país para que desperte desse letargo momentâneo e veja que esse projeto é capaz de desacreditar a Câmara perante a Nação; é capaz de fazer o povo perder a confiança no Parlamento, essa confiança que tanto se solidificou e se reconstituiu através da ação enérgica e moralizadora que a Câmara está exercendo.

Se quisermos, Sr. Presidente, que a ação do Parlamento continue a impor-se e a consolidar-se, como um poder vigilante na verdadeira representação popular, é preciso afastarmos todas as eivas de suspeita de interesse, de avanço nos dinheiros públicos ou de projetos que pareçam menos morais perante a Nação, perante os nossos leitores.

Ninguém convencerá o povo da lição, da honestidade, da moralidade política de uma proposição como esta.

Repito, Sr. Presidente, faço um apelo a essa Egrégia Câmara para que não aprove essa medida, pois ela virá desacreditar-nos perante o povo, ela virá fazer perder a confiança daqueles que ainda confiam em nós, em seus representantes. Ela virá semear esse ambiente de desilusão e descrença que está solapando o regime por aí fora e criando o descrédito completo nos homens públicos, na política e até no próprio regime.

Sr. Presidente, deixo consignado o meu voto ainda uma vez contrário a essa proposição, que considero contrária à boa ética e à moral política, e faço um apelo à Câmara para que rejeite este projeto como um ato de própria defesa, de defesa da sua dignidade, de defesa da confiança que o povo tem em nós, de defesa do crédito que o povo nos conferiu e que tanto se tem elevado nos últimos tempos, pela ação enérgica e moralizadora deste Parlamento.

Sr. Presidente, confio em que a Câmara, em prol do regime e das instituições, repila este projeto, que, se aceito, só nos trará como consequência o descrédito, a desconfiança do povo a nosso respeito e a própria corrupção política e eleitoral, através desses fundos que vamos tirar dos cofres para dar aos Partidos, a fim de fazerem eleições e, quicá para comprar votos nas regiões afastadas do nosso País. (Muito bem; muito bem).

O SR. EUZÉBIO ROCHA:

Proferiu discurso que, entregue à revisão do orador, será publicado oportunamente.

O SR. NELSON OMEGNA:

(Para encaminhar a votação)

Sr. Presidente, nobres Deputados, afinando as minhas palavras pelos discursos aqui proferidos de combate ao projeto que cria o fundo partidário, procuro todavia compreender as razões que teriam levado o seu autor a trazê-lo à Casa.

Todos nós, que travamos as nossas batalhas político-partidárias nos últimos pleitos, justificamos a promoção de medida que limite o domínio econômico nas decisões das urnas eleitorais do país. Todos nós percebemos que realmente não são poucos os eleitos do país que o foram por força do seu dinheiro, por força dos seus recursos econômicos.

Uma grande trama se cria no país para explorar os candidatos a postos eleitorais. A própria imprensa brasileira, às vésperas da eleição, cria

tabelas novas para candidatos a qualquer cargo eletivo; os rádios, os jornais cobrem, por notícias de diretores ou elementos de propaganda de candidatos, ou manifestos e plataformas de futuros administradores, taxas que são mais de dez vezes superiores às taxas normais que prevalecem nas transações ordinárias da imprensa e do rádio. Forças econômicas se mobilizam dentro das grandes casas e institutos de economia do país, candidatos há que vão à luta armados pelo Banco do Brasil; candidatos que vão à luta armados pelas autarquias, mantidas e sustentadas pelo Estado.

Assim, todos nós que conseguimos sair vitoriosos sem ter usado os recursos da força econômica, mas combatendo-a, viemos para a Câmara pensando adotar medidas, elaborar leis, que libertassem os pleitos políticos do Brasil da praga, da lepra do dinheiro e do poderio econômico que, de certo, perturba a livre escolha do povo brasileiro. Foi, portanto, inspirado naquele panorama das paradas do dinheiro que se mobilizar para a disputa de cadeiras na Câmara, no Senado, nas Assembleias Legislativas e, até, nas Câmaras Municipais, que, certamente, o autor do projeto decidiu oferecer à atenção da Casa o estudo da presente matéria.

Vou votar, todavia, contra a proposição, não obstante ter sentido o que pode e o que alcança o poderio econômico numa campanha eleitoral. Voto contra a matéria, porque não me parece que a criação do fundo partidário realmente, acabe com o poderio econômico. Além do que os partidos viessem a tirar do erário nacional para as suas campanhas, dariam aos candidatos mais recursos, dentro de cada legenda, mobilizaram seu dinheiro para se elegerem mais facilmente.

O Sr. Raul Pila — V. Ex.ª tem toda razão. Apenas o ponto de partida seria mais alto. Enquanto alguns candidatos alguns partidos, partem quase de 0, partiriam de um nível um pouco mais alto. Mas, o poder econômico não iria absolutamente remediar. Não desapareceriam as chocantes desigualdades entre os que têm muito para gastar e os que quase nada têm para isso.

O SR. NELSON OMEGNA — Aceitando a contribuição do nobre representante do Rio Grande do Sul, Deputado Sr. Raul Pila — devo alertar que há a considerar mais o seguinte: estabelecido para cada partido uma participação nesse Fundo, distribuído ele entre as diversas greiões nacionais, vai o eleitor, ou o cabo eleitoral, que se move à custa do dinheiro, sentir-se autorizado para reclamar esse dinheiro como um justo direito, alegando que a quantia que está pedindo, ou exigindo, não é do Deputado, mas da Nação, para se fazer o pleito. E não sabendo eles a medida em que esse fundo pode, realmente, socorrer e amparar os partidos, terão exigências as mais descabidas. Não haverá fronteiras para o financiamento do pleito, e será lançado à face dos candidatos, com menor capacidade para saclar as exigências dos cabos que ele está sonegando dinheiro da Nação, está escondendo, procedendo àravelmente, quando o dinheiro lhe foi dado para ser gasto. A desmoralização virá para candidato que não atender a todas as exigências financeiras do eleitorado, e vai ferir de morte os próprios partidos, uns mais pobres, que não poderão atender na medida dos mais ricos, e, mais desmoralizados, os próprios partidos mais ricos, se não atenderem às exigências financeiras mais descabidas.

O Sr. Raul Pila — V. Ex.ª acaba de apontar um aspecto de suma gravidade. A situação que se criará será esta: todo editor quererá ver seu voto comprado.

O SR. NELSON OMEGNA — Exatamente.

Outro aspecto nos deve impressionar, quando penetramos o olhar mais fundo na sociedade brasileira. De longo tempo vêm os estudiosos da nossa formação e do nosso modo de ser social apontando um aspecto doloroso da vida brasileira: é o horror ao político.

Houve um período da vida brasileira em que os homens de bem se orgulhavam de não serem políticos. E até hoje, quando homens de partido — políticos que se orgulham de sua atividade pública vão para a praça enfrentar a obra de catequese da opinião, perdendo noites, madrugadas e dias em cruzadas cansativas — vêm a bandeira do seu partido vencedor, o que ocorre no dia seguinte é o próprio partido a procurar os apolíticos para encontrar nos neutros, sem cores, nos incapazes de atitudes e de definição, aquele abandono moral aos seus propósitos sadios de proceder apoliticamente.

Na hora em que, dentro de um povo que sente horror de ser político, transformássemos os partidos políticos — os nossos pobres partidos políticos mantidos com o sacrifício de cada um de nós, com as nossas modestas contribuições, com a nossa saúde, com o nosso esforço — na hora em que nossos modestos partidos políticos, dos quais muitos têm enfrentado o domínio econômico, pela vibração do misticismo de suas teses, pela grandza e combatividade de seus homens, de seus líderes; na hora em que nossos modestos e pobres partidos políticos se tornarem subsidiados pelo erário nacional, aquela descrença na política se agravará. A mística do partido perderá a razão de ser em face dos homens e todos acreditarão que mesmo partidos da oposição fazem oposição apenas para disfarçar, porque realmente estariam vinculados ao Tesouro, dele recebendo óbulos, esmolas.

Neste sentido, ainda que compreendendo os motivos que levaram o autor a apresentar esta proposição à Câmara — a libertação da política do domínio econômico, voto contra ele, porquanto temo pelas ressonâncias e repercussões que virá a ter na opinião pública, avisando-a e alertando-a, mais justamente, então, contra a política subvencionada pelo Governo. Si é indesejável a política-onis, a política sacrifício, a política que nos empobrece e desgasta, quando mais nada não se tornará ela quando para mantê-la se exigir impostos do povo e dinheiro do tesouro!

O SR. WOLFRAM METZLER:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisado pelo orador) — Senhor Presidente, pela primeira vez em minha vida pública, assomo à tribuna para falar sobre projeto que não conheço. E não o conheço, porque não o li.

Quando de sua apresentação, lendo a ementa, pareceu-me tratar-se de pilhéria, porque não acreditava fosse elaborado visando à aprovação. Conhecendo o autor e sabendo-o de espírito alegre, dado a pilhérias, tive graça. Infelizmente, porém, mais uma rava essa dedução e achei muita vez enganoso, porque o projeto foi levado a sério, tocado para diante e mereceu, até, a honra de ser posto em regime de urgência.

Ora Sr. Presidente, não vou discutir proposição que tinha levado como pilhéria, pois, afinal de contas, aqui não estamos para pilhéria. Estávamos que o projeto fosse posto em regime de urgência, quando a Câmara está atravancada de proposições que, realmente, são urgentes e permanecerem dormindo o sono eterno nas gavetas das Comissões.

Há poucos momentos, recebi carta de um cidadão que, por diversas vezes, me vem escrevendo, mas que não

tenho o prazer de conhecer pessoalmente. Trata-se do Sr. Carlos Ramos, Delegado Florestal do Município de Poços de Caldas.

— "Apresento a V. Exa. minhas sinceras congratulações por sua tenacidade e firmeza em levar ao conhecimento do plenário os efeitos trágicos para o solo, por deficiência de uma legislação florestal prática, exequível, para punir os transgressores.

— "Desde 1950 se encontra o projeto da lei do Poder Executivo 1.230 na Câmara de Deputados. Está na Comissão Especial para estudar as medidas de proteção aos recursos naturais do país. É preciso dar tempo ao tempo. Por falta de uma legislação exequível existe uma profunda crise de autoridade em todo o território nacional. As autoridades estaduais são impotentes para reprimir as contravenções, crimes."

Continuo, S. S. expendendo diversas considerações e termina com estas palavras:

— "Conclusão." A crítica nada resolve no Brasil. É imperativo que V. Exa. se digno formular um requerimento de urgência ao Presidente da Mesa, Dr. Nereu Ramos, para levar ao plenário o Projeto de Lei n.º 1.230-50, independentemente de pareceres das Comissões Técnicas.

— "Enquanto perdemos tempo, na Câmara dos Deputados, em resolver a reforma do Código Florestal, a devastação e o fogo transformam o Brasil num deserto como a China, sem água, sem lavoura, sem energia elétrica. É nosso futuro."

Apresento a V. Exa. respeitadas saudações, (as.) Carlos Ramos."

Sr. Presidente, o projeto a que se refere o missivista está, portanto, há 3 anos numa Comissão desta Câmara e ainda não mereceu a honra, sequer de um parecer. Agora, criou-se nova Comissão, para cuidar da legislação, evitando o desperdício de novos recursos naturais. Mas há outros projetos, alguns de minha autoria, ainda sem parecer, em regime de "velocidade lesma"... Estranho, pois, Sr. Presidente, tenha este projeto alcançado a honra de uma urgência tão generosamente concedida. Já os nobres oradores que me antecederam fizeram ver os inconvenientes desta lei, se vier a ser aprovada o projeto.

Como disse, não vou analisar a matéria em si, mas desejaria fazer alguns comentários sobre o chamado abuso do poder econômico. Temos exemplos, muito ilustrativo de outros países, onde o poder econômico é tão grande ou maior do que no Brasil. Refiro-me aos Estados Unidos. Ali a lei eleitoral prescreve o tamanho das folhas de propaganda, dos anúncios do jornal limita o tempo da propaganda pelas estações de rádio e há uma regra muito fácil a fim de evitar esse inominável desperdício de dinheiro que temos de importar com as despesas que não pagamos. Nos Estados Unidos, o Presidente da Mesa entrega a cada eleitor a lista completa dos candidatos, em um círculo de latão, e o eleitor apenas terá de assinalar nesse círculo, com tinta ou lápis-cópia, indelévelmente, o candidato de sua preferência.

Nós, aqui, bem poderíamos adotar esse sistema, porque o maior desperdício é o que mais pesa na balança dos candidatos verifica-se justamente na impressão das cédulas. Sabe-se que na última eleição, o milheiro de cédulas custava 25 cruzeiros. Hoje deve estar lá na casa dos 60 ou 70. Assim, quem quiser concorrer a uma cadeira para deputado federal ou estadual, já terá de imprimir talvez umas 100, ou até 500 mil cédulas representando, portanto, despesa muito grande. O candidato a Governador precisa de um número fantástico de cédulas. Sei que no Rio Grande do Sul os candidatos a Governador, to-

dos eles, mandaram imprimir, no último pleito, mais de 10 milhões de cédulas. Isto, ao preço de 70,00 o milheiro, corresponderá a 700 mil cruzeiros. Esta é a despesa que mais pesa — despesa honesta. E eu não me refiro evidentemente, a outras despesas que, sei, se fazem. Felizmente, posso também afirmar que os candidatos que mais usaram destas outras despesas — de suborno, não foram eleitos, pelo menos no Estado. Quero acreditar se verifique o mesmo fenômeno nos outros Estados. Por conseguinte, também deveríamos incluir na lei eleitoral, como crime político; como crime eleitoral, o suborno do eleitorado. E a penalidade deveria atingir tanto o subornador como o subornado.

Há muitos meios para combater a influência econômica — para combater, digo, porque jamais ela será vencida — mas julgo que o agora preconizado é o menos hábil de todos. (Muito bem; muito bem).

O SR. RAUL PILLA:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Deputados, ninguém mais do que eu faz justiça às nobres intenções do autor do projeto. Isto, porém, longe de me dispensar de combatê-lo, mais imperioso ainda me torna o dever de fazê-lo.

Creio eu, Sr. Presidente, que poucos projetos se poderão imaginar mais nocivos ao regime democrático representativo em nosso País, porque poucos projetos há que poderiam lançar sobre os Partidos políticos a prevenção, a animosidade do povo.

Não repetirei aqui o lugar comum — que o regime democrático se baseia na existência e na vida dos partidos. Mas é preciso que nos entendamos; há que distinguir entre sindicatos eleitorais e verdadeiros partidos políticos, partidos que tenham realmente missão social a desempenhar.

Ora, Sr. Presidente, o projeto que estamos votando fez tabua rasa dos verdadeiros partidos, abstrai-se do que deveria ser o nosso País, isto é, conseguir formar verdadeiros partidos, para só considerar sindicatos eleitorais. Realmente, aprovado que seja este projeto, desaparecerão os partidos como tais, partidos destinados a defender um ideal, a sustentar determinado sistema de soluções sociais, para só ficar, pura e simplesmente, uma associação destinada a fazer e eleger candidatos. Nada mais que isso.

Creio que bastaria este só aspecto da questão para conednar irremissivelmente o projeto. Mas há outros argumentos, talvez tão poderosos.

Todos conhecem a prevenção, algumas vezes justificada, com que são considerados pelo povo em geral os políticos. Não há, talvez, classe menos simpática do que a classe dos políticos. Os partidos não são tidos em melhor conta. E, por outro lado, não há quem ignore a repugnância que até pessoas de elevada educação têm ao pagamento de tributos, ao pagamento de impostos. Não há coisa mais antipática do que ter de pagar imposto. Pois bem; imaginemos a situação em que ficarão os políticos e os partidos o dia em que a generalidade da população brasileira for obrigada, contra a sua vontade, a contribuir para a amunicação dos partidos políticos. Essa tenue democratização que estamos tendo agora arriscaria sobossar. E' principalmente para esse gravíssimo aspecto da questão que quero chamar a atenção dos colegas. E é por isso que não trevido em afirmar que poucos projetos mais desastrosos para a democracia brasileira poderia haver.

O Sr. Vieira Lins — De pleno acordo.

O SR. RAUL PILLA — Assim é que faço um apelo à consciência dos Srs. Deputados: peço que deixem de considerar o seu comodismo, o seu in-

teresse pessoal, que seria o de se eleger sem maiores sacrifícios, para considerar principalmente o interesse da democracia brasileira. Espero que este infeliz projeto ainda possa vir a naufragar no decorrer da tramitação que ele forçosamente terá.

O Sr. Vieira Lins — Veja V. Ex.º como é possível e perfeitamente aceitável que os vários partidos, de orientação doutrinária diferentes até certo ponto, se batam e se entendam em defesa da democracia. O ilustre Deputado autor deste projeto há de ter tido, inevitavelmente, grande espírito idealista, supondo que encontraria aí uma fórmula de manter também os partidos mais pobres, os partidos menores. Não mergulhou S. Ex.º a fundo na questão e, então, não viu, como estamos vendo, que esse projeto, além de inócuo, como há pouco se dizia aqui, é prejudicial ao próprio sentido moralizador da democracia. Sinto-me feliz porque, sendo V. Ex.º Presidente de uma agremiação que tem sentido consuetudinar mas que revela perfeitamente uma evolução obstinada para um plano em que todos nós nos encontramos no futuro, sem os excessos e sem os extremos, mas desejosos de uma verdadeira democracia social, vejo que já caminhamos bem perto um do outro.

O SR. RAUL PILLA — As boas causas têm o condão de reunir os bons espíritos, onde quer que eles se encontrem.

Sr. Presidente, vou deixar a tribuna, mas não sem, antes, fazer uma observação. A grande justificativa do projeto e o combate ao poder econômico que se tem manifestado nas últimas eleições.

Ora, sem negar a existência dessa influência econômica, não me parece seja ela tamanha como se tem contado. Creio eu que se está exagerando demasiadamente esse invocando poder econômico, porque, se é verdade que muitos candidatos conseguiram fazer-se eleger graças ao dinheiro de que dispunham, não menos verdade é que outros, tão rigos ou mais ricos, tendo gastado tanto ou mais, não o conseguiram.

Por conseguinte, o poder econômico não é tão grande quanto se imagina. E, depois, esta consideração que quero apresentar aos nobres colegas: a influência do poder econômico resulta ainda de mal estarmos começando a prática do sistema democrático representativo. Essa influência se irá dissipando, se irá forçosamente dissipando à medida que nos educarmos, à medida que as eleições se forem repetindo, à medida que os partidos se forem desenvolvendo, à medida que o espírito partidário preponderar sobre o individualismo que ainda domina na nossa política. Portanto, não podemos exagerar um fenômeno condenável para justificar o que seria verdadeira calamidade.

O Sr. Coelho de Souza — Como é natural, estou com o ponto de vista de V. Ex.º Mas desejo encarecer, neste momento, que foi justamente para alcançar esta alta dignidade pública que nosso ilustre companheiro o Deputado Tarso Dutra, apresentou o projeto com os mais elevados propósitos cívicos, que sempre caracterizam sua atuação nesta Casa.

O SR. RAUL PILLA — Aliás, V. Ex.º ainda não estava no recinto quando comecei a falar. Iniciei justamente ressaltando a nobreza dos intuitos do autor do projeto. Infelizmente, porém, muitas vezes vai uma grande distância entre os objetivos que se têm e os resultados que se conseguem.

Sr. Presidente, vou deixar a tribuna, fazendo mais uma vez apelo aos nobres colegas para que rejeitem este projeto. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Devo informar à Casa que já está aprovada proposição principal. Hou-

ve equívoco na enunciação feita, ao terminar a votação, pois essa teve início com a votação da emenda n.º 1, com 17 subemendas, — como está no próprio projeto, "emenda substitutiva total".

Ora, ao iniciar-se a votação, foi aprovada a emenda n.º 1 com as 17 subemendas, e foram rejeitadas as de n.ºs 2 e 3. Logo, não há mais projeto a ser votado, porque a emenda número 1 é substitutiva do projeto.

Estas as explicações que precisava dar à Casa.

Tem a palavra o Deputado José Guimarães, para uma questão de ordem.

O SR. JOSÉ GUIMARAES:

(Para uma questão de ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, se assim foi — e a explicação de V. Ex.º é de toda procedente e respeitável — tenho dúvida sobre o caso. Se no momento, V. Ex.º houvesse anunciado a aprovação do projeto, talvez, sem dúvida, solicitado uma verificação de votação. Em virtude desse lapso, de que o plenário não foi advertido, pergunto se essa deliberação estaria sujeita a uma verificação de votação. (Muito bem; muito bem.)

O SR. PRESIDENTE — Não tem cabimento a verificação referida, portanto, quando se vota um substitutivo, não se pede verificação para constatar-se se é realmente substitutivo; o que se pode solicitar é verificação para se saber se houve o quorum necessário a aprovação da proposição votada ou se há número legal de deputados necessário para a votação.

O SR. JOSÉ GUIMARAES — Data vênia, Sr. Presidente, estou perguntando a V. Ex.º se, depois de considerado rejeitado o projeto, com aprovação do substitutivo, ele entrou em discussão posterior?

O SR. PRESIDENTE — A matéria estava em votação e não em discussão. Verificando a Mesa que não havia mais lugar para qualquer votação, pois tinha sido apreciada toda a matéria, com a aprovação da emenda substitutiva total, o projeto consequentemente ficou prejudicado.

O SR. JOSÉ GUIMARAES — Agradeço a V. Ex.º. (Muito bem).

O SR. ARRUDA CAMARA:

(Para uma questão de ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, em uma matéria desta gravidade, e considerando o espírito liberal de V. Ex.º, entendo que se deve fazer o reexame de toda a matéria.

A Casa e a própria Mesa estão sendo vítima de um equívoco, de um engano, tanto assim que V. Ex.º estava permitindo o encaminhamento da votação do projeto. Ora depois de tantos encaminhamentos, a Mesa anunciar que a matéria foi votada por engano, é coisa que não nos deixará bem.

Tenho dúvidas sobre se a Casa, conscientemente, advertidamente, aprovaria medida grave como esta.

Assim V. Ex.º, tendo em consideração o equívoco em que foram envolvidos, a Casa e a própria Mesa, poderia recorrer para o plenário, a fim de que houvesse um pronunciamento sobre a matéria, que é das mais relevantes, até para os destinos da democracia. (Muito bem; muito bem.)

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.º, data vênia, é quem labora em equívoco. O plenário não ficou envolvido em nenhuma confusão, quando a Mesa submeteu à sua apreciação o seguinte: "Em votação a emenda n.º 1, com as 17 subemendas da Comissão de Finanças". A Casa, conscientemente, aprovou este substitutivo ao projeto, pois que o era e é a emenda referida. Em seguida, a Mesa submeteu a votos as emendas n.ºs 2 e 3, ambas com parecer contrário, e a Casa as rejeitou.

A Mesa laborou em equívoco quando anunciou a votação do projeto, votação prejudicada pela aprovação da emenda n.º 1 de plenário com as respectivas 17 subemendas da Comis-

são de Finanças. Logo, a confusão, que não chegou a ser erro, pela tempestiva retificação, feita não foi o plenário, mas da Mesa e, por isso, me penitencio e retifico o meu engano.

Não posso, assim venho apelar para o plenário, que, conscientemente, já deu o seu voto em tempo oportuno, aprovando a emenda com as 17 subemendas, o que seria, isso sim, erro evidente, pois iria a Mesa submeter a votos matéria que se acha regimentalmente solucionada e que não compete novo exame.

O SR. CAMPOS VERGAL:

(Para uma questão de ordem)

(Não foi revisto pelo orador)

Senhor Presidente, quando Vossa Excelência há pouco me cedeu a palavra, eu o fiz encaminhando a votação do projeto. Tanto é, Sr. Presidente, que as emendas não foram anunciadas, e não tenho conhecimento delas, deliberadamente.

Penso que cabe ao plenário resolver essa questão, em virtude de dúvidas profundas reinantes. O plenário está sentindo a grande responsabilidade que tem, se esse projeto passar nas condições em que se encontra. Assim tive a oportunidade de encaminhar a votação combatendo o projeto, outros Deputados também o fizeram.

Apelo, pois, para V. Ex.^a, no sentido de que a Mesa colabore com o plenário, já que, se esse projeto passar nas condições em que está, criará situação verdadeiramente desfavorável para todos nós. (Muito bem; muito bem)

O SR. PRESIDENTE — A Mesa te na melhor boa vontade e a obrigação de colaborar com o plenário, mas foi o plenário que, na sua alta sabedoria, aprovou o art. 1.º, com as 17 subemendas, e não cabe à Mesa nesta altura, começar novamente uma votação já ultimada, porque seria um nunca terminar o renovar deliberação definitiva do plenário.

O SR. MOURA ANDRADE:

(Para uma questão de ordem)

(Não foi revisto pelo orador)

Senhor Presidente, estava o nobre Deputado Raul Pilla na tribuna, quando me dirigi a V. Ex.^a e solicitei informações sobre se me seria permitido encaminhar a votação da matéria e V. Ex.^a me informou que era o que há mais de uma hora se estava fazendo e que, portanto, ser-me-lia lícito assomar à tribuna e subsequida ao nobre Deputado Raul Pilla. E V. Ex.^a me aconselhou, no ato, a que descesse ao plenário, pois que pela apreciação que estava fazendo da alocação do nobre Deputado, verificava que ele já estava chegando à peroração.

Vossa Excelência tinha plena convicção de que a matéria não estava votada, tanto assim que V. Ex.^a me inscrevia para o encaminhamento da votação e me aconselhava a que viesse ao plenário usar da palavra. Por outro lado, o plenário também estava plenamente convencido de que a votação não se verificara, prosseguindo os Deputados no encaminhamento da votação.

Senhor Presidente, verificando nós, que, tanto a Mesa, quanto o plenário, discutiam a propósito da matéria que só posteriormente verificou a Mesa deixara de ser objeto, segundo acaba de declarar, dessa discussão, por uma votação ocorrida de tal forma que não ficou advertida a Mesa da realização dela, nem o plenário da sua efetivação, é evidente que a votação não se verificou nos termos exatos exigidos pelo nosso Regimento. Ficamos presos a formalidades decorrentes de um equívoco que se consubstanciou nas notas taquigráficas, seria, indiscutivelmente, praticar ato que não estaria perfeitamente compatível com a austeridade da Câmara dos Deputados.

Acresce, Sr. Presidente, que o Regimento Interno — e é uma questão de ordem que proponho a apreciação de V. Ex.^a — permite a submissão da verificação da votação enquanto matéria nova não seja posta em discussão.

Ora, matéria nova alguma foi anunciada. A Mesa ainda não anunciou nenhuma outra proposição para que a Casa vote.

Assim, V. Ex.^a, interpretando a questão de ordem, que ora levanto — de que, pela fato de não ter sido proposta matéria nova à votação da Casa ainda e oportuna a verificação da votação — V. Ex.^a poderá encontrar a solução d'este caso, de maneira a que a Câmara possa, realmente, manifestar-se conforme seu desejo, saindo, desta forma, o equívoco em que ocorreu o plenário, equívoco em que ocorreu a Mesa, igualmente.

Levanto, pois, Sr. Presidente, a questão de ordem nestes termos: (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Começo ratificando o que, relativamente a este assunto, esta Presidência informou. Há pouco, ao nobre Deputado. De fato, desde as 15,10 horas, a Mesa permitiu que se falasse, em encaminhamento da votação, quando nada havia a votar.

Já haviam falado nesse sentido cinco ou seis oradores, quando a Mesa verificou que, aprovado o substitutivo da Emenda de n.º 1, e suas 17 subemendas, havia deliberado o plenário verdadeiro substitutivo ao projeto. Nesse instante se exauriu a matéria a ser votada, quanto ao projeto, devendo então serem votadas apenas as emendas.

Vossa Excelência apela para a Mesa neste instante dizendo que não tinha havido matéria nova, após esta votação. Houve. Já depois de votada o art. 1.º, que era substitutivo, a Mesa submeteu a votos e o plenário realizou as emendas de n.ºs 2 e 3, com caracteres contrários das respectivas Comissões.

Assim, não há o que censurar no procedimento da Mesa, sendo retificar o engano em que laborou que permitiu encaminhamento de votação que já não tinha razão de ser, produzindo efeitos não chegaram a produzir a votação do projeto desde que ela não se realizou por não dever se realizar.

Esta definitivamente solucionada esta questão de ordem, e vou passar à matéria seguinte.

O SR. MOURA ANDRADE — Senhor Presidente, peço a V. Ex.^a permissão para levantar nova questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE — Se é sobre o mesmo assunto *esta vez*, o Regimento não o permite.

O SR. MOURA ANDRADE — Já vou contestar V. Ex.^a pois o Regimento só me possibilitaria tal contestação na sessão seguinte a de hoje. Submeto uma questão de ordem a apreciação de um dos espíritos mais brilhantes de juristas precisamente aquele que neste instante ocupa a Presidência da Casa, homem a quem já foram confiadas responsabilidades, no setor da vida jurídica do país, de mais profunda relevância e que revelou, no Ministério da Justiça, efetivamente, um dos titulares que mais fulgor emparelharam aquela pasta.

Senhor Presidente V. Ex.^a acaba na sua exposição, de reconhecer a existência de um erro, erro que, de acordo com os princípios jurídicos que aprendemos de mestres — eu os aprendi de mestres e continuo, todos os dias, procurando ouvi-los nas melhores fontes — são nulos pleno jure ou são anuláveis.

Ora, uma vez que V. Ex.^a declarou que o erro cometido não será possivelmente nulo de direito pleno, mas poderá ser anulado pela vontade soberana da Casa, eu ao submeter esta tese ao espírito brilhante de V. Ex.^a cobro do ao sempre manifesto desejo

de desejo de V. Ex.^a em dirigir os trabalhos no sentido de coincidir com o pensamento da Casa, indagado de V. Ex.^a sobre se me seria permitido, nesse ato, recorrer da alta decisão de V. Ex.^a para o plenário, a fim de o plenário declarar nulo o ato anteriormente praticado, em virtude de erro substancial que o vitimou.

Esta, Sr. Presidente, a minha questão de ordem.

Ao formular o recurso, apenas de seio proporcionar a V. Ex.^a a oportunidade de solucionar, pela manobra melhor, este caso, e nunca o de estar falando com a consideração e respeito que V. Ex.^a me merece. Ao contrário, justamente pela alta administração que V. Ex.^a goza de todos os seus contemporâneos e que, neste instante, recorro da decisão de V. Ex.^a para o efeito de torná-lo magistrado. Já que próprio recurso, aquele, que já submeterá ao plenário, a soberana desta Casa, a qual deram o poder que, neste instante, V. Ex.^a tem nas decisões de suas questões de ordem que V. Ex.^a devotou a Casa a apreciação de atos que todos nós, plenário e Mesa, estamos reconhecendo praticado com equívoco e que, portanto, mantido que não seja nulo de pleno direito, será, entretanto, plenamente anulável pelo voto da maioria da Câmara.

E nada haverá de mais, Sr. Presidente, em que V. Ex.^a delegue a Casa este pronunciamento; aliás a homenagem que o plenário reconheceu ao poder dizê-lo aqui ou se mantiver aquele ato e evidentemente, uma das características da vida democrática. Assim, poderemos corrigir a cada instante, equívocos que eventualmente venhamos a praticar na nossa atividade legislativa. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Na presidência desta Casa, tenho sempre procurado punilar todas as minhas decisões como verdadeiro magistrado. Consequentemente, não se via a primeira vez que eu voltaria atrás, ao reconhecer erro que eu cometao no meu procedimento. Nunca presumo ser infalibilidade. Todos os nossos atos, por serem precisamente de homens são susceptíveis de erro. Não posso, porém, no momento, atender ao apelo formulado pelo nobre Deputado, no instante em que pede delira ao plenário o recurso das decisões que conclusivamente emiti, solucionando questão de ordem. Não se trata de erro. Trata-se, evidentemente, de um equívoco da Presidência da Casa.

Votado com 11 subemendas, uma emenda pela Casa, emendas e subemendas de que tinha perfeito conhecimento, em virtude do aviso distribuído e lido, votação estava substitutivo total ao projeto, sempre aquela emenda e substitutivo total aquelas por outros palavras, substitutivo completo. Desde aquele momento já não tinha mais cabimento a apreciação do projeto pelo plenário pois ficara prejudicado pela aprovação da emenda e substitutivo do mesmo. Entretanto a Mesa não se dava da do conta disso. Supondo que se não tratava de emenda substitutivo, porque o aviso não o dizia no cabeçalho com essa clareza denominando a emenda substitutiva, como se substitutiva fosse de outra emenda e não do projeto, permitiu que cinco, seis ou sete oradores encaminhassem a votação de matéria prejudicada por votação anterior.

Quando V. Ex.^a veio à Mesa solicitar informações, eu lhes dei, com fidelidade relatando tudo quanto ocorria. Mas, no interim da nossa conversa e o término do discurso, foi o nobre Deputado Raul Pilla, veio à Mesa o ilustre Deputado Eurico Salles e nos mostrou o equívoco em que poderíamos incorrer se ainda submetermos a votos qualquer parte do projeto, de votação definitivamente concluída.

Verificado pela Mesa o procedimento dessa observação del-me pressa em anunciar o fato à Casa, porque sou

homem que emenda a mão cada dia, e várias vezes, desde que percebo haver cometido em qualquer falta.

Ora, não se trata de ato nulo nem anulável; não é erro substancial, nem mesmo erro, mas apenas uma simples confusão, que não produziu maior mal. Eu não devo e não posso submeter a Casa matéria já votada.

E se porventura o fizesse, se outra coisa fosse aprovada, poderia ser-lhe em contradição com o vencido. Isto ocorre frequentemente nos parliamentos; descuidos de deputados e, muitas vezes, de plenário ou da Mesa.

Agradeço a V. Ex.^a as expressões generosas que teve, quando se referiu a minha pessoa. Fique certo de que, da minha parte, há profundo pesar em não poder delerir ao plenário o recurso impetrado por V. Ex.^a, porque per minha consciência jurídica está positivamente certo o meu procedimento.

Em virtude disso, soluciono a questão de ordem, dizendo a V. Ex.^a que esta Presidência não é lícito, face ao texto legal, apenas, neste caso, para o plenário, cuja soberania reconheço em tudo que é da sua competência.

O SR. OSVALDO ORICO:

Sr. Presidente, peço a palavra, peço a ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. OSVALDO ORICO:

(Para uma questão de ordem) (Não foi revisto pelo orador). Sr. Presidente, o caso é muito fácil de resolver-se, por uma questão pronunciante, de fato, já está solucionado.

O plenário compicente nas razões apresentadas por V. Ex.^a, a sinceridade de que usou para manifestar o equívoco da Mesa, provando que a Presidência desta Casa, mesmo com V. Ex.^a a frente, não tem infalibilidade total. Assim, estamos perfeitamente esclarecidos e solidários com as suas ponderações. Ademais, nada podemos, porque tivemos ainda, a oportunidade de encontrar-se o projeto aprovado o testemunho de vários e eloquentes colegas. A minha única dúvida, melhor diria, a minha única dúvida reside, justamente, num ponto da declaração de V. Ex.^a que subverte, a meu ver, um pouco, a hermenêutica dos trabalhos V. Ex.^a retifica um equívoco, ratificando-o. Era o que tinha a ponderar a V. Ex.^a. (Muito bem; muito bem).

O SR. BROCHADO DA ROCHA:

Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. BROCHADO DA ROCHA:

(Para uma reclamação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, tendo hoje o "Diário do Congresso", verifico que dele consta o meu voto contrário a emenda de autoria do Sr. Deputado Fernando Ferraz ao Projeto n.º 2.864-A, de 1953, projeto que dispõe sobre as matrículas de sargentos nas escolas de formação de oficiais.

O Sr. Fernando Ferraz apresentou uma emenda que permitia a matrícula dos sargentos que tinham curso de ciência econômica no curso de formação de oficiais intendentes. Votei, Sr. Presidente, na Comissão de Tomadas de Contas que se encontrava reunida na oportunidade e cujos componentes na forma regimental se pronunciaram.

Votei a favor, como todos os membros da Comissão de Tomada de Contas: eu, o Sr. Guilherme Machado, o Sr. Heitor Beltrão o senhor Ferraz Igreja, o Sr. Menezes Pi-

mental e o Sr. Guilhermino de Oliveira, da bancada de Minas Gerais. Verifico hoje, na relação constante do "Diário do Congresso", o nosso voto como sendo contrário àquela emenda. Não há nenhuma consequência na aprovação uma vez que a margem der ejeição foi muito ampla. No entanto eu, que desejava até defender em plenário a emenda Fernando Ferrari, porque acho que consultava os interesses da formação de oficiais intendent do Exército, quero fique registrado o meu protesto a respeito de ponto de vista contrário ao meu. Por isso, Sr. Presidente, faço esta reclamação. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — A retificação formulada por V. Excia será atendida.

O SR. TARSO DUTRA:

(Para uma reclamação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, segundo estou informado, encontra-se há mais de 10 dias, no serviço da Secretaria desta Casa, um projeto originário do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, visando a reestruturação dos quadros daquela Corte regional de meu Estado. Esse projeto com as emendas que a ele foram apresentadas em segunda discussão, já está instruído com o parecer de todas as nossas Comissões. Feço, assim, a Vossa Excelência, as providências necessárias no sentido de que o projeto, com parecer final já proferido sobre a matéria que dele consta, seja incluído imediatamente na Ordem do Dia para imediata deliberação pela Casa. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Atendendo a reclamação do Sr. Tarso Dutra, informo a S. Excia. que o projeto chegou à Mesa e vai ser publicado para ter andamento na próxima sessão.

O SR. TARSO DUTRA — Muito obrigado a V. Excia.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Mário Palmério, a requerimento de líder de seu Partido.

O SR. GURGEL DO AMARAL:

(Para uma questão de ordem) — (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, inscrevi-me em explicação pessoal para comunicar à Casa fatos da maior importância, referentes à perspectiva de uma nova greve no Porto do Rio de Janeiro. Como escrevi as minhas declarações eu perguntaria a V. Excia., uma vez que vai ser dada a palavra a líder de bancada para uma comunicação, se é possível passar à Taquígrafia o meu discurso escrito, para ser publicado no "Diário do Congresso" de amanhã. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — O nobre Deputado será atendido.

O SR. GURGEL DO AMARAL — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Deputado será atendido.

O SR. GURGEL DO AMARAL — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE — Ocupa a tribuna para em explicação, pessoal que interessa não só aos meus amigos do Porto do Rio de Janeiro, senão a toda a população do Distrito Federal ou, mesmo, à Nação, em vista da repercussão econômica de uma greve geral em setor de tanta importância — ocupe a tribuna, repito, para dar conta de minha atitude de referência aos últimos acontecimentos que dizem respeito a reivindicações de servidores daquela autarquia.

Através de duas greves memoráveis digo memoráveis por isso que levadas a efeito em notável demonstração de unidade da classe e por isso que justas, justíssimas até, as portuárias conseguiram, na administração passa às assinaladas vitórias que se traduziram no reconhecimento de muitos de seus direitos então postergados. Já estive nesta tribuna para verberar o procedimento do antigo superintendente, Dr. Ismael de Souza,

homem probo e engenheiro capaz, mas de inegável inhabilidade, como administrador, no trato com seus subordinados. Os movimentos paratistas se justificaram face a sua reconhecida intransigência.

Agora, a situação é diametralmente oposta. A testa de A. P. R. J. encontra-se velho portuário que, por todos, é tido e havido como grande amigo da classe — o Dr. Zenith Valle Aguiar. Além disso, o Sr. José Américo, Ministro da Viação, é conhecido por sua ternura social em tudo favorável às legítimas aspirações do trabalhador.

Nas últimas sessenta e duas tive contato com o titular da Viação e com o Superintendente do Porto. Preso testemunhar a boa vontade de ambos com relação aos itens da agenda de trabalho da assembléia convocada para a noite de hoje.

Já ontem mesmo, o Dr. Zenith Aguiar baixava a Ordem de Serviço nº 6.553, pela qual se concedia salário, família e adicional esposa e adicionais por tempo de serviço. Quanto a restar — e, ali, tanto do Ministro José Américo, como do Superintendente do Porto, que, dentro do justo e do razoável, não se fazia no sentido de atender as reivindicações dos portuários da Capital da República.

O Superintendente Zenith de Aguiar chegou a assegurar-me que tudo quanto é pedido atualmente pelos servidores e não se encontra no ato em andamento, será objeto de exame imediato.

Li no noticiário, não digo alarmista mas a animado de certos jornais sobre a perspectiva de novo movimento grevista no mais importante porto do País. Todavia, pelas razões expostas, acredito que, com inteligência notável, alta dose de compreensão das responsabilidades do exercício de cargos administrativos, na atual conjuntura nacional, e, principalmente, com louvável espírito de solidariedade humana, essa hipótese foi afastada no momento.

Dada a importância da Ordem de Serviço de nº 6.553, pelos termos em que está vasada, passo a sua leitura:

"ORDEM DE SERVIÇO Nº 6.553

Assuntos — Salário-família, Salário-esposa e Adicionais de tempo de serviço.

Levo ao conhecimento de todo o pessoal da A. P. R. J. que o Senhor Presidente da República, atendendo à solicitação do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, colocou à disposição desta autarquia a importância necessária para realizar o pagamento do Salário-família, Salário-esposa e adicionais, a partir do mês de agosto p. passado até dezembro p. futuro.

Ainda pela Exposição de Motivos nº 931-GM o Ministro da Viação e Obras Públicas solicitou a S. Exa. o Sr. Presidente da República o pagamento das aludidas vantagens atrasadas, referentes a dezembro de 1952 para o salário-família e Salário-esposa, e adicionais a partir de novembro do mesmo ano, tudo até julho último, cujo processo tomou o número P. R. 63.381.

Dessa forma, encontra-se assegurado o numerário necessário para o pagamento dessas vantagens ao pessoal de agosto a dezembro p. futuro e já encaminhado o pedido para a liquidação dos atrasados de dezembro e novembro de 1952 a julho p. findo, e que, pela marcha do assunto, esta Superintendência espera que, dentro de pouco tempo, se transforme em uma realidade.

Nessas condições, na folha de pagamento do mês corrente será incluído o salário-família (esposa e outros dependentes) do mês de agosto e mês em curso.

Com referência aos servidores que por qualquer motivo não tenham ainda efetuado a sua declaração de de-

pendentes, deverão ser observadas as instruções anexas.

Os adicionais serão pagos tomando-se em consideração o tempo de serviço prestado no (Cais do Porto do Rio de Janeiro). Para esse efeito a Seção de Pessoal providenciará, com a necessária urgência o levantamento dos servidores que a eles tenham direito, independentemente dos requerimentos porventura entregues pelos interessados solicitando esse benefício.

O pagamento dos adicionais será efetuado em folha, a medida que forem sendo ultimados os respectivos processos.

Como pode ser constatado, a partir do momento em que, por designação do Governo, assumi a Superintendência desta autarquia, tenho emvidado os meus maiores esforços no sentido da melhoria do serviço, bem como da situação do pessoal, podendo ser mencionadas dentre outras a regularização do pagamento do abono e a de que se ocupa a presente Ordem de Serviço.

Como companheiro de todos os portuários aproveito o ensejo para fazer mais um apelo a fim de que se consiga uma cooperação geral e um entendimento mais amplo entre todos os servidores, sem distinção de categorias, assegurando, dessa forma, o engrandecimento sempre crescente desta Administração.

Zenith Valle de Aguiar, Superintendente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE:

Vem a mesa e é deferido o seguinte REQUERIMENTO

Sr. Presidente, Peço conceder ao deputado Mário Palmerio, por delegação de Líder, a palavra para falar sobre a atitude do digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados na defesa das prerrogativas constitucionais atinentes aos Srs. Deputados. Rio 4-9-1953. — Vieira Lima.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Mário Palmério.

O SR. MÁRIO PALMERIO:

(Como Líder de Partido) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, solicitem-me vários nobres colegas, por ter sido eu uma das testemunhas dos graves acontecimentos que se desenvolveram ante-ontem, na vizinha cidade de Caxias, visse a tribuna para fazer ao plenário relato fiel das ocorrências e, sobretudo, ressaltar a intervenção decisiva que tiveram para honra da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional o Sr. Presidente Nereu Ramos e o nobre Deputado Sr. General Flores da Cunha.

Estávamos na Câmara, ante-ontem, em sessão noturna, quando os Srs. Deputados tomaram conhecimento de graves ocorrências em Caxias: O Sr. Deputado Tenório Cavalcanti avisava à Câmara achar-se ameaçado de morte, em sua residência por numeroso contingente policial do Estado do Rio de Janeiro. Imediatamente o Sr. Presidente Nereu Ramos, o Sr. Líder da Minoria Deputado Afonso Arinos, o Sr. Vice-Presidente da Casa e outros Srs. Deputados procuraram S. Exa. o Sr. Governador do Estado do Rio. Aquil, aguardávamos todos, com justificada impaciência, e resultado daquelas demarches, seriam aproximadamente meia noite e vinte ou meia noite e trinta, quando regressaram do Estado do Rio o Sr. Presidente Nereu Ramos e os Deputados que o acompanharam naquela visita ao Governador do Estado. Nesta ocasião puderam quantos se encontravam no Gabinete do Presidente da Câmara verificar o abatimento e mesmo a

preocupação em que se achava Deputado Nereu Ramos. Em virtude do Sr. Presidente haver pedido ao nosso eminente colega General Flores da Cunha para ir a Caxias, a fim de transmitir ao Deputado Tenório Cavalcanti as decisões que tinham sido tomadas, acompanhei o nobre vereador colega, juntamente com Srs. Deputados Paranhos de Oliveira e Danton Coelho.

Sr. Presidente, começa aí a efetiva participação da Câmara dos Deputados nos graves incidentes que tiveram lugar em Caxias. O nosso primeiro contato, ali, foi com a Polícia, que fechava, com veículos, uma quantidade enorme de soldados armados de metralhadoras, a rodov. Rio-Petropolis.

Sr. Presidente, desejo ressaltar o fato para que o plenário possa receber a gravidade da situação e o que poderá acontecer se a missão da Câmara dos Deputados não pudesse ter sido cumprida como foi. Logo no início, o carro do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, com a placa oficial, foi obrigado a parar, e o Major que comandava o cerco a residência do Deputado Tenório Cavalcanti que impedir a entrada dos Srs. Deputados na casa daquele parlamentar.

O Sr. Armando Falcao — Sr. Deputado, é profundamente lamentável, mas torna-se necessário afirmar para que fique constando dos Anais, atitude de contraste entre aquele que, no plano federal, com o Presidente da Câmara à frente, tudo fizera para defender as imunidades parlamentares e as autoridades estaduais na vizinha Cidade de Caxias, adotando o procedimento através do qual se se podia verificar o propósito, o intuito de ferir a Constituição na pessoa de um representante do povo.

O SR. MÁRIO PALMERIO — Muito obrigado a V. Exa.

O Sr. Macedo Soares e Silva — autoridade do Estado do Rio está o dever de respeitar decisão da Justiça. Interpretar a Constituição, dizer se é ou não constitucional esta ou aquela medida, incumbe ao Poder Judiciário. O Legislativo absolutamente não tem este poder. Tratava-se de uma quase intervenção forçada no Estado do Rio que, pelas suas tradições de cultura e pelos serviços que prestou ao Brasil, merecia ver respeitada a sua sociedade e o seu Governo.

O Sr. Flores da Cunha — Mas, Sr. Deputado Macedo Soares foi, por ventura, decretado o estado de sítio na Província do Rio de Janeiro?

O Sr. Macedo Soares e Silva — Absolutamente. Tratava-se de cumprir decisão judicial que mandava se visitasse uma residência, onde se sabia claramente, que estavam refugiados criminosos, onde se sabia, pública e notoriamente, que existiam armas de guerra, que a lei proíbe o cidadão ter em sua casa.

O Sr. Flores da Cunha — Um momento Sr. Deputado, não tendo sido decretado o estado de sítio para o Rio de Janeiro, como se compreende que duas quadras antes do edifício residência do Deputado Tenório Cavalcanti, estivesse interdito o trânsito e até aos Representantes da Nação se obrigasse a descer do automóvel oficial da Câmara para impedi-los de chegarem à sua casa?

O SR. MÁRIO PALMERIO — Exatamente. Além disso, nos encontramos em missão oficial, acompanhando o Deputado Flores da Cunha que, por delegação do Presidente da Câmara, ia comunicar ao Deputado Tenório Cavalcanti as providências assentadas com o Sr. Governador do Estado.

O Sr. Edilberto de Castro — O Sr. Secretário de Segurança daquele Estado, procurado pelo Secretário da Câmara, recusou-se a atender o telefone.

O Sr. Macedo Soares e Silva — V. Excia. não tem em missão oficial, pois

cu desconheço Comissão dessa natureza.

O Sr. Paranhos de Oliveira — O nobre Deputado Macêdo Soares acha que não deveriam ter comparecido a Caxias os representantes do povo. Pois bem, V. Ex.^a acrescenta que, por graça ou qualquer outro motivo, ao lá chegar o nobre colega General Flores da Cunha, apontaram uma metralhadora para o lado de S. Ex.^a, que a afastou, dizendo: Vire isso para lá, pois não viemos aqui brigar, mas pacificar. Contra S. Ex.^a foi apontada uma metralhadora!

O SR. MÁRIO PALMÉRIO — Cheguei lá, meu nobre colega.

O Sr. Leopoldo Maciel — Todos sabemos que ninguém pode ter arma de guerra. Mas também a polícia é obrigada a garantir a vida do cidadão. Como procederá o cidadão, se não tiver consigo armas de guerra, quando a polícia, que lhe devia garantir a vida, está cacando, quer assassiná-lo?!

O Sr. Macêdo Soares e Silva — Não creio que a polícia do Estado do Rio tenha morto alguém em Caxias.

O Sr. Heitor Beltrão — Se houve, na consciência do país, alguma dúvida a respeito de quem tinha razão — se o nobre Deputado Tenório Cavalcanti ou as autoridades do Estado do Rio, essa dúvida desapareceu: vimos com os nossos próprios olhos, quem tem razão — é o Sr. Tenório Cavalcanti.

O SR. MÁRIO PALMÉRIO — Sr. Presidente, pude presenciar, naquele momento, fato de não menor gravidade.

Os fotógrafos e os jornalistas que procuraram ir ao encontro de S. Ex.^a o nobre Deputado Flores da Cunha foram proibidos de tirar chapas e tiveram suas máquinas apreendidas.

Em resumo, Sr. Presidente, naquele momento, pudemos verificar, in loco, a gravidade da situação e a má vontade com que a Comissão Parlamentar composta do general Flores da Cunha, dos nobres Deputados Danton Coelho e Paranhos de Oliveira e do modesto Deputado que está nesta tribuna, foi recebida. Posso afirmar a Casa que se não tivéssemos comparecido àquela cidade, hoje teríamos de chorar a morte não apenas do Deputado Tenório Cavalcanti, mas de toda a sua família, porque presenciariamos centenas de homens de metralhadoras em punho, em atitude agressiva, apontando armas contra todos nós, inclusive proibindo saíssemos de dentro da residência do Deputado Tenório Cavalcanti, para tomar providências sem defesa do colega, porque, se saíssemos, seríamos metralhados imediatamente, ali mesmo, na porta da casa.

O Sr. Paranhos de Oliveira — Nosso nobre colega Deputado Flores da Cunha quis sair sozinho para a rua, mas nós o impedimos.

O Sr. Arnaldo Falcao — É preciso que se fixe, nesta oportunidade, o papel que, mais uma vez, no caso concreto, desempenhou o Exército Nacional, indo a Caxias, a fim de cumprir seu dever e fazer respeitada a Constituição, ameaçada na pessoa de um representante do povo, aliás, de mais de um representante, entre os quais se encontrava o próprio Presidente da Câmara dos Deputados. Não fosse a intervenção do Ministro da Guerra, não fosse a presença do soldado do Exército em Caxias, aí sim, a chacina se teria dado, irremediavelmente.

O Sr. Macêdo Soares e Silva — Constei formalmente a declaração do nobre Deputado...

O SR. MÁRIO PALMÉRIO — Não posso testemunhar isso, porque não vi.

O Sr. Macêdo Soares e Silva — ... porque o próprio Ministro da Guerra declarou claramente, que em absoluto o Exército não se imiscuiu no caso. Não houve intervenção, nem do Ministro da Guerra, nem de tropas do Exército.

O SR. MÁRIO PALMÉRIO — Sr. Presidente, estou me limitando à narração dos fatos que presencié e não concordar com os nobres Deputados Flores da Cunha, Danton Coelho, Paranhos de Oliveira...

O Sr. Flores da Cunha — V. Ex.^a está sendo absolutamente fiel e sereno, como serenamente se portou lá, como mineiro bravo que é.

O SR. MÁRIO PALMÉRIO — Obrigado a V. Ex.^a.

O Sr. Edilberto de Castro — Esses fatos estão se generalizando no Estado do Rio. Há dias, no Município de São João da Barba, o Deputado estadual Simão Mansur, do PSP, foi vítima também de agressão da Polícia fluminense e, até hoje, nenhuma providência foi tomada.

O SR. MÁRIO PALMÉRIO — Sr. Presidente, atravessamos cerca de 400 metros da rodovia Rio de Janeiro-Petrópolis, pelas duas horas da manhã, com o General Flores da Cunha à frente, acompanhados pelo Major que comandava o cerco da residência do Deputado Tenório Cavalcanti e seguimos para a casa daquele Deputado. Entramos e lá encontramos o Deputado Tenório Cavalcanti, suas duas filhas, seu genro, um Capitão do Exército, o pai desse Capitão, um velho de cerca de 80 anos — na informação do nobre Deputado Flores da Cunha, que diz que preto quando tem cabelo branco deve ser homem de mais de 80 anos... três rapazes pequenos, miúdos (soubeimos depois que seriam parentes do Deputado Tenório Cavalcanti) e a Senhora Tenório Cavalcanti, em tremenda crise de nervos, acamada, sendo tal seu estado de saúde que dela não nos pudemos aproximar, para falar-lhe.

Este, o quadro que encontramos. E havia mais uma pessoa — o Sr. Delegado Frederici, que havia levado, momentos antes, a intimação ao Deputado Tenório Cavalcanti e ficava retido na residência d'ele, como garantia de que não se realizaria o assalto, segundo informação que o próprio Delegado nos prestou, corroborada, posteriormente, pelo Deputado Tenório Cavalcanti.

Vou, agora, Sr. Presidente e Srs. Deputados, narrar mais um fato, cujo relato ouvi de um repórter que estava na residência do Deputado Tenório Cavalcanti.

Encontrava-se esse rapaz fora da residência do Deputado Tenório Cavalcanti, quando correu a notícia, junto à tropa que cercava aquela casa, de que saíra daqui uma Comissão Parlamentar, acompanhada de uma tropa do Exército. Pois bem, esse rapaz me informou que, diante dessa notícia, houve quem desse ordem para assaltar, imediatamente, a casa do Deputado Tenório Cavalcanti, para que quando a Comissão chegasse, já encontrasse o fato consumado. Apenas esse atentado não foi levado a cabo, porque lá se encontrava o Delegado Frederici, que havia levado a intimação ao Deputado Tenório Cavalcanti.

O Sr. Macêdo Soares e Silva — Quero retificar, de certo modo, um termo de V. Ex.^a, ao chamar de "atentado" ao cumprimento de uma ordem judicial. Desejo fique bem claro que V. Ex.^a está declarando ser "atentado" o cumprimento de uma ordem da justiça fluminense.

O Sr. Arnaldo Cerdeira — O atentado foi da polícia e, também, da justiça, se, realmente, ela se excedeu, porque as imunidades parlamentares devem ser respeitadas, para garantia do regime de nossas vidas e da própria Nação.

O Sr. Macêdo Soares e Silva — Isso tem sido sempre respeitado, sobretudo no Estado do Rio.

O Sr. Arnaldo Cerdeira — A expressão do nobre orador é perfeita. Houve, de fato, um atentado, não ligo de parte de quem, mas houve um atentado ao Congresso e às imunidades parlamentares e o próprio regime correu perigo.

O Sr. Flores da Cunha — O Senhor Deputado Macêdo Soares e Silva, que não é homem versado em Direito, devia verificar que o mandado de busca era ilegal. A diligência para busca à casa do nobre Deputado...

O Sr. Macêdo Soares e Silva — A matéria é muito controversa, por-

que a própria Polícia pode entrar na casa de um deputado quando ali comete um crime e prendê-lo em flagrante.

O Sr. Flores da Cunha — Em flagrante pode. Mas só depois de concedida a licença...

O Sr. Macêdo Soares e Silva — Mas, no caso, as provas são claras, limpidas.

O Sr. Flores da Cunha — ... só depois de concedida a licença para processar o Deputado é que essa diligência podia ser realizada e cumprido o mandado de busca, conforme regula o Código do Processo Penal.

O Sr. Macêdo Soares e Silva — Escuto com muita atenção a respeito a explicação de V. Ex.^a, mas permita que, não sendo versado em Direito não a aceite.

O Sr. Flores da Cunha — Senhor Deputado, V. Ex.^a deve respeitar-me. O Sr. Macêdo Soares e Silva — Respeito, como sempre respeito, V. Ex.^a, pelos nossos velhos laços de amizade.

O Sr. Flores da Cunha — Senhor Deputado, não me ofereci para exhibições. Nunca me ofereci para isso.

O Sr. Macêdo Soares e Silva — Aliás, V. Ex.^a nunca o fez.

O Sr. Flores da Cunha — Detesto exhibicionismo. Só diante do convite que me fez, da volta de Niterói, o Presidente Nereu Ramos para ir até lá verificar o que existia e até apaziguar...

O Sr. Edilberto de Castro — E tendo acordado isso com o Governador do Estado do Rio.

O Sr. Flores da Cunha — ... foi que me resolvi a ir a Caxias. Se me tivesse negado, haviam de me atribuir uma certa delibescência em mesmo covardia. Ora, nunca tirei, nem quero tirar, porque acho ridículo, carta de valente. Com graça de Deus, só d'Ele tenho medo. Foi cumprir meu dever, convencido de que, primeiro, o mandado era ilegal. Tenho aqui no bolso a carta que tirei, pois que o meu querido e valente amigo Osvaldo Aranha devolveu ao Delegado de Polícia a contra-fé de mandado, o que não devia ter feito. Mas eu tenho cópia aqui. O mandado é assinado por um juiz adede transferido para aquela comarca e que tem um nome exquísito.

O Sr. Macêdo Soares e Silva — É o Sr. José Naveira Clotan, um dos mais distintos juizes do Direito, promovido recentemente por merecimento, e transferido para Duque de Caxias após essa promoção. É um dos vultos mais brilhantes da magistratura fluminense e está de acordo com as suas tradições.

O Sr. Flores da Cunha — Não conheço. Mas o mandado era ilegal. Primeiro, não podia ser realizada a busca durante a noite. Para que coube o cerco de duas quadras? Por que aquela ameaça? Quando eu desci do carro do Sr. Presidente Nereu Ramos — porque S. Ex.^a haviam captuloso, não consentiu que eu fosse com meus colegas no meu automóvel e mandou-nos o automóvel da Presidência da Câmara — quando eu desci do carro, o Major que dizem ser homem um pouco neurótico, e parece-me é, dirigiu-se a mim, foi contra mim e disse que eu podia repetir. Eu lhe respondi: "Mas eu venho acompanhado de outros colegas". Respondeu-me: "Não há o Senhor". Ao que retruquei: "Então, não vou só, irei com meus companheiros". Sr. Macêdo Soares e Silva — Não sei se foram também não foi.

Nesse momento um capitão da Polícia Pública me pediu para ir com uma metralhadora do tipo que eu não conheço. Disse-lhe: "Senhor, não venha o nome que preferi porque o dentro me manda para lá... não vou para lá". (Riso). Quando veio a ordem de nosermos os Deputados acompanhados, encontramos no caso o Deputado Tenório Cavalcanti. Abandonamos aquelas horas preciosas e quando eu fizemos modificações a respeito das autoridades, o Delegado de

Polícia que estava dentro da casa do Deputado Tenório Cavalcanti era o Sr. Frederici, um homem valente, de coragem e sereno. Disse que às seis horas ia cumprir o mandado. Ora, por esta época do ano, às seis horas o sol ainda não está no alto, de modo que o mandado só podia ser cumprido depois do nascer do sol. Era assim quando eu advogava... (Riso). Mas, quando clareou o dia, verifiquei — não conhecia, nunca tivera ido a Caxias — verifiquei a situação topográfica da casa do Deputado Tenório Cavalcanti, que fica à beira de um morrinho. E, no fundo, estava uma linha de atiradores da Força Pública e de secretas. Um del's, gordão, de roupa branca, quando apareci no pátio, me apontou a metralhadora e ainda fez mira. Foi preciso eu dizer-lá de dentro do pátrio... Não posso repetir. (Hilariedade). Ora, por que tudo isto, quando meu comparecimento lá, em nome do Presidente da Câmara, foi para apaziguar? Contive o Deputado Tenório Cavalcanti e o Sr. Delegado Frederici na discussão impropriadamente que entre ambos se travara. Filhos calar, senão com autoridade de macho, com autoridade moral. Estes fatos, Sr. Deputado Macêdo Soares e Silva, são degradantes para a nossa vida política. O mandado só podia ter sido expedido depois da licença da Câmara. E essa licença, já hoje, ninguém a obterá. (Palmas).

O SR. MÁRIO PALMÉRIO — Sr. Presidente tive o maior prazer em permitir o aparte do eminente e querido colega Deputado Flores da Cunha, que veio corroborar minhas afirmações, anteriores no que diz respeito à atitude hostil por parte da polícia do Estado do Rio.

O drama, o verdadeiro drama por que passamos todos nós teve início dentro da residência do Deputado Tenório Cavalcanti. Lá não entraram os jornalistas, com exceção apenas de um que não se sabe como o conseguiu, e de um fotógrafo. Passamos de duas às seis horas da manhã assistindo a providências que tomavam os nobres Deputados Flores da Cunha, Danton Coelho e Paranhos de Oliveira, procurando comunicar-se com o Sr. Ministro da Guerra, com o Sr. Comandante da Região Militar, com o Sr. Ministro da Fazenda, com o General Góis Monteiro, mantendo constante contacto com esta Casa.

O Sr. Paranhos de Oliveira — Tais providências só começaram a tomá-las quando tivemos a comunicação da própria Delegado de Polícia de que o Delegado Regional que tinha de receber as ordens de Niterói não devia ser encontrado. E mais: dali não podíamos sair, porque seríamos metralhados na rua.

O SR. MÁRIO PALMÉRIO — Devemos assaltar sobretudo a atitude firme e dedicada do nosso ilustre 1.^o Secretário, Deputado Ruy Almeida, que passou a noite toda no Gabinete, com o telefone interurbano ligado, tomando providências, telefonando às nossas residências, acalmando nossas famílias, e que foi realmente o ponto de ligação da residência cercada do Deputado Tenório Cavalcanti com o meio oficial na Capital da República. Desejo destacar aqui, hoje, a atitude do nosso eminente colega Ruy Almeida, porque foi por intermédio de S. Ex.^a que pudemos comunicar-nos com nossas famílias e com as autoridades superiores do País.

O Sr. Flores da Cunha — É justiça que V. Ex.^a está fazendo. O Sr. Deputado Ruy Almeida não arredou pé de seu posto.

O Sr. Ruy Almeida — Preciso dizer a V. Ex.^a nobre Deputado General Flores da Cunha, que não fiz mais que cumprir minha obrigação. E a cumprir, agrade a quem agradar, agrade a quem desagradar. (Palmas).

O SR. MÁRIO PALMÉRIO — Eu lá dizendo, Sr. Presidente, que a si-

tuação dramática começou dentro da residência do Deputado Tenório Cavalcanti. Peço à Câmara que preste bastante atenção no relato que irei fazer agora, para certificar-se da gravidade dos acontecimentos.

Dentro da casa do Deputado Tenório Cavalcanti encontrava-se o Sr. Delegado de Polícia Fredericci, que tinha ficado retido como refém pelo Deputado Tenório Cavalcanti. Esse homem, várias vezes, chegou a pedir ao Deputado Flores da Cunha, pelo amor de Deus, para que convencesse o Deputado Tenório Cavalcanti de que deixasse a polícia entrar, dar a busca, prender os homens que se encontravam ali dentro, porque ele tinha certeza de que, se tal não acontecesse até às 6 horas da manhã, nós todos seríamos metralhados inapelavelmente.

O Sr. Paranhos de Oliveira — Inclusive ele, delegado, que dizia: "Vou morrer com os Senhores, aqui".

O SR. MARIO PALMERIO — Ele não fez apenas guerra de nervos. Chegou a falar numa filha diabética, e que seria para ele, delegado, um consolo morrer naquela ocasião, do que continuar assistindo ao seu sofrimento.

As cenas foram as mais dramáticas. Esse homem apelava, pedia a todos nós que atendessemos à ordem da polícia. Dizia: "Eu sei que essa ordem é ilegal, mas tem que ser providenciada, porque os Senhores precisam salvar as suas vidas. Tenho a certeza absoluta de que às 6 horas da manhã os Senhores serão metralhados inapelavelmente e eu, também, porque deram também a mim o prazo apenas de ficar até às 6 horas".

O Sr. Armando Falcão — Quer dizer: havia ordem superior.

O SR. MARIO PALMERIO — Não posso chegar até aí, nobre Deputado. Limite-me apenas a narrar o que presencié e, como já disse, mais de uma vez, será testemunhado por um homem de maior idoneidade, um homem mais respeitado do que eu (não apoiados), o nobre Deputado Flores da Cunha.

O Sr. Chagas Rodrigues — Não resta dúvida de que havia ordem superior.

O Sr. Leopoldo Maciel — Se não houve ordem superior, houve ordem do hospício.

O Sr. Armando Cerdeira — Não pode haver dúvida de que havia ordens superiores, diante da declaração do delegado de polícia, na situação que o nobre orador descreve da tribuna, declaração essa feita a uma comissão de parlamentares de que se até às 6 horas da manhã não se fizesse a entrega dos prisioneiros e não se abrissem as portas da residência do Deputado federal todos seriam metralhados, e que ele próprio havia recebido essa ordem.

O SR. MARIO PALMERIO — Pateticamente ele dizia ao General Flores da Cunha, como um pai pedindo por um filho: "Pelo amor de Deus, General, convença o Deputado Tenório Cavalcanti. Isto é uma arbitrariedade, mas, infelizmente, precisa ser cometida, para salvar a vida dos Senhores que aqui estão e a minha própria".

O Sr. Arnaldo Cerdeira — Quem, como nós, conhece as coisas da polícia pode afirmar, sem temer contestação, que realmente houve ordens superiores neste sentido, ordens muito claras e precisas, porque, se necessário fosse contrariar essa ordem tal coisa não se verificaria.

O Sr. Edilberto de Castro — É que no Estado do Rio não há ordem.

O Sr. Macedo Soares e Silva — Tratava-se de cumprir uma decisão do Juiz, justiça essa a quem incumbe combater o crime no Brasil.

O SR. MARIO PALMERIO — Nobre Deputado, eu posso declarar a V. Ex.^a que se eu quisesse não poderia sair da residência do Deputado

Tenório Cavalcanti para trazer um recado. Ficamos a determinada hora sem cigarros. Foi necessário que o próprio delegado, que nessa ocasião já sabia que a busca só seria dada às 6 horas da manhã e que, na minha impressão, estava de tal maneira arrependido e de tal maneira aterrorizado com aquela ordem que preferia acabar ficando dentro da residência do que fora dela para não ser responsabilizado por uma chacina inominável...

O Sr. Arnaldo Cerdeira — V. Ex.^a que recorra à história de polícia e à história da justiça do Estado do Rio e há de ver que nenhum mandado de busca e apreensão naquele Estado, até o momento, foi cercado de tamanho cuidado, de tamanha preocupação de servir e fazer respeitar as ordens emanadas da Justiça. Asseguro a V. Ex.^a que na história judiciária do Rio de Janeiro não há um único mandado de busca e apreensão que tenha seguido o ritmo que seguiu o que V. Ex.^a descreve nessa tribuna.

O Sr. Macedo Soares e Silva — V. Ex.^a também não encontrará em toda a história do Estado do Rio oposição tão poderosa ao cumprimento de uma ordem judicial.

O Sr. Moura Andrade — Pela descrição de V. Ex.^a verifica-se que a Comissão de parlamentares foi colocada em cárcere privado, foi presa. Esteve detida. Isto é um crime capitulado na Constituição. Por outro lado, também se verificou que o juiz concedeu um mandado autorizando uma busca ilegal e o cumprimento desse mandado estava sendo feito a base de metralha.

O SR. MARIO PALMERIO — Para seu governo, saiba que devia haver lá mais de cem metralhadoras.

O Sr. Moura Andrade — Veja V. Ex.^a, a gravidade da situação e como estremece a Nação brasileira, porque as imunidades parlamentares e os princípios gerais de direito são completamente desconhecidos neste fato. Não se aplica contra qualquer pessoa, ainda que desprovida de imunidades parlamentares, ação judicial desta ordem, entre seis horas da tarde e seis horas da manhã.

Não entramos aqui na indagação da própria imunidade parlamentar; não indagamos do princípio de direito e do princípio constitucional que assegura a todo cidadão brasileiro, seja ele quem for, desde o mais humilde ao mais poderoso, a inviolabilidade do seu lar entre seis horas da tarde e seis horas da manhã. Desrespeitou-se ali, não apenas a inviolabilidade de um lar, como também a inviolabilidade da Câmara dos Deputados, que ali estava representada por uma comissão sua, levando para lá as imunidades que pertencem à Câmara o não ao Deputado. É preciso deixar bem claro que estas imunidades não são individuais; elas pertencem à Casa e, aonde quer que cejam atingidas, atingido está o princípio constitucional que assegura a independência deste Poder, que assegura o exercício pleno do Poder Legislativo no país. (Palmas)

O SR. MARIO PALMERIO — Clareou o dia, e nós, então, pudemos verificar realmente o perigo por que passamos e que pesou sobre a Nação. Sob a luz do sol, pudemos quase que distinguir as feições dos assaltantes: uns, fardados; outros, a paisana, como há pouco relatou tão bem o nobre colega Sr. Flores da Cunha.

Vi seguramente uns 10 ou 20 homens, à paisana, no máximo a 50 ou 60 metros da casa do Deputado Tenório Cavalcanti, armados de metralhadoras de mão, apontando para a residência de S. Ex.^a E quando o Senhor General Flores da Cunha foi chamado por um de nós para testemunhar o fato, esse cidadão alto, gordo, como realmente tão bem descreveu o Sr. Flores da Cunha, apontou a metralhadora e fez com a mão um gesto que significava: Alto lá. Aconselhamos S. Ex.^a que se afastas-

se; preferiu então a palavra que não pôde repetir, a fim de não ferir o decoro parlamentar.

Somente quando tivemos a notícia, transmitida pelo ilustre colega Rui de Almeida, 1.^o Secretário desta Casa, de que se encaminhava para Caxias um automóvel com S. Ex.^a o Senhor Presidente Nereu Ramos e S. Ex.^a o Sr. Ministro da Fazenda, Dr. Osvaldo Aranha, é que nós pudemos sair daquele estado de preocupação que todos podem avaliar.

Chegou o Ministro Osvaldo Aranha, acompanhado do Presidente desta mais ou menos às sete horas da manhã. Ambos procuraram se entender com o Deputado Tenório Cavalcanti. Lembro-me muito bem de haver o Ministro perguntado ao Deputado Tenório qual a solução que ele queria dar ao caso, qual a fórmula que ele apresentaria, e posso dar testemunho da delicadeza de atitudes, da verdadeira submissão do Deputado Tenório Cavalcanti junto a S. S. E. Ex.^{as}, o nosso Presidente e o Sr. Ministro, quando disse que, inclusive, abriria mão de tudo aquilo que lhe era mais sagrado, abriria mão de tudo para atender a uma ordem do Presidente da Câmara e a um conselho ou a um apelo de S. Ex.^a o Sr. Ministro da Fazenda.

Aliás, a atitude do nosso colega, durante toda essa dramática noite, essa dramática madrugada que passamos em Caxias, foi esta: não criou um caso, não exibiu valentia, procurou tudo acomodar. Tendo sua senhora, em estado grave, em cima de uma cama, e suas filhas chorando a seu lado, ele procurou, de toda maneira, resolver a situação, com a maior boa vontade. Chamando o General Flores da Cunha sempre de "Meu General", dizia-lhe: — "O senhor é o comandante, o senhor é quem resolve".

E podem todos estar certos de que se nada se resolveu antes da chegada do Presidente Nereu Ramos e do Ministro Osvaldo Aranha, foi porque quem estava fora, nos cercando, não desejava qualquer solução por parte do Deputado Tenório Cavalcanti. A intenção era uma só: assaltar a residência do Deputado, assassinar a todos aqueles que estavam lá dentro. Isto ficou muito claro.

Peço a atenção da Câmara agora, para uma frase, que eu ouvi. Não sei se o General Flores da Cunha, a percebeu, porque, como todos sabem, Sua Excelência ouve pouco.

Quando eu disse ao Major, que estava cercando a casa: "Felizmente, Major, parece que tudo correu bem" — não sei, até, por que tive a idéia estúpida de me dirigir ao Major e falar aquilo — ele me respondeu, textualmente: "Infelizmente, nós fomos obrigados a cumprir ordens".

Essa era a situação, em Caxias, de cinco Deputados Federais, inclusive o Deputado Tenório Cavalcanti, cercados por mais de cem homens armados de metralhadoras e que somente não assaltaram a residência porque lá se encontrava um membro da Polícia Civil, o Delegado Fredericci.

Esta a conclusão que tiro e transmito, com a maior honestidade, aos colegas desta Casa.

O Sr. José Guimarães — Pelo que desprendo do relato de V. Ex.^a, foi frustrada a diligência porque lá não se encontraram nos criminosos porventura procurados.

O SR. MARIO PALMERIO — Não vimos isto.

O Sr. José Guimarães — Numa terra em que um juiz consente que transitem, que "naveguem" pela cidade criminosos com mandados de prisão em dois e três Estados, juiz que dá uma sentença dessa ordem, eu me permito julgar um homem desses, não como um magistrado, mas como um cadáver de toza.

O SR. MARIO PALMERIO — Senhor Presidente, há outro pequeno fato que desejo relatar à Casa. Quando estávamos na iminência de ter de defender, com armas na mão, as nossas vidas, notou-se era taxativa a declaração do Delegado ...

O Sr. Paranhos de Oliveira — E já nos havíamos conformado com o desfecho, tínhamos tomado providências e declarado ao Delegado que, como Deputados, morreríamos na frente, em defesa do Congresso e da Constituição.

O SR. MARIO PALMERIO — Como ia dizendo — quero chamar a atenção da Casa para este fato — quando tivemos de nos armar para enfrentar o ataque que o próprio Delegado nos afirmava, veementemente, de minuto a minuto, que seria feito — e a toda hora olhava o relógio, desvalendo — ouvi S. Sa., várias vezes, dizer: Como o tempo passa depressa! Aqui não podia ser, de forma alguma, fingimento. Procuramos armas. Eu não estava armado, e a única arma que encontrei, na casa do Deputado Tenório Cavalcanti, foi um revólver pequeno, um Schimidt soldado, quebrado na ponta, que ainda tenho comigo e vou devolver a S. Ex.^a. Se não me engano, o repórter e o fotógrafo, que lá estavam, ficaram desarmados, porque não havia armas para eles.

Essa, a situação dentro da residência do Deputado Tenório Cavalcanti. O tal armamento, que se dizia existir em abundância, quando dele precisamos, não apareceu.

Relato os fatos, com toda a fidelidade, à Casa, para que não se faça um juízo que não seja realmente verdadeiro.

Sr. Presidente, vou terminar esta exposição, mas desejo, antes de fazer, deixar consignado o apêço em que à Câmara tem o Sr. Presidente Nereu Ramos e o nosso venerando General Flores da Cunha.

Eu, que acompanhei de perto tudo quanto estou descrevendo, que sei da vigilância e das preocupações de Sua Ex.^a o Sr. Nereu Ramos; eu, que assisti aos telefonemas constantemente dados da residência do Deputado Tenório Cavalcanti — quero ressaltar a figura do nosso Presidente e do nosso querido colega, Deputado Rui Almeida, que foi de uma dedicação a toda prova, avaliando de pronto a gravidade da situação e o perigo que corriam os seus colegas desta Casa.

Sr. Presidente, desejo — e creio que interpreto o pensamento da maioria da Câmara dos Deputados — prestar comovida homenagem ao venerando Gal. Flores da Cunha. Este homem, com a sua presença, salvou a dignidade do Parlamento brasileiro. Com a sua coragem, com a sua bravura, com a sua ponderação e a sua prudência, nos momentos necessários, acalmou, mas nunca recuando, ele escreveu, mais uma vez, uma grande página do Parlamento do Brasil. (Muito bem, Palmas)

O Sr. Félix Valois — Será possível assistirmos a esse crime inominável, sem que alguém seja por ele responsabilizado? Será possível que um governo desabusado, pelas suas autoridades, permita, por assim dizer, esse massacre que por milagre não se realizou, e tudo fique impune? E que assistamos a isso de braços cruzados? Não creio que a Câmara, o Poder Legislativo, os homens de responsabilidade, afinal de contas os juristas que, melhor do que eu, estarão em condições de apresentar meios de punir os responsáveis, deixarão de fazê-lo. Quando esses responsáveis estão tão próximos, do outro lado da Guanabara, e todos sabem quem são! Não me parece possível, porque isto é o verdadeiro golpe, ou o começo do golpe que querem dar contra a Nação! E a Câmara massacrada; é a morte dos seus elementos; é o fim do princípio fundamental do regime democrático! (Palmas)

O SR. MARIO PALMERIO — Senhor Presidente, concluindo, desejo declarar que eu disse a verdade, apenas a verdade. Também não sou jurista; sou o mais modesto dos Deputados nesta Casa (não apoiados). Por isso, não desejo trazer rumos para a nossa Câmara. Apenas, Sr. Presiden-

te, neste discurso narrei à Casa, fielmente, o que aconteceu para que todos tomessem conhecimento do ocorrido e façam o juízo que lhes aprouver. Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Para representar a Câmara no 1.º Congresso Nacional de Algodão, a realizar-se em São Paulo, nos dias 10 a 12 do corrente mês, designo os Senhores Deputados: Cunha Bueno, Herbert Levy, Néelson Omega e Arnaldo Cerdeira.

O SR. PRESIDENTE:

Esgotada a hora, vou levantar a sessão.

Projetos despachados às Comissões

- Projeto n.º 3.554, de 1953 — Institui um plano especial de financiamento da lavoura de banana.
- As Comissões de Constituição e Justiça; de Economia e de Finanças.
- Projeto n.º 3.555, de 1953 — Assigura aos oficiais possuidores do Curso de Formação de C. P. O. R., estáveis no serviço ativo do Exército pela letra "b" do artigo 1.º, do Decreto-lei n.º 8.159-45, que tenham sido distinguidos com a Cruz de Combate de Primeira Classe, a permanência no mesmo serviço ativo como oficiais R/2 convocados.
- As Comissões de Constituição e Justiça; de Segurança Nacional e de Finanças.

PROJETOS MANDADOS ARQUIVAR DE ACORDO COM O ARTIGO 87 DO REGIMENTO INTERNO.

- N.º 1.772-A — 1952 — Concede anistia aos eleitores que deixaram de comparecer e de votar nas últimas eleições; tendo parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.
- Deixam de comparecer os Senhores:
 - Carvalho Sobrinho
 - Antônio Maia
- Amazonas
 - André Araújo — PDC
 - Antônio Maia — PSD
- Pará
 - Epilogo de Campos — UDN
 - Piauí
- Demerval Lobão
 - Rio Grande do Norte
 - Mota Neto — PSD
 - Teodorico Bezerra — PSD
 - Pernambuco
 - Dias Lins — UDN
 - Edgard Fernandes — PSP
 - Hélio Coutinho — PSD
 - Jarbas Maranhão — PSD
 - Magalhães Melo — PSD
 - Oscar Carneiro — PSD
 - Pedro de Souza — PL
 - Pessoa Guerra — PSD
 - Severino Maris — PTB
 - Alagoas
 - Ary Pitombo — PTB
 - Freitas Cavalcanti — UDN
 - Mário Gomes — UDN
 - Ruy Palmeira — UDN
 - Sergipe
 - Carvalho Neto — PSD
 - Leandro Maciel — UDN
 - Luiz Garcia — UDN
 - Bahia
 - Aziz Maron — PTB
 - Eduardo Catalão — PTB
 - Lafayette Coutinho — UDN
 - Luiz Vianna
 - Negreiros Falcão — PSD
 - Nestor Duarte
 - Viana Ribeiro dos Santos — PR
 - Espirito Santo
 - Francisco Aguiar — PSD
 - Wilson Cunha — PSP
 - Distrito Federal
 - Benjamin Farah — PSP
 - Danton Coelho — PTB
 - Luthero Vargas — PTB

- Rio de Janeiro
 - Carlos Roberto — PSD
 - Minas Gerais
 - Antônio Peixoto — UDN
 - Benedito Valadares — PSD
 - Euvaldo Lodi — PSD
 - Magalhães Pinto — UDN
 - Oswaldo Costa — PSD
 - Tristão da Cunha — PR
 - Uriel Alvim — PSD
 - Vasconcelos Costa — PSP
 - Walter de Ataíde — PTB
 - São Paulo
 - Alberto Bottino — PTB
 - Anísio Moreira — PSP
 - Artur Audrá — PTB
 - Carmelo d'Agostino — PSP
 - Carvalho Sobrinho — PSP
 - Cyrillo Júnior — PSD
 - Coutinho Cavalcanti — PTB
 - Cunha Bueno — PSD
 - Emílio Carlos — PTN
 - Ferraz Egreja — UDN
 - João Cabanas — PTB
 - Louro Cruz — UDN
 - Lima Figueiredo — PSD
 - Mário Eugênio — PSP
 - Ortiz Monteiro — PTB
 - Paulo Abreu — PTB
 - Pereira Lopes — UDN
 - Romeu Laurencão
 - Vieira Sobrinho — PSP
 - Ubirajara Kentnedijan — PSD
 - Goás
 - Galeão Paranhos — PSD
 - Paraná
 - Fernando Flores — PSD
 - Rio Grande do Sul
 - Cesar Santos — PTB
 - Egídio Michaelsen — PTB
 - Germano Dockhorn — PTB
 - Sylvio Echenique — PTB — (72)

O SR. PRESIDENTE:

Levanto a sessão, designando para a próxima, dia 8, a seguinte

Ordem do Dia

- 1 — Votação, em segunda discussão, do Projeto n.º 2.820, de 1953, que cria cargos de capelães militares na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências. (Do Poder Executivo — Em urgência).
- 2 — Votação, em primeira discussão, do Projeto n.º 3.225, de 1953, que modifica a Lei n.º 1.757, de 10 de dezembro de 1952, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1953; dependente de parecer da Comissão de Finanças sobre as emendas. (Em urgência).
- 2 — Votação, em primeira discussão, do Projeto n.º 2.834-B, de 1953, que determina a matrícula de Sargentos do Exército diplomados em Medicina, Farmácia e Odontologia, no Curso de Formação de Oficiais da Escola de Saúde do Exército. (Substituto da Comissão de Segurança Nacional) (Em urgência).
- 4 — Primeira discussão do Projeto n.º 3.204-B, de 1953, que institui o Fundo Federal de Eletrificação, cria o imposto único sobre energia elétrica, altera a legislação do imposto de Consumo e dá outras providências; tendo pareceres: com emenda da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e com substitutivos das Comissões de Economia e de Finanças. (Inscritos os Srs. Plácido Olímpio — 15 minutos, Orlando Dantas e Euzébio Rocha — Em urgência).
- 5 — Primeira discussão do Projeto n.º 3.451-A, de 1953, que concede a inclusão da Faculdade de Ciências Econômicas de Juiz de Fora entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças. (Em urgência).
- 6 — Primeira discussão do Projeto n.º 3.323-A, de 1953, que concede a inclusão da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, na categoria de estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal; tendo parecer

- com emenda da Comissão de Educação e Cultura e parecer da Comissão de Finanças favorável ao projeto e a referida emenda.
- 7 — Votação, em primeira discussão, do Projeto n.º 3.468-A, de 1953, que abre ao Congresso Nacional — Câmara dos Deputados — o crédito suplementar de Cr\$ 2.150.000,00 em reforço à verba 1 — Pessoal — do Anexo n.º 2, do vigente Orçamento Geral da União (Lei n.º 1.757, de 10-12-52); tendo pareceres da Mesa e da Comissão de Finanças favoráveis à Emenda n.º 1 e pelo destaque da Emenda n.º 2, ambas de primeira discussão.
- 8 — Votação, em primeira discussão, do Projeto de Resolução n.º 407-B, de 1953, que cria uma Comissão Especial para substituir as Comissões Permanentes, no que concerne ao exame das emendas do Senado aos projetos originários da Câmara dos Deputados; tendo parecer, com substitutivo, da Mesa. Novo parecer da Mesa sobre emendas de primeira discussão: favorável à de n.º 1 e contrário às de ns. 2, 3, 4 e 5.
- 9 — Votação, em primeira discussão, do Projeto n.º 2.030-B, de 1952, que concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para material a ser importado pela firma Heraud Freres para a instalação de uma fábrica de caldeiras no Município de Canoas, no Rio Grande do Sul; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua constitucionalidade e da Comissão de Economia favorável ao projeto. Parecer favorável da Comissão de Finanças ao projeto e a emenda de primeira discussão.
- 10 — Votação, em segunda discussão, do Projeto n.º 3.015-A, de 1953, que dispõe sobre a importação de tetra estilato de chumbo e dá outras providências. Parecer da Comissão de Finanças favorável à emenda de segunda discussão.
- 11 — Votação do Requerimento número 1.655, de 1953, que solicita a constituição de uma Comissão Especial para dar parecer sobre o Projeto n.º 310-51, que concede à Fundação Sorocaba o auxílio de Cr\$ 5.000.000,00 para prosseguimento da construção da Faculdade de Medicina de Sorocaba.
- 12 — Votação do Parecer n.º 126, 1953, que opina pela inconstitucionalidade da emenda oferecida em Mensagem n.º 531, de 17 de dezembro de 1952, do Poder Executivo, ao Projeto n.º 1.311-51, que cria, na Justiça do Trabalho, as 3.ª e 4.ª Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, e dá outras providências. (Da Comissão de Constituição e Justiça).
- 13 — Votação do Requerimento número 1.661, de 1953, que solicita a designação de uma Comissão Especial para emitir parecer sobre o Projeto n.º 2.466, de 25-9-52, do Senado Federal, que regula a ação popular instituída pelo artigo 141, parágrafo 3.º, da Constituição Federal.
- 14 — Votação do Requerimento número 1.662, de 1953, que solicita o restabelecimento da Comissão Especial de Inquerito para apurar o racionamento de energia elétrica nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Distrito Federal.
- 15 — Votação, em primeira discussão, do Projeto de Resolução n.º 418, de 1953, que aprova os pareceres emitidos pela Secretaria da Câmara dos Deputados durante o mês de julho último, pelo artigo da verba de sustento. (Da Mesa).
- 16 — Votação, em primeira discussão, do Projeto n.º 3.585-A, de 1953, que reclassifica o quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela constitucionalidade do projeto e da

- emenda de pauta; da Comissão de Serviço Público Civil favorável ao projeto com emenda, adotada pela Comissão e contrário à emenda de pauta, com voto vencido do Senhor Armando Corrêa e da Comissão de Finanças contrário ao projeto e à emenda da Comissão de Serviço Público Civil.
- 17 — Votação, em primeira discussão, do Projeto n.º 2.469-A, de 1952, que concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras, inclusive de Previdência Social, aos volumes contendo quatro altares, dois púlpitos, uma pia batismal, um órgão musical e outras obras de arte, destinadas à Catedral da cidade de São Paulo, capital daquele Estado, a serem importadas da Itália, tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua constitucionalidade; com substitutivo da Comissão de Economia e com substitutivo da Comissão de Finanças ao Projeto e ao de n.º 2.534-52 (com pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua constitucionalidade e com substitutivo da Comissão de Economia).
- 18 — Votação, em primeira discussão, do Projeto n.º 3.399-A, de 1953, que denomina "Dois de Julho" o aeroporto de Ipitanga, na cidade de Salvador, Estado da Bahia; tendo parecer favorável da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.
- 19 — Votação, em primeira discussão, do Projeto n.º 3.515, de 1953, que transforma o cargo isolado de Taquigrafo da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal em carreira; tendo parecer contrário da Comissão de Finanças ao projeto e ao substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil. (Do Poder Judiciário).
- 20 — Votação do Parecer n.º 128, de 1953, que opina pelo arquivamento do Ofício n.º 263, de 2-7-52, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio, que sugere modificações no Código Nacional do Trânsito. (Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas).
- 21 — Votação, em primeira discussão, do Projeto n.º 1.609-A, de 1952, que concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras, salvo a de previdência social, e de imposto de consumo, para asfalto a ser importado pelo Governo do Estado de Alagoas para pavimentação de rodovias; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e pareceres favoráveis das Comissões de Economia e de Finanças.
- 22 — Votação, em primeira discussão, do Projeto n.º 1.655-A, de 1952, que senta a Comunidade Brasileira de Ibirubá, em Cruz Alta, no Rio Grande do Sul, de imposto de importação, sobre um órgão; tendo pareceres pela constitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça; com substitutivo da Comissão de Economia e com substitutivo da Comissão de Finanças ao projeto e aos de ns. 1.313 de 1952 (com pareceres da Comissão de Justiça pela sua constitucionalidade e favoráveis das Comissões de Economia), 2.928-53 (com parecer favorável da Comissão de Economia).
- 23 — Votação, em primeira discussão, do Projeto n.º 1.745-A, de 1952, que permite a admissão de pessoas jurídicas nas Cooperativas de Transportes e Passajeiros e de Cargas; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Especial de Previdência Social.
- 24 — Votação, em primeira discussão, do Projeto n.º 2.76-A, de 1952, que concede isenção de direitos e taxas aduaneiras à Prefeitura de Seté Lavoura (Minas Gerais), para aquisição de material destinado ao serviço de

água; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua constitucionalidade, com substitutivo da Comissão de Economia e favorável ao mesmo da Comissão de Finanças.

25 - Votação, em primeira discussão, do Projeto n.º 2.855-A, de 1953, que isenta do pagamento de direitos aduaneiros, exclusiva a taxa de previdência social, seis sinos de bronze e seus pertences e acessórios, destinados a Igreja do Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro; tendo pareceres com emendas das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

26 - Votação, em primeira discussão, do Projeto n.º 3.427-A, de 1953, que dispõe sobre o ensino superior no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, com sede no município de São José dos Campos, Estado de São Paulo; tendo pareceres das Comissões de Educação e Cultura e de Segurança Nacional.

27 - Votação, em primeira discussão, do Projeto n.º 3.523, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Governo Nacional e o Sr. Francisco Bezerra Pinheiro e sua mulher Dona Fidalmina Alves Bezerra, para fins de irrigação agrícola da propriedade denominada "Penha", no município de Iguatu, Estado do Ceará. (Da Comissão de Tomada de Contas).

28 - Votação do Requerimento número 1.663, de 1953, que solicita a designação de Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 689-50, que fixa a contribuição para o montepio militar e altera a tabela de meio sódo dos membros das Forças Armadas.

29 - Votação do Requerimento número 1.664, de 1953, que solicita a nomeação de Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 716-51, que dispõe sobre a administração do Serviço Social da Indústria e do Serviço Social do Comércio.

30 - Votação do Requerimento número 1.665, de 1953, que solicita a constituição de Comissão Especial para opinar sobre o Projeto número 3.156-53, que dispõe sobre o pagamento de auxílios e subvenções.

31 - Primeira discussão do Projeto n.º 3.537, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário - Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro - os créditos suplementar de Cr\$ 703.720,00 e especial de Cr\$ 381.000,00 para ocorrerem às despesas da alteração do quadro da Secretaria do referido Tribunal; tendo parecer contrário da Comissão de Finanças. (Da Comissão de Serviço Público Civil).

PROPOSIÇÕES PARA A ORDEM DO DIA

1 - Votação do Requerimento número 1.660, de 1953, que solicita a constituição de Comissão Especial para opinar sobre o Projeto número 2.266, de 1952, que modifica a Lei do Imposto de Consumo quanto à venda de vinho embarrilado para consumo particular.

2 - Votação do Requerimento número 1.674, de 1953, que solicita a designação de Comissão Especial para dar parecer sobre o Projeto n.º 170, de 1951, que estende aos vereadores municipais, dentro dos seus respectivos Estados ou Territórios, as imunidades parlamentares constantes nos artigos 44 e 45 da Constituição Federal.

3 - Discussão única da emenda do Senador ao Projeto n.º 1.421-D, de 1951, que concede pensão especial de Cr\$ 2.800,00 a Hilda Sampaio Ribeiro e Walkir Sampaio Ribeiro, viúva e filho inválido do Delegado Afrânio Palhares; com parecer favorável da Comissão de Finanças.

4 - Segunda discussão do Projeto n.º 541-B, de 1949, que manda aplicar no aumento do tempo de serviço dos funcionários aposentados antes de dezembro de setembro de 1948, o disposto no artigo 192 da Constituição.

5 - Segunda discussão do Projeto n.º 1.984-B, de 1952, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 200.652,20, destinado ao pagamento da indenização devida a Zucchi Despachos Marítimos & de Aduana a título de lucros cessantes e despesas judiciais resultante do abaloamento do navio "Bariloché", de sua propriedade, com o capitão "Araraquara", pertencente ao Loide Nacional S. A.; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua constitucionalidade e favorável da Comissão de Finanças.

6 - Segunda discussão do Projeto n.º 2.523-C, de 1952, que autoriza o Poder Executivo a ampliar as concessões em vigor para a exploração do serviço telegráfico interior, por empresas que possuem cabos submarinos ou subfluviais.

7 - Primeira discussão do Projeto n.º 1.503-A, de 1952, que isenta do pagamento de direitos de importação e taxas aduaneiras os materiais médico-hospitalares destinados à instalação do Hospital dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar do Estado de Pernambuco; tendo pareceres: com emenda da Comissão de Constituição e Justiça, favorável da Comissão de Saúde Pública e com substitutivos das Comissões de Economia e de Finanças.

8 - Primeira discussão do Projeto n.º 1.721-A, de 1952, que extingue no Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, um cargo de Diretor; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

9 - Primeira discussão do Projeto n.º 3.141-A, de 1953, que cria a Medalha Naval de Serviços Distintos, e dá outras providências; tendo pareceres: contrário da Comissão de Segurança Nacional, com voto do Senhor Vitorino Correia e favoráveis das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

10 - Primeira discussão do Projeto n.º 3.452-A, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, para custear as despesas com as festividades do cinquentenário da fundação do Centro II de Agosto, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças.

11 - Primeira discussão do Projeto n.º 3.474-A, de 1953, que concede a inclusão da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Campinas, São Paulo, na categoria dos estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal; tendo parecer, com emenda, da Comissão de Finanças. Levanta-se a sessão às 13 horas.

Errata

Republica-se por ter saído com incorreções no "D. C. N." de 4-9-53, pag. 1.153, o seguinte:

Votação, em segunda discussão do Projeto n.º 3.230-B, de 1953, que dispõe sobre o financiamento das lavouras de café; dependente de parecer da Comissão de Finanças sobre as emendas. (Em urgência).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Campos Vergal.

O SR. CAMPOS VERGAL:

Profero discurso que, entregue à revista do orador, será publicado oportunamente.

Durante o discurso do Senhor Campos Vergal, o Senhor José Augusto, primeiro Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Adolfo Costa, segundo Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Lameira Bittencourt, relator da Comissão de Finanças.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT:

(Para encaminhar a votação. (Não foi revisto pelo orador.)

Sr. Presidente, a Comissão de Finanças, no cumprimento do que prescreve, taxativamente, o art. 144 do nosso Regimento, em sua reunião de segunda-feira última, por unanimidade de votos, me autorizou, como relator da matéria, a transmitir à consideração do plenário o seguinte parecer verbal, pertinente às emendas de segunda discussão apresentadas ao Projeto n.º 3.330-B, de 1952, que dispõe sobre o financiamento das lavouras de café.

O parecer da Comissão de Finanças, que, como relator, ora submeto à deliberação da Câmara, versa sobre as duas seguintes emendas: uma, de n.º 1, de autoria do nobre colega Senhor Paulo Fleury, manda acrescentar, ao art. 3.º in fine", as expressões "até o prazo previsto no mesmo artigo".

Peço permissão a V. Ex.ª e à Casa para dar parecer sobre esta emenda, passando a tratar, depois, da outra. Para bem se compreender o exato sentido desta emenda, faz-se mister a leitura do art. 3.º do Projeto número 3.330-B, assim redigido:

"Fica a Carteira de Redescontos do Brasil autorizada a conceder, fora dos limites em vigor aos estabelecimentos bancários, o desconto de títulos provenientes de financiamento de recuperação e até o prazo de um ano prorrogável, bem assim dos títulos oriundos das promessas de venda de terras financiadas, a que se refere o art. 7.º desta lei".

A emenda manda acrescentar a esta parte final do dispositivo, cuja leitura acabo de fazer, as expressões "e até o prazo previsto no mesmo artigo", vale dizer, ao artigo 7.º. O artigo 7.º do projeto em causa está assim redigido:

"Para o registro dos contratos de financiamento, nos termos desta lei, é assegurado o direito de prorrogação para 30 de novembro de 1956".

Aos promitentes compradores ou devedores com garantia hipotecária nas mesmas terras dos prazos dos pagamentos antes exigíveis nas formas das respectivas escrituras".

Como se vê da leitura da emenda e dos dois dispositivos dos artigos 7.º e 3.º da lei em discussão, o que a emenda do nobre Deputado Paulo Fleury pretende é estabelecer exata lógica e justa correspondência entre a prorrogação do prazo de que capta o artigo 3.º do projeto e a prorrogação ou dilatação do prazo de que capta o artigo 7.º, parte final, da mesma lei.

Nada mais justo, Sr. Presidente e Srs. Deputados. Se se impõe aos vendedores da terra a obrigação de pagar o tempo de recebimento das prestações que lhes cabe dilatar até 30-11-56 que se lhes concede também o direito de prorrogar esses títulos até o término desse prazo. Mas para que fique bem definido o exato sentido, o verdadeiro alcance da emenda para que se concilhem, numa forma prudente e razoável, do mesmo passo os interesses dos lavradores de café e os interesses não menos legítimos do Banco do Brasil e da União, a Comissão de Finanças, aceitando a emenda, faz apenas a ressalva que manda intercalar, imediatamente antes da palavra "prazo" as expressões "até o máximo de prazo". Este é o parecer da Comissão de Finanças, favorável à emenda.

Sr. Presidente, como o nosso objetivo é acelerar a marcha do projeto, porque se trata de matéria que, como bem disse o nobre líder da Maioria, é toda especial e que, para produzir os efeitos por todos nós desejado, deve ter um tratamento à parte e encaminhamento o mais rápido possível, a Comissão de Finanças aceita a emenda n.º 1 com essa ressalva ou esclarecimento.

Em relação à emenda n.º 2, que manda estender os benefícios constantes do Projeto n.º 3.330-B, não só aos financiamentos das lavouras de café atingidas pelas últimas geadas, mas, igualmente, aos financiamentos de várias outras espécies de lavouras das diferentes regiões do país atingidas por fenômenos climáticos de qualquer natureza, a Comissão de Finanças, reconhecendo embora os nobres e generosos propósitos que inspiraram os autores da proposição e considerando não haver pertinência rigorosa com o projeto principal, ora em debate, resolve, manifestando, ora-bora, em princípio, sua aceitação a essa iniciativa, dar-lhe parecer contrário, para o efeito de a emenda n.º 2 - conforme, aliás, prescreve o Regimento - constituir projeto em separado, numa proposição autônoma.

Este, em suma, o parecer da Comissão de Finanças. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Ao projeto, quando em segunda discussão, foram oferecidas as seguintes

EMENDAS

N.º 1

o artigo oitavo (8.º), in fine, acrescenta-se: "e até o prazo previsto no mesmo artigo".

N.º 2

I - Acrescente-se ao art. 1.º:

1.º - Igual autorização é dada para a realização do financiamento das lavouras de café, algodão e cereais, situadas no polígono das secas, cujo custeio em virtude da estiagem ainda em curso naquela região, não se enquadrar nas mesmas disposições regulamentares.

II - Acrescente-se onde melhor convier:

"Os financiamentos referidos no art. 1.º só serão deferidos aos lavradores cujos móveis, situados nas regiões atingidas pelas geadas e pela seca, tenham sofrido prejuízos capazes de afetar a sua formação ou produtividade em mais de um período anual.

III - Acrescente-se onde melhor convier:

"A Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A. sempre que for necessário, solicitará do Instituto Brasileiro do Café, das Secretarias de Agricultura, Federações Rurais, Serviços de Fomento Federal ou Institutos de Algodão na região do Polígono das Secas, os elementos necessários para perfeita instrução dos processos de financiamento a que se refere a presente lei.

O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. que aprovam a emenda número 1, queiram ficar como estão. (Pausa).

Aprovada.

Os Srs. que aprovam a emenda n.º 2, no sentido de constituir projeto em separado queiram ficar como estão. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto,
Aprovado e enviado à Comissão de Redação o seguinte

PROJETO

N.º 3.380-D-1953

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco do Brasil S. A., pela sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, nos períodos agrícolas compreendidos entre 1 de novembro de 1935 e 31 de outubro de 1957, sob a responsabilidade do Tesouro Nacional, a realização do financiamento das lavouras de café, cujo custeio, em virtude da redução da respectiva produtividade ocasionada pela geada ultimamente verificada, não se enquadre nas disposições do Regulamento da mencionada Carteira.

Art. 2.º Os financiamentos referidos no artigo anterior só serão deferidos aos lavradores cujos imóveis, situados nas regiões atingidas pelas geadas, tenham sofrido prejuízos capazes de afetar a sua formação ou produtividade em mais de um período anual.

Art. 3.º A Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A., sempre que for necessário, solicitará do Instituto Brasileiro do Café os elementos precisos para perfeita instrução dos processos de financiamento a que se refere a presente lei.

Art. 4.º Nos empréstimos a que se refere esta lei, deverá sempre ser incluída uma verba destinada à manutenção dos empreiteiros ou formadores de lavouras atingidas pelas geadas, durante o período de restauração dos cafeeiros, até o máximo de três anos.

Parágrafo único. Para gozar dos benefícios desta lei os lavradores prejudicados pelas geadas deverão assumir, nas escrituras de financiamento sob pena deste não ser concedido, a obrigação de manter os contratos de formação de lavoura atualmente existentes, e, ainda, de destinar aos empreiteiros a verba prevista neste artigo.

Art. 5.º Em casos excepcionais plenamente justificados, e sempre mediante solicitação ou informação do Instituto Brasileiro do Café, a

Carteira Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A., poderá deferir os empréstimos de que trata esta lei antes do período agrícola a se iniciar a 1 de novembro de 1953.

Art. 6.º Os financiamentos previstos nesta lei serão garantidos por penhor agrícola ou hipoteca fixado para a primeira dessas garantias o prazo máximo de 4 anos.

§ 1.º A garantia hipotecária será exigida apenas aos financiamentos pignoratícios que ultrapassarem a quatro colheitas e forma de valor superior a um milhão de cruzeiros.

§ 2.º E' dispensada a anuência do proprietário agrícola a constituição do penhor das colheitas de café dadas em garantia dos financiamentos, inclusive as formadas em terrenos devolutos, desde que o respectivo ocupante tenha, pelo menos, apresentado requerimento já deferido, de discriminação em seu favor da área ocupada.

Art. 7.º Para o registro dos contratos de financiamento nos termos desta lei, é assegurado o direito de prorrogação para 30 de novembro de 1956:

a) aos arrendatários ou locatários das terras onde se encontram as culturas financiadas, do prazo dos contratos de arrendamento, mantidas as demais condições estabelecidas;

b) aos promitentes compradores ou devedores com garantia hipotecária das mesmas terras, do prazo dos pagamentos antes exigíveis, na forma das respectivas escrituras.

Art. 8.º Fica a Carteira de Redencontos do Banco do Brasil autorizada a conceder, fora dos limites em vigor, nos estabelecimentos bancários o desconto de títulos provenientes de financiamento de recuperação e até o prazo de um ano, prorrogável, bem assim dos títulos oriundos de promessas de venda de terras financiadas, a que se refere o artigo 7.º desta lei.

Art. 9.º As localidades onde o Banco do Brasil não dispuser de agências ou escritórios, para que o financiamento atenda o maior número possível de lavradores, poderá a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial daquele Banco delegar essas operações de crédito aos Bancos particulares existentes na região, mantidas as mesmas condições de custeio e favoráveis usuais para esses financiamentos.

Art. 10. A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISCURSO DO DEPUTADO SENHOR OSVALDO ORICO, PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 3 DE SETEMBRO DE 1953,

Cuja publicação seria feita posteriormente.

O SR. OSVALDO ORICO:

Sr. Presidente, inicialmente, aproveito a oportunidade lotérica de vir à tribuna para comunicar a V. Ex.ª que a Comissão designada pela Mesa para visitar o Deputado Euvaldo Lodi se desincumbiu ontem mesmo, da missão.

A seguir, desejo manifestar à Câmara a satisfação com que eu e todos aqueles que tiveram oportunidade de visitar a exposição de desenhos italianos, realizada na Biblioteca Nacional constatamos o carinho e o cuidado com que ali se estão realizando obras verdadeiramente dignas do aplauso público.

Sr. Presidente, refiro-me no certame recentemente organizado pela direção da Biblioteca Nacional, ao reunir os desenhos existentes, de autores italianos, para mostrar as riquezas e o tesouro artístico ali depositados.

Datam de quase um século os desenhos que a Biblioteca Nacional possui em seus arquivos, desenhos de mais alta expressão plástica, porque pertencem a um Veroneso, a um Albani, a um Guido Reni, artistas dos mais afamados nos séculos XVII, XVIII e XIX, desenhos estes que estavam sendo consumidos pelas traças e, agora, tiveram restauração verdadeiramente providencial, graças ao desvelo e competência do Sr. Edison Mota, que ali trabalha e presta os mais assinalados serviços à instituição.

O atual Diretor da Biblioteca Nacional, escritor e ensaísta de altos quilates, tomou a si o encargo de restaurar os documentos literários e artísticos que a Biblioteca possui e está levando essa missão, dentro de um programa que, brevemente, dará à Biblioteca Nacional o enseio de possuir, verdadeiramente restaurados e remodelados, todos os seus serviços.

Nesse sentido prossegue ele a obra de outro escritor e ensaísta, Josué Montelo, que já se havia desincumbido a contento da missão de dirigir a Biblioteca Nacional e de atender a todos esses problemas internos, que estavam realmente a exigir a presença de funcionários dedicados e devotados à tarefa nobilitante e enriquecedora e resguardar o patrimônio artístico da grande fundação nacional.

Comunicando o feito da exposição artística que a Biblioteca levou a

efeito, recentemente, e a que se seguirão outros certames, igualmente dignos da atenção e do interesse públicos, desejo congratular-me com Sr. Ministro da Educação e Cultura pela atenção que vem dedicando a todos os assuntos, relacionados com o problemas culturais e artísticos que tem de enfrentar.

Aproveito o ensejo de encontrar-me nesta tribuna para, em referência a um artigo recentemente publicado pelo ilustre jornalista Sr. Maurício de Medeiros, a respeito do prêmio Joaquim Nabuco, comunicar à Câmara que, em palestra com o Sr. Ministro Antônio Balbino, ouvi de Sua Excelência a declaração de que já havia mandado providenciar a concessão desse prêmio, o mais breve tempo possível.

Ora, Sr. Presidente, todos sabemos que pairam muitas dúvidas sobre a pontualidade e mesmo a exatidão com que o Poder Público se desincumbiu da tarefa que é próprio pronome e se encarregou de fazer. Muitos candidatos se apresentaram ao prêmio Joaquim Nabuco, alguns receberam a laurea, e estavam na iminência de não verem coroados os seus esforços com as justas recompensas prometidas pelo Ministério da Educação e Cultura. O jornalista, professor e escritor Sr. Maurício de Medeiros dedicou um artigo no "Diário Carioca", mostrando a estranheza em que se encontrava, pelo fato de não ter havido até hoje a concessão das laureas reservadas em lei pelo Ministério da Educação e Cultura.

Conversando com o Sr. Ministro Antônio Balbino, autorizei-me Sua Excelência a declarar ao jornalista e aos interessados — e o faço com prazer à Câmara — que dentro de pouco tempo o Ministério da Educação vai atender aos compromissos assumidos com a Nação no sentido de serem entregues os prêmios conquistados pelos autores que a eles concorreram.

Transmitida essa comunicação à Câmara dos Deputados, convatulo-me com o Ministério da Educação pela iniciativa de providenciar ardentemente sobre assunto em que realmente tem empenho de atender. Estou certo de que o próprio Ministro Balbino, que tanta atividade está dedicando à sua tarefa, assim que o Presidente da República sancionar a lei que resulta a concessão dos prêmios nacionais de literatura ciência e arte, será o primeiro a regulamentar a lei de acordo com a autorização do projeto votados, e fazer com que o Brasil, através de uma iniciativa coroada de toda a ação nacional, possa continuar os autores nacionais a se consagrarem às tarefas nobilitantes da inteligência e de cultura (laudo bem; muito bem).

